



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO &
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO & TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2025.09.23 20:32:36 -04'00'



SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2	
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	5
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	6
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	32
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	40
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	46
Prefeitura Municipal de BONITO	54
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	57
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	62
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	67
Prefeitura Municipal de CARACOL	75
Prefeitura Municipal de DOURADINA	88
Prefeitura Municipal de ELDORADO	89
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	97
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	158
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	159
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	162
Prefeitura Municipal de JAPORA	169
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	176
Prefeitura Municipal de JARDIM	177
Prefeitura Municipal de JUTI	182
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	183
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	191
Prefeitura Municipal de MIRANDA	201
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	207
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	219
Prefeitura Municipal de PARANHOS	246
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	264
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	267
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	279
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	295
Prefeitura Municipal de SONORA	345
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	366
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	377
Prefeitura Municipal de TERNOS	400
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	401

**CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS
BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA****CIDEMA****COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO*****(Republicação por incorreção)***

O CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, por intermédio de seu Departamento de licitações e contratos, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para realização da licitação compartilhada referente a contratação por Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados para a implementação e suplementação do ensino de língua inglesa na rede pública, bem como a capacitação continuada de professores e formação de alunos, com materiais didáticos e plataforma de estudos com foco no ensino de línguas, especialmente o inglês, no âmbito da rede pública de ensino dos municípios consorciados, conforme estipulado no Termo de Referência no Edital e seus anexos, a serem publicados em momento oportuno, após o prazo descrito na presente Intenção.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **26/09/2025** suas intenções, no e-mail: adm@cidema.com.br / diretoria@cidema.com.br, com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;
- b) Estimativa de consumo e Local de entrega;
- c) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (67) 3341-5990 / 99698-9016

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2025.

Fábio Santos Florença
Presidente - CIDEMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025****PROCESSO ADM: Nº 165702/2025****CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO:** "0F70A8F14COE4D37232AF6162F46C849F54FE9E0"

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RSU – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, POPULARMENTE TIDOS POR "REJEITOS", NÃO ABRANGENDO MATERIAIS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS DE GALHOS/PODA DE ÁRVORES E RESÍDUOS PERIGOSOS DA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM ENCAMINHADOS PARA A UTR – UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE AMAMBAI – MS, LOCALIZADA NA CHÁCARA Nº. 362, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA POSTERIOR DESTINAÇÃO FINAL, INCLUSA A PESAGEM EM BALANÇA APROPRIADA E REGULARMENTE AFERIDA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Empresas vencedoras valor total: R\$ R\$ 1.844.150,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta reais): **SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** (14755914000177) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.844.150,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI (MS), 23 de Setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO FISCHER

DECRETO Nº 176/25

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 060/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 165702/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025****CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO** "0F70A8F14COE4D37232AF6162F46C849F54FE9E0"**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – CONTRATANTE

SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 14.755.914/0001-77

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RSU – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, POPULARMENTE TIDOS POR "REJEITOS", NÃO ABRANGENDO MATERIAIS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS DE GALHOS/PODA DE ÁRVORES E RESÍDUOS PERIGOSOS DA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM ENCAMINHADOS PARA A UTR – UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE AMAMBAI – MS, LOCALIZADA NA CHÁCARA Nº. 362, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA POSTERIOR DESTINAÇÃO FINAL, INCLUSA A PESAGEM EM BALANÇA APROPRIADA E REGULARMENTE AFERIDA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 1.844.150,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

Josiléia Moreira Cubilha , Matrícula Funcional nº 2.329-19 e Lucilene Correa da Silva, Matrícula Funcional nº 1.681-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15.452.0002.2033.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE LIMPEZA PÚBLICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai – MS, 23 de Setembro de 2025.

Assinam :

LUIZ FERNANDO FISCHER – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

DECRETO Nº 176/25

IBRAIM GODOY DA SILVA NETO – SÓCIO ADMINISTRADOR

SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Artigos 23, XIII e 27, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2025, o Plenário aprovou e **ele** promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2025

"Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Acompanhamento da Obra do Anel Viário de Amambai e dá outras providências".

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Amambai, a Comissão Especial de Acompanhamento da Obra do Anel Viário, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da referida obra em todas as suas etapas.

Art. 2º. A Comissão terá a seguinte composição:

I – 01 (um) Presidente;

II – 01 (um) Relator;

III – 01 (um) Membro.

Parágrafo Único. Presidente da Câmara indicará os vereadores que comporão a Comissão, observando a composição partidária sempre que possível.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial:

I – Acompanhar a execução física e financeira da obra do Anel Viário;

II – Solicitar informações aos órgãos competentes sobre prazos, etapas, recursos aplicados e eventuais aditivos contratuais;

III – Realizar visitas técnicas e diligências in loco para verificar o andamento da obra;

IV – Elaborar relatórios periódicos a serem apresentados em Plenário, garantindo transparência à população sobre o andamento da obra.

Art. 4º. O prazo de funcionamento da Comissão será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante deliberação do Plenário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai-MS, 23 de setembro de 2025.

DARCI JOSÉ DA SILVA

Presidente

TALYTA ESCOBAR DA SILVA DIAS

1ª Secretária

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

Departamento de Licitações
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

CÓDIGO E- SFINGE: 9 FE1E587159C5F898494FBD855D378CA883E7104

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de gestão, coleta, triagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos recicláveis provenientes da coleta seletiva** do município de Antônio João/MS, visando à eficiência na gestão dos resíduos, conformidade ambiental e promoção da sustentabilidade local.

Empresa Classificada: **CEMAPS ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais).

Antônio João/MS, 23 de setembro de 2025.

Clédina Ap^a Valensuelos

Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 032/2025

CÓDIGO E- SFINGE: 9FE1E587159C5F898494FBD855D378CA883E7104

A **Prefeitura Municipal de Antônio João-MS**, através de seu Agente de Contratação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 099/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de gestão, coleta, triagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos recicláveis provenientes da coleta seletiva** do município de Antônio João/MS, visando à eficiência na gestão dos resíduos, conformidade ambiental e promoção da sustentabilidade local.

Empresa Classificada: **CEMAPS ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais).

Antônio João/MS, 23 de setembro de 2025.

Adjudico e Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Recursos Humanos
portarias

Portaria RH nº. 165/2025

De 23 de Setembro de 2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR **PEDRO HENRIQUE BASTOS ZUQUIERI**, do cargo comissionado de Diretor Geral de Prestação de Contas do quadro de funcionários desta prefeitura

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01.09.2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06**, por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado-MS, **juntamente com os demais órgãos abaixo especificados**, realizará **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor preço por item**, para aquisição dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo de compras nº	124/2025
Edital nº	061/2025
Pregão Eletrônico nº	046/2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS EM ATENDENDO AS EMENDAS IMPOSITIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS
Sistema de Registro de Preços	NÃO
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Base Legal	artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento integral
Valor total da contratação	R\$ 127.453,30 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)
Do encerramento do recebimento das propostas:	Dia 09/10/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 09/10/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 09/10/2025 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 09/10/2025 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Sector de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: 0800 167 1000 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE	514273229E10FDB6FF41BC166009E417CEF263C2

Aparecida do Taboado/MS, aos 23 dia do mês de setembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NL 03/2025****NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – N.L. Nº 03/2025****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PROC. ADM. Nº 45/2025**Proprietário: **JONATAS EMMANUEL PADIM PIACENTINI ALVES**CNPJ/CPF: **021.512.091-48**Endereço/Correspondência: **Rua Alcides José dos Reis nº 757 - Centro****Aparecida do Taboado-MS - CEP: 79570-000**

O município de Aparecida do Taboado/MS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Fiscal de Obras e Posturas que abaixo assina, **NOTIFICA/INTIMA**:

Descrição: Execução dos serviços de limpeza (roçada), referente a **130,00m²**, do Cadastro Imobiliário nº **21383** localizado na **Rua Emilio Antonio Martins nº 3.720 Jardim Samara**.

Fundamentação Legal: Artigos 1º, 11 e 12 da Lei Complementar Municipal nº 120/2023 e anexo único da Lei Complementar Municipal nº 032/2010.

Taxa: R\$ 136,81 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

Fica o Sujeito Passivo notificado do lançamento da Taxa de Limpeza de Terrenos - TLT, constante neste instrumento, e intimado para no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da ciência deste ato, alternativamente a:

I - Recolher à vista ou parcelar o respectivo débito junto à Fazenda Pública Municipal, ou

II - Apresentar impugnação, observado o disposto na legislação municipal em relação ao processo administrativo, no seguinte endereço: **Rua Vergílio Antonio de Queiroz nº 1.711 – Jardim Brandini. Aparecida do Taboado-MS, CEP.: 79570-000 – Secretaria Municipal de Obras.**

Aparecida do Taboado/MS, 18 de setembro de 2025.

Jamiro A. de Oliveira
Fiscal de Obras e Posturas

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NL 04/2025
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – N.L. Nº 04/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PROC. ADM. Nº 18/2025

Proprietário: **Alessandro Dias de Sá**

CNPJ/CPF: **216.353.608-46**

Endereço/Correspondência: **Rua Joaquim Lucas de Oliveira nº 4.173 – Jardim Samara**
Aparecida do Taboado-MS - CEP: 79570-000

O município de Aparecida do Taboado/MS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Fiscal de Obras e Posturas que abaixo assina, **NOTIFICA/INTIMA:**

Descrição: Execução dos serviços de limpeza (roçada), referente a **384,00m²**, do Cadastro Imobiliário nº **7368** localizado na **Rua Joaquim Lucas de Oliveira nº 4.173 – Jardim Samara.**

Fundamentação Legal: Artigos 1º, 11 e 12 da Lei Complementar Municipal nº 120/2023 e anexo único da Lei Complementar Municipal nº 032/2010.

Taxa: R\$ 404,12 (Quatrocentos e quatro reais e doze centavos).

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

Fica o Sujeito Passivo notificado do lançamento da Taxa de Limpeza de Terrenos - TLT, constante neste instrumento, e intimado para no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da ciência deste ato, alternativamente a:

I - Recolher à vista ou parcelar o respectivo débito junto à Fazenda Pública Municipal, ou

II - Apresentar impugnação, observado o disposto na legislação municipal em relação ao processo administrativo, no seguinte endereço: **Rua Vergílio Antonio de Queiroz nº 1.711 – Jardim Brandini. Aparecida do Taboado-MS, CEP.: 79570-000 – Secretaria Municipal de Obras.**

Aparecida do Taboado/MS, 19 de setembro de 2025.

Jamiro A. de Oliveira
Fiscal de Obras e Posturas

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NL 05/2025
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – N.L. Nº 05/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PROC. ADM. Nº 41/2025

Proprietário: **Roselene Soares de Matos Rodrigues**

CNPJ/CPF: **301.335.228-06**

Endereço/Correspondência: **Rua Amauri Ramos Furquim Leite nº 4.672 – Jardim Samara**
Aparecida do Taboado-MS - CEP: 79570-000

O município de Aparecida do Taboado/MS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Fiscal de Obras e Posturas que abaixo assina, **NOTIFICA/INTIMA:**

Descrição: Execução dos serviços de limpeza (roçada), referente a **384,00m²**, do Cadastro Imobiliário nº **7865** localizado na **Rua Amauri Ramos Furquim Leite nº 4.672 – Jardim Samara.**

Fundamentação Legal: Artigos 1º, 11 e 12 da Lei Complementar Municipal nº 120/2023 e anexo único da Lei Complementar Municipal nº 032/2010.

Taxa: R\$ 404,12 (Quatrocentos e quatro reais e doze centavos).

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

Fica o Sujeito Passivo notificado do lançamento da Taxa de Limpeza de Terrenos - TLT, constante neste instrumento, e intimado para no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da ciência deste ato, alternativamente a:

I - Recolher à vista ou parcelar o respectivo débito junto à Fazenda Pública Municipal, ou

II - Apresentar impugnação, observado o disposto na legislação municipal em relação ao processo administrativo, no seguinte endereço: **Rua Vergílio Antonio de Queiroz nº 1.711 – Jardim Brandini. Aparecida do Taboado-MS, CEP.: 79570-000 – Secretaria Municipal de Obras.**

Aparecida do Taboado/MS, 19 de setembro de 2025.

Jamiro A. de Oliveira
Fiscal de Obras e Posturas

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NL 06/2025
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – N.L. Nº 06/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PROC. ADM. Nº 251-P/2025

Proprietário: **Marli Borges Polizelli**

CNPJ/CPF: **439.037.468-00**

Endereço/Correspondência: **Rua Amauri Ramos Furquim Leite nº 4.723 – Jardim Samara**

Aparecida do Taboado-MS - CEP: 79570-000

O município de Aparecida do Taboado/MS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Fiscal de Obras e Posturas que abaixo assina, **NOTIFICA/INTIMA**:

Descrição: Execução dos serviços de limpeza (roçada), referente a **480,92m²**, do Cadastro Imobiliário nº **7898** localizado na **Rua Amauri Ramos Furquim Leite nº 4.723 – Jardim Samara**.

Fundamentação Legal: Artigos 1º, 11 e 12 da Lei Complementar Municipal nº 120/2023 e anexo único da Lei Complementar Municipal nº 032/2010.

Taxa: R\$ 506,12 (Quinhentos e seis reais e doze centavos).

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

Fica o Sujeito Passivo notificado do lançamento da Taxa de Limpeza de Terrenos - TLT, constante neste instrumento, e intimado para no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da ciência deste ato, alternativamente a:

I - Recolher à vista ou parcelar o respectivo débito junto à Fazenda Pública Municipal, ou

II - Apresentar impugnação, observado o disposto na legislação municipal em relação ao processo administrativo, no seguinte endereço: **Rua Vergílio Antonio de Queiroz nº 1.711 – Jardim Brandini. Aparecida do Taboado-MS, CEP.: 79570-000 – Secretaria Municipal de Obras**.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de setembro de 2025.

Jamiro A. de Oliveira
Fiscal de Obras e Posturas

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NL 07/2025
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – N.L. Nº 07/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PROC. ADM. Nº 251-P/2025

Proprietário: **Mario Augusto de Jesus Rodrigues**

CNPJ/CPF: **056.461.418-18**

Endereço/Correspondência: **Rua Amauri Ramos Furquim Leite nº 4.684 – Jardim Samara**

Aparecida do Taboado-MS - CEP: 79570-000

O município de Aparecida do Taboado/MS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Fiscal de Obras e Posturas que abaixo assina, **NOTIFICA/INTIMA**:

Descrição: Execução dos serviços de limpeza (roçada), referente a **390,00m²**, do Cadastro Imobiliário nº **7864** localizado na **Rua Amauri Ramos Furquim Leite nº 4.684 – Jardim Samara**.

Fundamentação Legal: Artigos 1º, 11 e 12 da Lei Complementar Municipal nº 120/2023 e anexo único da Lei Complementar Municipal nº 032/2010.

Taxa: R\$ 1.026,09 (Um mil e vinte seis reais e nove centavos).

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

Fica o Sujeito Passivo notificado do lançamento da Taxa de Limpeza de Terrenos - TLT, constante neste instrumento, e intimado para no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da ciência deste ato, alternativamente a:

I - Recolher à vista ou parcelar o respectivo débito junto à Fazenda Pública Municipal, ou

II - Apresentar impugnação, observado o disposto na legislação municipal em relação ao processo administrativo, no seguinte endereço: **Rua Vergílio Antonio de Queiroz nº 1.711 – Jardim Brandini. Aparecida do Taboado-MS, CEP.: 79570-000 – Secretaria Municipal de Obras**.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de setembro de 2025.

Jamiro A. de Oliveira
Fiscal de Obras e Posturas

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NL 08/2025
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – N.L. Nº 08/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PROC. ADM. Nº 249-P/2025

Proprietário: **Tania regina Alves**

CNPJ/CPF: **639.053.021-87**

Endereço/Correspondência: **Rua Joaquim Lucas de Oliveira nº 4.661 – Jardim Samara**

Aparecida do Taboado-MS - CEP: 79570-000

O município de Aparecida do Taboado/MS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Fiscal de Obras e Posturas que abaixo assina, **NOTIFICA/INTIMA**:

Descrição: Execução dos serviços de limpeza (roçada), referente a **384,00m²**, do Cadastro Imobiliário nº **7861** localizado na **Rua Joaquim Lucas de Oliveira nº 4.661 – Jardim Samara**.

Fundamentação Legal: Artigos 1º, 11 e 12 da Lei Complementar Municipal nº 120/2023 e anexo único da Lei Complementar Municipal nº 032/2010.

Taxa: R\$ 1.026,09 (Um mil e vinte seis reais e nove centavos).

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

Fica o Sujeito Passivo notificado do lançamento da Taxa de Limpeza de Terrenos - TLT, constante neste instrumento, e intimado para no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da ciência deste ato, alternativamente a:

I - Recolher à vista ou parcelar o respectivo débito junto à Fazenda Pública Municipal, ou

II - Apresentar impugnação, observado o disposto na legislação municipal em relação ao processo administrativo, no seguinte endereço: **Rua Vergílio Antonio de Queiroz nº 1.711 – Jardim Brandini. Aparecida do Taboado-MS, CEP.: 79570-000 – Secretaria Municipal de Obras**.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de setembro de 2025.

Jamiro A. de Oliveira

Fiscal de Obras e Posturas

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Edital de Licitação n.º 060/2025

Concorrência Presencial n.º 045/2025

Objeto seleção de empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

Assunto – Decisão em Recurso Administrativo

Recorrente

A empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

Recorrida

A empresa TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, em resposta a recurso administrativo do **Pregão Eletrônico nº 045/2025**, interposto pela empresa Recorrente em epígrafe, emitiu competente decisão com o seguinte teor:

”

DECISÃO:

Assim, com base nas razões de fato e de direito abordados e na fundamentação apresentada pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio em seu Parecer, que adoto como motivos da presente decisão, decido:

- a) pelo CONHECIMENTO do recurso interposto pela empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, eis que tempestivo.*
- b) pelo CONHECIMENTO do recurso de contrarrazão apresentado pela empresa TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA, eis que tempestivo.*
- c) no mérito, pelo INDEFERIMENTO do pedido eis que carente de qualquer argumento que o corrobore suas alegações.*

Intimem-se os interessados.

Publique-se.”

Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br ou pode ser solicitada no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 06/2025**Ref. SUBSTITUIÇÃO DE ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA PÚBLICA**

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa Legislativa e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a tramitação da **Concorrência Eletrônica n.º 002/2024**, que resultou na **Contratação n.º 017/2024**, para execução da obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor efetivo **Percival Maia de Oliveira**, Engenheiro Civil e Fiscal designado da referida obra, será designado para fiscalizar outras obras e reformas de interesse do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços de fiscalização e de emissão dos atestados de medição para fins de processamento de notas fiscais e pagamentos à empresa contratada;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Engenheiro Civil **Lucas Costa Ferreira**, inscrito no CREA sob o n.º 5071035150 - SP e com visto no CREA-MS sob o n.º 42064, para **substituir** o servidor Percival Maia de Oliveira como responsável técnico e fiscal da obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, a contar da data da publicação do presente ato.

Art. 2.º O engenheiro designado ficará incumbido de acompanhar a execução contratual, bem como de atestar eventuais medições de serviços realizadas no referido período, para fins de emissão de notas fiscais e processamento dos respectivos pagamentos.

Art. 3.º O presente ato deverá publicado e juntado no processo licitatório da Concorrência 02/2024.

Art. 4.º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 17 de setembro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS – CNPJ nº 15.386.444/0001-84

CONTRATADA: Visão Geral Engenharia e Construção LTDA – CNPJ nº 39.717.167/0001-03

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do contrato por mais (4) quatro meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: Até 18 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: **HEBERSON GALTER CUSTÓDIO** – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E **VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** - **Allifer Henrique Santos Queiroz** - REPRESENTANTE

Aparecida do Taboado/MS, 17 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025.

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS
Licitantes vencedoras:

LOTE 01 TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
17	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM DECORAÇÃO DE ESPAÇOS E EVENTOS: PARA TRABALHO EM EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA EVENTOS FESTIVOS COMO RÉVEILLON, CARNAVAL, FESTA DAS NAÇÕES, ANIVERSÁRIO DE CIDADE, FESTIVAL JUNINO, FESTIVAL GOSPEL, NATAL, FORMATURAS E OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, (HALL DE ENTRADAS, DECORAÇÕES COM UTILIZAÇÃO DE FLORES NATURAIS ATÉ 20 CACHEPÔS MÉDIOS, BISTRÔS, TECIDOS, BANNER DE ATÉ 10M, TAPEÇARIAS DE ATÉ 3M, BALÕES ATÉ 5.000 UNIDADES, CENOGRAFIA, COMUNICAÇÃO VISUAL, ETC). DE ACORDO COM CADA EVENTO E LAYOUT A SER APRESENTADO COM AS DESPESAS E ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO. ? DIÁRIA	DIARI	Serviço	10	R\$ 9.948,80	R\$ 99.488,00
22	GERADOR DE ENERGIA TIPO I LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA STANDY BY: TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4LANÇES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO, COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.	DIARI	Serviço	36	R\$ 2.495,30	R\$ 89.830,80
23	GERADOR DE ENERGIA TIPO II LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA: TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 120MM/4LANÇES/25 METROS FLEXÍVEIS (120MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO, COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.	DIARI	Serviço	36	R\$ 2.994,30	R\$ 107.794,80
24	LOCAÇÃO CADEIRAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS: EM POLIPROPILENO, SEM BRAÇO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 72 X 42 X 51 CM, RESISTÊNCIA PARA ATÉ 150 KG, NA COR BRANCA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ? - (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	UN	Serviço	7000	R\$ 3,40	R\$ 23.800,00
25	LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS/FECHAMENTOS: (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PAINÉIS INIBIDORES (BARRICADAS) EM TUBO METÁLICO, COM GRADE GALVANIZADA, OU PARAPEITO EM TUBO METÁLICO, COM DIMENSÕES DE 2,10 X 1,00 M COM ENCAIXE RÁPIDO UTILIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO DE FILAS, LIMITADORES DE PRESENÇA, COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.	MTL	Serviço	7500	R\$ 13,20	R\$ 99.000,00
26	LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS/FECHAMENTOS: (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PLACAS CEGAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA. PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 4,40 METROS DE LARGURA, COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.	MTL	Serviço	4500	R\$ 22,50	R\$ 101.250,00
27	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS COM NO MÍNIMO 25 METROS E 9 DEGRAUS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, COM NO MÍNIMO 25 METROS E 09 DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS, COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.	UN	Serviço	5	R\$ 12.476,60	R\$ 62.383,00
28	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ? PCD: PORTÁTIL, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COM CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. LIMPEZA TODOS OS DIAS DO EVENTO.	DIARI	Serviço	100	R\$ 262,00	R\$ 26.200,00
29	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL: INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM LIMPEZA TODOS OS DIAS DE EVENTO.	DIARI	Serviço	300	R\$ 124,20	R\$ 37.260,00
30	LOCAÇÃO DE BANHEIROS CONTAINER: SANITÁRIO COM RESERVATÓRIO DE PRÓPRIO DE ÁGUA (1.000 LITROS) ? MÓDULOS HABITÁVEIS FEMININOS: O BANHEIRO CONTAINER MÓDULO HABITÁVEL SANITÁRIO DEVE OFERECER CONFORTO, RAMPA DE ACESSO, AR CONDICIONADO, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, 6 (SEIS) PONTOS DE SANITÁRIOS, MÍNIMO 3 (TRÊS) PIAS COM TORNEIRAS. AS CABINES DE SANITÁRIOS DEVEM SER SEPARADAS, CONTENDO UM TANQUE PRÓPRIO, PARA QUE POSTERIORMENTE, SEJAM DESCARTADOS OS DEJETOS DA MELHOR MANEIRA. (CAIXA DE DEJETOS INCLUSA). INSTALAÇÃO ELÉTRICA PRONTA PARA INSTALAR NA REDE ELÉTRICA, CONTENDO LÂMPADAS SUFICIENTE PARA CLAREAR O AMBIENTE; INSTALAÇÃO DE ÁGUA PRONTA PARA INSTALAR NA REDE DE ÁGUA; MANter UM FUNCIONÁRIO ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL, E FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA DO AMBIENTE (INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA INTERFOLIADO E SABONETE LÍQUIDO) - COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 6,00 (C) X 2,30(L)	DIARI	Serviço	8	R\$ 5.988,70	R\$ 47.909,60
31	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA 360 LITROS DE PLÁSTICO COM GELO ? POR DIA.	DIARI	Serviço	120	R\$ 119,70	R\$ 14.364,00
32	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA PEQUENA 50 LITROS: CAIXA TÉRMICA EM AÇO INOX, ISOLADA COM POLIURETANO E TANQUE INTERNO EM POLIETILENO LIVRE DE ODOR DE CALEFEITAÇÃO, SEM FERRUGEM E PODENDO COLOCAR ALIMENTOS COM GELO - POR DIA	DIARI	Serviço	90	R\$ 74,80	R\$ 6.732,00

33	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3.00 X 3.00 METRO: EM LONA DE SALTO, COM REDE PROTETORA, BASTÃO COM ESTOFAMENTO DE PROTEÇÃO E ESCADA EXTERNA. COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTOS. COM OPERADOR TÉCNICO DO BRINQUEDO E MONITOR DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E ENCARGOS POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	DIARI	Serviço	8	R\$ 449,10	R\$ 3.592,80
34	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM SOM 3/4 (TIPO TRIO): PARA SERVIÇOS DIVERSOS, INCLUINDO MOTORISTA, OPERADOR, COMBUSTÍVEL (PREÇO POR DIA OU POR BLOCO DURANTE O CARNAVAL), MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 16 CANAIS, 01 MICROFONE SEM FIO, 03 MICROFONES COM FIO, 04 AMPLIFICADORES 2000 WATTS, 04 CAIXAS DE SOM GRAVES, 04 CAIXAS DE SOM MÉDIOS, 04 CORNETAS DE TITÂNIO, 01 CROSSOVER 03 VIAS, 1 GERADOR 10KVA, COM EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) VIGENTE E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL ? POR DIA.	DIARI	Serviço	3	R\$ 3.104,10	R\$ 9.312,30
35	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA: COM OPERADOR E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA SERVIR PIPOCA DOCE À VONTADE, COM DURAÇÃO DE 4 HORAS DE EVENTO OU ATENDIMENTO DE 500 PESSOAS. COM DESPESAS E ENCARGOS DO OPERADOR DA MÁQUINA POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	DIARI	Serviço	18	R\$ 415,80	R\$ 7.484,40
36	LOCAÇÃO DE CASTELINHO PULA-PULA: COM MEDIDAS DE 3.30 X 3.30 METROS, COM MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W, CONTENDO TELA PROTETORA NAS LATERAIS DO BRINQUEDO, COM MONITOR, COM DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO. COM OPERADOR TÉCNICO DO BRINQUEDO E MONITOR DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E ENCARGOS POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	DIARI	Serviço	8	R\$ 513,40	R\$ 4.107,20
37	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA E 4 CADEIRAS EMPILHÁVEIS, EM POLIPROPILENO: 4 PÉS FIXOS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 70 X 70 X 72 CM (C X L X A), RESISTÊNCIA PARA ATÉ 150 KG, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. - (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	UN	Serviço	4000	R\$ 9,40	R\$ 37.600,00
38	LOCAÇÃO DE ESTAND INDIVIDUAL/CAMARIM EM OCTANORM 4X4 METROS: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES. PERFIL DE COLUNA: MODELO S-100 COM 2,20M DE ALTURA. PERFIL DE TRAVESSA: MODELO Z-500 E Z-310 EM ALUMÍNIO ANODIZADO. CARPETE: COM 4,00MM DE ESPESSURA, APLICADO SOBRE O PISO DO LOCAL COM FITA DUPLA FACE. DIVISÓRIAS: EM LAMINADOS TS DUPLA FACE MEDINDO 2,20 X 0,98M ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO. ILUMINAÇÃO: FEITA POR ARANDELAS ARTICULÁVEIS COM LÂMPADAS SOFT 100 WATTS, AR CONDICIONADO MODELO SPLIT CAIXA DE ENERGIA 100/220 E TOMADAS, COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. - (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	UN	Serviço	50	R\$ 2.096,00	R\$ 104.800,00
39	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE TENDA GALPÃO: 24 HOOFOTES PAR LED RGBWA 3 WATTS E 8 MOVING BEAN 9R, MESA CONTROLADORA E OPERADOR, COM CABOS DE ENERGIA E SINAL PARA SEU FUNCIONAMENTO. COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. MODULO - (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	UN	Serviço	8	R\$ 2.245,70	R\$ 17.965,60
40	LOCAÇÃO DE LONA DE FECHAMNETO DE TENDA: LONA ANTI ? CHAMAS DE COR BRANCA COM MEDIDAS DE 5X3 METROS (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	UN	Serviço	50	R\$ 243,90	R\$ 12.195,00
41	LOCAÇÃO DE LUZ CÊNICA MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPOSTO POR: 48 REFLETORES DE LED OUTDOOR COM 24 LEDS DE 15 WATTS COM LENTE DIFUSORA, 24 RIBALTAS DE LED OUTDOOR COM 14 LEDS DE 30 WATTS COM LENTE DIFUSORA, SISTEMA DE AC, MESA DMX E CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO COMPLETO. COM OPERADOR TÉCNICO DO EQUIPAMENTO DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E ENCARGOS DO PROFISSIONAL OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO. COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (QUANDO FOR NECESSÁRIO).	DIARI	Serviço	10	R\$ 3.384,50	R\$ 33.845,00
42	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE: COM OPERADOR E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA SERVIR ALGODÃO DOCE À VONTADE, COM DURAÇÃO DE 4 HORAS DE EVENTO OU ATENDIMENTO DE 500 PESSOAS. COM DESPESAS E ENCARGOS DO OPERADOR DA MÁQUINA POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	DIARI	Serviço	18	R\$ 474,10	R\$ 8.533,80
43	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4X3: ALTA RESOLUÇÃO P3 OUTDOOR (25MM), OUTDOOR, COM DIMENSÕES 8400X300MM, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA DE Q-30 CABOS E ACESSÓRIOS. 02 TÉCNICOS DE PROJEÇÃO. COM OPERADOR TÉCNICO DO EQUIPAMENTO DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E ENCARGOS DO PROFISSIONAL OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO. COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (QUANDO FOR NECESSÁRIO)	DIARI	Serviço	20	R\$ 2.138,40	R\$ 42.768,00
44	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 8X3: ALTA RESOLUÇÃO (P 5), OUTDOOR, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 300MX800M, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA DE Q-30 CABOS E ACESSÓRIOS. 02 TÉCNICOS DE PROJEÇÃO. COM OPERADOR TÉCNICO DO EQUIPAMENTO DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E ENCARGOS DO PROFISSIONAL OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO. COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (QUANDO FOR NECESSÁRIO).	DIARI	Serviço	20	R\$ 3.992,50	R\$ 79.850,00
45	LOCAÇÃO DE PALCO 12 X 8: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 12 (DOZE) METROS DE FRENTE X 08 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA REAJUSTÁVEL ENTRE 1M E 2M, COM PRATICÁVEL PARA BATERIA E PERCUSSÃO; - COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, FORMATO DE DUAS ÁGUAS; - PISO EM ESTRUTURA DE PERFIS METÁLICOS COM COMPENSADO DE 20MM; - HOUSE MIX PARA MESA DE PA; E- ALTURA, MÍNIMA, DE 1,20 METROS, INCLUINDO ÁREA DE SERVIÇO COM MEDIDA MÍNIMA DE 4MX4M - COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.	DIARI	Serviço	10	R\$ 4.196,30	R\$ 41.963,00
46	LOCAÇÃO DE PALCO 16MX14M: LOCAÇÃO DE PALCO MODELO DE DUAS ÁGUAS EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO P30, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COBERTO DE LONA ANTI CHAMAS PRETA PARA EFEITO DE ILUMINAÇÃO, SOMBRITE LATERAIS E FUNDO, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,10M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,5M. HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO PANTOGRÁFICA DE ALUMÍNIO ANTI DERRAPANTE, GUARDA CORPO LATERAL E FUNDO EM ALUMÍNIO, INCLUINDO ÁREA DE SERVIÇO COM MEDIDA MÍNIMA DE 4MX4M - COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.	DIARI	Serviço	15	R\$ 9.920,30	R\$ 148.804,50
47	LOCAÇÃO DE PALCO PRATICÁVEL DE 10 METROS DE LARGURA X 4,20 DE PROFUNDIDADE: COM NO MÍNIMO 70 CM DE ALTURA, COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	DIARI	Serviço	20	R\$ 3.243,90	R\$ 64.878,00
48	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA 2 X2 COM PROTEÇÃO: COM PROFISSIONAL PARA ATENDER O EVENTO ? COM DURAÇÃO DE 4HORAS POR EVENTOS. COM OPERADOR TÉCNICO DO BRINQUEDO E MONITOR DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E ENCARGOS POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	DIARI	Serviço	8	R\$ 351,80	R\$ 2.814,40

49	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 24 LINE ARRAY DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 10 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 02 DRIVERS DE TITÂNIO IMPORTADOS DE 1.5 POLEGADAS COM 100WATS RMS ACOPLADOS A GUIA DE ONDAS. PREFERÊNCIA LS AUDIO. 16 SUBGRAVES DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM 1200WATS RMS. PREFERÊNCIA LS AUDIO. AMPLIFICADORES: 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES COM NO MÍNIMO 11.200WATS ARMS, 06 AMPLIFICADORES PARA MÉDIOS COM NO MÍNIMO 5.600WATS RMS, 06 AMPLIFICADORES PARA AGUDOS COM NO MÍNIMO 3600WATS RMS. 01 MESA DE SOM DIGITAL DIGI DESIGN MIX RACK, PM5D- OU SIMILAR CONTENDO 56 CANAIS, 32 SAÍDAS XLR 08 SUB GRUPOS E 24 AUXILIARES. 8 MATRIX 8 PQMIX, PACOTE PLUGINS WAVES. 01 PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM 03 ENTRADAS E 06 SAÍDAS OPERANDO EM 96K. 01 PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM 03 ENTRADAS E 0	DIARI	Serviço	15	R\$ 11.228,90	R\$ 168.433,50
50	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 (DOIS) CONSOLES MIXER (MESA DE SOM) DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 32 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 12 (DOZE) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 01 (UM) MICROFONE SEM FIO COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO, 01 (UM) CUBO DE GUITARRA, 01 (UM) SISTEMA PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNOS DE PALCO, 01 (UM) MO	DIARI	Serviço	15	R\$ 3.767,90	R\$ 56.518,50
51	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE I, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 CAIXAS AMPLIFICADAS (ATIVAS) COM 1 FALANTES DE 15?? E DRIVE PARA FREQUÊNCIAS ALTAS CADA, 02 MICROFONES SEM FIO BETA SHURE COM PEDESTAIS, OU SIMILAR, 01 NOTEBOOKS NO MÍNIMO I5, 01 CONSOLE BEHRINGER 3242 FX OU SIMILAR. COM 500W RMS CADA. COM TÉCNICO DE SOM PARA O OPERAR O EQUIPAMENTO DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E ENCARGOS DO PROFISSIONAL OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	DIARI	Serviço	80	R\$ 1.247,60	R\$ 99.808,00
52	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE III COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 MESAS ANALÓGICA OU DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 04 LINE ARRAY SUSPENSAS (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760, SL LINE 212 OU SIMILAR), 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POL CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC, SL LINE OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTAUDIO OU SIMILAR), DRIVE RACK: 01 PROCESSADORES DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 01 EQUALIZADORES GRÁFICO ESTÉREO 31 BANDAS POR CANAL (KLARK TEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 ANALISADORES RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONES CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01MD; MONITOR: 2 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLI	DIARI	Serviço	14	R\$ 3.243,90	R\$ 45.414,60
53	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ COLORIDO GRANDE: COM MEDIDAS DE LARGURA DE 4,90 METROS; COMPRIMENTO DE 7.90 METROS; E ALTURA DE 6.10 METROS, COM ESCADA INTERNA, ESCORREGA COM BORDAS DE PROTEÇÃO, ENTRADA LATERAL, MOTOR BIFÁSICO 110W/220W, COM MONITOR, COM DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO. COM OPERADOR TÉCNICO DO BRINQUEDO E MONITOR DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E ENCARGOS POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	DIARI	Serviço	8	R\$ 673,70	R\$ 5.389,60
54	LOCAÇÃO DE TORRES DE DELAY: COMO COMPLEMENTO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA TODA A ÁREA, COMPOSTA POR 08 (OITO) CAIXAS COM RESPOSTA NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE SUBGRAVES, CONTENDO CADA CAIXA 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18? (DEZOITO POLEGADAS) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS, CADA ALTO FALANTE; 08 (OITO) CAIXAS COM RESPOSTA NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE MÉDIOS GRAVES-AGUDOS, SUSPENSAS A 06 (SEIS) METROS DE ALTURA, CONTENDO CADA CAIXA 02 (DOIS) ALTO FALANTES.	DIARI	Serviço	6	R\$ 2.086,00	R\$ 12.516,00
55	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30 LINHA: PESADA COM SAPATA, CUBO E CINTAS PARA FIXAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NA FIXAÇÃO DE BANNERS INCLUIDOS NO CUSTO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. LOCAÇÃO PARA EVENTOS DE ATÉ 2 DIAS. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPO E SEM FERRUGENS OU QUALQUER OUTRA AVARIA QUE POSSA COMPROMETER A FUNCIONALIDADE. ESTÃO INCLUSOS NO ORÇAMENTO TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS COM A MONTAGEM/ INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO. A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO.	MTL	Serviço	800	R\$ 34,90	R\$ 27.920,00
56	LOCAÇÃO DE TÚNEL EM ALUMÍNIO 15 X 10M: EM ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, MÓDULO DE 15 X 10 X 4M DE ALTURA, MONTADOS EM ARCO OU PAVILHÃO. COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. - (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	UN	Serviço	5	R\$ 2.121,00	R\$ 10.605,00
57	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 10M X 10M: FECHADA, COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. - (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	UN	Serviço	200	R\$ 1.045,40	R\$ 209.080,00
58	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 4M X 4M: FECHADA, COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR. TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. ? (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	UN	Serviço	300	R\$ 358,40	R\$ 107.520,00

59	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 5M X 5M: FECHADA, COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR. TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. ? (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	UN	Serviço	360	R\$ 426,50	R\$ 153.540,00
60	PROJETO DE PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO/PREVENIR: - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO PELO CREA/MS E CADASTRADO AO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO DO SUL PARA EMISSÃO E ASSINATURA DE ART E ELABORAÇÃO, EMISSÃO E ASSINATURA DE CROQUI E PROJETO PARA LIBERAÇÃO DO EVENTO, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL - PAGAMENTO DAS TAXAS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. - POR SERVIÇO (UNIDADE).	UN	Serviço	25	R\$ 3.266,30	R\$ 81.657,50
61	SERVIÇO - CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO: FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO COM GERENCIAMENTO DE CORTES DE CENAS, OPERAÇÃO DE CÂMERAS, INSERÇÃO DE C, INSERÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS (FONTES, NDI, IMAGENS, TEXTOS E VÍDEOS). UTILIZAÇÃO DE 02 CÂMERAS (MÍNIMA QUALIDADE A PARTIR DE REFERÊNCIA DE FILMADORAS CANON) PARA 01 PLANO ABERTO E 01 PLANO FECHADO. OBSERVAÇÕES: -A CONTRATADA FORNECERÁ TODA A SUPERVISÃO, DIREÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA E MÃO DE OBRA QUALIFICADA E PARAMENTADA NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OFERTADOS EM SUA PROPOSTA COMERCIAL. -A CONTRATADA INDICARÁ O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O PREPOSTO QUE O REPRESENTARÁ NA PRESTAÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS, PARA RECEBER AS INSTRUÇÕES, BEM COMO PROPICIAR À EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, TODA A ASSISTÊNCIA E FACILIDADE NECESSÁRIAS AO BOM E ADEQUADO CUMPRIMENTO E DESEMPENHO DE SUAS TAREFAS. -OS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊ	DIARI	Serviço	5	R\$ 5.864,00	R\$ 29.320,00
62	SERVIÇO DE ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DE ITENS PARA O CAMARIM: PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM: MÍNIMO DE 02 PESSOAS A DISPOSIÇÃO O TEMPO QUE FOR NECESSÁRIO PARA ORGANIZAR E PREPARAR CAMARINS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE COM NO MÍNIMO: 36 GARRAFAS DE AGUA MINERAL DE 510 ML GELADA, 12 GARRAFAS DE AGUA MINERAL DE 510 ML NATURAL, 12 GARRAFAS DE AGUA MINERAL DE 510 ML COM GÁS GELADA, 6 ÁGUAS TÔNICA DE LATA, 36 COCA COLA LATA GELADA OU SIMILAR, 48 REFRIGERANTES SABORES DIVERSOS EM LATA GELADA, 06 UN. DE SUCO DE 1 LITRO SABORES CONFORME SOLICITAÇÃO DEL VALE OU SIMILAR GELADO, 4 ISOTÔNICO 500 ML GELADO GATORADE OU SIMILAR, 3 UN. DE AGUA DE COCO DE 1 LITRO GELADA, 12 ENERGÉTICOS LATA RED BULL OU SIMILAR GELADO, 06 CAIXINHAS DE ACHOCOLATADO TODDYNHO OU SIMILAR CAIXINHA 200 ML GELADO, GARRAFA DE CAFÉ SEM AÇÚCAR 1 LITRO, 01 ADOÇANTE 100ML, 1 PACOTE DE COPOS DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML, 1 PACOTE DE COPOS DESCARTÁVEL 200 ML, 20 KG DE GELO EM CUBOS FILTRADO, 4 PACOTES DE GUARDANAPOS COM 100 UN. CADA, 01 BANDEJA GRA	DIARI	Serviço	20	R\$ 2.495,30	R\$ 49.906,00
64	SERVIÇO DE EMISSÃO DE ATESTADO DE CONFORMIDADE DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA: JUNTAMENTE COM JUNTAMENTO COM DISJUNTOR DE 170 KVA, CABO PARA LIGAÇÃO E ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO DO SUL ? PAGAMENTO DAS TAXAS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ? POR SERVIÇO (UNIDADE).	UN	Serviço	25	R\$ 898,30	R\$ 22.457,50
65	SHOW DE PIROTECNIA SILENCIOSO (SEM BARULHO): A APRESENTAÇÃO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 12 MINUTOS DE DURAÇÃO, COM FOGOS SEM RUÍDOS DOS, COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE FOGOS E COM AS SEGUINTE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES: - 30 TORTA LEQUE SHOW - 200 MORTEIROS DE 1,5 POLEGADAS CORES CLÁSSICAS - 120 MORTEIROS DE 2 POLEGADAS CORES - 70 MORTEIROS DE 3 POLEGADAS CORES - 60 MORTEIROS DE 4 POLEGADAS CORES - 30 MORTEIROS DE 5 POLEGADAS CORES - 23 MORTEIROS DE 6 POLEGADAS CORES -5 MORTEIROS DE 8 POLEGADAS CORES, REGISTRO ATUALIZADO DO TÉCNICO EM PIROTECNIA (CARTEIRA BLASTER), JUNTAMENTE COM O ATESTADO DE ENCARREGADO DE FOGO BLASTER EMITIDO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E COM A EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).	UN	Serviço	2	R\$ 8.303,15	R\$ 16.606,30
66	TENDA MODELO GALPÃO DUAS ÁGUAS OU GEO SPACE 16X55: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MODELO P30 E Q50 TAMANHO MÍNIMO DE 16X55 METROS COM LONA BRANCA ANTI CHAMAS ALTURA MÍNIMA DE 5 METROS. CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. - (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	UN	Serviço	3	R\$ 34.934,60	R\$ 104.803,80
67	TREZINHO DA ALEGRIA: 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DOS BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (COM MOTORISTA PROFISSIONAL). O VEÍCULO DEVERÁ SER COBERTO, COM PROTEÇÃO LATERAL, E ANIMADORES - DURANTE 04 HORAS CADA EVENTO. COM OPERADOR TÉCNICO DO BRINQUEDO E MONITOR DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E ENCARGOS POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	DIARI	Serviço	3	R\$ 3.992,50	R\$ 11.977,50
VALOR TOTAL						R\$2.550.000,00

LOTE 02 TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
8	CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE PRODUÇÃO DE EVENTO: PARA TRABALHAR NA ORGANIZAÇÃO GERAL DO EVENTO OU NA PRODUÇÃO SEGMENTADA DO EVENTO (ARTÍSTICA/LOGÍSTICA/ PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO/ ALVARÁS/ ENTRE OUTROS), COM AS DESPESAS E ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO. O SERVIÇO PODERÁ SER UTILIZADO ANTES, DURANTE E APÓS O EVENTO, COM DURAÇÃO DIÁRIA DE ATÉ 8 HORAS.	DIARI	Serviço	10	R\$ 310,80	R\$ 3.108,00
9	CONTRATAÇÃO DE CARREGADORES: MÃO DE OBRA (SERVIÇO BRAÇAL) PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM E PALCO, CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DE ARTISTAS E OUTROS SERVIÇOS PESADOS NO EVENTO, COM AS DESPESAS E ENCARGOS TRABALHISTAS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO ? POR DIA.	DIARI	Serviço	190	R\$ 340,20	R\$ 64.638,00
11	CONTRATAÇÃO DE PRODUTOR GERAL DE EVENTO: RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO GERAL DO EVENTO OU PELA PRODUÇÃO SEGMENTADA DO EVENTO (ARTÍSTICA/LOGÍSTICA/ PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO/ ALVARÁS/ ENTRE OUTROS), COM AS DESPESAS E ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO. O SERVIÇO PODERÁ SER UTILIZADO ANTES, DURANTE E APÓS O EVENTO, COM DURAÇÃO DIÁRIA DE ATÉ 8 HORAS.	DIARI	Serviço	10	R\$ 563,90	R\$ 5.639,00
12	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NARRAÇÃO ESPECIALIZADA: EM EVENTOS ESPORTIVOS, COM AS DESPESAS E ENCARGOS TRABALHISTAS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO? POR DIA.	DIARI	Serviço	5	R\$ 946,60	R\$ 4.733,00

13	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ELETRICISTA PARA EVENTOS E AÇÕES PROMOVIDAS/APOIADAS PELO MUNICÍPIO: O PROFISSIONAL DEVERÁ TER EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO AS DESPESAS E ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO, COM DURAÇÃO DA DIÁRIA DE ATÉ 8 HORAS.	UN	Serviço	30	R\$ 1.549,60	R\$ 46.488,00
14	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENCANADOR PARA EVENTOS E AÇÕES PROMOVIDAS/APOIADAS PELO MUNICÍPIO: O PROFISSIONAL DEVERÁ TER EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO AS DESPESAS E ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO, COM DURAÇÃO DA DIÁRIA DE ATÉ 8 HORAS.	DIARI	Serviço	30	R\$ 941,00	R\$ 28.230,00
15	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA LIMPEZA: ANTES, DURANTE E APÓS O EVENTO/AÇÃO, O PROFISSIONAL DEVERÁ EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA. COM AS DESPESAS E ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO, COM DURAÇÃO DA DIÁRIA DE ATÉ 8 HORAS.	DIARI	Serviço	190	R\$ 305,40	R\$ 58.026,00
16	CONTRATAÇÃO DE RECEPCIONISTA: PARA REALIZAR SERVIÇO DE CADASTRAMENTO, DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU AUXÍLIO DA ORGANIZAÇÃO, COM AS DESPESAS E ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO. O SERVIÇO PODERÁ SER UTILIZADO ANTES, DURANTE E APÓS O EVENTO, COM DURAÇÃO DIÁRIA DE ATÉ 8 HORAS.	DIARI	Serviço	50	R\$ 297,60	R\$ 14.880,00
18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA DE PATRIMÔNIO: PARA A GUARDA E MONITORAMENTO DE LOCAIS, COM A UTILIZAÇÃO DE RADIOCOMUNICADOR, COM AS DESPESAS E ENCARGOS TRABALHISTAS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO - POR DIA.	DIARI	Serviço	180	R\$ 328,90	R\$ 59.202,00
21	CONTRATAÇÃO DE UM LOCUTOR PROFISSIONAL PARA EVENTOS: DE ACORDO COM A DEMANDA DO EVENTO, COM AS DESPESAS E ENCARGOS TRABALHISTAS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO ? POR DIA.	DIARI	Serviço	20	R\$ 939,80	R\$ 18.796,00
63	SERVIÇO DE BRIGADISTA (BOMBEIRO CIVIL) PARA EVENTOS: PROFISSIONAL COM ATESTADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO VÁLIDO, EMITIDO POR PROFISSIONAL HABILITADO E COM REGISTRO VIGENTE NO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO DO SUL NA CATEGORIA CORRETA, COM AS DESPESAS E ENCARGOS TRABALHISTAS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO ? POR DIA. COM TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.	DIARI	Serviço	280	R\$ 304,50	R\$ 85.260,00
VALOR TOTAL						R\$389.000,00

LOTE 03 MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
1	APRESENTAÇÃO DE 02 HORAS DE UM CANTOR/CANTORA/ DUPLA OU GRUPO MUSICAL REGIONAL, TIPO VOZ E VIOLÃO, PLAYBACK OU INSTRUMENTISTA SOLO: PODENDO SER DE VÁRIOS GÊNEROS MÚSICAIS COM EQUIPAMENTO DE SOM DO ARTISTA, COM AS DESPESAS, ENCARGOS TRABALHISTAS E RECOLHIMENTO DO ECAD POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	UN	Serviço	5	R\$ 1.860,40	R\$ 9.302,00
2	APRESENTAÇÃO DE 04 HORAS DE UM CANTOR/CANTORA, DUPLA OU GRUPO MUSICAL REGIONAL, TIPO VOZ E VIOLÃO, PLAYBACK OU INSTRUMENTISTA SOLO: PODENDO SER DE VÁRIOS GÊNEROS MÚSICAIS COM EQUIPAMENTO DE SOM DO ARTISTA, PODENDO SER DE VÁRIOS GÊNEROS MÚSICAIS. COM AS DESPESAS, ENCARGOS TRABALHISTAS E RECOLHIMENTO DO ECAD POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	UN	Serviço	10	R\$ 2.686,00	R\$ 26.860,00
3	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA DA DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 MINUTOS: DE COMPANHIA/GRUPO DE DANÇA NACIONAL. COM AS DESPESAS, ENCARGOS TRABALHISTAS E RECOLHIMENTO DO ECAD POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	UN	Serviço	3	R\$ 23.256,70	R\$ 69.770,10
4	APRESENTAÇÃO DE GRUPO FOLCLÓRICO OU CULTURAL: PODENDO SER CATIRA, FOLIA DE REIS, CAPOEIRA E ENTRE OUTROS. COM AS DESPESAS, ENCARGOS TRABALHISTAS E RECOLHIMENTO DO ECAD POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	UN	Serviço	3	R\$ 21.794,80	R\$ 65.384,40
5	APRESENTAÇÃO DE PEÇA OU ESPETÁCULO TEATRAL OU CIRCENSE DE COMPANHIA/GRUPO TEATRAL NACIONAL: A PEÇA PODERÁ SER COMÉDIA, DRAMA, CLÁSSICA, FOLCLÓRICA E ENTRE OUTRAS. COM AS DESPESAS, ENCARGOS TRABALHISTAS E RECOLHIMENTO DO ECAD POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	UN	Serviço	3	R\$ 23.255,70	R\$ 69.767,10
6	APRESENTAÇÃO DE SHOW INFANTIL COM PERSONAGENS CONSAGRADOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 MINUTOS COM AS DESPESAS, ENCARGOS TRABALHISTAS E RECOLHIMENTO DO ECAD POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	UN	Serviço	3	R\$ 13.953,40	R\$ 41.860,20
7	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NO MÍNIMO 5 HORAS, COM BANDA SHOW: PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS (DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO CENÁRIO. TROCA DE FIGURINOS E 13 INTEGRANTES):- 3 CANTORES SENDO (CANTORA E CANTOR):- 3 BAILARINAS E 1 BAILARINO; - 1 GUITARRISTA;- 1 TECLADISTA;- 1 BAIXO;- 1 BATERISTA;- 2 TÉCNICO SOM/ILUMINAÇÃO;- 1 ROADIE; COM AS DESPESAS, ENCARGOS TRABALHISTAS E RECOLHIMENTO DO ECAD POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	UN	Serviço	8	R\$ 32.557,90	R\$ 260.463,20
10	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE DE VÁRIAS ÁREAS DE ATUAÇÃO: DO CENÁRIO NACIONAL ? PALESTRA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 MINUTOS ? POR PALESTRA COM AS DESPESAS E ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	UN	Serviço	5	R\$ 22.325,40	R\$ 111.627,00
20	CONTRATAÇÃO DE UM DJ: PARA PERÍODO DE ATÉ 08 HORAS DE ACORDO COM O EVENTO, COM AS DESPESAS E ENCARGOS TRABALHISTAS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO ? POR DIA.	DIARI	Serviço	10	R\$ 2.325,50	R\$ 23.255,00
VALOR TOTAL						R\$678.289,00

LOTES MAL SUCEDIDOS**LOTE 04 – FRACASSADO**

Item	Descrição	Status
19	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA: PROFISSIONAIS PREPARADOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E COBERTURA DE EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE RADIOCOMUNICADOR E DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL, COM AS DESPESAS E ENCARGOS TRABALHISTAS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO - POR DIA. COM REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRACASSADO

Valor Total Da Ata – R\$ 3.617.289,00 (três milhões seiscentos e dezessete mil duzentos e oitenta e nove reais).

Período de validade do Contrato – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.

Adjudicado – 23 de setembro de 2025

Homologado – 23 de setembro de 2025**PEDRO HENRIQUE VIEIRA TENÓRIO**

Pregoeiro

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 192/2025****Contrato de Trabalho Temporário nº 192/2025****Micaelly De Jesus Fernandes Soares**, inscrito no CPF sob o n.º 068.299.721-83 residente na Rua Alaor Alves Moreira, n.º 4434, Bairro Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.**Vigência:** 02 de junho de 2025 a 01 de junho de 2027.**Execução:** O contratado prestará os serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.**Interessado:** Município de Aparecida do Taboado/MS.**Fundamento Legal:** O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de junho de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração**LEI Nº 1.859, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA PROMOVER A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar sistema de monitoramento por câmeras de vídeo nos veículos utilizados no transporte escolar da rede pública municipal de ensino.**Art. 2º** O sistema de monitoramento deverá conter, no mínimo:

- I – câmeras instaladas na parte interna dos veículos, cobrindo as áreas de entrada e saída, corredores e bancos;
- II – capacidade de gravação e armazenamento de imagens por, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- III – acesso restrito às imagens, resguardando a privacidade e os direitos individuais dos alunos e motoristas.

Art. 3º As imagens captadas poderão ser utilizadas exclusivamente para:

- I – garantir a segurança dos alunos, motoristas e monitores;
- II – apurar denúncias de mau comportamento ou irregularidades no transporte escolar;
- III – auxiliar investigações, quando requisitado por autoridade competente.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber e entender necessário, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de setembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Secretaria Municipal de Administração**LEI Nº 1.858, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CRIAR E IMPLANTAR A SALA DE ACOLHIMENTO HUMANIZADO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar e implantar no município de Aparecida do Taboado, a Sala de Acolhimento Humanizado para pacientes oncológicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Sala de Acolhimento Humanizado para pacientes oncológicos, terá, dentre outras a serem estabelecidas em decreto, as seguintes atribuições:

I - Acolher e informar pacientes oncológicos e seus familiares sobre os direitos e recursos disponíveis;

II - Encaminhar pacientes para investigação e diagnóstico;

III - Oferecer suporte emocional e psicológico durante todo o processo de tratamento;

IV - Agilizar a realização de exames dentro do prazo estabelecido pela Constituição Federal;

V - Fazer o possível para que os pacientes em investigação tenham agilidade para chegar ao diagnóstico.

Art. 3º - A Sala de Acolhimento Humanizado para pacientes oncológicos contará com uma estrutura de pessoal necessária a consecução de suas atribuições, sendo no mínimo:

I - Um atendente;

II - Um Assistente Social;

III - Um Psicólogo.

Art. 4º - A equipe da Sala de Acolhimento para pacientes oncológicos deverá, dentre outras atribuições a serem estabelecidas em decreto:

I - Acolher e orientar pacientes oncológicos e seus familiares;

II - Encaminhar pacientes para serviços de saúde e recursos sociais;

III - Oferecer suporte emocional e psicológico;

IV - Promover ações de prevenção e conscientização sobre o câncer.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:

I - Fornecer recursos humanos e materiais necessários para a implementação da Sala de Acolhimento;

II - Garantir a integração da Sala de Acolhimento com outros serviços de saúde e recursos sociais;

III - Estudar e definir o local mais viável para a implantação da Sala de Acolhimento, considerando as necessidades e recursos disponíveis.

Art. 6º - O quadro de funcionários da Sala de Acolhimento poderá ser ampliado de acordo com a necessidade e demanda.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de setembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.860, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO INSTITUIR O PROGRAMA "GARANTIA NUTRICIONAL A PESSOA EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir no município de Aparecida do Taboado, o programa "Garantia Nutricional a pessoa em tratamento oncológico", em situação de vulnerabilidade sócio econômica.

Art. 2º O objetivo deste programa é que o Município possa oferecer assistência, consistente na garantia nutricional a pessoa em tratamento oncológico.

§ 1º O paciente oncológico enquanto estiver em tratamento quimioterápico, radioterápico ou paliativo, mediante laudo/comprovação documental médica, receberá mensalmente uma cesta de alimentos bem como, uma terapia nutricional personalizada, a ser entregue pela secretaria ou órgão municipal a ser estabelecido por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º Para ter acesso ao referido programa, o paciente oncológico que estiver em tratamento quimioterápico, radioterápico ou paliativo, deverá estar em situação de vulnerabilidade sócio econômica e atender as exigências a serem estabelecidas em decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará por decreto a presente lei, no que couber e entender necessário para sua efetiva aplicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento programa do respectivo exercício.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de setembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 1.062, 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **ALTAIR JOSE TIAGO DE QUEIROZ**, matrícula nº 45-1, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de 02 (dois) dias de dispensa do serviço remunerado, correspondente aos dias 18 e 19 de setembro de 2025, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2014, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 1.063, 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **JOYCE GABRIELA MORAIS CARDOSO**, matrícula nº 4809, ocupante do cargo efetivo / comissão de **CHEFE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 24 de setembro de 2025, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2024, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 1.061, 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **TAMARA CRISTINA NICOLETE PEREIRA**, matrícula nº 1540-1, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 168/2020, para gozo a partir do dia 24 de setembro de 2025 a 03 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 1.060, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de 1990, regulamentada através do Decreto 19, de 29 de março de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de 03 (três) meses referente ao quinquênio aquisitivo de 16.05.2017 a 19.12.2023, a servidora **ADRIANA RIBEIRO DE BRITO E SILVA**, matrícula nº 4581, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 24 de setembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 1.059, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de 1990, regulamentada através do Decreto 19, de 29 de março de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de 03 (três) meses referente ao quinquênio aquisitivo de 30.07.2018 a 03.03.2025, ao servidor **DIEGO SILVA MAIA**, matrícula nº 4335, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 24 de setembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
PORTARIA Nº 14/2025

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

R E S O L V E, converter em pecúnia, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, 05 (cinco) dias de férias, do servidor público municipal efetivo cedido **JULIO CÉSAR DOS SANTOS** – Motorista, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E UMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 23 de setembro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

ARITANA SOUTO VALIM
COORDENADORA DA SECRETARIA GERAL

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA "RH" N.º 1.057, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os requerimentos de licença para tratamento de saúde protocolados pelos servidores, acompanhados dos respectivos atestados médicos;

Considerando o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 17, de 13 de maio de 1994, que regulamenta a concessão de licença para tratamento da saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores, com base em perícia médica ou atestado médico homologado pelo serviço médico municipal, nos termos do Decreto nº 17, de 1994:

	MATRÍCULA	NOME	INICIO	RETORNO	DIAS
1	4868-1	ALEANE BARBOSA DA SILVA BRITO	10/09/2025	26/09/2025	15
2	123-1	DALVA CAETANO DE SOUZA	01/09/2025	16/09/2025	15
3	5861-1	RAFAELA GONCALVES OLIVEIRA	04/09/2025	19/09/2025	15
4	5783-1	ADRIELLI FRANCISCA NUNES	11/09/2025	12/09/2025	1
5	5262-2	AGEANI BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	03/09/2025	04/09/2025	1
6	2921-2	ALENIR BENTO BARBOSA	12/09/2025	13/09/2025	1
7	29-1	ALESSANDRA FREITAS SACO	05/09/2025	06/09/2025	1
8	6479-1	ALESSANDRA MATOZINHO GALHARDO MARINI	05/09/2025	06/09/2025	1
9	4846-1	ALEXANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	10/09/2025	11/09/2025	1
10	4846-1	ALEXANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	11/09/2025	13/09/2025	2
11	5244-2	ALINE SILVA DE JESUS	15/09/2025	18/09/2025	3
12	4741-1	ANA PAULA FELIX DE SOUZA	04/09/2025	10/09/2025	6
13	59-1	ANA PAULA TAVEIRA FARIAS QUEIROZ	04/09/2025	05/09/2025	1
14	63-1	ANALICE GONCALVES DOMINGOS	03/09/2025	04/09/2025	1
15	1119-1	ANDREA CRISTINA DANTAS DOS SANTOS	11/09/2025	12/09/2025	1
16	2139-3	ANDREIA VIEIRA VECHI	09/09/2025	10/09/2025	1
17	98-2	ANTONIA DE OLIVEIRA BRANDAO	08/09/2025	13/09/2025	5
18	98-2	ANTONIA DE OLIVEIRA BRANDAO	15/09/2025	20/09/2025	5
19	6029-1	ANY BEATRIZ MORAIS DE SOUZA QUEIROZ	14/09/2025	16/09/2025	2
20	4928-1	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	12/09/2025	13/09/2025	1
21	5209-2	ARIADNE BARBOSA DUTRA	12/09/2025	13/09/2025	1
22	5209-2	ARIADNE BARBOSA DUTRA	15/09/2025	16/09/2025	1
23	5290-2	ARIANI LOPES DE SOUZA BARBOSA	12/09/2025	13/09/2025	1
24	6468-1	ARIELE DE SOUZA SANTOS	05/09/2025	06/09/2025	1
25	121-2	AUGUSTO CESAR MACHADO VIEIRA DE SOUZA	15/09/2025	16/09/2025	1
26	6439-1	BRENDA ALANA CARVALHO DINIZ	08/09/2025	09/09/2025	1
27	1193-2	CAMILA A. QUEIROZ DA SILVA PEREIRA LIMA	12/09/2025	13/09/2025	1
28	5670-1	CAMILA SILVA DOS SANTOS	02/09/2025	03/09/2025	1
29	5284-2	DEBORA FERNANDA VIEIRA BARCELOS	15/09/2025	16/09/2025	1
30	147-1	EDINALVA CRISTINA ZARPELON DE FARIA	12/09/2025	13/09/2025	1
31	3325-1	EDIVANA APARECIDA BARBOSA	03/09/2025	04/09/2025	1
32	3544-1	ELIANE ROQUE DA SILVA	08/09/2025	09/09/2025	1
33	1241-1	ELLEN CRISTINA DA SILVA SOUZA	04/09/2025	06/09/2025	2
34	1241-3	ELLEN CRISTINA DA SILVA SOUZA	04/09/2025	06/09/2025	2
35	5880-1	EMANUELLE RUFINO RIBEIRO	03/09/2025	05/09/2025	2
36	1453-1	EMILIANA BARCELOS QUEIROZ	03/09/2025	06/09/2025	3
37	6398-1	EMILY REGINA DO NASCIMENTO FRANÇA	12/09/2025	13/09/2025	1
38	6398-1	EMILY REGINA DO NASCIMENTO FRANÇA	15/09/2025	18/09/2025	3
39	5691-1	ESTEFANY FERREIRA VIEIRA	08/09/2025	13/09/2025	5
40	176-1	EURIDES RAMOS DUARTE GOTARDO	11/09/2025	12/09/2025	1
41	5182-3	FABIO AUGUSTO DE SOUSA PODENCIANO	08/09/2025	09/09/2025	1
42	5545-2	FERNANDA ALVES DE SOUZA SILVA SCABORA	02/09/2025	03/09/2025	1
43	5890-1	FERNANDA DA SILVA	05/09/2025	06/09/2025	1
44	199-1	FLAVIA ALVES RODRIGUES	02/09/2025	03/09/2025	1

45	199-1	FLAVIA ALVES RODRIGUES	12/09/2025	13/09/2025	1
46	5277-2	GEANNINE BATISTA DA SILVA FERNANDES	04/09/2025	06/09/2025	2
47	6240-1	GENIFFER DE SOUZA LIMA	02/09/2025	03/09/2025	1
48	5282-2	GILDA LUIZA FERREIRA DEROSSI	01/09/2025	08/09/2025	7
49	5282-2	GILDA LUIZA FERREIRA DEROSSI	09/09/2025	10/09/2025	1
50	4745-1	GISELLE TEIXEIRA MARTIN	15/09/2025	16/09/2025	1
51	205-1	HELENA ANTONIA DE QUEIROZ RODRIGUES	08/09/2025	22/09/2025	14
52	5361-1	HIDEKI ISERI DA SILVA	08/09/2025	09/09/2025	1
53	6501-1	IGOR DA SILVA GALAN	11/09/2025	12/09/2025	1
54	5207-2	JAINÉ CAROLINE FILO	12/09/2025	13/09/2025	1
55	6425-1	JAQUELINE DA SILVA GALAN	15/09/2025	16/09/2025	1
56	6436-1	JAQUELLYNE BACHI DE QUEIROZ	10/09/2025	13/09/2025	3
57	5141-3	JOAQUIM BERNARDES DE SOUZA	01/09/2025	02/09/2025	1
58	1159-1	JOUVANA CARLA ZACCARON	10/09/2025	12/09/2025	2
59	5910-1	JULIANA BARBOSA DOS SANTOS SANTANA	03/09/2025	08/09/2025	5
60	1276-5	JUSCELMA DIAS DOS SANTOS FAGUNDES	04/09/2025	05/09/2025	1
61	6438-1	KAMILA BEZERRA ORTIZ	05/09/2025	15/09/2025	10
62	2028-2	KEILA QUERINA DE JESUS	09/09/2025	10/09/2025	1
63	5739-1	LARISSA MILENA DE CASSIA FAGUNDES	01/09/2025	02/09/2025	1
64	5739-1	LARISSA MILENA DE CASSIA FAGUNDES	02/09/2025	03/09/2025	1
65	5739-1	LARISSA MILENA DE CASSIA FAGUNDES	03/09/2025	10/09/2025	7
66	6324-1	LEANDRO QUEIROZ DOS SANTOS MAIA	01/09/2025	07/09/2025	6
67	1104-1	LECIELE MARIA SEGANTINI DE PAULA ORTEGA	02/09/2025	03/09/2025	1
68	2922-1	LETICIA BARBOSA DOS SANTOS PEDROSO	10/09/2025	11/09/2025	1
69	2922-1	LETICIA BARBOSA DOS SANTOS PEDROSO	12/09/2025	13/09/2025	1
70	4546-1	LIGIAN ALMEIDA OSHIMA ZANCANE	10/09/2025	11/09/2025	1
71	315-1	LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA	09/09/2025	10/09/2025	1
72	6256-1	LORRAYNE RAMOS RODRIGUES LIMA	08/09/2025	09/09/2025	1
73	5593-2	LUANA DE FREITAS HUMBERTO NALINI	12/09/2025	13/09/2025	1
74	1007-1	LUANA OLÍMPIO CARLOS	08/09/2025	09/09/2025	1
75	328-2	LUCIANE CRISTINE BARBOZA	09/09/2025	13/09/2025	4
76	331-1	LUCIANO GOBI GAVIOLI	08/09/2025	09/09/2025	1
77	4547-1	LUCIMAR ROCHA DA SILVA	01/09/2025	02/09/2025	1
78	337-1	LUCIMAR SOUZA LEONEL	05/09/2025	13/09/2025	8
79	4864-1	LURIELY ROSA BATISTA JAKES	03/09/2025	09/09/2025	6
80	4864-1	LURIELY ROSA BATISTA JAKES	11/09/2025	13/09/2025	2
81	374-1	MARA LUCIA OLIVEIRA DE QUEIROZ	02/09/2025	03/09/2025	1
82	6274-1	MARCELA DIAS QUEIROZ DANTAS	03/09/2025	04/09/2025	1
83	5836-1	MARCIA CRISTINA DA SILVA LINS	08/09/2025	11/09/2025	3
84	6282-1	MARCIELA PACHECO DE OLIVEIRA	11/09/2025	12/09/2025	1
85	403-2	MARIA ALCIMONE GOMES PEREIRA	08/09/2025	09/09/2025	1
86	3704-1	MARIA APARECIDA MARTINS	04/09/2025	05/09/2025	1
87	1058-1	MARIA CECILIA FONTANA	04/09/2025	05/09/2025	1
88	1626-1	MARIA EDNA DE FARIA	15/09/2025	20/09/2025	5
89	6247-1	MARIA EDUARDA DOMINGOS PIMENTA	15/09/2025	16/09/2025	1
90	6416-1	MARIA FERNANDA MALHEIRO LELIS	04/09/2025	06/09/2025	2
91	3253-5	MARINALVA GOMES DA SILVA	05/09/2025	06/09/2025	1
92	1094-1	MARIUSA BARBOSA DA SILVA	09/09/2025	10/09/2025	1
93	320-2	MARLENE NOGUEIRA DE SOUZA	02/09/2025	06/09/2025	4
94	321-1	MARLUCY QUEIROZ SILVA	02/09/2025	06/09/2025	4
95	321-2	MARLUCY QUEIROZ SILVA	02/09/2025	06/09/2025	4
96	6534-1	MIKAELLY LOPES DOS SANTOS	08/09/2025	11/09/2025	3
97	6534-1	MIKAELLY LOPES DOS SANTOS	11/09/2025	13/09/2025	2
98	5743-1	NATALY RODRIGUES MOREIRA	05/09/2025	06/09/2025	1
99	3450-1	NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA	08/09/2025	09/09/2025	1
100	3293-1	NILZA ROSSITO DE AGUIAR CARNEIRO	12/09/2025	13/09/2025	1
101	1347-1	PATIELI MOREIRA DE OLIVEIRA	01/09/2025	02/09/2025	1
102	2044-1	PATRICIA CRISTINA DE SOUZA ADAO	03/09/2025	06/09/2025	3
103	4219-1	PAULO HENRIQUE MARQUES	08/09/2025	13/09/2025	5
104	436-3	PEDRO CALHEIRO DE MORAES	11/09/2025	12/09/2025	1
105	6326-1	PEDRO LEONARDO DA SILVA SOUZA	10/09/2025	17/09/2025	7
106	5358-2	PIETRA IARA ALVES DA SILVA	11/09/2025	12/09/2025	1
107	5461-3	PRISCILA RAMOS GOTARDO	02/09/2025	03/09/2025	1
108	3352-1	RAFAELA CAMILA DA SILVA GARDINO	01/09/2025	06/09/2025	5
109	5597-2	RAIANE ALVES PEREIRA	10/09/2025	11/09/2025	1
111	5690-1	RAISSA ALVES DE SOUZA	10/09/2025	11/09/2025	1
112	451-2	RAKEL DA SILVA TIAGO	05/09/2025	06/09/2025	1
113	5651-1	RAYANE SOUTO BALDO	03/09/2025	04/09/2025	1
114	5651-1	RAYANE SOUTO BALDO	08/09/2025	10/09/2025	2
115	1814-1	RENATA CRISTINA CORRIEL FAVARO	08/09/2025	09/09/2025	1
116	5263-2	RHUANA MARQUES BARCELOS	02/09/2025	03/09/2025	1
117	3115-3	RITA DE CASSIA COSTA PEREIRA	01/09/2025	04/09/2025	3
118	3115-2	RITA DE CASSIA COSTA PEREIRA	01/09/2025	04/09/2025	3
119	3705-2	RITA DE CASSIA DE ARAUJO DIAS	11/09/2025	13/09/2025	2
120	550-2	RODRIGO QUEIROZ NETO	03/09/2025	04/09/2025	1
121	2924-2	ROSELI ALVES DE ALMEIDA	11/09/2025	12/09/2025	1
122	1848-1	ROSELI APARECIDA MANTOVANI DE OLIVEIRA	02/09/2025	05/09/2025	3
123	1848-3	ROSELI APARECIDA MANTOVANI DE OLIVEIRA	02/09/2025	05/09/2025	3
124	1848-1	ROSELI APARECIDA MANTOVANI DE OLIVEIRA	05/09/2025	15/09/2025	10
125	1848-3	ROSELI APARECIDA MANTOVANI DE OLIVEIRA	05/09/2025	15/09/2025	10
126	4954-1	ROSELI CRISTINO GOMES	12/09/2025	26/09/2025	14
127	4568-1	ROSILENE APARECIDA RUBINHO TONELI	15/09/2025	16/09/2025	1
128	524-2	ROSIMEIRE ROSA DA SILVA	09/09/2025	13/09/2025	4
129	474-1	SANDRA BERNARDES DE SOUZA	09/09/2025	10/09/2025	1
130	474-2	SANDRA BERNARDES DE SOUZA	09/09/2025	10/09/2025	1
131	476-2	SANDRA MARA VIEIRA	02/09/2025	14/09/2025	12
132	486-1	SILMA VICENTE MOREIRA	12/09/2025	13/09/2025	1
133	490-1	SILVANA LUCAS FURQUIM	15/09/2025	22/09/2025	7
134	3411-1	SIMONE MIRANDA DE JESUS MARTINS	03/09/2025	04/09/2025	1
135	5229-2	SIRLEI DE SOUZA FAGUNDES	11/09/2025	12/09/2025	1
136	1186-1	SOLANGE DE ALENCAR SILVA	01/09/2025	03/09/2025	2
137	1201-1	SUELEN SOUTO GODOI	01/09/2025	02/09/2025	1
138	5703-1	TAMIRES APARECIDA MESSIAS	02/09/2025	03/09/2025	1
139	4488-1	TATIANA APARECIDA ROSEIRO MARTINS	05/09/2025	06/09/2025	1
140	5266-2	THAYLA BIANCA MENEZES ESPONTAO	01/09/2025	02/09/2025	1
141	5915-1	VALDIR VIEIRA	08/09/2025	11/09/2025	3
142	4610-1	VALDIRENE CAROLINA TEIXEIRA QUIM BRITO	10/09/2025	11/09/2025	1
143	1490-1	VANESSA DE FATIMA CORRIEL LOURENCO	08/09/2025	09/09/2025	1
144	2191-2	VANESSA DE FREITAS	05/09/2025	06/09/2025	1

145 2191-3	VANESSA DE FREITAS	05/09/2025	06/09/2025	1
146 4045-1	VANIA VAZ DA COSTA	11/09/2025	12/09/2025	1
147 555-1	VERA LUCIA APARECIDA DE AMORIM	08/09/2025	10/09/2025	2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.058, DE 22 SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 82, inciso 2, da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990, que trata da concessão de licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família, mediante comprovação da necessidade de assistência direta e impossibilidade de conciliação com o exercício do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, com fundamento no art. 82, inciso 2, da Lei Municipal nº 429, de 1990, aos seguintes servidores:

	MATRÍCULA	NOME	INICIO	RETORNO	DIAS
1	5334-2	ALINE DOS SANTOS DIAS	12/09/2025	13/09/2025	1
2	5935-1	DANIELA APARECIDA MARTINS DE PAULA	04/09/2025	05/09/2025	1
3	5935-1	DANIELA APARECIDA MARTINS DE PAULA	11/09/2025	12/09/2025	1
4	5847-1	DEIVID DE SOUZA AMARAL	11/09/2025	12/09/2025	1
5	5545-2	FERNANDA A. DE SOUZA SILVA SCABORA	09/09/2025	10/09/2025	1
6	6144-1	GILBERTO PEREIRA	01/09/2025	02/09/2025	1
7	4657-4	HELEN CHRISTINA OLIVEIRA CIRIACO	08/09/2025	09/09/2025	1
8	5662-1	LARA AVELINO DA SILVA	14/09/2025	16/09/2025	2
9	6511-1	LEONILDA DA SILVA RODRIGUES	02/09/2025	05/09/2025	3
10	5848-1	LUANA PAULA DA SILVA PALOMO	08/09/2025	15/09/2025	7
11	5612-2	LUDMILA DE SOUZA SILVA	15/09/2025	16/09/2025	1
12	6024-1	MARIA STEPHANYE F. GONCALVES LEBRERO	31/08/2025	07/09/2025	7
13	5295-2	SUELEN BERNADES MARCOLINO SANTOS	15/09/2025	16/09/2025	1
14	5334-2	ALINE DOS SANTOS DIAS	12/09/2025	13/09/2025	1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 235 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$335.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				335.500,00
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	68	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	56.000,00
	501.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	400	10.303.0011.2035.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE	30.000,00
	600.0000.000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	505	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	3.000,00
	500.0000.000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
	102	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	246.500,00
	701.0000.000	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:				246.500,00
				Fontes de Recurso
				701 0000
				246.500,00
Anulação:				
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	360	10.301.0005.2033.0000	"	-30.000,00
	600.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 235 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	457		08.241.0006.2045.0000	°	-3.000,00
500.0000.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN		
	1136		15.452.0010.1003.0000	°	-56.000,00
501.0000.000	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
					-89.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 24 de setembro de 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88						OR - Ordinario		
								DATA 23/09/2025	NÚMERO 806	
NOTA DE EMPENHO										
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA								Reserva	1 de 1	
CREDOR: 119686 NOME: JOSE CARLOS FABRETTO ENDEREÇO: RUA HENRIQUE FERNANDES, 60 MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP CNPJ/CPF: 04.826.067/0001-30										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 431	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16				Centro C. 002-006				Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE				SECRETARIA				00610/25		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						11.683,92		157,65	11.526,27	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000095/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHOS, PARA A SECRETARIA DE ASISTENCIA SOCIAL, CONFORME ATA Nº 027/2024.										
ITEM 9	CÓDIGO 037.006.236	DESCRIÇÃO ALMOFADA PARA CARIMBO – NA COR PRETO RECARREGÁVEL, BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE METAL, DIMENSÕES MÍNIMAS (C X L) 13 X 9 X 2 CENTÍMETROS.UN				QTD 5	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 4,85	TOTAL 24,25
25	037.006.053	BANDEJA TRIPLA - ARTICULADA TIPO TRIPLA, PARA USO EM ESCRITORIOS, CONFECCIONADA EM ACRILICO FUMÊ TRANSPARENTE MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 35CM X 23CM.				2	UN		34,00	68,00
42	042.001.028	BASTAO DE COLA QUENTE - TRANSPARENTE ESPESSURA GROSSA COM 11,2 MM X 300 MM DE COMPRIMENTO.				30	UN		0,85	25,50
110	037.004.102	CARTOLINA - CORES VARIADA, GRAMATURA 150KG/M² MEDIDAS DA FOLHA 500X660MM.				25	UN		0,65	16,25
130	031.001.086	COLA - LÍQUIDA, BRANCA, ATÓXICA, PARA PAPEL, À BASE DE RESINA VINÍLICA, FRASCO COM 90 G APROXIMADAMENTE, LAVÁVEL, CONTENDO ACETATO DE POLIVINILA E BICO DOSADOR - COM DATA DE VALIDADE SELO DO INMETRO NO TUBO.				5	UN		1,37	6,85
231	037.006.109	GRAMPO PARA PASTA (MACHO E FÊMEA) - TIPO TRILHO 80 MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDO CAIXA COM 50 UNIDADES.				2	CX		8,40	16,80
PROCESSO 046/2024		LICITAÇÃO: 000095/24		Soma/Itens:		R\$ 157,65		Valor Empenhado		157,65
FORNECEDOR JOSE CARLOS FABRETTO 04.826.067/0001-30										

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
								DATA	NÚMERO	
		23/09/2025						2627		
Unidade Gestora:								Reserva	1 de 1	
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										
CREDOR: 128										
NOME: VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA										
CNPJ/CPF: 03.678.192/0001-88										
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146										
MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO		
	1055	20.01	04	122	0002	2144	3.3.90.30.07	5010000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07					Centro C. 003-021		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					Secretaria Gabinete		03078/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					79.474,32		1.960,00		77.514,32	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000109/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 50 - Mod. Formatada: 50 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM ATENDIMENTO A BANDA MARCIAL QUE SE APRESENTA'RA NA INAUGURAÇÃO DA REFORMA DA QUADRA FLORISCENA, NO DIA 23/09, CONFORME ATA Nº 031/2024.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	048.009.009	REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR - TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO (ASSADAS), SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.				35	UN	un	56,00	1.960,00
PROCESSO 054/2024		LICITAÇÃO: 000109/24		Soma/Itens: R\$ 1.960,00			Valor Empenhado		1.960,00	
FORNECEDOR VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA 03.678.192/0001-88										

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
								DATA	NÚMERO
		23/09/2025						2628	
Unidade Gestora:								Reserva	1 de 1
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO									
CREDOR: 120614									
NOME: CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI									
CNPJ/CPF: 43.677.527/0001-68									
ENDEREÇO: RUA EDUARDO GOMES BARCA, 808									
MUNICÍPIO: MONTE APRAZIVEL UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	68	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.16	5010000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16					Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE					Secretaria Administração		03047/25		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.101,88		1.800,00		301,88
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA O PAÇO MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 08/2025.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
189	037.005.583	PASTA GENEIRCA CINZA - TAMANHO 47X31,6CM (ABERTO), PAPEL OFFSET 180GR, NA COR CINZA CLARO ACABAMENTO PLASTIFICADO, IMPRESSÃO 2X0 CORES UMA DOBRA CENTRAL. UNIDADE			2000	UN	PRÓPRIA	0,90	1.800,00
PROCESSO 006/2025		LICITAÇÃO: 000006/25		Soma/Itens: R\$ 1.800,00			Valor Empenhado 1.800,00		
FORNECEDOR									
CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI									
43.677.527/0001-68									

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
								DATA	NÚMERO	
		23/09/2025						2629		
Unidade Gestora:								Reserva	1 de 1	
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										
CREDOR: 121633										
NOME: JM COMERCIO, SERVICO E INCORPORACAO LTDA										
CNPJ/CPF: 60.577.712/0001-08										
ENDEREÇO: 13 DE JUNHO										
MUNICÍPIO: FATIMA DO SUL										
UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO		
	1133	14.01	15	452	0010	1003	3.3.90.30.99	5010000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99					Centro C. 003-015		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					ALMOXARIFADO OBRAS		03064/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					5.125,66		5.038,92		86,74	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000117/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, PARA O ALMOXARIFADO DA OBRAS, CONFORME ATA Nº 027/2025										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
7	018.007.224	CONJUNTO APARADOR DE CERCA VIVA 9 ESTRIAS COMPATIVEL COM O MOTOPODADOR MULTIFUNCIONAL (LOTE 5)				12	UN	TERRA -700.69 6 TERRA -700.69 6	419,91	5.038,92
PROCESSO 055/2025		LICITAÇÃO: 000117/25		Soma/Itens: R\$ 5.038,92			Valor Empenhado		5.038,92	
FORNECEDOR JM COMERCIO, SERVICO E INCORPORACAO LTDA 60.577.712/0001-08										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 23/09/2025	NÚMERO 2630
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 120012 NOME: ACQUISIO COMERCIO LTDA ENDEREÇO: VEREADOR ANTONIO CARNASCIALI MUNICÍPIO: CURITIBA UF: PR CNPJ/CPF: 51.919.323/0001-14											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 876	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2169	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.14	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.14						Centro C. 003-076		Nº Pedido 03071/25		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO Ensino Fundamental											
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 23.732,81		VALOR EMPENHADO 689,20		SALDO ATUAL 23.043,61	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO											
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000114/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 52 - Mod. Formatada: 52 - FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 033/2024.											
ITEM 1	CÓDIGO 102.001.062	DESCRIÇÃO BRINQUEDO PEDAGÓGICO SÓLIDOS GEOMÉTRICOS - OFERECE UM CONJUNTO DE 11 PEÇAS EM MADEIRA QUE VISAM DESENVOLVER O CONHECIMENTO GEOMÉTRICO DE FORMA PRÁTICA E EDUCATIVA, PROPORCIONANDO UM APRENDIZADO ENVOLVENTE DAS FIGURAS GEOMÉTRICAS. CONTÉM UMA VARIEDADE DE SÓLIDOS GEOMÉTRICOS PINTADOS, INCLUINDO CONE, CUBO, CILINDRO, ESFERA, PARALELEPÍPEDO, PIRÂMIDE DE BASE QUADRADA, PIRÂMIDE DE BASE RETANGULAR, PIRÂMIDE DE BASE TRIANGULAR, PRISMA DE BASE HEXAGONAL, PRISMA DE BASE PENTAGONAL E TETRAEDRO. A CAIXA POSSUI DIMENSÕES DE 7CM (ALTURA) X 18CM (COMPRIMENTO) X 18CM (LARGURA) E UM PESO DE 800G, FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. CADA PEÇA TEM DIMENSÕES ESPECÍFICAS, PROPORCIONANDO DETALHES PRECISOS PARA CADA SÓLIDO GEOMÉTRICO. CERTIFICADO PELO INMETRO, O CONJUNTO É SEGURO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS, UTILIZANDO TINTA ATÓXICA. ALÉM DISSO, É FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, REFORÇANDO O COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS TAMANHO: MÉDIO C X L X A 18 X 18 X 7 CENTÍMETROS.				QTD 10	UNID CON	MARCA Brinque dos Funda mental Solidos Geome tricos	VLR UNIT R\$ 68,92	TOTAL 689,20	
PROCESSO 056/2024		LICITAÇÃO: 000114/24		Soma/Itens: R\$ 689,20		Valor Empenhado		689,20			
FORNECEDOR ACQUISIO COMERCIO LTDA 51.919.323/0001-14											

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
								DATA	NÚMERO	
		23/09/2025						2631		
Unidade Gestora:								Reserva	1 de 1	
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										
CREDOR: 128										
NOME: VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA										
CNPJ/CPF: 03.678.192/0001-88										
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146										
MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado										
UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO		
	1055	20.01	04	122	0002	2144	3.3.90.30.07	5010000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07					Centro C. 003-021		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					Secretaria Gabinete		03081/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					77.514,32		3.024,00		74.490,32	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000109/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 50 - Mod. Formatada: 50 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, para os montadores do palco da festa das Nações, nos dias 25 a 27/09, conforme ATA nº 031/2024.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	048.009.009	REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR - TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO (ASSADAS), SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.				54	UN	un	56,00	3.024,00
PROCESSO 054/2024		LICITAÇÃO: 000109/24		Soma/Itens: R\$ 3.024,00			Valor Empenhado		3.024,00	
FORNECEDOR VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA 03.678.192/0001-88										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 23/09/2025	NÚMERO 2632
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 128 NOME: VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS CNPJ/CPF: 03.678.192/0001-88											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 1100	U.O 20.01	FUNÇÃO 13	SUB-FUNÇÃO 392	PROGRAMA 0009	PROJET/ATIVIDADE 2150	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO						Centro C. 003-021 Secretaria Gabinete		Nº Pedido 03080/25		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						SALDO ANTERIOR 558,21		VALOR EMPENHADO 504,00		SALDO ATUAL 54,21	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000109/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 50 - Mod. Formatada: 50 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, para os montadores do palco da festa das Nações, nos dias 25 a 27/09, conforme ATA nº 031/2024.											
ITEM 1	CÓDIGO 048.009.009	DESCRIÇÃO REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR - TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO (ASSADAS), SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.				QTD 9	UNID UN	MARCA un	VLR UNIT R\$ 56,00	TOTAL 504,00	
PROCESSO 054/2024		LICITAÇÃO: 000109/24		Soma/Itens:		R\$ 504,00		Valor Empenhado		504,00	
FORNECEDOR VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA 03.678.192/0001-88											

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria de Administração e Fazenda****RESCISÃO DO CONTRATO Nº 326/2025 SEMEC**

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Sra. Wanderleia Caravina**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Sra. Jeniffer Moraes Evangelista Chamorro**, portadora do RG Nº 48.967.913-4 SSP/SP e CPF Nº 420.019.888-69, residente e domiciliada a Avenida Brasilândia, nº 379, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, têm justos e contratados entre si o que adiante segue:

DO OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 326/2025, a partir de 19 de setembro de 2025.

DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão tem fundamento na Cláusula 3ª, item 3.1, item V do contrato.

Bataguassu/MS, 19 de setembro de 2025

Wanderléia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**LISTA DE CREDENCIADOS - REPUBLICADA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025****CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS, NA HIPÓTESE PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Após análise dos documentos apresentados, concluímos que, os interessados abaixo relacionados atendem todos os requisitos exigidos pelo edital de credenciamento supramencionado, sendo assim, declarados **HABILITADOS E CREDENCIADOS**.

ITEM	ORDEM DE CREDENCIAMENTO	CREDENCIADO	CNPJ
2	1	JOAO VITOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.104.847/0001-94
3	1	TUDISCO & VASCONCELOS SERV MEDICOS LTDA	60.968.383/0001-18
4	1	CLINVIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	07.818.187/0001-84
	2	MR SOCIEDADE MEDICA LTDA	40.169.467/0001-84
5	1	JOAO VITOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.104.847/0001-94
6	1	INSTITUTO VASCULAR DO OESTE PAULISTA LTDA	43.405.632/0001-48
	2	SILVA E BALLARIM CLINICA MEDICA LTDA	19.724.404/0001-56
7	1	INSTITUTO VASCULAR DO OESTE PAULISTA LTDA	43.405.632/0001-48
	2	SILVA E BALLARIM CLINICA MEDICA LTDA	19.724.404/0001-56
8	1	INSTITUTO VASCULAR DO OESTE PAULISTA LTDA	43.405.632/0001-48
	2	SILVA E BALLARIM CLINICA MEDICA LTDA	19.724.404/0001-56
9	1	CEMP SAUDE LTDA	28.449.705/0001-00
	2	UNIAS RAMALHO DE ARRUDA JUNIOR SERV. MED.	52.592.204/0001-62
	3	PESENTI CLINICA MEDICA LTDA	14.324.726/0001-94
	4	MARCELA YARA FERRARI ALMEIDA HAZI	33.214.664/0001-02
10	1	LASSI SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA LTDA	05.560.088/0001-10
	2	COA CENTRO DE ORTOPEDIA E ANESTESIOLOGISTA LTDA	32.612.379/0001-87
11	1	MR SOCIEDADE MEDICA LTDA	40.169.467/0001-84
	2	INSTITUTO VASCULAR DO OESTE PAULISTA LTDA	43.405.632/0001-48
12	1	INSTITUTO DE MEDICINA MORAES SS	33.780.384/0001-61
	2	LETICIA MORAES LIRA LTDA	29.333.870/0001-64
13	1	TUDISCO & VASCONCELOS SERV MEDICOS LTDA	60.968.383/0001-18
	2	GILBERTO MIGUEL LTDA	50.115.890/0001-55

14	1	L. L. BARBOSA	07.260.432/0001-80.	
	2	ALVES E JACCOUD LTDA	22.542.744/0001-70	
	3	AAC SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA	07.147.238/0001-93	
15	1	L. L. BARBOSA	07.260.432/0001-80.	
16	1	GILBERTO MIGUEL LTDA	50.115.890/0001-55	
17	1	CLINFEC CLINICA MEDICA LTDA	14.667.177/0001-50	
18	1	SILVA E BALLARIM CLINICA MEDICA LTDA	19.724.404/0001-56	
19	1	FERNANDO NURUKI YOSHIDA CLINICA MEDICA	30.360.265/0001-61	
20	1	CLINICA MEDICA M.J. CANDIL LTDA	13.068.530/0001-13	
	2	FERNANDO NURUKI YOSHIDA CLINICA MEDICA	30.360.265/0001-61	
21	1	JOAO VITOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.104.847/0001-94	
	2	BOSCO CLINICA MEDICA LTDA	17.901.531/0001-58	
22	1	LOBATO E MOREIRA LTDA	41.664.771/0001-60	
	2	ALVES E JACCOUD LTDA	22.542.744/0001-70	
	3	MEDICINA ORTHOCARE LTDA	48.027.748/0001-04	
	4	AAC SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA	07.147.238/0001-93	
	5	COA CENTRO DE ORTOPEDIA E ANESTESIOLOGISTA LTDA	32.612.379/0001-87	
23	1	CEME CENTRO DE ESPEC. MEDICAS LTDA	04.965.958/0001-78	
24	1	SALVIANO & OLIVEIRA BARROS LTDA	16.933.299/0001-77	
25	1	L. L. BARBOSA	07.260.432/0001-80.	
	2	L R C C SERVIÇOS MEDICOS LTDA	56.301.483/0001-19	
	3	TACACI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	30.573.525/0001-87	
	4	YUMI AKASHI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	45.278.365/0001-10	
	5	ARIANE ZANANDREA DE BARROS CLINICA MEDICA	29.529.613/0001-00	
27	1	LAYS FERNANDA SIQUEIRA DE OLIVEIRA FEITOSA	53.100.891/0001-14	
28	1	TUDISCO & VASCONCELOS SERV MEDICOS LTDA	60.968.383/0001-18	
29	1	CLINVIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	07.818.187/0001-84	
	2	CLINICA MEDICA M.J. CANDIL LTDA	13.068.530/0001-13	
30	1	TACACI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	30.573.525/0001-87	
	2	CLINVIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	07.818.187/0001-84	
	3	CLINICA MEDICA M.J. CANDIL LTDA	13.068.530/0001-13	
31	1	AAC SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA	07.147.238/0001-93	
32	1	JOAO VITOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.104.847/0001-94	
33	1	ENDOCASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	47.898.019/0001-60	
	2	SOC. BENEF. DO HOSPITAL.N S AUXILIADORA	03.873.593/0001-99	
34	1	ENDOCASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	47.898.019/0001-60	
	2	SOC. BENEF. DO HOSPITAL.N S AUXILIADORA	03.873.593/0001-99	
35	1	ENDOCASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	47.898.019/0001-60	
36	1	LETICIA MORAES LIRA LTDA	29.333.870/0001-64	
	2	SOC. BENEF. DO HOSPITAL.N S AUXILIADORA	03.873.593/0001-99	
37	1	CLINVIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	07.818.187/0001-84	
	2	SOC. BENEF. DO HOSPITAL.N S AUXILIADORA	03.873.593/0001-99	
38	1	CLINVIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	07.818.187/0001-84	
	2	CLINICA MEDICA M.J. CANDIL LTDA	13.068.530/0001-13	
39	1	TACACI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	30.573.525/0001-87	
	2	CLINVIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	07.818.187/0001-84	
	3	CLINICA MEDICA M.J. CANDIL LTDA	13.068.530/0001-13	
41	1	CLINVIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	07.818.187/0001-84	
	2	ENDOCASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	47.898.019/0001-60	
	3	SOC. BENEF. DO HOSPITAL.N S AUXILIADORA	03.873.593/0001-99	
42	1	CLINVIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	07.818.187/0001-84	
	2	ENDOCASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	47.898.019/0001-60	
	3	SOC. BENEF. DO HOSPITAL.N S AUXILIADORA	03.873.593/0001-99	

43	1	CLINVIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	07.818.187/0001-84	
44	1	INSTITUTO DE MEDICINA MORAES SS	33.780.384/0001-61	
	2	LETICIA MORAES LIRA LTDA	29.333.870/0001-64	
	3	SOC. BENEF. DO HOSPITAL.N S AUXILIADORA	03.873.593/0001-99	
46	1	INSTITUTO DE MEDICINA MORAES SS	33.780.384/0001-61	
	2	SOC. BENEF. DO HOSPITAL.N S AUXILIADORA	03.873.593/0001-99	
48	1	INSTITUTO VASCULAR DO OESTE PAULISTA LTDA	43.405.632/0001-48	
	2	SILVA E BALLARIM CLINICA MEDICA LTDA	19.724.404/0001-56	
49	1	INSTITUTO VASCULAR DO OESTE PAULISTA LTDA	43.405.632/0001-48	
	2	SILVA E BALLARIM CLINICA MEDICA LTDA	19.724.404/0001-56	
52	1	INSTITUTO VASCULAR DO OESTE PAULISTA LTDA	43.405.632/0001-48	
	2	SILVA E BALLARIM CLINICA MEDICA LTDA	19.724.404/0001-56	
53	1	INSTITUTO VASCULAR DO OESTE PAULISTA LTDA	43.405.632/0001-48	
	2	SILVA E BALLARIM CLINICA MEDICA LTDA	19.724.404/0001-56	
54	1	INSTITUTO DE MEDICINA MORAES SS	33.780.384/0001-61	
	2	SOC. BENEF. DO HOSPITAL.N S AUXILIADORA	03.873.593/0001-99	
55	1	JOAO VITOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.104.847/0001-94	
	2	SOC. BENEF. DO HOSPITAL.N S AUXILIADORA	03.873.593/0001-99	
56	1	FERREIRA PATUSSI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.741.200/0001-97	
	2	L R C C SERVIÇOS MEDICOS LTDA	56.301.483/0001-19	
	3	TUDISCO & VASCONCELOS SERV MEDICOS LTDA	60.968.383/0001-18	
	4	TACACI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	30.573.525/0001-87	
	5	PATRICIA LAPORTA CABRERA SERV. MEDICOS LTDA.	35.655,201/0001-01	
	6	AMORIM BISSOLI CLINICA MEDICA LTDA	59.049.384/0001-80	
	7	CAMILA RODRIGUES DIAS LTDA	61.862.430/0001-07	
	8	CARNEIRO SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.803.178/0001-62	
	9	BM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	53.061,778/0001-77	
	10	MARIANNE PRATES DE OLIVEIRA PAES SERV. MED. LTDA	55.685.154/0001-56	
	11	AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	
	12	MILA SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	36.038.565/0001-05	
57	1	HMT SERVIÇOS MEDICOS RIO PRETO LTDA	39.576.092/0001-98	
	2	PELEGRINI RAMOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	44.942.683/0001-71	
58	1	CENTRO AVANC. DE DIAG. POR IMAGEM TRES LAGOAS LTDA	13.462.457/0001-60	
	2	SOC. BENEF. DO HOSPITAL.N S AUXILIADORA	03.873.593/0001-99	
59	1	CENTRO AVANC. DE DIAG. POR IMAGEM TRES LAGOAS LTDA	13.462.457/0001-60	
	2	SOC. BENEF. DO HOSPITAL.N S AUXILIADORA	03.873.593/0001-99	
60	1	JOAO VITOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.104.847/0001-94	
61	1	INSTITUTO VASCULAR DO OESTE PAULISTA LTDA	43.405.632/0001-48	
62	1	JOAO VITOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.104.847/0001-94	
63	1	JOAO VITOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.104.847/0001-94	
	2	SOC. BENEF. DO HOSPITAL.N S AUXILIADORA	03.873.593/0001-99	
64	1	JOAO VITOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.104.847/0001-94	
	2	SOC. BENEF. DO HOSPITAL.N S AUXILIADORA	03.873.593/0001-99	
65	1	JOAO VITOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.104.847/0001-94	
66	1	ALVES E JACCOUD LTDA	22.542.744/0001-70	
	2	CLINVIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	07.818.187/0001-84	
	3	MR SOCIEDADE MEDICA LTDA	40.169.467/0001-84	
	4	DIAG-X DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	15.617.480/0001-01	
	5	GILBERTO MIGUEL LTDA	50.115.890/0001-55	
	6	HMT SERVIÇOS MEDICOS RIO PRETO LTDA	39.576.092/0001-98	
67	1	MR SOCIEDADE MEDICA LTDA	40.169.467/0001-84	
	2	SOC. BENEF. DO HOSPITAL.N S AUXILIADORA	03.873.593/0001-99	
	3	INSTITUTO VASCULAR DO OESTE PAULISTA LTDA	43.405.632/0001-48	
68	1	MR SOCIEDADE MEDICA LTDA	40.169.467/0001-84	
	2	SOC. BENEF. DO HOSPITAL.N S AUXILIADORA	03.873.593/0001-99	
69	1	MR SOCIEDADE MEDICA LTDA	40.169.467/0001-84	

Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou de inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação.

O recurso será dirigido, à comissão de contratação no endereço eletrônico licitacao@bataguassu.ms.gov.br, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, informará suas razões e encaminhará o recurso para decisão final da autoridade superior do órgão ou da entidade contratante.

O credenciado cuja habilitação tenha sido objeto de recurso será intimado na forma prevista no edital para se desejar, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Após receber o recurso, a autoridade competente proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, a qual será publicada no Diário Oficial do Município.

Caso o resultado do recurso altere a lista de credenciados, realizar-se-á nova publicação.

Bataguassu/MS, 23 de SETEMBRO de 2025.

LUCIANE DE LIMA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIANA THOMAZINI CARVALHO

IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

Membro da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: Regularidade de cessão de área pública e descumprimento de obrigações – IGREJA EVANGÉLICA JESUS É O CAMINHO A VERDADE E A VIDA

Interessado: Comissão Especial de Fiscalização

Data: 10/07/2025

Parecer Jurídico nº 104/2025/PGM

Considerando o Parecer Jurídico nº 104/2025/PGM, que apontou a inexistência de termo formal de cessão, a ausência de obras no imóvel e a inércia da IGREJA EVANGÉLICA JESUS É O CAMINHO A VERDADE E A VIDA, bem como o interesse público superveniente para a utilização da área pela concessionária MS PANTANAL, **revogo a concessão de direito real de uso** da área pública, com base na Lei Municipal nº 3.047/2023, e **declaro a reversão da área ao patrimônio do Município de Bataguassu**.

Providências Administrativas:

1. Publicação da revogação e reversão no Diário Oficial do Município.
2. Notificação formal à entidade religiosa sobre a decisão.
3. Atualização do cadastro do imóvel junto ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (SAC).
4. Comunicação ao Setor de Patrimônio para providências necessárias.
5. Solicitação à Procuradoria Geral do Município para elaboração de Projeto de Lei para revogação da Lei Municipal nº 3.047/2023.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal de Bataguassu

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA 02

Processo Administrativo: Regularidade de cessão de área pública e descumprimento de obrigações – Empresa GLEIDSON RODRIGUES LOPES PAIM – ME

Interessado: GLEIDSON RODRIGUES LOPES PAIM – ME

Parecer Jurídico: nº 126/2025/PGM

Data da Decisão: 12/08/2025

Objeto: Apuração de irregularidades na cessão do Lote 12, Quadra A, do Polo Industrial de Nova Porto XV, concedido à empresa GLEIDSON RODRIGUES LOPES PAIM – ME, no âmbito do Programa de Desenvolvimento de Bataguassu – PRODEBATA (Lei Municipal nº 2.195/2014).

Decisão: A Prefeita Municipal de Bataguassu, **WANDERLEIA CARAVINA**, no uso de suas atribuições legais, **acolheu integralmente o Parecer Jurídico nº 126/2025/PGM** e, diante do descumprimento das obrigações legais e contratuais pela empresa beneficiária, **DECLAROU RESCINDIDA a cessão do imóvel público**, com a consequente **retomada imediata da posse** do Lote 12, Quadra A, do Polo Industrial de Nova Porto XV, ao patrimônio municipal.

Determinações:

Foram determinadas providências administrativas para publicação, notificação da empresa, atualização cadastral, comunicação a órgãos competentes, eventual embargo de obras irregulares e propositura de revogação legislativa.

Bataguassu/MS, 12 de agosto de 2025.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal de Bataguassu

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025
DISPENSA Nº 059/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e (a) BIANCA FELIX BARBOSA 42663235814.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Confecção de camisetas personalizadas para as campanhas de conscientização em saúde (setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul e dezembro vermelho), atender Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato .

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I) Gestão/ Unidade: 021010

II) Fonte de Recursos: 1500

III) Programa de Trabalho: 10.301.0105.2080.0000

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.70

V) Ficha: 309

DATA ASSINATURA: B ataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e (a) BIANCA FELIX BARBOSA 42663235814.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

LEI Nº 3.197/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR "PROGRAMA CIDADÃO ESPECIAL", QUE PREVÊ A CONCESSÃO DE RENDA PARA CUIDADORES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o auxílio denominado "Programa Cidadão Especial", destinado a pessoas que possuem o encargo, de fato ou de direito (curatela), de reger e proteger os interesses de outra pessoa, que, por uma causa permanente ou transitória, não pode exprimir a sua vontade ou administrar os seus próprios bens e que estejam em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Bataguassu.

§1º O auxílio terá o valor equivalente a 1 (um) salário mínimo mensal.

§2º O auxílio previsto no § 1º será concedido ao cuidador que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – ser maior de 18 (dezoito) anos;

II – residir no Município de Bataguassu;

III – comprovar, por meio de laudo médico, a condição de deficiência da pessoa assistida, com necessidade de cuidados em tempo integral;

IV – apresentar documentação que comprove a condição de responsável de fato ou de direito pelo cuidado da pessoa com deficiência.

Art. 2º. O auxílio será concedido mediante processo de inscrição, análise técnica e parecer social, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º A inscrição deverá ser feita por meio de formulário próprio, acompanhado da documentação comprobatória exigida.

§2º Será obrigatória a visita domiciliar técnica por equipe multiprofissional para verificação da situação relatada.

§3º A concessão do benefício dependerá de parecer favorável da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser previamente autorizado pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O benefício terá validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante nova avaliação técnica e desde que persistam as condições que motivaram sua concessão.

§1º A equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá, trimestralmente, realizar visitas técnicas com o objetivo de verificar a manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício e assegurar que a pessoa com deficiência esteja recebendo os devidos cuidados, podendo recomendar a continuidade, a suspensão ou o cancelamento do auxílio, conforme o caso.

Art. 4º. O recebimento indevido do benefício, decorrente de fraude, omissão de informações ou falsidade documental, implicará:

I – imediata suspensão do benefício;

II – restituição dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo de responsabilização civil, administrativa e penal.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para apoio técnico, operacional e financeiro à execução do Programa.

Art. 6. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º. A concessão e a manutenção do benefício ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Setembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

LEI Nº 3.198/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

“Autoriza o Município de Bataguassu a utilizar o Diário Oficial Eletrônico mantido pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL como **órgão oficial de publicação** dos atos normativos, administrativos e processuais do Poder Executivo e do Poder Legislativo e dá outras providências.”

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica **autorizada** a utilização, pelo Município de Bataguassu, do **Diário Oficial Eletrônico** mantido pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, como **órgão oficial de publicação** dos atos normativos, administrativos e processuais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como de suas autarquias, fundações e demais entidades da administração pública indireta.

Art. 2º. As publicações no DOE/ASSOMASUL serão realizadas em meio eletrônico e observarão os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade previstos na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Art. 3º. Os atos publicados no DOE/ASSOMASUL serão disponibilizados para consulta pública gratuita, independentemente de cadastramento, no portal eletrônico oficial do Município de Bataguassu.

Parágrafo único. Consideram-se válidos e eficazes, para todos os efeitos legais e administrativos, os atos e publicações oficiais realizados até a data de entrada em vigor desta Lei no órgão oficial próprio do Município, no DOE/ASSOMASUL ou em outros meios oficiais então utilizados.

Art. 4º. Para todos os efeitos legais e administrativos, os prazos serão contados a partir da data da publicação do ato no DOE/ASSOMASUL ou no órgão oficial próprio, quando houver publicações em ambos, prevalecendo a data da primeira publicação.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, termos de adesão, contratos, ajustes ou instrumentos congêneres com a ASSOMASUL, objetivando a operacionalização do uso do DOE/ASSOMASUL, inclusive quanto à definição de responsabilidades, padrões técnicos, fluxos de envio, guarda e preservação dos arquivos digitais e eventuais custos.

Art. 6º. Esta Lei complementa a Lei Municipal nº 2.003, de 1º de abril de 2013 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Setembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Código Registro TCE: CD1BFDFB5D8349448C5B6BCBE5C923407F48CF2F

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 143/2025**, referente a **Concorrência Eletrônica nº 014/2025**, que versa sobre: **Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de 10 (dez) unidades de Painel de Outdoor 5mx3m, conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência anexos deste Edital**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** o objeto em nome da empresa:

CONSPRU ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº **46.902.549/0001-72**, vencedora do **Item 01**, perfazendo o valor total de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**.

Perfaz por sua vez o **valor total da licitação** o montante de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 23 de setembro de 2025.

Eliane de Oliveira Souza

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 017/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Código Registro TCE: CD1BFDFB5D8349448C5B6BCBE5C923407F48CF2F

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 143/2025**, referente a **Concorrência Eletrônica nº 014/2025**, que versa sobre: **Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de 10 (dez) unidades de Painel de Outdoor 5mx3m, conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência anexos deste Edital**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome da empresa:

CONSPRU ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº **46.902.549/0001-72**, vencedora do **Item 01**, perfazendo o valor total de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**.

Perfaz por sua vez o **valor total da licitação** o montante de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 23 de setembro de 2025.

Eliane de Oliveira Souza

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 017/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025.**

OBJETO : " CONTRATAÇÃO DA EMPRESA E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA (DUPLA PEDRO PAULO E ALEX), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO BATA RODEIO 2.025, ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 29.301.296/0002-43, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1000, Bairro Centro, CEP 79.750-085, cidade de NOVA ANDRADINA - MS, " CONTRATAÇÃO DA EMPRESA E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA (DUPLA PEDRO PAULO & ALEX PPA) PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO BATA RODEIO 2025 NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025", ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PREFEITURA DE BATAGUASSU-MS. **Perfaz por sua vez o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Conforme Fundamento Legal no artigo 74, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 22 de setembro 2.025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 023/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2025****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados, **A DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S 002/2025:**

Art 1º - Fica desclassificada a candidata **Luana Batista Castro**, aprovada em 3º lugar para o cargo de **Odontólogo II**, por não comparecido no prazo estipulado no edital de convocação nº 018 de 17 de setembro de 2025, conforme previsto no item 9.1.1 do edital de abertura.

Art 2º - Fica convocado (a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025 a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **24/09/2025 a 30/09/2025**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes documentos:

RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, para o cargo de Motorista Classe “B”
PIS/PASEP;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);
Comprovante de residência;
Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;
Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;
Fator Sanguíneo (tipo de sangue);
e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X - Auto declaração Étnico-Racial;

XI - Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>);

Art. 3º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 002/2025 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 24 de setembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

**ANEXO I
ODONTÓLOGO II**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	PAULA REGINA MARTINS MACHADO

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 09/2025**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS- Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº-03.505.013/0001-00, com sede à Rua Luiz Antonia da Silva, 1249, por intermédio da Diretora de Tributos Municipais Maria de Lourdes Pereira Azuma, NOTIFICA-SE, os senhores contribuintes para que no prazo de 10(DEZ) dias após a publicação deste edital, compareça no Departamento de Tributação para apresentar defesa ou quitar seus débitos referente aos tributos municipais. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 10º [décimo] dia após a publicação deste Edital.

Nº. da Notificação.	Contribuinte	Cód. Contribuinte
290	ROSALINO MARTINS DA SILVA	1782
291	JOSÉ CLAUDIO BATISTA	5413
292	MARCOS ALEXANDRE ALVES CELESTINO	5592
293	CLAUDIONOR TOFANO - ME	4135
294	DORCILEI DOS SANTOS	5438
295	VANILDO SOLIDADE DE LIMA - EPP	2494
296	ROBERTO SOUZA	2175
297	MARCIA DE SOUZA BREGUEDO	5656
298	ADRIELLA DA SILVA COSTA	3966
300	ALVINO ALVES CALDEIRA	91
301	ESPERIDIAO LUCAS DA SILVA	601
302	PAULO SERGIO SILVA DE SOUZA	1125
303	GUILHERME DEGANI BATTISTETTI	5765
304	THAIS BOFFO LEITE	7612
305	ANA PAULA DE ASSIS MAROPO	6284
306	RENATA MONTEIRO FRUGULI	5481
307	BARBARA GONÇALVES DE ALMEIDA	7045
308	RM AGRO NUTRIÇÃO ANIMAL	8908
309	BRUNO DE MORAES ARAUJO	5130
310	LAIDE RIBEIRO NUNES	5881
311	MILAN GABRIEL GONÇALVES TRACHTA	3831

Batayporã, 23 de setembro de 2025.

Maria de Lourdes Pereira Azuma
Diretor Depto de Tributos Municipais

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025****Processo administrativo nº 132/2025.**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o aviso do PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL mencionado em epígrafe, em respeito ao princípio da legalidade e ampla concorrência, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 55 da lei n. 14.133/2021.

1. DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene para montagem de CESTAS BÁSICAS que serão distribuídas para todos os usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS do município de Batayporã-MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/05737, processo administrativo nº 132/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. O adendo está disponível na página eletrônica: <https://bnccompras.com/>

1.2. Fica alterado as cláusulas 9.9.II do Termo de Referência e 12.3.2 do Edital, com relação a documentação de habilitação financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial.

2. DA SESSÃO:

2.1. Ademais, a sessão para abertura das propostas passa a ser as 09:00 horas – Horário de Brasília, do dia 09 de outubro de 2025.

3. DEMAIS ASSUNTOS

3.1. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital e ao Termo de Referência, permanecem inalterados.

Novo Código de Registro no TCE/MS: 2A05B562A01ACF172414E74CC5E4EEFD2E497305

Batayporã - MS, 23 de setembro de 2025.

SABRINA AMORIM ARAÚJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

Processo administrativo nº 134/2025.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da **Agente de Contratação**, torna público para conhecimento dos interessados **o aviso do PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL** mencionado em epígrafe, em respeito ao princípio da legalidade e ampla concorrência, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 55 da lei n. 14.133/2021.

1. DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA) do Município de Batayporã-MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/06335, processo administrativo nº 134/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. O adendo está disponível na página eletrônica: <https://bnccompras.com/>

1.2. Fica alterado o descritivo do item 15 no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na plataforma BNC.

2. DA SESSÃO

2.1. Ademais, a sessão para abertura das propostas passa a ser **as 09:00 horas – Horário de Brasília, do dia 10 de outubro de 2025.**

3. DEMAIS ASSUNTOS

3.1. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital e ao Termo de Referência, permanecem inalterados.

Novo Código de Registro no TCE/MS: 62E43F3D430AAA94677076FDAC3E48301F3AFB6D

Batayporã - MS, 23 de setembro de 2025.

SABRINA AMORIM ARAÚJO- **Agente de Contratação**

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 185/2025, de 23 de Setembro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.12.361.2.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$7.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.12.365.2.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$7.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 186/2025, de 23 de Setembro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 29.737,08, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$19.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	19.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.305.8.2031-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$10.737,08
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	10.737,08

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.8.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.737,08
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	10.737,08
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$19.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	19.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 187/2025, de 23 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.305.8.2031-3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$20.000,00
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$20.000,00
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Secretaria Municipal de Saúde****Designação**

Solicitamos a designação da Enfª. Cintia Moraes Colombo como presidente da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Enfª Responsável pela Central de Material e Esterilização (CME), tendo sua composição abaixo:

Membros consultores:

Serviço médico: Walfrido Augusto A. Ferreira

Serviço de Enfermagem: Camila Aozani Aita

Serviço de Farmácia: Thaina de Brito Dias

Serviço Administrativo: José Paulo dos Santos Alves Ferreira

Membros Executores:

Serviço de Nutrição: Lidiane dos Santos Sobrinho Wolan

Serviço de Enfermagem: Cintia Moraes Colombo

JOSÉ PAULO DOS SANTOS ALVES FERREIRA

DRº. ADMINISTRATIVO HMFS

Matéria enviada por Andreia dos Santos Caetano de Castro

Secretaria Municipal de Saúde**Designação NSP**

Solicitamos designação da Enfª. Cintia Moraes Colombo como presidente do Núcleo de Segurança do Paciente, tendo sua composição abaixo:

Representante da Divisão médica. Walfrido Augusto A. Ferreira;

Representante da Divisão de Enfermagem. Camila Aozani Aita;

Representante da Divisão de Farmácia. Thaina de Brito Dias;

Representante do Serviço Administrativo. José Paulo dos Santos Alves Ferreira;

Representante da Divisão de Nutrição. Lidiane dos Santos Sobrinho Wolan.

JOSÉ PAULO DOS SANTOS ALVES FERREIRA

DRº. ADMINISTRATIVO HMFS

Matéria enviada por Andreia dos Santos Caetano de Castro

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**AVISO DE DISPENSA Nº. 135/2025**

PROCESSO : 223/2025 – **DISPENSA**: 135/2025

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso Do Sul, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar: **A aquisição de utensílios de cozinha, destinados ao preparo e distribuição de refeições para pacientes, acompanhantes e servidores no Hospital Municipal Francisco Sales.** Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : 26 de setembro de 2025 (MS) até às 23:59hrs.

Data de abertura e julgamento da proposta : 29 de setembro de 2025.

Critério de julgamento : MENOR PREÇO.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira nº 1.020, Bandeira II – CEP – 79.390-00, em dias úteis no horário de 07h as 11 e das 13h às 17h ou pelo E-mail: comprasprefeiturabdq@gmail.com até 23h59minh.

O termo de referência, modelo de proposta de preços e de declarações estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir à aquisição;

f) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão de regularidade de Débitos Municipais da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

h) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasprefeiturabdq@gmail.com.

Bodoquena-MS, 23 de setembro de 2025.

Monique Hevely Corrêa Dalletezze
Secretaria Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Ata de Registro**, tipo **Menor Preço por Item**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as demandas das Unidades de Saúde de Bodoquena MS.

***ABERTURA DA SESSÃO:** 06 de outubro de 2025. **HORAS:** 09hr00 (nove horas) (Horário de Brasília)*

LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Código registro TCE: AF5D9575471B134B2C2178D9D70C35ED27897B15

Bodoquena -MS, 22 de setembro de 2025.

Monique Hevely Correa Dalletezze
Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Departamento de Gestão de Pessoas
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2025

MARIA GIRLEIDE ROVARI, PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em conformidade com o Lei Complementar n. 90, de 15 de janeiro de 2019, e o disposto no art. 37 da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 17.1 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 198, de 16 de julho de 2025, para comparecerem, no período de 24 a 25 de setembro de 2025, das 07 horas às 13 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.;

Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

Fotocópia da certidão de nascimento e C.P.F dos dependentes (se possuir);

Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);

Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

Fotocópia de carteira de órgão de classe, quando o cargo exigir;

Declaração de não acúmulo de cargos;

Declaração de bens;
Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
Comprovante de endereço atualizado;
Foto 3x4
Fotocópia de certidão antecedentes criminais;
Fotocópia de carteira de motorista (se possuir);
Fotocópia de carteira de trabalho;
Conta junto ao Banco do Brasil.

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 17.7 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) possuir nível de escolaridade compatível com o exigido para as etapas, componentes curriculares e modalidades especificadas, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição no PSS;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos Poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas;

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

t é rmino do motivo que gerou a necessidade da contrata çã o;

a pedido do contratado;

em caso de transgressão disciplinar.

não se adequar a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar e estatuto do servidor público conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da instituição.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 23 de setembro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 033/2025
CANDIDATOS CONVOCADOS

COZINHEIRA – SEDE		
Servidores que possuíram vínculos temporários na função pretendida com o Município de Bodoquena/MS nos últimos 6 meses		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0005689	LEONORA VALERIO DA SILVA	06º

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO RETIFICADO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2025

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Agente de Contratação (a) designado (a) pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA/ MS.TRANSFEREGOV PROPOSTA Nº 048064/2023 -CONTRATO DE REPASSE Nº 1087923-79 - 944727/2023/MCIDADES/CAIXA.

Empresa (s)	Valor Adjudicado
RAINHA CONSTRUTORA LTDA 03.966.620/0001-78	*R\$ 1.366.990,00 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa reais)*

R\$ 1.366.990,00 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa reais)

Bodoquena-MS, 23 de setembro de 2025. «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

ÉMERSON LUNA BONFIM

Matrícula nº 6293

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022
INEXIGIBILIDADE N. 01/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 01/2022 QUE FAZEM ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BODOQUENA E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA.
OBJETO : Contratação de serviços de tecnologia da informação e serviços correlatos, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web com armazenamento em nuvem, mantendo toda a estrutura de segurança de dados, conectividade e servidores necessários para o serviço visando atender as necessidades da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - BODOPREV. Módulo Contabilidade, Tesouraria, Transparência e Prestação de Contas. O presente instrumento tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência**, passando a data do término de 21 de setembro de 2025 para 21 de setembro de 2026, O **reajuste contratual** será aplicado conforme a data-base, o percentual acumulado no período de referência e o índice previsto no contrato e em seus termos aditivos. Para este fim, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), atualmente .DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações: **10.002 - previdência social dos servidores públicos municipais de bodoquena-2.087 - manutenção e encargos com a previdência elemento de despesa-3.3.90.40.00.00.00.00 - serviços de tecnologia da informação**, RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Assinam: **ADELINE CAETANO DA SILVA CORREA-DIRETORA-PRESIDENTE** – Contratante **STAF SISTEMAS LTDA** Contratante. Bodoquena/MS, 19 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 43/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202/2025

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Agente de Contratação (a) designado (a) pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Bodoquena.

Empresa (s)	Valor Adjudicado
NM CONFECOES LTDA 03.835.661/0001-25	R\$ 2.440,30 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos)
CRISLE COMERCIAL LTDA 56.942.397/0001-95	R\$ 10.112,88 (dez mil cento e doze reais e oitenta e oito centavos)
SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA 49.728.772/0001-33	R\$ 6.463,50 (seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA 07.665.456/0001-10	R\$ 2.005,06 (dois mil cinco reais e seis centavos)
MARCOS E BERTA LTDA 09.035.549/0001-96	R\$ 4.702,40 (quatro mil setecentos e dois reais e quarenta centavos)
49.742.266 FIRMINO LUIS DE BARROS 49.742.266/0001-07	R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)
CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL 18.249.454/0001-66	R\$ 1.759,80 (mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
ENROLADO TECIDOS UTILIDADES E DECORACAO LTDA 34.480.473/0001-55	R\$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais)
52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES 52.126.403/0001-85	R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais)
COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA 10.943.564/0001-11	R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais)

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. 15.923.311/0001-08	R\$ 13.223,70 (treze mil duzentos e vinte e três reais e setenta centavos)

Valor Global: R\$ 42.148,64 (quarenta e dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
Bodoquena-MS, 23 de setembro de 2025.
Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Gerson Araújo dos Santos
Matrícula nº 20871
SECRETARIO GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 43/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202/2025

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Agente de Contratação (a) designado (a) pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Bodoquena.

Empresa (s)	Valor Homologação
NM CONFECCOES LTDA 03.835.661/0001-25	R\$ 2.440,30 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos)
CRISLE COMERCIAL LTDA 56.942.397/0001-95	R\$ 10.112,88 (dez mil cento e doze reais e oitenta e oito centavos)
SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA 49.728.772/0001-33	R\$ 6.463,50 (seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA 07.665.456/0001-10	R\$ 2.005,06 (dois mil cinco reais e seis centavos)
MARCOS E BERTA LTDA 09.035.549/0001-96	R\$ 4.702,40 (quatro mil setecentos e dois reais e quarenta centavos)
49.742.266 FIRMINO LUIS DE BARROS 49.742.266/0001-07	R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)
CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL 18.249.454/0001-66	R\$ 1.759,80 (mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
ENROLADO TECIDOS UTILIDADES E DECORACAO LTDA 34.480.473/0001-55	R\$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais)
52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES 52.126.403/0001-85	R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais)
COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA 10.943.564/0001-11	R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais)
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. 15.923.311/0001-08	R\$ 13.223,70 (treze mil duzentos e vinte e três reais e setenta centavos)

Valor Global: R\$ 42.148,64 (quarenta e dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
Bodoquena-MS, 23 de setembro de 2025.
Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Gerson Araújo dos Santos
Matrícula nº 20871
SECRETARIO GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

Contrato
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025-PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2025

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ; SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO ; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA , O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA e os fornecedores: C. S. GALVARRO, inscrita no CNPJ/MF nº

www.diariooficialms.com.br/assomasul

50

53.626.572/0001-47 . OBJETO: Registro dos menores preços visando a aquisição de marmiteix, refeições completas e self-service, visando atender as demandas do Município de Bodoquena. Especificado no Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação* , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Valor Global: R\$ 116.470,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e setenta reais). **VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do órgão, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 0453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação. Assinam: Contratantes: Gerson Araujo dos Santos - Secretaria Geral de Governo e Gestão , Monique Hevely Correa Dalletezze - Secretária Municipal de Saúde , Emerson Luna Bonfim - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana , Karen Alves Barbosa Lopes - Secretário Municipal de Assistência Social , Marcele Albuquerque dos Santos Montagner - Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente , Claudia Solange Alzeman da Silva - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o fornecedor: C. S. GALVARRO - Fornecedor registrado .Bodoquena/MS, 17 de setembro de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA E A EMPRESA CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**DO OBJETO-** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Permanente e Equipamentos de Saúde para atender o Programa Reestrutura APS, conforme demanda e necessidades da secretaria de saúde.**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO-** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#). **DO VALOR** - O valor total da contratação é de R\$ 2.285,00 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde Função Programática: 10 - Saúde 301 - Atenção Básica Fonte de Recurso: 2.621.0000.Assinam: **Monique Hevely Correa Dalletezze**-Secretário Municipal de Saúde – Contratante. **Cirúrgica JM - Comercio De Produtos Hospitalares LTDA.** Contratada . **Bodoquena – MS, 22 de setembro de 2025.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2025

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Agente de Contratação (a) designado (a) pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA/ MS.TRANSFEREGOV PROPOSTA Nº 048064/2023 -CONTRATO DE REPASSE Nº 1087923-79 - 944727/2023/MCIDADES/CAIXA.

Empresa (s)	Valor Homologação
RAINHA CONSTRUTORA LTDA 03.966.620/0001-78	*R\$ 1.366.990,00 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa reais)*

R\$ 1.366.990,00 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa reais)

Bodoquena-MS, 23 de setembro de 2025. «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

ÉMERSON LUNA BONFIM

Matrícula nº 6293

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025 DISPENSA Nº 116/2025

Identificação **Objeto:** Aquisição de materiais elétricos para atender o Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS. **Contratante:** Monique Hevely Correa Dalletezze-Secretária Municipal de Saúde **Contratada:** F DE SOUZA DUARTE, inscrita no CNPJ nº 29.306.108/0001-99. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total

da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 166/2025, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 15 de setembro de 2025. **Monique Hevely Correa Dalletezze**- Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025 DISPENSA Nº 116/2025

Identificação **Objeto:** Aquisição de materiais elétricos para atender o Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS. **Contratante:** Monique Hevely Correa Dalletezze-Secretária Municipal de Saúde **Contratada:** E. Luan Camargo De Almeida LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.388.826/0001-12. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 165/2025, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 15 de setembro de 2025. **Monique Hevely Correa Dalletezze**- Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025 DISPENSA Nº 116/2025

Identificação **Objeto:** Aquisição de materiais elétricos para atender o Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS. **Contratante:** Monique Hevely Correa Dalletezze-Secretária Municipal de Saúde **Contratada:** MARCELO FELIX DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.023.941/0001-53. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 167/2025, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 15 de setembro de 2025. **Monique Hevely Correa Dalletezze** Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Secretaria Geral de Governo e Gestão

REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO A PORTARIA N. 18, de 19 de setembro de 2025, publicado no D.O. da Assomasul nº 3932, de 23 de setembro de 2025, página 54:

PORTARIA Nº 018/ADM DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.

MARIA GIRLEIDE ROVARI, Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 197, 194, inciso I c/c art. 209 da Lei Complementar n. 123/2022 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena), considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Governo e Gestão, conforme Comunicação Interna n. 125/SECGOV,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor J.B.S tipificadas nos artigos 170, XI e 171, II, do Estatuto dos Servidores estando sujeita a pena prevista no art. 189, inciso II, da mesma lei.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelas servidoras Ana Lucia Pereira da Silva, que a presidirá; Rosely Batista, Secretária; e Amanda dos Santos Moreira, membro, todas servidoras públicas estáveis, integrantes do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 3º Ficam designados, a título de suplência, os servidores Edilson Marques dos Santos e Dandalo Souza Maciel, servidores públicos estáveis, integrantes do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 4º Para ao adequado cumprimento das suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, instalará os trabalhos dentro de 5 (cinco dias) úteis da data de publicação do ato de sua constituição, ficando definido o prazo de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 6º. O prazo definido para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período em caso de diligências indispensáveis, devendo para tanto haver um pedido formal protocolado pela comissão.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Bodoquena - MS, 19 de setembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº 327/2025**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido, **Adicional de Qualificação** de 10 (dez) por cento a servidora **Ana Rita Peixoto Aranda**, Matrícula 26 rubrica 1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, Padrão IV- Referência 8, nos termos do art. 2º, caput, do Decreto Municipal n. 25/2023 que regulamenta o art. 98 da lei Complementar nº 123/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/09/2025.

Bodoquena - MS, 12 de setembro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Secretaria Geral de Governo e Gestão

REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO A PORTARIA N. 19, de 19 de setembro de 2025, publicado no D.O. da Assomasul nº 3932, de 23 de setembro de 2025, página 53:

PORTARIA Nº 019/ADM DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.

MARIA GIRLEIDE ROVARI, Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 197, 194, inciso I c/c art. 209 da Lei Complementar n. 123/2022 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena), considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Governo e Gestão, conforme Comunicação Interna n. 125/SECGOV,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor G.G.A tipificadas nos artigos 170, XI e 171, II, do Estatuto dos Servidores estando sujeita a pena prevista no art. 189, inciso II, da mesma lei.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelas servidoras Ana Lucia Pereira da Silva, que a presidirá; Rosely Batista, Secretária; e Amanda dos Santos Moreira, membro, todas servidoras públicas estáveis, integrantes do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 3º Ficam designados, a título de suplência, os servidores Edilson Marques dos Santos e Dandalo Souza Maciel, servidores públicos estáveis, integrantes do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 4º Para ao adequado cumprimento das suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, instalará os trabalhos dentro de 5 (cinco dias) úteis da data de publicação do ato de sua constituição, ficando definido o prazo de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 6º. O prazo definido para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período em caso de diligências indispensáveis, devendo para tanto haver um pedido formal protocolado pela comissão.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Bodoquena - MS, 19 de setembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Sec Mun Saude****AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bonito- MS, vem por meio desta, convidar para audiência pública de prestação de contas do 2º Relatório Quadrimestral Municipal de Gestão e Saúde, a realizar-se a no dia 30 de setembro de 2025, às 9h no Plenário da SECTUR- Secretaria Municipal de Turismo de Bonito- MS

Por este ato torna-se público tal convite.

Data: Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Horário: 9 horas

Endereço: Rua Cel. Pilad Rebuà, 1.780 – Centro.

Informações: (67) 99325-0456

saude@bonito.ms.gov.br

Matéria enviada por Ana Carolina Colla

Procuradoria Jurídica**LEI Nº 1.797 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2025.*Republica por incorreção***

Institui a Política Municipal de Voluntariado no Município de Bonito/MS e dá outras providências.

(Vereador Paulo Henrique Breda Santos)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Voluntariado de Bonito/MS**, com o objetivo de fomentar ações solidárias e colaborativas, por meio do engajamento de pessoas físicas em atividades de interesse social, ambiental, cultural, educacional, esportivo, turístico, de cidadania e bem-estar animal.

Parágrafo único. A implementação desta política será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública ou privada sem fins lucrativos, em benefício da comunidade bonitense.

§ 1º Não será considerado vínculo empregatício o serviço voluntário, nem gerará obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária.

§ 2º As ações voluntárias podem ocorrer de forma esporádica ou continuada, inclusive em mutirões comunitários, atividades de educação ambiental, apoio a eventos culturais e esportivos, manutenção de trilhas, praças, espaços de lazer, escolas, e centros de atendimento social.

CAPÍTULO II**DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS**

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Voluntariado:

I – promover o voluntariado como prática de cidadania ativa;

II – valorizar as vocações culturais, ambientais e sociais do município;

III – fortalecer o trabalho das organizações da sociedade civil e coletivos comunitários;

IV – fomentar a consciência ambiental, o turismo sustentável e a proteção ao patrimônio natural e cultural de Bonito;

V – estimular a participação da juventude, dos aposentados e de turistas voluntários em ações de apoio às comunidades locais.

Art. 4º São objetivos específicos:

I – capacitar voluntários e gestores locais em práticas solidárias;

II – articular parcerias com escolas, universidades, associações e o setor turístico;

III – criar e manter o Cadastro Municipal de Voluntários;

IV – garantir mecanismos transparentes e inclusivos para o ingresso e acompanhamento das ações voluntárias;

V – promover a inclusão de comunidades rurais e tradicionais nos projetos de voluntariado.

CAPÍTULO III**DO CADASTRAMENTO E PARTICIPAÇÃO**

Art. 5º A inscrição no Programa Municipal de Voluntariado será gratuita e aberta a pessoas maiores de 16 (dezesesseis) anos, residentes ou não no município, mediante preenchimento de formulário eletrônico ou físico e assinatura de Termo de Adesão.

§ 1º Menores entre 16 e 18 anos poderão participar mediante autorização expressa dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º O voluntário poderá indicar sua área de interesse conforme suas habilidades e disponibilidade.

§ 3º O município poderá criar um banco de talentos para ações específicas, como auxílio em eventos, campanhas de saúde, mutirões ambientais e ações educacionais.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DO VOLUNTÁRIO

Art. 6º São direitos do voluntário:

I – escolher atividades com as quais tenha afinidade;

II – receber capacitação e orientações adequadas;

III – ter sua atuação reconhecida e valorizada pelo Poder Público e pela sociedade;

IV – solicitar, ao final de sua atuação, declaração de participação com carga horária e atividade desenvolvida.

Art. 7º São deveres do voluntário:

I – agir com ética, responsabilidade e respeito às normas da entidade ou órgão parceiro;

II – manter pontualidade e comprometimento com as atividades assumidas;

III – preservar os bens públicos e o meio ambiente;

IV – respeitar a diversidade étnica, cultural, religiosa, de gênero e orientação sexual dos envolvidos.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 8º O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação, instituir coordenação específica para fins de apoio à Política Municipal de Voluntariado, pelo órgão a ser definido pela Administração Pública Municipal, preferencialmente vinculado à Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo ou pasta correlata.

Art. 9º A coordenação estimulará entre outras, as seguintes atividades de caráter colaborativo e não vinculante:

I – as campanhas públicas de incentivo ao voluntariado;

II – as parcerias com entidades públicas e privadas para atuação voluntária;

III – os acompanhamentos e avaliações das ações e impactos sociais das atividades desenvolvidas;

IV – as medidas para assegurar que o serviço voluntário não substitua mão de obra profissional em áreas essenciais.

CAPÍTULO VI

DAS VEDAÇÕES

Art. 10. É vedado ao voluntário:

I – exercer atividades que exijam formação técnica ou qualificação não comprovada;

II – utilizar a condição de voluntário para obter vantagens pessoais ou comerciais;

III – receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As ações voluntárias poderão ser reconhecidas simbolicamente pelo município por meio de certificados, selos, menções honrosas ou outras formas não remuneratórias.

Art. 12. Fica autorizada a adesão do Município de Bonito a redes, fóruns e campanhas nacionais e internacionais de voluntariado.

Art. 13. Esta Lei será regulamentada por decreto no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houverem, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 325 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1769*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$254.535,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				254.535,40
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	928	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	254.535,40
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

		254.535,40
Fontes de Recurso		
621 0000		254.535,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações
RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO****Número do Processo:** 2760 /2025**Modalidade:** CREDENCIAMENTO**INEXIGIBILIDADE:** 023/2025

Objeto: Credenciando de empresa especializada na realização de exames toxicológicos, com coleta e análise de amostras biológicas, conforme as normas vigentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Faz saber aos interessados que foi HABILITADA para o credenciamento supramencionado a empresa abaixo relacionada:

Empresa	CNPJ
LABORATORIO BIOVIDA LTDA	20.267.413/0001-44

Brasilândia/MS, 23 de setembro de 2025.

Eraldo de Azevedo Coelho	Mara Nilza da Silva Adriano
Secretário de Governo	Secretária Municipal de Saúde
	Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 24/2025****Processo nº 4665/2025**

Partes : Município de Brasilândia, CNPJ nº. 03.184.058/0001-20 e a Associação Viva a Vida de Apoio e Terceira Idade, CNPJ nº. 18.695.625/0001-80

Objeto : O presente Termo tem por objeto destinar recursos financeiros para custear aquisição dos equipamentos previstos na lei de repasse, conforme Plano de Trabalho.

Fundamento Legal : Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 3163/2025 e Decreto Municipal nº 6322/2025.

Dotação : 05.01.12.361.05.01.2010.33.50.41 ficha 150 fonte 1.500.0000

Valor Total : R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Data da Assinatura : 33/09/2025

Vigência: 3 meses

Município de Brasilândia

Maria Inês Anselmo Costa

Secretária de Educação e Cultura

Geraldo de Almeida

Presidente da Associação Viva a Vida de Apoio a Terceira Idade

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**PORTARIA Nº. 112/2025**

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o seguinte servidor para atuar na fiscalização do Contrato **nº 081/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 4418/2024, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Fiscal Titular : Celso Paulo da Silva

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 23 de setembro de 2025.

Hugo Goulart de Paula Silva

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

PORTARIA DE AFASTAMENTO PREVENTIVO n. 008/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto, com fundamento no art. 228 da Lei Complementar n. 3.057/2023, aplicado subsidiariamente nos termos do art. 139 da Lei n. 917/1996 (Estatuto do Magistério Municipal), considerando a Decisão Administrativa proferida no Processo Administrativo Disciplinar n. 3920/2025 (PAD n. 002/2025), que determinou o afastamento cautelar da servidora para resguardar a instrução processual,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **afastamento preventivo** da(o) servidor(a) R. de S. D., ocupante dos cargos de Professor de Português (matr. xxxx) e Professor Pedagogo (matr. xxxx), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de **60 (sessenta) dias, de 24/09/2025 a 23/11/2025**, sem prejuízo da remuneração, a fim de que não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º O(a) servidor(a) afastado(a) deverá permanecer à disposição da **Comissão Processante** durante o período consignado, indicando endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para sua localização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia/MS, data da assinatura digital.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

(assinado digitalmente)

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

(assinado digitalmente)

Matéria enviada por Daniel Célio Fernandes Costa Matos

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO “O” Nº 155, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.3153

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro na importância de R\$30.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

30.000,00

02	05	01	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	
864	13.392.0504.2016.0000	GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA, AO ESPORTE E LAZER	30.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
	F.R.: 2 7190000			

artigo 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024 de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art.43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIARUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO "O" Nº 156, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.3153*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$115.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

115.000,00**02 05 01 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

127	12.361.0501.2075.0000 EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	3.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5001001	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

209	10.301.0509.2039.0000 SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	30.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5001002	

218	10.301.0509.2042.0000 SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	45.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	F.R.: 1 6000000	

02 09 01 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COM E AGRONEGÓCIO

479	20.122.0602.2061.0000 FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E ADMINISTR	37.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000	

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

193	10.301.0509.1010.0000 SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	-10.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	F.R. Grupo: 1 6000000	

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	197	10.301.0509.1046.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO		-12.500,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
		F.R. Grupo:	1 6000000		
	223	10.301.0509.2042.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO		-22.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
		F.R. Grupo:	1 6003120		
02	09	01	SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COM E AGRONEGÓCIO		
	494	20.608.0602.2006.0000	FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E ADMINISTRAT		-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo:	1 5000000		
	655	20.608.0602.1022.0000	FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E ADMINISTRAT		-5.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo:	1 5000000		
02	10	01	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS		
	520	15.452.0604.2078.0000	REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO URBANA		-55.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo:	1 5000000		
					-115.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Setor de licitação****AVISO DE RESULTADO-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 tipo “Menor Preço por item”

Código de Registro e-sfinge TCE: 64969FFA2A6E36362E951CD654A1F7A03DFE0FA5

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 111/2025 , Pregão Eletrônico nº 018/2025 , cujo objeto é a Escolha da proposta mais vantajosa através de registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços gráficos como: adesivos, faixas, convites, boletins informativos, folders, carimbos, capas de processos, blocos de requisições e demais serviços que se fizerem necessários em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência , o qual foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela autoridade competente abaixo descrita. Empresas vencedoras: 1. CRIATIVA SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ nº 17.337.179/0001-70, Rua Duque de Caxias, 242-A, Centro, Caarapó-MS, CEP 79.940-000, para atender os itens 3, 15,16, 22, 23, 32, 33, 34, 48, 50, 51, 52, 62, 66, 68, 75, 85, 88 e 93 no valor total de R\$ 44.071,35 (quarenta e quatro mil e setenta e um reais e trinta e cinco centavos); 2. DIGITAL GRAFICA RAPIDA LTDA - CNPJ nº 53.250.980/0001-47, Rua Duque de Caxias, 278, Centro, Ponta Porã-MS, CEP 79.904-690, para atender os itens 13, 53, 54, 55, 59, 61, 63, 64, 67, 69, 70, 72, 73,74, 79, 80 e 81 no valor total de R\$ 38.934,05 (trinta e oito mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos); 3. GRÁFICA CAMPO GRANDE LTDA - CNPJ nº 22.959.664/0001-15, Rua Calarge, 684, Vila Glória, Campo Grande-MS, CEP 79.004290 , para atender os itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 17, 19, 20, 21, 25, 29, 31, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47,49, 60, 78, 83, 91, 95 e 96 no valor total de R\$ 103.800,90 (cento e três mil e oitocentos reais e noventa centavos); 4. L.F. DE SOUZA LTDA - CNPJ nº 08.433.376/0001-00, Rua Xavier de Toledo, 466, Vila Taquarussu, Campo Grande-MS, CEP 79.006-220 , para atender o item 65 no valor total de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais); 5. LUCAS FREIRE LESSA LTDA - CNPJ nº 33.214.811/0001-44, Rua Antonio Emílio de Figueiredo, 2650, Sala A, Centro, Dourados-MS, CEP 79.802-021 , para atender os itens 37, 89, 90 e 92 no valor total de R\$ 16.780,00 (dezesseis mil e setecentos e oitenta reais); 6. MARCIO MARTINES MORENO LTDA - CNPJ nº 10.675.612/0001-38 , Rua Manoel Ferreira de Araújo, 492, Centro, Caarapó-MS, CEP 79.940-000, para atender os itens 39, 40, 56, 82, 84, 86, 97 e 98 no valor total de R\$ 23.065,10 (vinte e três mil e sessenta e cinco reais e dez centavos); 7. NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ nº 18.486.182/0001-18, Rua Perola do Vale, 55, sala 01, Itoupava Central, Blumenau-SC, CEP 89.062-212 , para atender os itens 1, 2, 18, 24, 26, 27, 28, 30 e 36 no valor total de R\$ 82.490,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais); 8. RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - CNPJ nº 27.232.288/0001-86, Rua Orozimbo Ribeiro, 635, Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38.408-242 , para atender os itens 4, 58, 87 e 94 no valor total de R\$ 18.007,60 (dezoito mil e sete reais e sessenta centavos); 9. REZENDE & DINIZ NETO LTDA CNPJ nº 02.001.655/0001-00, Rua Quatorze de Julho, 4516, Monte Castelo, Campo Grande-MS, CEP 79.010-470 , para atender o item 71 no valor total de R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais); 10. SERIEMA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA-EPP - CNPJ nº 15.405.202/0001-90, Rua Presidente Vargas, 275, Jardim América, Dourados-MS, CEP 79.804-030 , para atender os itens 77 no valor total de R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais) e 11. SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ nº 37.652.289/0001-33, Rua Manoel Teixeira, 50, Fundos, Centro, Tapejara-RS, CEP 99.950-00 , para atender os itens 38, 57 e 76 no valor total de R\$ 7.520,00 (sete mil e quinhentos e vinte reais). Totalizando o valor global de R\$ 346.349,00 (trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e nove reais) , c onforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame . Caarapó-MS, 23 de setembro de 2025 .

Cleonicie Vieira Lopes Pregoeira

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado supra.

Milton Junior Lugo dos Santos Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Maria Inês da Silva

Secretaria de Educação**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 029/2025**

RESULTADO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2025/SEMEEC - CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE DE MERENDA ESCOLAR – DISTRITO, PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RITA TEREZA DE ARAÚJO SILVA – POLO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEEC, EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC, torna público o **RESULTADO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2025/SEMEEC - CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE DE MERENDA ESCOLAR – DISTRITO, PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RITA TEREZA DE ARAÚJO SILVA – POLO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEEC, EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, de acordo com a Lei Complementar nº 072/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público; a Lei Complementar nº 093/2021, que insere o Inciso VII, no Art. 7 da Lei Complementar nº 072/2018, sobre o interstício mínimo de 6 (seis) meses para a celebração de novo contrato temporário; o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, que trata sobre os casos de contratação temporária por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; a Lei Complementar nº 067/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério e das Carreiras de Apoio – PCCR; conforme o Edital nº 027/2025/SEMEEC, constantes na relação abaixo.

AGENTE DE MERENDA ESCOLAR - DISTRITO		
1º	Sandra Bruno Valençuela Negrizoli	2,0 pontos;
2º	Marinete da Silva Pereira	1,0 ponto;

Caarapó-MS, 16 de setembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 029/2025 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 031/2025

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 – centro, nesta cidade, no **período de 24/09/2025**, conforme descrito no anexo, tendo em vista o resultado de Classificação do edital de Chamada Pública 020/2025.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos no edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, pelo médico do Trabalho, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 23 de setembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 029/2025
PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
ANEXO ÚNICO**

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Horário: 08:00h

AGENTE DE MERENDA ESCOLAR – DISTRITO	
NOME DOS CANDIDATOS	COLOCAÇÃO
Sandra Bruno Valençuela Negrizoli	1º

Caarapó-MS, 23 de setembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 040/2025

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no **dia 24/09/2025 (quarta -feira) as 08:00 h**, conforme descrito no anexo, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2023 – Homologado através do Edital nº 12.001/2023 datado de 20/02/2024.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 001.001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023:

19.4 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 23 de setembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 040/2025 – ANEXO ÚNICO

AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08:00h

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0039781	NATÁLIA BOHRER DA SILVA	71,00	8º

PCD – Pessoa com Deficiência

PPP – Pessoa Preta ou Parda

AC – Ampla Concorrência

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE**Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura****Horário: 08:00h**

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0040834	MAYANA LIMA FERREIRA	45,00	27º
0041193	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA SOUZA	43,00	28º
0040729	LUCIANA RODRIGUES ESCOBAR	43,00	29º

PCD – Pessoa com Deficiência**PPP – Pessoa Preta ou Parda****AC – Ampla Concorrência****Maria Lurdes Portugal**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Setor de contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025****“CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL . ”****PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ****ILDA ELIANA DA CRUZ JERONYMO****OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a Locação do imóvel destinado para funcionamento da Estratégia de Saúde da Família Altair Pinto Recco – ESF VI, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde .**VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 14.972,21 (quatorze mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos)**, para fornecer os itens **1, 2, 3 e 4** .**PRAZO:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), sendo o aluguel mensal de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). .**DOTAÇÃO:** O contrato de locação ora firmado correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **05.001.10.1 22.2.074.3.3.90.36.00.00.00.00 – Fonte de recurso: 1.500.1002 (despesa 19)**.**DATA DE ASSINATURA:** 18 de setembro de 2025.**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.**ASSINATURAS:****BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI****GESTORA DO FMS****LOCATÁRIO****ILDA ELIANA DA CRUZ JERONYMO****LOCADORA****Testemunhas:****Devanir Palácios de Carvalho****Milton Lugo Junior dos Santos**

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

PORTARIA N.º 447/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Sancionador, e dá outras providências”. Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Considerando o Memorando nº 001/2025 datado 23 de setembro de 2025, que solicita prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Sancionador.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de **24 de setembro de 2025**, o prazo para a complementação das diligências e análises de documentos para instrução processual do Processo Administrativo Sancionador nº 002/2025, instituído através da Portaria nº 225/2025, de 24 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 23 de setembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 197/2025, de 23 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 599.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO		
07.001.4.122.18.2081-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
14.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
14.001.28.843.27.2136-4.6.90.71.00.00.00.00	- PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$559.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	559.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.004 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E LIMPEZA DE LOGR. PÚBLICOS		
06.004.15.452.13.2155-3.1.90.04.00.00.00.00	- Contratação Por Tempo Determinado	R\$559.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	559.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.004 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E LIMPEZA DE LOGR. PÚBLICOS		
06.004.15.452.13.2155-3.1.90.04.00.00.00.00	- Contratação Por Tempo Determinado	R\$30.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.004 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E LIMPEZA DE LOGR. PÚBLICOS		
06.004.15.452.13.2155-3.1.90.04.00.00.00.00	- Contratação Por Tempo Determinado	R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Licitação****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025****Cód. e-SFINGE do TC/MS: 327A29EEA2750DFD36A7784FA3A4690EA82BA300**

Nos termos da ata da sessão apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2025, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS PERMANENTES** para atender a demanda do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedoras as seguintes empresas: valor total: R\$ 56.449,32 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos): **J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA** (55782107000120) com os lotes: 9, 10, 16 no valor total de R\$ 5.393,82 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos). **JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP** (20965430000155) com os lotes: 15 no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **P.C.F MAROLLA LTDA** (07705434000136) com os lotes: 5, 14 no valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). **MHF MÓVEIS LTDA** (57109731000197) com os lotes: 3, 4 no valor total de R\$ 9.629,00 (nove mil e seiscentos e vinte e nove reais). **COMERCIAL LUANE LTDA** (60579824000190) com os lotes: 12, 13 no valor total de R\$ 5.345,00 (cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais). **BOMANI COMERCIO E LICITACOES LTDA** (44208409000173) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 9.028,00 (nove mil e vinte e oito reais). **M&B AUTOMAÇÃO LTDA** (26786305000164) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 6.476,00 (seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais). **DAKAN & GEWEHR DECORAÇÕES LTDA** (50398245000197) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). **A.E.MARQUEZ** (47286236000108) com os lotes: 7, 8, 11 no valor total de R\$ 7.297,50 (sete mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Camapuã-MS, 23 de setembro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2025.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.**

I – O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 24/09/2025.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG);
- b) Comprovante de escolaridade;
- c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
- d) Cartão SUS;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
- g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
- j) Certificado Militar (para os homens);
- k) Certidão de Nascimento ou casamento;
- l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);
- <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual);
- <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);

n) Certidão Negativa de Crime Eleitoral;

- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União

- <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

- <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa> ;

q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

s) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);

t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;

u) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988) e declaração de bens ou cópia de IRPF.

v) Para o exame admissional, apresentar:

- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia;

- Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Torax.

1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato.

CARGO: Vigia		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
23	JOSE RODRIGO DIAS	CLASSIFICADO
24	LUESLEY DOS SANTOS LOPES	CLASSIFICADO

Camapuã/MS, 23 de setembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 390/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Valdieli Cristina Gonçalves.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 390/2025, pelo período de 13/09/2025 a 12/03/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Valdieli Cristina Gonçalves.

Data: 13/09/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025.

Cod.s-SFINGE TC/MS: 8C99DEBF2333274CEF1A1270F75D31DA74C14AB4

A Agente de Contratação da Fase Externa, da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torna público o resultado da Fase de análise dos documentos do envelope de Habilitação, da Concorrência acima mencionada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**, no Município de Camapuã-MS, com o seguinte resultado: empresa INABILITADA: CR4 PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 49.350.710/0001-30.

Camapuã-MS, 23 de setembro de 2025

MARIA ELIZÂNGELA N. CARDOSO - Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

**AVISO DE RESULTADO ANÁLISE DE DOCUMENTOS PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025.**

Cod.s-SFINGE TC/MS: 8C99DEBF2333274CEF1A1270F75D31DA74C14AB4

A Agente de Contratação da Fase Externa, da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torna público o resultado da Fase de análise de Proposta de Preço, da Concorrência acima mencionada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**, no Município de Camapuã-MS, com o seguinte resultado: empresa CLASSIFICADA: EDIFORT CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 60.818.738/0001-92.

Camapuã-MS, 23 de setembro de 2025.

MARIA ELIZÂNGELA N. CARDOSO - Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

AVISO DE LICITAÇÃO – HABILITAÇÃO

Concorrência Presencial n. 005/2025

Processo Administrativo n. 054/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação do centro de referência especializado de assistência social – CREAS.

Cod.s-SFINGE TC/MS: 8C99DEBF2333274CEF1A1270F75D31DA74C14AB4

A Agente de Contratação da Fase Externa, da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torna público as empresas participantes e a todos interessados que fará segunda sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação da Concorrência acima mencionada, sendo:

DATA: 02/10/2025

HORÁRIO: 08:00 horas (horário de MS)

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS.

Camapuã-MS, 23 de setembro de 2025.

MARIA ELIZÂNGELA N. CARDOSO - Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 098/2025

Dispensa de Licitação nº 018/2025

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço demarcação de imóvel rural e vias de acesso para atender a demanda do(a) Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 32, do Decreto Municipal Nº 4.883/23.

AUTORIZO a Dispensa nº 018/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa: **PLANTA PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E ASSESSORIA RURAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.776.314/0001-80**, no valor global de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Camapuã - MS, 23 de setembro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 393/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

Contratante : Município de Camapuã/MS

Contratado: MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PROUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Objeto: acréscimo do quantitativo do Contrato nº 393/2024, correspondente ao percentual de 4,84802%, com fundamentação conforme o art. 124, inciso I, Letra "b" da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 224,58 (duzentos e vinte quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PROUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Data: 22 de setembro de 2025 .

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA /

Decreto Orçamentário nº 378 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1168/2025 SEMEC, para o pagamento de ligação provisória de energia para aniversário da cidade.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais	
51 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.118,36
	17.118,36

Total Geral de Suplementações 17.118,36

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar	
61 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.118,36
	17.118,36

Total de Reduções 17.118,36

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 23 de Setembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA /

Decreto Orçamentário nº 379 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 507/2025 SEAFIP, para o pagamento da despesa de pessoal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
67 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.214,86
	14.214,86

02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

02.062.0012.2061 - Manutenção das Atividades da Procuradoria	
93 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.031,09
	4.031,09

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
119 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.994,81
	7.994,81

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2079 - Gestão Administrativa Distrital	
183 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.745,90
	3.745,90

Total Geral de Suplementações ...: 29.986,66

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
210 - 3.1.90.11.75.00 - Subsídios – Agentes Políticos	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.214,86
	14.214,86

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0022.2069 - Manutenção da Limpeza Pública	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA /

Decreto Orçamentário nº 379 / 2025 - Consolidado

218 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.994,81
	7.994,81
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
333 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.745,90
	3.745,90
02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.062.0012.2061 - Manutenção das Atividades da Procuradoria	
345 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.031,09
	4.031,09
Total de Reduções ...:	29.986,66

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 23 de Setembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA /

Decreto Orçamentário nº 380 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 507/2025 SEAFIP, para o pagamento da despesa de pessoal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0018.2121 - Manutenção das Atividades de Esporte	
498 - 3.1.90.11.75.00 - Subsídios – Agentes Políticos	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.600,00
499 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.660,39
500 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.225,05
	25.485,44

02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO E CIDADANIA

23.695.0017.2124 - Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo	
532 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.300,00
533 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.470,86
	11.770,86
14.422.0017.2125 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cidadania	
538 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.800,00
539 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	542,64
	4.342,64

Total Geral de Suplementações ...: 41.598,94

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
333 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.598,94
	41.598,94

Total de Reduções ...: 41.598,94

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA /**Decreto Orçamentário nº 380 / 2025 - Consolidado**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 23 de Setembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****Depto Contabil****Decreto 252.2025****Depto Contabil****Decreto 252.2025 – cancelamento de restos a pagar****Decreto 252.2025****DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;**CONSIDERANDO** a “Seção VIII – Restos a Pagar” do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação,**DECRETA****Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento dos Restos a Pagar, constantes do Anexo Único deste ato normativo.**Parágrafo único.** Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.**I** - Entende-se por processadas as despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;**II** – Entende-se por não processadas as despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.**Art. 2º.** O cancelamento de Restos a Pagar processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.**§ 1º.** Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.**§ 2º.** Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2000.**Art. 3º.** Após o cancelamento da inscrição da despesa de que trata o artigo anterior – Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais abertos para esta finalidade – à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, em consonância com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.**Art. 4º.** As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.**Art. 5º.** O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.**Art. 6º.** Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.**Carlos Humberto Pagliosa****PREFEITO MUNICIPAL****Anexo Único****Cancelamento de Restos a Pagar não processados****2024**

Nº empenho	Data empenho	Fornecedor	Valor
1252	03/12/2024	Natalicio Centurião	3,00
99	23/08/2024	Natalicio Centurião	8,00
1473	23/08/2024	Natalicio Centurião	28,00
1474	23/08/2024	Natalicio Centurião	616,00
1476	23/08/2024	Natalicio Centurião	3.219,00
1477	23/08/2024	Natalicio Centurião	385,00

*Caracol,MS, 23 de Setembro de 2025.***Carlos Humberto Pagliosa**

Matéria enviada por FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA
ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA
ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Capítulo I

Natureza e Finalidade

Art. 1º O comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS, criado pelo decreto nº 077 de 06 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial no 1.969 de 07 de novembro de 2017. É uma instância de articulação conjunta com a coordenação do Programa de Transferência de Renda - Bolsa Família e Cadastro Único, tomada de decisão, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações conjuntas e intersetoriais. É o colegiado legítimo de diálogo com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação, na execução do Programa Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social — SUAS.

Capítulo II

Competência

Art. 2º São de competência do Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS:

I - Acordar o Plano de Ação Municipal: com diretrizes, estratégias e metas;

II - Contribuir nas decisões quanto as etapas do Programa Primeira Infância no SUAS e responsabilidades das diferentes políticas para sua efetivação;

III - Planejar e articular ações junto com a equipe do Criança Feliz quando estas se fizerem necessárias;

IV - Acompanhar a execução do Programa Criança Feliz;

V - Promover a articulação das ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado do público alvo do Programa Criança Feliz;

VI - Participar das ações desenvolvidas no município pelo programa;

VII-Acompanhar as despesas orçamentarias gastas com o programa que serão apresentadas nas reuniões trimestrais deste comitê.

VII-Participar de capacitações, com o objetivo de contribuir nos planejamentos das atividades exigidas pelo programa;

Capítulo III

Da Organização

Art. 3º O Comitê Gestor possui uma organização funcional que permite a gestão conjunta e democrática com todas as esferas de participação.

Capítulo IV

Da Composição

Art. 4º O Comitê Gestor é composto da seguinte forma:

I - Secretaria Municipal de Direitos Humanos. Assistência social e Trabalho e Habitação;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV- Sistema de Garantia de Direitos - Conselho Tutelar;

Das Indicações e Substituições

Art. 5º Os membros serão indicados pelo dirigente do seu órgão, formalizado por ofício e decreto.

§ 1º. A substituição dos membros titulares ou suplentes ocorrerá sempre que entendido como necessário por parte do seu dirigente e/ou representante legal.

§2º. Os membros suplentes quando presentes às reuniões juntamente com seu titular, terão assegurado o direito à voz e voto.

Capítulo V

Do Funcionamento

Art. 6º O Comitê Gestor do Programa Primeira Infância no SUAS reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, em data previamente acordada pelos seus membros e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação da coordenação ou solicitação da maioria simples dos membros titulares.

Art. 7º Serão disponibilizados anualmente o calendário das reuniões ordinárias a todos os membros do comitê gestor.

Capítulo VI

Disposições Gerais

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas apresentadas na aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidas pelo comitê gestor nas próximas reuniões.

Art. 9º Esse Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS, 17 de fevereiro de 2022.
Matéria enviada por OGAI R GARCIA LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

À Senhora Luzia Alvares Ferreira Rua Rui Barbosa, nº 235, Caracol – MS Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo referente ao Edital Nº 002/005/2025/SMS.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 025 de 23 de outubro de 2024 estudou e avaliou o referido Recurso, chegando à seguinte conclusão.

Foi solicitada, pela candidata senhora Luzia Alvares Ferreira, a justificativa do Indeferimento da inscrição, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital 002/005/2025/SMS, para o cargo de: Agente Comunitário de Saúde; do Município de Caracol MS, publicado na ASSOMASUL no dia 19 de setembro do corrente ano.

A candidata entregou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol, no ato de sua inscrição, envelope lacrado contendo os seguintes documentos: ficha de inscrição devidamente preenchida para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com o número de inscrição 005/2025, e cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título Eleitoral; comprovante de quitação eleitoral; Comprovante de Residência; Certidão de casamento; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Diploma do curso de Técnico de Enfermagem; 1 (um) Certificado de Conclusão de Curso de Administração de Vacina (PNI), com carga horária de 30 horas; 1 (um) Certificado de Conclusão de Curso de Prevenção de Endemias, com carga horária de 40 horas; 1 (um) Certificado de Conclusão de Curso de Promoção de Ações de Saúde, com carga horária de 25 horas; 1 (um) Certificado de Conclusão de Curso de Educação em Saúde, com carga horária de 20 horas; 1 (um) Certificado de Conclusão de Curso de BLS Primeiros Socorros, com carga horária de 10 horas; mapa de Caracol com destaque na área de atuação.

Consta no Edital 005/2025/SMS, publicado no diário oficial do município, no item 2.2 a lista dos documentos que deverão ser anexados à ficha de inscrição.

“2.2 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

- 2.2.1. Carteira de Identidade;
- 2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrados/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;
- 2.2.3. Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral);
- 2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);
- 2.2.5. Comprovante de Residência;
- 2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 2.2.7. Carteira Nacional de Habilitação.
- 2.2.8. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.”

No “ANEXO II DO EDITAL Nº 005/2025/SMS” no item “Escolaridade/requisitos” consta como um dos requisitos básicos para o cargo ter “Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria AB”, pois deverá atuar na área rural, locomovendo-se com veículos automotores, como motocicleta e carro.

Conforme análise dos documentos apresentados, a candidata não apresentou a Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.

Após análise dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município, vem informar o **INDEFERIDO** do Recurso.

Caracol – MS, 23 de setembro de 2025.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 003/005/2025/SMS RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, torna público, a **pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos**, para o processo seletivo simplificado Nº 005/2025/SMS, visando a contratação temporária de profissionais de saúde pública, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, conforme tabelas abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF LIDIANE DE OLIVEIRA GARDINGALEANO (Área Rural)			
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
Josivan Cardoso Vilalba	004/2025	033***181-**	60,0

CARGO: MOTORISTA / UNIDADE: ESF. IRIA CONCEIÇÃO ALVARENGA MENDES			
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
Fabio Rodrigo Campesato	001/2025	269***428-**	20,0

Caracol – MS, 23 de setembro de 2025

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ao Senhor Aderson Carmona de Ferreira Rua Bolivar Martins, nº 83, Costa e Silva - Bela Vista – MS
Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo referente ao Edital Nº 003/010/2025/SEMED.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 025/2024 estudou e avaliou o referido Recurso, chegando à seguinte conclusão.

Foi solicitado, pelo candidato senhor Anderson Carmona de Ferreira, a revisão da pontuação obtida referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital 003/010/2025/SEMED, para o cargo de Professor de Matemática do Município de Caracol MS 9(Alto Caracol), publicado na ASSOMASUL no dia 22 de setembro do corrente ano.

O candidato entregou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol, no ato de sua inscrição, envelope lacrado contendo os seguintes documentos: ficha de inscrição devidamente preenchida para os cargos de Professor de Ensino Fundamental Matemática (Alto Caracol), com o número de inscrição 005/2025, e cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral, comprovante de quitação eleitoral, comprovante de residência, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento de filho menor, Diploma do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura em Matemática, Histórico Escolar de Graduação do Curso de Matemática (contendo 3 laudas), Documento de Assinatura de reconhecimento do curso de Matemática – 2ª Licenciatura Matemática contendo 2 (duas) laudas, Termo de Acesso a Documento Eletrônico contendo 2 (duas) laudas, Identidade e CPF de filho menor (1 lauda), Diploma de Curso de Graduação em Educação Física, Licenciatura, Histórico Escolar do Curso de Educação Física – Licenciatura (contendo 3 laudas), 1 (um) Certificado de Especialista – curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar com carga horária de 700 horas/aulas e Histórico Escolar no verso, 1 (um) Certificado de Especialista – Curso de Pós Graduação lato sensu em Educação Física Escolar com carga horária de 500 horas e Histórico Escolar no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 30 horas (Moodle Básico para Educadores) com conteúdo programático, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 20 horas (Inter-relações entre arte, tecnologia e educação) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 50 horas (Libras Básico) com conteúdo programático, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 50 horas (Formação Pedagógica para EAD) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 100 horas (Ensinando Matemática de Forma Lúdica) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 100 horas (Matemática para o Ensino Fundamental) com conteúdo programático no verso.

Consta no Edital 010/2025/SEMED, publicado no diário oficial do município, no Anexo IV, no item 1.3 que o Diploma, Certificado ou declaração de curso de Pós-Graduação deve ser na área de formação, que no caso o requisito é formação em Graduação com Licenciatura em Matemática.

“ ANEXO IV DO EDITAL Nº 010/2025/SEMED

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/Formação					
1.1	Diploma devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso Doutorado, na área de formação do candidato, fornecida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente	1	45	45	
1.2	Diploma devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso Mestrado, na área de formação do candidato, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente	1	35	35	
1.3	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente	1	30	30	
2.	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/Cursos					
2.1	Formação/Curso igual ou superior 60h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.2	Formação/Curso de 40h a 59h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.		2	7,5	15	
2.3	Formação/Curso de 20h a 39h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.		2	5	10	
3.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					

3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:						100
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... - MS, de de 202 ..						
Membro da Comissão		Membro da Comissão				
Presidente da Comissão						

Conforme análise dos documentos apresentados, o candidato obteve as seguintes pontuações: 20 (vinte) pontos referentes aos certificados de curso de capacitação de igual ou superior a 60 horas, 15 (quinze pontos) referentes aos certificados de cursos de capacitação de 40h a 59h e 10 pontos referentes aos certificados de capacitação de cursos de 20h a 39h, totalizando 45 (quarenta e cinco) pontos.

Quanto ao item "Impedimento" a análise é realizada no ato da contratação, conforme descrito no Edital, não impedindo o candidato em realizar a inscrição.

9 – DOS IMPEDIMENTOS

9.1 – Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

- contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.
- contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa."

Após análise dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município, vem informar o **INDEFERIDO** do Recurso, pois conforme o ANEXO IV do Edital nº 010/2025/SEMED na observação citada acima todos os demais certificados apresentados não computados as pontuações, não preencheram os requisitos para serem validados. Quanto ao item 3.1 não foi computado pontuação, pois o candidato não entregou no envelope o comprovante de tempo de serviço.

Caracol – MS, 23 de setembro de 2025.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 004/010/2025/SEMED – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, torna público para conhecimento dos interessados e de acordo com o previsto no item 4 do Edital Nº 010/2025/SEMED, a **CONVOCAÇÃO** para a realização de prova prática, que ocorrerá no dia 25 de setembro de 2025, das 7:30 às 11:00 horas, estacionamento de transporte escolar, rua Libindo Ferreira Leite nº 251 – Centro.

Todos os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova às 7h00min, munidos de documento de identificação com foto recente, Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior.

A prova prática será realizada conforme o disposto no Anexo VI, do Edital Nº 010/2025/SEMED.

A avaliação técnica será realizada pelo senhor Ibraim Araújo Garcia e a supervisão da prova prática, estará sob a responsabilidade do senhor Antonio Carlos dos Santos Gouvêa – Presidente da Comissão e da senhora Elaine Alves de Oliveira Pedrozo – Membro da Comissão, que deverão permanecer no local de realização da prova prática até o seu término.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das Provas Práticas, contidos no Edital Nº 010/2025/SEMED, item 4 e seus subitens.

CARGO: MOTORISTA/MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Nome	Número da Inscrição	CPF	DATA E HORÁRIO
Fabio Rodrigo Campesato	001/2025	269***428-**	25/09/2025 07h30min
Adailson Monteiro de Arruda	004/2025	049***561-**	25/09/2025 08h00min

Caracol – MS, 23 de setembro de 2025.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 005/010/2025/SEMED CLASSIFICAÇÃO FINAL

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, torna público, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no processo seletivo supracitado, conforme tabela abaixo:

CARGO: MOTORISTA/ MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR				
OS CANDIDATOS SEGUEM PARA PROVA PRÁTICA				

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
1º	Alessandra Bernardino Gouvêa dos Santos	012/2025	059***191-**	85,0
2º	Maria Eduarda Gutierrez Moraes	011/2025	059***751-**	55,0

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
1º	Dulcinélia dos Santos Ferreira	007/2025	555***161-**	85,0

Caracol – MS, 23 de setembro de 2025

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 042/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA TRANSMASQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 40 /2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00 1 /2024
DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE CARACOL/MS** (CNPJ nº 03.217.217.924/0001-32) e a empresa **TRANSMASQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP**. (CNPJ nº 19.585.092/0001-47).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos dos artigos 6º inciso XVII; 105 e 111 todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e na justificativa e parecer jurídico anexos ao processo administrativo nº 0 40 /2024 , devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
DO OBJETO: C onstitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo n. 0 42 /2024. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 0 42 /2024, por mais 0 2 (dois) meses, contados de 01 de outubro de 2025 a 01 de dezembro de 2025.
Data de assinatura: 23 /0 9 /2025
Assinam: Carlos Humberto Pagliosa (Prefeito Municipal) pela contratante
Fernanda Carvalho Brito (Transmaq Serviços e Locação

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 246 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º N omear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto : **Aquisição de Licença Anual Corporativa de Uso de Software de Orçamento . .**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
MARIANE BENITES GODOY	2523	ADM
JORDANA MARIA GUEDES BARCELLOS	3634	OBRAS
ALINY LEITE SERENA	3636	ADM

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº011/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E EMPRESA MARISOL BARBARA RAMIREZ CONCEPCION LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 44 /2023

INEXIGIBILIDADE Nº00 6 /2023

DO OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação do prazo de vigência, do Termo de Credenciamento nº 01 1 /2023

DA RENOVAÇÃO: Fica renovado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 01 1 /2023 por mais 12 (doze) meses, contados de 05 / 10 /2025 a 04 / 10 /2026 .

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento do presente termo aditivo, correrão à conta das dotações abaixo e das que vierem substituí-las no exercício subsequente.

Código Reduzido	354	
Org. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub elemento	00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F. de Recursos	2500	Recursos não vinculados de Impostos
Total: R\$: 237.869,00 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais)		

Do Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores , e na justificativa anexa ao Processo nº 144/2023 , devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal .

Data de assinatura: 23 /09 /2025.

Assinam: Carlos Humberto Pagliosa – (pela credenciante)

Marisol Barbara Ramirez Concepcion Ltda –(pela credenciada)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 137/2025.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Karine Vicente Ayoub.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º §1º inciso IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: Contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Atendente de Idoso, na Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI -Oscar Ferreira Leite da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no ano de 2025.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)

DOTAÇÃO 06 .006.08.122.0300.2116 -3.1.90.04.00.00

VIGÊNCIA: 24/09/2025 a 31/12/2025.

ASSINADO EM: 24/09/2025.

SSINARAM: Ogair Garcia Leite - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social. (Contratante) – Karine Vicente Ayoub.. (Contratado)

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 245 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de tapeçaria.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
MARIANE GODOY BENITES	2523	ADMINISTRAÇÃO
CARLOS JUNIOR GODOY	177	ADMINISTRAÇÃO
ALINY LEITE SERENA	3636	ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 247 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA/LIC/PMC Nº 247 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, coleta, triagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recicláveis provenientes da coleta seletiva no Município de Caracol/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
CARLOS JUNIOR GODOY	177	MEIO AMBIENTE
PAULO CÉSAR ARGUELHO CORONEL	3591	MEIO AMBIENTE
ELPIDIO GAIOSO	32	OBRAS

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretário Municipal de Planejamento no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **79/2025**, de Pregão Eletrônico nº**39/2025** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços gráficos com fornecimento de matérias para atender as demandas das secretarias e gabinete da Prefeitura Municipal de Caracol-MS.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
D. Mello Gestao Empresarial e Consultoria	61.281.043/0001-87	60.416,41
Embacom LTDA	47.156.456/0001-09	10.445,00
Idpromo Comercial Eireli EPP	17.791.755/0001-54	3.990,00
L.F. de Souza EIRELI	08.433.376/0001-00	750,00
Lucas Freire Lessa – EIRELI	33.214.811/0001-44	14.924,00
Marcelo Simoni	37.652.289/0001-33	2.100,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Valor: R\$ 92.625,41 (noventa e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)
Caracol MS, 22 de setembro de 2025.

Carlos Antônio dos Santos Gouvêa
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)
Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº127/2025
DISPENSA ELETRONICA Nº 36/2025
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento De Caracol - MS no uso das atribuições que lhe confere a portaria 24/2024, em conformidade com artigo 71 inciso do IV, Artigo 72 paragrafo único e inciso IIIV da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA** e **RATIFICA** o Processo Administrativo nº127/2025, de Dispensa de Licitação 36/2025 de acordo com o inciso II do artigo 75 da lei mencionada anteriormente e determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VINIL PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE FORMA GRATUITA PARA COMEMORAÇÃO EM DATA ESPECIAL (NATAL) .

FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	33.813.237/0001-40	R\$ 5.245,00
LICITAPUAVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	30.162.288/0001-61	R\$ 2.070,00
TOTAL		R\$7.315,00

VIGENCIA: 31/12/2025
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: 608
DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.002.13.392.0600.2042.33.90.32.00.00 **Fonte de Recurso 1500**
Valor: R\$ 7.315,00
Caracol MS,23 de setembro de 2025

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)
Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 250 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
8 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	1.500,00

05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0600.2043 - Apoiar e Manter as Atividades Desportivas	
112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	7.000,00

Total Geral de Suplementações 8.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0600.2043 - Apoiar e Manter as Atividades Desportivas	
110 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	7.000,00

02.001 - Gabinete do Prefeito

08.122.0300.2050 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
555 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	1.500,00

Total de Reduções 8.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 22 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 250 / 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 251 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
superavit financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
353 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
354 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
		100.000,00

Total Geral de Suplementações 100.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 22 de Setembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 249 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.122.0800.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricultura e Pecuária	
34 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
	11.000,00
Total Geral de Suplementações	
	11.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.122.0800.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricultura e Pecuária	
36 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
	11.000,00
Total de Reduções	
	11.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 22 de Setembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA****Departamento de Licitações e Contratos****AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS**, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021:

AUTORIZA a contratação da empresa EXCELENCIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM SAUDE PUBLICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 58.386.763/0001-00, com sede na Rua Coronel Antônio Alves Correa, 1651 – Bairro Progresso – Cep: 79.130-000, na cidade de Rio Brilhante/MS, para contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria, apoio financeiro, planejamento em saúde, suporte e orientações na gestão da saúde de Douradina-MS, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº. 14.133/2021, no valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) a serem pagos em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

AUTORIZA o empenho da despesa, no valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) a serem pagos em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da empresa "EXCELENCIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM SAUDE PUBLICA LTDA", inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 58.386.763/0001-00, com sede na Rua Coronel Antônio Alves Correa, 1651 – Bairro Progresso – Cep: 79.130-000, na cidade de Rio Brilhante/MS.

Douradina -MS, 23 de setembro de 2025.

NAIR BRANTI - Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

Departamento de Licitações e Contratos**EXTRATO DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2025
CODIGO E-SFINGE: 8CF44297907BB1406A5F2D4941D4436E1648A2D4**

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por LOTE**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE DOURADINA/MS** EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES ELENCADAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, **às 8h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 07 de outubro de 2025**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 23 de setembro de 2025.

TAMIREZ GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021**

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO ao Termo de Contratação nº 001/2021, que ente si, celebram Município de Eldorado – Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Hospitalar de Eldorado com Intervenção do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, em consonância com o Programa Estadual de Contratação dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em Mato Grosso do Sul – CONTRATMS.

O Município de Eldorado/MS inscrito no CNPJ sob nº 03.741.675/0001-80, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, centro, Eldorado /MS, neste ato representado pelo Prefeita Sr.(a) Fabiana Maria Lorenci, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 6***644014 -SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.753.420-**, residente e domiciliada na cidade de Eldorado/MS, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Lidiane Priori**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 0***56924 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº ***.691.571-**, residente e domiciliada na cidade de Eldorado-MS doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO**, inscrito no CNPJ nº 23.857.891/0001-00, com sede na Rua Santa Catarina, s/n, neste ato representados pelo Sr. **BRUNA MUNIZ RAMOS**, brasileira, solteiro, portador da Cédula de Identidade - RG nº 2***897 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº ***.280.301-**, residente e domiciliado na cidade de Eldorado/MS, doravante denominado **HOSPITAL**, com a intervenção do **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 15.412.257/0001-28, com sede à Av. do Poeta, bloco VIII, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrita no CNPJ nº 02.955.271/0001-26, situada à Av. do Poeta, Bloco VII, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com recursos do **Fundo Especial de Saúde - FESA**, inscrito no CNPJ nº 03.517.102/0001-77, neste ato representado pelo Secretário **Sr. MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**, brasileiro, portador do RG nº 1***54 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF ***.214.867-**, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS doravante denominado **SECRETARIO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente instrumento é celebrado com base nas disposições da Resolução/SES-MS, Nº774/2007 e Resolução-SES/MS, Nº 790/2007, da Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 a 200; na Lei complementar Federal Nº101/2000 – Lei de responsabilidade fiscal; nas leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde), Decreto Federal Nº6.170/2007 e Portaria Interministerial Nº 424/MP/MF/CGU2016 (regulamentação sobre Repasses Federais); na portaria GM/MS Nº2.314/2005; o Decreto Estadual Nº11.261/2003, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie e alterações posteriores , mediante as seguintes clausulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar a vigência previsto pelo termo de contratação 001/2021 por um período de três meses de 19/09/2025 à 30/11/2025 podendo haver, de comum acordo mediante termo aditivo prorrogação até o limite permitido em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

§ 1º O valor semestral estimado para a execução do presente Termo de Contratação é de **R\$ 806.064,12** (Oitocentos e seis mil, sessenta e quatro e doze centavos), sendo:

- Fundo Nacional de saúde - FNS, **R\$ 116.064,12** (Cento e dezesseis mil, sessenta e quatro reais e doze centavos); e
-Fundo especial de saúde - FES **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais); a ser repassado ao HOSPITAL em parcelas mensais de 1/3 (um três avos),

- Fundo Municipal de saúde - FMS, **R\$ 390.000,00** (trezentos e noventa mil reais); a ser repassado ao HOSPITAL em parcelas mensais de 1/3 (um três avos),

O FESA repassará mensalmente ao FMS o recurso estadual, conforme especificado a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Trimestral (R\$)
Componente Pré-Fixado		
Recursos Federais		
Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	38.688,04	116.064,12
Média Complexidade Hospitalar (SIH)		
Subtotal (1)	38.688,04	116.064,12
Recurso Estadual		
Incentivo Estadual à Contratação	100.000,00	300.000,00
Subtotal (2)	100.000,00	300.000,00
Recursos Municipal		
Incentivo Municipal à Contratação	130.000,00	390.000,00
Subtotal (3)	130.000,00	390.000,00
TOTAL (1 + 2 + 3)	268.688,04	806.064,12

§ 2º Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado são compostos pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.

§ 3º Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas quali-quantitativas referem-se aos recursos federais, estaduais e municipais conforme percentual de cumprimento descrito a seguir: 1 - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em 03 (três) parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria municipal obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20%
De 201 a 300 pontos	30%
De 301 a 400 pontos	40%
De 401 a 500 pontos	50%
De 501 a 600 pontos	60%
De 601 a 700 pontos	70%
De 701 a 800 pontos	80%
De 801 a 1.000 pontos	100%

II - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em 3 (três) parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:

- a) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 3º desta Cláusula; e
- b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite de 50% do teto mensal previsto no inciso II do § 3º desta Cláusula.

CLAUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, conforme programados para este fim.

DO ESTADO

Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício.

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0112

Localizador: Hospitais Contratualizados Macro Cone Sul

Natureza da Despesa – 33414103

DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do Município, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício:

Fonte: 102

Funcional Programática: 10.302.0401-2.042

Localizador: Gestão da Fundação Hospitalar de Eldorado

Natureza da Despesa – 3.3.50.43.00

Nota de Empenho da Fonte: 80007

Data: dia 10 de cada mês

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contratualização objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Publicação do Presente Instrumento de Termo Aditivo ficará a cargo do Município de Eldorado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo de Contratualização e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento que é composto de seis cláusulas em via única, assinado digitalmente, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Eldorado - MS, data da última assinatura digital

FABIANA MARIA LORENCI
Prefeita do Município de Eldorado/MS

BRUNA MUNIZ RAMOS
Diretor Administrativo da Fundação Hospitalar

LIDIANE PRIORI
Secretária Municipal de Saúde
Testemunhas:

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

Nome: _____ CPF: _____

1º testemunha

Nome: _____ CPF: _____

2º testemunha

Matéria enviada por DANIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação**EDITAL SEMED Nº 027/2025****Dispõe sobre Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para escolha de Diretor, da rede municipal de ensino.**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados SEMED/2025, no uso das atribuições que lhes são de competência, homologa e torna público o resultado final que trata do Processo Seletivo Simplificado destinado a escolha de Diretor, regido pelo Edital nº 024/2025:

Candidatos	Resultado Final
Adriana Oribes de Souza Dias	Apta
Devanir Aparecido Pitton	Apto
Edvaldo Nunes	Apto
Eleessandra Martins Miranda	Apta
Leandro Aparecido Inácio	Apto
Maíbi Talita Gonçalves dos Santos	Apta
Rosiméri Deodate dos Santos	Apta
Thaiane Ramos Oliveira	Apta
Vania Cristina de Paula	Apta

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Eldorado-MS, em 23 de setembro de 2025.

Ozeas de Souza
Presidente da Comissão

Matéria enviada por Elaine Moreira de Brito Nava

Departamento de Licitação**Extrato do Primeiro Termo Aditivo****Ata de Registro de Preços nº 027/2024**

Processo nº 076/2024 Pregão Presencial nº 032/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e as empresas COMPANY HOSPITALAR LTDA, FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA EPP e VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

OBJETO: registro de Preços visando a aquisição de fórmulas alimentares (dieta nutricional, fórmula infantil, leite especial e suplemento alimentar) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

VIGÊNCIA ADITADA: 23/09/2025 a 23/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/21.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci – Prefeita Municipal e Renan Alves Timiro, Francisco Ricardo de Oliveira e Tiago Treccossi Izaias.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 024/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025

DISPENSA Nº 022/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr. Fabiana Maria Lorenci, brasileira, residente e domiciliado na Rua Iguatemi nº 964, nesta Cidade, portador do RG nº 299968695 SSP/SC e do CPF/MF nº 623.753.420-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORAS, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 03/09/2025, decorrente da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 022/2025, autorizado pelo Processo nº 109/2025, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: prestação de serviços de hospedagem, com fornecimento de três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), destinada a pacientes do município de Eldorado – MS encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Cascavel – PR, conforme Termo de Referência.

FORNECEDOR REGISTRADO:

J KUSS & CIA LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.940.608/0001-82, estabelecida na Rua do Rosário, nº 372, Ciro Nardi, na cidade de Cascavel - PR, neste ato representada pelo Sr. Jobel Kuss, brasileiro, CPF nº 064.510.719-00, RG nº 827241, residente na Rua Rio Grande do Norte, nº 104, Country, na cidade de Cascavel – PR.

Data da Assinatura: 22/09/2025.

Assinam:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fabiana Maria Lorenci (Prefeita Municipal)

Pelos FORNECEDORES:

Jobel Kuss

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 025/202 5

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr. Fabiana Maria Lorenci, brasileira, residente e domiciliado na Rua Iguatemi nº 964, nesta Cidade, portador do RG nº 299968695 SSP/SC e do CPF/MF nº 623.753.420-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORAS, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 17/09/2025, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2025, autorizado pelo Processo nº 112/2025, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: aquisição de baterias automotivas novas, de primeiro uso, zero quilômetro, livres de defeitos de fabricação, destinadas à manutenção da frota de veículos leves, pesados, utilitários, máquinas e equipamentos pertencentes e/ou vinculados às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Eldorado/MS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

FORNECEDOR REGISTRADO:

ELIANE BATISTA DA CRUZ ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.839.227/0001-74, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 258, Jardim das Grevíleas, na cidade de Eldorado - MS, neste ato representada pela Sra. Elaine Batista da Cruz, brasileira, CPF nº 057.549.009-88, RG nº 96309970, residente na Rua Santa Catarina, nº 258, Jardim das Grevíleas, na cidade de Eldorado – MS.

Data da Assinatura: 22/09/2025.

Assinam:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fabiana Maria Lorenci (Prefeita Municipal)

Pelos FORNECEDORES:

Elaine Batista da Cruz

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação**PORTARIA Nº 203/2025**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de hospedagem, com fornecimento de três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), destinada a pacientes do município de Eldorado – MS encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Cascavel – PR, conforme Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Lidiane Priori	1458901
Fiscal – Titular	Karen Vitória Gomes de Jesus	1511022
Fiscal – Suplente	Josiane Gomes da Costa	1443703

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 22 de setembro de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 204/2025

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de baterias automotivas novas, de primeiro uso, zero quilômetro, livres de defeitos de fabricação, destinadas à manutenção da frota de veículos leves, pesados, utilitários, máquinas e equipamentos pertencentes e/ou vinculados às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Eldorado/MS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Luiz Antonio Nogueira	1511015
Fiscal - Titular (Saúde)	Maicon Ricardo da Silva Santos	1447701
Fiscal - Titular (Educação)	Mario Lopes Moraes	1511003
Fiscal - Titular (Infraestrutura)	Jean Carlos Lazari	1510960
Fiscal Titular (Governo)	Vanuza Ricardo dos Santos Machado	1510975
Fiscal - Suplente	Geslei Itagmar Bonetti Nava	1510945

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 22 de setembro de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0372 / 2025

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1400 de 10/07/2025, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$34.351,45 (trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

12.365.0504.2.030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	12.000,00
15.451.0302.2.006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	22.351,45
TOTAL:		34.351,45

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

12.361.0501.2.020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.467,00
12.365.0504.2.030	MATERIAL DE CONSUMO	2.533,00
04.122.0301.2.004	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	22.351,45
TOTAL:		34.351,45

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de Setembro de 2025

FABIANA MARIA LORENCI
CPF: 623.753.420-20
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0373 / 2025

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1400 de 10/07/2025, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

12.365.0504.2.030	OBRAS E INSTALAÇÕES	990.000,00

TOTAL: 990.000,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

TOTAL: 990.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de Setembro de 2025

FABIANA MARIA LORENCI
CPF: 623.753.420-20
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0374 / 2025

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1400 de 10/07/2025, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

10.302.0401.2.042	SUBVENÇÕES SOCIAIS	300.000,00

TOTAL:	300.000,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

TOTAL:	300.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de Setembro de 2025

FABIANA MARIA LORENCI
CPF: 623.753.420-20
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17062/2025
E-SFINGE- A769BAAE90D3ADDBFAFC3775ADFFD99AD3F24115

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item**.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados à estruturação da Brigada Municipal de Incêndio e ao suporte logístico das ações operacionais, visando fortalecer a capacidade de resposta e atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/10/2025 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereço <https://comprasbr.com.br> e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao .

Figueirão 23 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16455/2025

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS , através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições a pacientes e motoristas designados pela Secretaria Municipal de Saúde, durante deslocamentos para atendimento médico na cidade de Campo Grande/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referências, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

951	ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA					
N R ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1/4	10131	DIÁRIA SEM PERNOITE TRANSLADO: DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO, IDA E VOLTA, EM CONDIÇÕES DE CHEGADA DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO AGENDADO AO DESTINO O TRANSPORTE DEVE SER APROPRIADO CONFORME NECESSIDADE DE CADA PACIENTE; ESTADIA: A DIÁRIA INICIARÁ NO HORÁRIO DE ENTRADA DO PACIENTE, SENDO QUE O PERÍODO DE HOSPEDAGEM É DE 24 HORAS. AMBIENTE LIMPO E AREJADO COM ÁGUA TRATADA, ENERGIA ELÉTRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA, VENTILAÇÃO E CONSERVAÇÃO, CADEIRAS E/OU POLTRONAS PARA DESCANSO, BANHEIROS PARA BANHO, ESPAÇO COM TV; REFEIÇÕES : DEVE OFERECER NO MÍNIMO TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS TIPO SELF-SERVICE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, E JANTAR) DE BOA QUALIDADE.	1600,00	R\$ 135,38	R 216.608,00	\$
2/4	10132	DIÁRIA COM PERNOITE TRANSLADO: DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO, IDA E VOLTA, EM CONDIÇÕES DE CHEGADA DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO AGENDADO AO DESTINO O TRANSPORTE DEVE SER APROPRIADO CONFORME NECESSIDADE DE CADA PACIENTE; ESTADIA: A DIÁRIA INICIARÁ NO HORÁRIO DE ENTRADA DO PACIENTE, SENDO QUE O PERÍODO DE HOSPEDAGEM É DE 24 HORAS. AMBIENTE LIMPO E AREJADO COM ÁGUA TRATADA, ENERGIA ELÉTRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA, VENTILAÇÃO E CONSERVAÇÃO, ALAS SEPARADAS, QUARTO FEMININO E QUARTO MASCULINO TODOS COM VENTILADORES, BANHEIROS PARA BANHO, ESPAÇO COM TV ; REFEIÇÕES : DEVE OFERECER NO MÍNIMO TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS TIPO SELF-SERVICE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, E JANTAR) DE BOA QUALIDADE. PERNOITE: DEVE OFERECER QUARTOS SEPARADOS PARA O SEXO FEMININO E MASCULINO, QUANDO FOR NECESSÁRIO, TODOS COM VENTILADORES, COM ROUPAS DE CAMA TROCADAS DIARIAMENTE E BANHEIROS PARA BANHO.	500,00	R\$ 175,25	R\$ 87.625,00	
3/4	15878	DIÁRIA COM PERNOITE - A DIÁRIA INICIARÁ NO HORÁRIO DE ENTRADA DO MOTORISTA, HOSPEDAGEM DE 24 HORAS. AMBIENTE LIMPO, AREJADO, CAMAS DE SOLTEIRO, POLTRONAS PARA DESCANSO, BANHEIRO PARA BANHO, ESPAÇO COM TV E AR CONDICIONADO; REFEIÇÕES: TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS TIPO SELF-SERVICE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR).	100,00	R\$ 188,59	R\$ 18.859,00	
4/4	15877	DIÁRIA SEM PERNOITE - A DIÁRIA INICIARÁ NO HORÁRIO DE ENTRADA DO MOTORISTA, HOSPEDAGEM DE 12 HORAS. AMBIENTE LIMPO, AREJADO, CAMAS DE SOLTEIRO, POLTRONAS PARA DESCANSO, BANHEIRO PARA BANHO, ESPAÇO COM TV E AR CONDICIONADO; REFEIÇÕES: TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS TIPO SELF-SERVICE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR).	260,00	R\$ 122,72	R\$ 31.907,20	

Figueirão – MS, 23 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17220/2025

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS , através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde – grupos A, B e E –, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3044	PRONTO AMBIENTAL COLETA E INCINERAÇÃO LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/1	15823	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E.	4000,00	R\$ 14,5000	R\$ 58.000,00	PRÓPRIA
				Qtd de Itens Vencedores:	0001	
				Valor Total.....:	R\$ 58.000,00	

Figueirão – MS, 23 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1580/2025

PROCESSO Nº 15850/202 4

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - G & L INDUSDTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

OBJETO: O OBJETO TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA, E À VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA/SANITÁRIA E HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL. **VALOR:** 491,96 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 27 4.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 43/2024

DATA DO EMPENHO: 1 7 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1645/2025

PROCESSO Nº 15580/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MARY CARLA JACOB - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.

VALOR: 3.004,84 (TRES MIL, QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 7 41.05.001.12.306.0005.2153

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024

DATA DO EMPENHO: 15 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1551/2025

PROCESSO Nº 15690/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DA ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVEIRA FURTADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.)

VALOR: 660,95 (SEISCENTOS E SESENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2024

DATA DO EMPENHO: 15 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1552/2025

PROCESSO Nº 15690/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

IMPERATRIZ UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DA ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVEIRA FURTADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.)

VALOR: 227,70 (DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2024

DATA DO EMPENHO: 15 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1550/2025

PROCESSO Nº 15690/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

MG INOVARE LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DA ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVEIRA FURTADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.)

VALOR: 779,34 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2024

DATA DO EMPENHO: 15 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1554/2025

PROCESSO Nº 15552/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA REMUME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, AMBAS ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 1.336,50 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 2 0.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 39/2024

DATA DO EMPENHO: 16 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1644/2025

PROCESSO Nº 15580/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.

VALOR: 807,70 (OITOCENTOS E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 7 41.05.001.12.306.0005.2153

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024

DATA DO EMPENHO: 15 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1646/2025

PROCESSO Nº 15580/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.

VALOR: 1.650,00 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS .)

DOTAÇÃO: 7 41.05.001.12.306.0005.2153

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024

DATA DO EMPENHO: 15 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1628/2025

PROCESSO Nº 16371/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FATIMO CANDIDO FERREIRA EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO .

VALOR: 2.135,00 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS .)

DOTAÇÃO: 697.05.001.12.361.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2025

DATA DO EMPENHO: 12 /09/2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1672/2025

PROCESSO Nº 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

JULIANA JONAS CAMARGO DA SILVA - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: 426,09 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 17 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1540/2025

PROCESSO Nº 16371/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

FATIMO CANDIDO FERREIRA EIRELI -EPP

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECCÃO DE MATERIAL GRAFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO EM NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES

EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR: 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS .)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.41.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2025

DATA DO EMPENHO: 15 /09/2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1553/2025

PROCESSO Nº 15690/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DA ANALISE DA VIABILIDADE TECNICA E ECONOMICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.)

VALOR: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 46/2024

DATA DO EMPENHO: 15 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1537/2025

PROCESSO Nº 16371/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNIICPAL DE SAUDE - FMS

L.F. DE SOUZA EIRELI

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECCÃO DE MATERIAL GRAFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO EM NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR: 560,00 (QUINHENTOS E SEXTENTA REAIS .)

DOTAÇÃO: 2 0.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.41.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2025

DATA DO EMPENHO: 15 /09/2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1541/2025

PROCESSO Nº 16669/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIAPL DE SAUDE – FMS

ELENI JONAS ROCHA - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF SERVICE E MARMITAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 106,92 (CENTO E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024

DATA DO EMPENHO: 15 /09/2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1673/2025

PROCESSO Nº 15612/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESPORTES –

GERAÇÃO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 1.020,00 (UM MIL, VINTE REAIS .)

DOTAÇÃO: 733.05.003.27.812.0005.2151

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 31/2024

DATA DO EMPENHO: 17 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1674/2025

PROCESSO Nº 15612/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESPORTES –

R.G. PINHEIRO - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 495,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS .)

DOTAÇÃO: 733.05.003.27.812.0005.2151

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 31/2024

DATA DO EMPENHO: 17 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1535/2025

PROCESSO Nº 15921/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO MEDICO E HOSPITALAR (MATERIAL DE ENFERMAGEM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 1.049,90 (UM MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.220

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 01/2025

DATA DO EMPENHO: 12 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1624/2025

PROCESSO Nº 15988/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MG INOVARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 1.510,90 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 21/2025

DATA DO EMPENHO: 12 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1539/2025

PROCESSO Nº 16371/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNIICPAL DE SAUDE - FMS

CELIA REGINA GONÇALVES PADOVESI

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS A SEREM

PRESTADOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRAFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO EM NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR: 5.351,10 (CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.41.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2025

DATA DO EMPENHO: 15 /09/2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1642/2025

PROCESSO Nº 15580/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MG INOVARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.

VALOR: 84,04 (OITENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 7 41.05.001.12.306.0005.2153

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024

DATA DO EMPENHO: 15 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1536/2025

PROCESSO Nº 16371/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - FMS

CELIA REGINA GONÇALVES PADOVESI

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRAFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO EM NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR: 1.230,30 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.41.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2025

DATA DO EMPENHO: 15 /09/2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1652/2025

PROCESSO Nº 1 6256 /202 5

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: GABINETE

CICERO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE.

VALOR: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS .)

DOTAÇÃO: 5.02.001.04.122.0002.2002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 18 /202 5

DATA DO EMPENHO: 1 6 /0 9 /202 5

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1634/2025

PROCESSO Nº 1 6256 /202 5

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CICERO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, TENDAS E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 16.300,00 (D EZESESSEIS MIL, TREZENTOS REAIS .)

DOTAÇÃO: 697.05.001.12.361.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 18 /202 5

DATA DO EMPENHO: 12 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1636/2025

PROCESSO Nº 15580/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.

VALOR: 2.046,66 (DOIS MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 7 41.05.001.12.306.0005.2153

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024

DATA DO EMPENHO: 15 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1639/2025

PROCESSO Nº 15580/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MARY CARLA JACOB - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.

VALOR: 3.588,00 (TRES MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS .)

DOTAÇÃO: 7 41.05.001.12.306.0005.2153

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024

DATA DO EMPENHO: 15 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1640/2025

PROCESSO Nº 15580/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MINI MERCADO BOM PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.

VALOR: 1.256,81 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 7 41.05.001.12.306.0005.2153

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024

DATA DO EMPENHO: 15 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1641/2025

PROCESSO Nº 15580/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.

VALOR: 280,14 (DUZENTOS E OITENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 7 41.05.001.12.306.0005.2153

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024**DATA DO EMPENHO:** 15 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1643/2025**PROCESSO Nº** 15580/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

LATÍCIÑIOS MARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.**VALOR:** 349,20 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 7 41.05.001.12.306.0005.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024**DATA DO EMPENHO:** 15 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1625/2025**PROCESSO Nº** 15988/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 664,00 (SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS .)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 21/2025**DATA DO EMPENHO:** 12 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1637/2025**PROCESSO Nº** 15580/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.**VALOR:** 348,03 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRES CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 7 41.05.001.12.306.0005.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024**DATA DO EMPENHO:** 15 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1638/2025**PROCESSO Nº** 15580/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.**VALOR:** 2.521,50 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 7 41.05.001.12.306.0005.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024**DATA DO EMPENHO:** 15 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1653/2025**PROCESSO Nº** 14546/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO -

MARIA RUTE SILVA RODA MEI 19420013120

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BUFFET PARA ATENDER OS EVENTOS DO GABINETE DO PREFEITO.**VALOR:** 2. 318,76 (DOIS MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 5.02.001.04.122.0002.2002**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº:14/2024**DATA DO EMPENHO:** 16 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1527/2025**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 259,92 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 1 2 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1627/2025**PROCESSO Nº** 15988/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

K.LUMERTZ CARDOSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 712,80 (SETECENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 21/2025**DATA DO EMPENHO:** 12 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1626/2025**PROCESSO Nº** 15988/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 414,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS .)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 21/2025**DATA DO EMPENHO:** 12 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025, ORIGINADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16422/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa **MG INOVARE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.495.249/0001-58.

OBJETO: Acréscimo no valor de **R\$ 32,69** (trinta e dois reais e sessenta e nove centavos) por produto, o que corresponde a **17,40%** (dezessete vírgula quarenta por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços nº 44/2025, com fundamento no art. 116 da Lei nº 14.133/2021. O valor do item passa de R\$ 187,90 (cento e oitenta e sete reais e noventa centavos) para R\$ 220,59 (duzentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), conforme planilha de comprovação de preços de mercado juntada aos autos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município, exercício de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Aline Crislaine da Silva.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS
PORTARIA Nº 64, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a condução dos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Figueirão-MS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a condução dos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, no âmbito da Câmara Municipal de Figueirão-MS.

Art. 2º Os procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação da Câmara Municipal de Figueirão-MS serão conduzidos por agente da contratação direta, pessoa designada pela Presidente da Câmara Municipal para desempenhar todas as funções essenciais ao andamento do referido procedimento.

Art. 3º São atribuições do agente da contratação direta:

- I - o credenciamento dos licitantes;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a elaboração de ata;
- VI - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- VIII - o encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando a adjudicação, homologação e a contratação.

Art. 4º. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo da Câmara, para prestar a necessária assistência ao agente da contratação direta.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 23 de setembro de 2025.

LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente da Câmara

Matéria enviada por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

Decreto Orçamentário nº 2069 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

ci nº 130/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2111 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS	
529 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2111 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS	
528 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00
Total de Reduções ...:	
	2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 22 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2070 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

ci nº 136/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.092.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA

668 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.145,00

2.145,00

Total Geral de Suplementações ...:**2.145,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.092.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA

7 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.145,00

2.145,00

Total de Reduções ...:**2.145,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 23 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.000.000,00	68.178.454,54	14.991.933,81	21,99	52.723.534,76	77,33	15.454.919,78
RECEITAS CORRENTES	60.527.000,00	60.543.642,90	13.512.868,89	22,32	44.925.887,14	74,20	15.617.755,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.969.148,44	11.969.148,44	4.703.067,57	39,29	12.424.052,77	103,80	-454.904,33
Impostos	11.739.348,44	11.739.348,44	4.595.897,53	39,15	12.235.204,72	104,22	-495.856,28
Taxas	229.600,00	229.600,00	107.170,04	46,68	188.848,05	82,25	40.751,95
Contribuição de Melhoria	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
CONTRIBUIÇÕES	415.000,00	415.000,00	66.948,58	16,13	285.322,32	68,75	129.677,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	415.000,00	415.000,00	66.948,58	16,13	285.322,32	68,75	129.677,68
RECEITA PATRIMONIAL	15.600,10	32.243,00	679.033,57	2.105,99	2.260.117,70	7.009,64	-2.227.874,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	15.600,10	32.243,00	679.033,57	2.105,99	2.260.117,70	7.009,64	-2.227.874,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.122.051,46	48.122.051,46	8.028.963,98	16,68	29.916.956,84	62,17	18.205.094,62
Transferências da União e de suas Entidades	20.167.051,46	20.167.051,46	3.753.973,76	18,61	12.930.270,92	64,12	7.236.780,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.392.800,00	24.392.800,00	3.756.635,70	15,40	14.746.035,63	60,45	9.646.764,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.562.000,00	3.562.000,00	510.247,17	14,32	2.232.542,94	62,68	1.329.457,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	200,00	200,00	8.107,35	4.053,68	8.107,35	4.053,68	-7.907,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.100,00	5.100,00	34.855,19	683,44	39.437,51	773,28	-34.337,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	34.855,19	0,00	39.437,51	0,00	-39.437,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.473.000,00	7.634.811,64	1.479.064,92	19,37	7.797.647,62	102,13	-162.835,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.462.900,00	7.624.711,64	1.479.064,92	19,40	7.797.647,62	102,27	-172.935,98
Transferências da União e de suas Entidades	9.900,00	1.722.011,64	0,00	0,00	1.881.388,00	109,26	-159.376,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.453.000,00	5.902.700,00	1.479.064,92	25,06	5.916.259,62	100,23	-13.559,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.000.000,00	68.178.454,54	14.991.933,81	21,99	52.723.534,76	77,33	15.454.919,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.000.000,00	68.178.454,54	14.991.933,81	21,99	52.723.534,76	77,33	15.454.919,78
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.000.000,00	68.178.454,54	14.991.933,81	21,99	52.723.534,76	77,33	15.454.919,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.181.840,25	0,00	0,00	10.181.840,25	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	10.181.840,25	0,00	0,00	10.181.840,25	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.000.000,00	78.268.294,79	10.597.295,41	59.765.816,20	18.502.478,59	13.817.240,57	41.766.630,26	36.501.664,53	41.766.048,19
DESPESAS CORRENTES	50.528.390,33	53.921.487,14	8.263.807,63	39.933.835,77	13.987.651,37	9.429.344,68	31.406.910,38	22.514.576,76	31.406.328,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.729.007,41	22.630.616,77	4.284.848,83	15.537.638,00	7.092.978,77	4.290.334,02	15.447.150,58	7.183.466,19	15.447.150,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.797.382,92	31.288.870,37	3.978.958,80	24.396.197,77	6.892.672,60	5.139.010,66	15.959.759,80	15.329.110,57	15.959.177,73
DESPESAS DE CAPITAL	11.841.609,67	23.716.807,65	2.333.487,78	19.831.980,43	3.884.827,22	4.387.895,89	10.359.719,88	13.357.087,77	10.359.719,88
INVESTIMENTOS	11.821.609,67	23.696.807,65	2.333.487,78	19.831.980,43	3.864.827,22	4.387.895,89	10.359.719,88	13.337.087,77	10.359.719,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	4.983,36	16.798,58	15.201,42	16.798,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.000.000,00	78.300.294,79	10.597.295,41	59.797.816,20	18.502.478,59	13.822.223,93	41.783.428,84	36.516.865,95	41.782.846,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.000.000,00	78.300.294,79	10.597.295,41	59.797.816,20	18.502.478,59	13.822.223,93	41.783.428,84	36.516.865,95	41.782.846,77
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.940.105,92	-10.940.105,92	10.940.687,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.000.000,00	78.300.294,79	10.597.295,41	59.797.816,20	0,00	13.822.223,93	52.723.534,76	0,00	52.723.534,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	4.983,36	16.798,58	15.201,42	16.798,58
DESPESAS CORRENTES	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	4.983,36	16.798,58	15.201,42	16.798,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	4.983,36	16.798,58	15.201,42	16.798,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	63.000.000,00	78.268.294,79	10.597.295,41	59.765.816,20	99,95	18.502.478,59	13.817.240,57	41.766.630,26	99,96	36.501.664,53
Legislativa	3.700.000,00	4.167.246,83	581.886,04	2.715.387,31	4,54	1.451.859,52	505.152,99	2.119.059,96	5,07	2.048.186,87
Ação Legislativa	3.700.000,00	4.167.246,83	581.886,04	2.715.387,31	4,54	1.451.859,52	505.152,99	2.119.059,96	5,07	2.048.186,87
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	562.000,00	462.000,00	68.111,61	277.269,18	0,46	184.730,82	65.894,86	275.052,43	0,66	186.947,57
Representação Judicial e Extrajudicial	562.000,00	462.000,00	68.111,61	277.269,18	0,46	184.730,82	65.894,86	275.052,43	0,66	186.947,57
Administração	15.238.491,46	16.951.175,82	2.535.795,27	10.999.444,35	18,39	5.951.731,47	2.293.036,32	7.614.460,34	18,22	9.336.715,48
Planejamento e Orçamento	3.071.300,00	3.824.796,70	971.179,30	2.656.501,15	4,44	1.168.295,55	593.182,15	1.931.397,31	4,62	1.893.399,39
Administração Geral	12.167.191,46	13.126.379,12	1.564.615,97	8.342.943,20	13,95	4.783.435,92	1.699.854,17	5.683.063,03	13,60	7.443.316,09
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.092.000,00	3.092.000,00	255.400,34	2.068.694,19	3,46	1.023.305,81	394.457,91	1.546.812,78	3,70	1.545.187,22
Administração Geral	2.068.100,00	2.442.500,00	239.980,85	1.878.096,51	3,14	564.403,49	329.396,60	1.393.323,54	3,33	1.049.176,46
Assistência ao Idoso	59.000,00	59.000,00	2.426,10	15.665,84	0,03	43.334,16	858,00	8.172,90	0,02	50.827,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	179.500,00	169.500,00	7.953,12	48.931,71	0,08	120.568,29	20.852,46	48.881,71	0,12	120.618,29
Assistência Comunitária	785.400,00	421.000,00	5.040,27	126.000,13	0,21	294.999,87	43.350,85	96.434,63	0,23	324.565,37
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	12.795.117,46	15.820.594,12	2.707.913,87	13.270.672,98	22,19	2.549.921,14	2.950.185,09	10.331.165,99	24,73	5.489.428,13
Administração Geral	2.936.500,00	3.654.733,31	697.727,99	3.052.062,73	5,10	602.670,58	782.756,39	2.519.175,57	6,03	1.135.557,74
Normatização e Fiscalização	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Atenção Básica	3.589.828,46	6.455.818,06	966.540,32	5.465.418,06	9,14	990.400,00	1.074.918,61	3.666.060,99	8,77	2.789.757,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.417.389,00	4.868.642,75	980.167,63	4.473.866,31	7,48	394.776,44	1.023.870,96	3.866.603,55	9,25	1.002.039,20
Suporte Profilático e Terapêutico	298.600,00	288.600,00	0,00	0,00	0,00	288.600,00	0,00	0,00	0,00	288.600,00
Vigilância Sanitária	384.200,00	384.200,00	56.343,33	256.397,28	0,43	127.802,72	56.343,33	256.397,28	0,61	127.802,72
Vigilância Epidemiológica	154.600,00	154.600,00	7.134,60	22.928,60	0,04	131.671,40	12.295,80	22.928,60	0,05	131.671,40
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	10.500.992,87	10.559.692,67	1.773.024,72	7.661.153,70	12,81	2.898.538,97	2.222.260,83	6.772.493,71	16,21	3.787.198,96

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Administração Geral	381.100,00	381.100,00	0,00	349.509,20	0,58	31.590,80	75.544,20	237.403,60	0,57	143.696,40
Alimentação e Nutrição	310.000,00	310.000,00	21.526,14	235.348,80	0,39	74.651,20	54.844,04	204.663,10	0,49	105.336,90
Ensino Fundamental	4.918.172,87	4.649.700,62	1.011.850,91	3.732.335,77	6,24	917.364,85	1.048.621,45	3.507.404,92	8,39	1.142.295,70
Educação Infantil	3.243.420,00	3.225.624,31	444.067,57	1.527.116,89	2,55	1.698.507,42	444.067,57	1.527.116,89	3,65	1.698.507,42
Educação de Jovens e Adultos	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Educação Especial	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
Transporte Rodoviário	1.551.000,00	1.895.967,74	295.580,10	1.816.843,04	3,04	79.124,70	599.183,57	1.295.905,20	3,10	600.062,54
Cultura	466.000,00	923.875,96	145.032,50	621.460,04	1,04	302.415,92	193.037,50	554.981,46	1,33	368.894,50
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	152.100,00	100.850,00	0,00	0,00	0,00	100.850,00	0,00	0,00	0,00	100.850,00
Difusão Cultural	313.900,00	823.025,96	145.032,50	621.460,04	1,04	201.565,92	193.037,50	554.981,46	1,33	268.044,50
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	5.114.300,00	11.109.581,63	0,00	10.322.639,84	17,26	786.941,79	1.354.835,44	2.665.578,10	6,38	8.444.003,53
Infra-Estrutura Urbana	3.312.300,00	9.307.581,63	0,00	8.699.016,74	14,55	608.564,89	1.000.000,00	1.248.016,74	2,99	8.059.564,89
Serviços Urbanos	1.802.000,00	1.802.000,00	0,00	1.623.623,10	2,72	178.376,90	354.835,44	1.417.561,36	3,39	384.438,64
Habitação	601.100,00	601.100,00	0,00	0,00	0,00	601.100,00	0,00	0,00	0,00	601.100,00
Habitação Urbana	601.100,00	601.100,00	0,00	0,00	0,00	601.100,00	0,00	0,00	0,00	601.100,00
Saneamento	31.100,00	10.515,15	0,00	0,00	0,00	10.515,15	0,00	0,00	0,00	10.515,15
Saneamento Básico Urbano	31.100,00	10.515,15	0,00	0,00	0,00	10.515,15	0,00	0,00	0,00	10.515,15
Gestão Ambiental	787.500,00	687.500,00	249.798,38	556.610,91	0,93	130.889,09	88.591,00	280.557,04	0,67	406.942,96
Infra-Estrutura Urbana	345.900,00	360.700,00	46.298,38	234.491,56	0,39	126.208,44	65.258,38	192.851,56	0,46	167.848,44
Preservação e Conservação Ambiental	441.300,00	326.500,00	203.500,00	322.119,35	0,54	4.380,65	23.332,62	87.705,48	0,21	238.794,52
Controle Ambiental	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	902.200,00	902.200,00	85.800,00	193.490,00	0,32	708.710,00	34.080,00	103.850,00	0,25	798.350,00
Extensão Rural	902.200,00	902.200,00	85.800,00	193.490,00	0,32	708.710,00	34.080,00	103.850,00	0,25	798.350,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	455.100,00	690.993,74	0,00	413.100,00	0,69	277.893,74	52.765,97	171.636,70	0,41	519.357,04

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Energia Elétrica	455.100,00	690.993,74	0,00	413.100,00	0,69	277.893,74	52.765,97	171.636,70	0,41	519.357,04
Transporte	7.029.898,21	10.594.418,87	2.159.092,28	9.897.462,14	16,55	696.956,73	3.573.186,43	9.021.369,84	21,59	1.573.049,03
Transporte Rodoviário	7.029.898,21	10.594.418,87	2.159.092,28	9.897.462,14	16,55	696.956,73	3.573.186,43	9.021.369,84	21,59	1.573.049,03
Desporto e Lazer	352.000,00	351.000,00	35.440,40	112.573,20	0,19	238.426,80	26.593,90	73.548,20	0,18	277.451,80
Desporto Comunitário	352.000,00	351.000,00	35.440,40	112.573,20	0,19	238.426,80	26.593,90	73.548,20	0,18	277.451,80
Encargos Especiais	742.200,00	714.400,00	0,00	655.858,36	1,10	58.541,64	63.162,33	236.063,71	0,56	478.336,29
Serviço da Dívida Interna	132.000,00	102.000,00	0,00	43.458,36	0,07	58.541,64	2.024,00	39.410,36	0,09	62.589,64
Outros Encargos Especiais	610.200,00	612.400,00	0,00	612.400,00	1,02	0,00	61.138,33	196.653,35	0,47	415.746,65
Reserva de Contingência	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
Reserva de Contingência	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		32.000,00		32.000,00	0,05		4.983,36	16.798,58	0,04	15.201,42
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,05	0,00	4.983,36	16.798,58	0,04	15.201,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,05	0,00	4.983,36	16.798,58	0,04	15.201,42
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.000.000,00	78.300.294,79	10.597.295,41	59.797.816,20	100,00	18.502.478,59	13.822.223,93	41.783.428,84	100,00	36.516.865,95

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Setembro/2024 A Agosto/2025

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mai/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.546.141,30	6.497.884,34	6.960.780,06	8.263.943,78	4.958.485,26	5.406.731,00	6.499.286,33	7.103.361,33	5.967.390,47	5.765.214,05	7.054.751,47	7.701.220,34	78.725.189,73	69.743.642,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.002.900,82	841.654,11	2.092.046,69	2.211.541,76	385.186,26	289.957,71	2.050.047,76	2.874.616,52	1.300.968,56	820.208,39	2.177.048,93	2.526.018,64	19.572.196,15	11.969.148,44
IPTU	17.431,23	17.475,03	10.525,43	7.562,95	1.758,01	9.305,60	12.760,76	4.713,07	14.630,10	6.297,80	9.976,23	187.242,78	299.678,99	742.248,44
ISS	186.734,70	117.254,45	231.876,98	145.058,34	153.302,02	133.369,61	191.969,44	208.609,35	395.059,14	582.722,21	1.049.829,61	1.018.956,44	4.414.742,29	1.504.100,00
ITBI	1.419.740,00	557.324,89	1.784.583,56	1.678.561,41	163.746,50	79.670,80	1.581.582,77	2.466.810,20	653.995,84	19.000,00	885.567,36	990.386,54	12.280.969,87	7.992.300,00
IRRF	370.197,09	144.560,60	58.633,21	374.395,66	61.690,52	52.298,04	235.752,73	186.080,03	219.444,57	204.738,08	205.486,40	248.452,17	2.361.729,10	1.500.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.797,80	5.039,14	6.427,51	5.963,40	4.689,21	15.313,66	27.982,06	8.403,87	17.838,91	7.450,30	26.189,33	80.980,71	215.075,90	229.800,00
CONTRIBUIÇÕES	29.337,42	27.100,41	35.321,53	38.399,90	38.821,01	35.718,79	32.044,46	37.676,18	37.854,18	36.259,12	36.347,01	30.601,57	415.481,58	415.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	152.649,63	173.045,98	159.904,17	191.006,17	219.457,03	235.701,85	246.511,98	273.788,62	309.033,78	296.590,87	357.632,69	321.400,88	2.936.723,65	32.243,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	152.649,63	173.045,98	159.904,17	191.006,17	219.457,03	235.701,85	246.511,98	273.788,62	309.033,78	296.590,87	357.632,69	321.400,88	2.936.723,65	32.243,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.361.114,63	5.456.083,84	4.672.489,36	5.822.995,95	4.313.213,20	4.845.352,65	4.170.682,13	3.917.280,01	4.316.759,39	4.612.155,67	4.451.609,76	4.820.457,14	55.760.193,73	57.322.051,46
Cota-Parte do FPM	1.385.104,50	1.158.618,33	1.483.084,35	2.392.410,86	1.493.367,15	2.003.926,26	1.319.677,66	1.341.017,66	1.710.658,17	1.757.080,99	1.846.802,00	1.423.063,20	19.314.811,13	18.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.038.808,53	1.819.716,41	1.901.634,01	2.133.729,47	1.772.591,69	1.705.453,78	2.031.222,16	1.718.394,65	1.691.669,63	1.919.650,18	1.708.364,23	1.941.534,42	22.382.769,16	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.316,60	4.741,72	4.945,12	4.607,05	27.948,34	332.783,96	27.462,20	29.887,40	32.388,22	40.432,76	20.973,72	17.220,03	552.707,12	800.000,00
Cota-Parte do ITR	74.326,67	1.708.379,71	472.117,43	420.793,01	293.862,69	89.204,53	9.340,69	13.202,96	60.335,76	4.778,26	20.185,60	5.564,26	3.172.091,57	3.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	25.677,83	17.433,45	19.360,42	22.729,18	18.000,58	20.376,77	17.752,72	16.667,74	16.193,04	18.434,49	15.816,38	17.470,99	225.913,59	200.000,00
Transferências do FUNDEB	296.841,14	304.425,33	306.052,84	342.793,83	288.230,39	330.705,22	289.486,24	252.732,49	267.628,17	293.513,26	235.332,42	274.914,75	3.482.656,08	3.562.000,00
Outras Transferências Correntes	531.039,36	442.768,89	485.295,19	505.932,55	419.212,36	362.902,13	475.740,46	545.377,11	537.886,40	578.265,73	604.135,41	1.140.689,49	6.629.245,08	6.360.051,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138,80	0,00	1.018,31	0,00	1.807,76	0,00	0,00	0,00	2.774,56	0,00	32.113,08	2.742,11	40.594,62	5.100,00
DEDUÇÕES (II)	646.993,86	941.777,86	776.228,20	849.314,78	721.154,02	830.349,02	672.048,02	620.500,48	699.010,29	744.388,36	565.626,61	677.476,31	8.744.867,81	9.200.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	646.993,86	941.777,86	776.228,20	849.314,78	721.154,02	830.349,02	672.048,02	620.500,48	699.010,29	744.388,36	565.626,61	677.476,31	8.744.867,81	9.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.899.147,44	5.556.106,48	6.184.551,86	7.414.629,00	4.237.331,24	4.576.381,98	5.827.238,31	6.482.860,85	5.268.380,18	5.020.825,69	6.489.124,86	7.023.744,03	69.980.321,92	60.543.642,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.000,00	599.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro/2024 A Agosto/2025

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mai/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.899.147,44	5.556.106,48	6.184.551,86	7.414.629,00	4.237.331,24	4.576.381,98	5.827.238,31	6.482.860,85	5.268.380,18	5.020.825,69	6.489.124,86	6.424.744,03	69.381.321,92	60.543.642,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	16.944,00	16.944,00	16.944,00	33.888,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	230.448,00	220.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.882.203,44	5.539.162,48	6.167.607,86	7.380.741,00	4.219.115,24	4.558.165,98	5.809.022,31	6.464.644,85	5.250.164,18	5.002.609,69	6.470.908,86	6.406.528,03	69.150.873,92	60.323.642,90

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR

ROSELI MARTINS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO/2025

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
2	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
3	Ativo	0,00	0,00
4	Inativo	0,00	0,00
5	Pensionista	0,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
7	Ativo	0,00	0,00
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	0,00	0,00
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
16	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
18	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO/2025

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				Previsão Orçamentária	
32	VALOR				0,00	
Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				Previsão Orçamentária	
33	VALOR				0,00	
Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				Aportes Realizados	
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00	
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	
36	Outros Aportes para o RPPS				0,00	
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				Saldo Atual	
38	Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
39	Investimentos e Aplicações				0,00	
40	Outros Bens e Direitos				0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO/2025

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO/2025

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nr.	G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Saldo Atual
73	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
74	Investimentos e Aplicações	0,00
75	Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
76	Receitas Correntes	0,00	0,00
77	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO/2025

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
78	Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						
84	Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
85	Investimentos e Aplicações					0,00
86	Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO						
87	Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
88	Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
89	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
Nr.	G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
90	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO/2025

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO até AGOSTO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2025
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.543.642,90	44.925.887,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.969.148,44	12.424.052,77
IPTU	742.248,44	246.684,35
ISS	1.504.100,00	3.733.817,82
ITBI	7.992.300,00	6.840.760,01
IRRFF	1.500.700,00	1.413.942,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	229.800,00	188.848,05
Contribuições	415.000,00	285.322,32
Receita Patrimonial	32.243,00	2.260.117,70
Aplicações Financeiras (II)	32.243,00	2.260.117,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	48.122.051,46	29.916.956,84
Cota-Parte do FPM	15.000.000,00	10.470.113,20
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	11.591.104,76
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	428.769,75
Cota-Parte do ITR	2.400.000,00	397.179,87
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	133.037,23
Transferências do FUNDEB	3.627.400,00	2.319.132,24
Outras Transferências Correntes	6.294.651,46	4.577.619,79
Demais Receitas Correntes	5.200,00	39.437,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.200,00	39.437,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	60.511.399,90	42.665.769,44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO até AGOSTO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2025
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.634.811,64	7.797.647,62
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.100,00	0,00
Transferências de Capital	7.624.711,64	7.797.647,62
Convênios	5.910.500,00	5.916.259,62
Outras Transferências de Capital	1.714.211,64	1.881.388,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.634.811,64	7.797.647,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.146.211,54	50.463.417,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.146.211,54	50.463.417,06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO até AGOSTO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.931.240,31	37.300.313,63	29.354.514,17	29.353.932,10	1.040,52	1.513.134,48	1.513.134,48
Pessoal e Encargos Sociais	20.701.616,77	14.245.361,05	14.158.057,85	14.158.057,85	0,00	140.281,51	140.281,51
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.227.623,54	23.054.952,58	15.196.456,32	15.195.874,25	1.040,52	1.372.852,97	1.372.852,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.929.240,31	37.300.313,63	29.354.514,17	29.353.932,10	1.040,52	1.513.134,48	1.513.134,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.571.807,65	19.782.115,26	10.309.854,71	10.309.854,71	0,00	2.371.965,86	2.371.965,86
Investimentos	23.551.807,65	19.782.115,26	10.309.854,71	10.309.854,71	0,00	2.371.965,86	2.371.965,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.551.807,65	19.782.115,26	10.309.854,71	10.309.854,71	0,00	2.371.965,86	2.371.965,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	73.481.047,96	57.082.428,89	39.664.368,88	39.663.786,81	1.040,52	3.885.100,34	3.885.100,34

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO até AGOSTO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.481.047,96	57.082.428,89	39.664.368,88	39.663.786,81	1.040,52	3.885.100,34	3.885.100,34
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							6.913.489,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.913.489,39
G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							4.531.337,89
G5 - JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre 2025
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							2.260.117,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							9.173.607,09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO até AGOSTO

ABAIXO DA LINHA		
G7 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	28.355.198,54	34.741.290,92
Disponibilidade de Caixa	28.355.198,54	34.741.290,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.526.691,27	35.302.089,88
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.040,52	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	170.452,21	560.798,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-28.355.198,54	-34.741.290,92

G8 - RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	Valor
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.386.092,38

G9 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.885.304,89

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIIb)	-1.040,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	6.385.051,86

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.124.934,16

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO até AGOSTO

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.181.840,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.181.840,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2024					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00	0,00	197.809,94	5.014.018,26	3.885.100,34	3.885.100,34	136.351,13	1.190.376,73	1.190.376,73
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00	0,00	197.809,94	5.014.018,26	3.885.100,34	3.885.100,34	136.351,13	1.190.376,73	1.190.376,73
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00	0,00	197.809,94	5.014.018,26	3.885.100,34	3.885.100,34	136.351,13	1.190.376,73	1.190.376,73
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.281,51	140.281,51	140.281,51	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00	0,00	42.041,31	1.975.493,66	1.372.852,97	1.372.852,97	68.995,51	575.686,49	575.686,49
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.768,63	2.898.243,09	2.371.965,86	2.371.965,86	67.355,62	614.690,24	614.690,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (C)=(A+B)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (B)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2024					
TOTAL (II) = (I + II)	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00	0,00	197.809,94	5.014.018,26	3.885.100,34	3.885.100,34	136.351,13	1.190.376,73	1.190.376,73

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.739.348,44	12.235.204,72
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	742.248,44	246.684,35
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.992.300,00	6.840.760,01
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.504.100,00	3.733.817,82
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.500.700,00	1.413.942,54
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.400.000,00	28.550.757,92
7	2.1- Cota-Parte FPM	18.400.000,00	12.895.593,09
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	12.127.400,97
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	768.192,12
10	2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	14.488.880,74
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	140.712,71
12	2.4- Cota-Parte ITR	3.000.000,00	496.474,75
13	2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00	529.096,63
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.139.348,44	40.785.962,64
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	9.200.000,00	5.556.513,16
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.584.837,11	4.639.977,50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.629.400,00	2.346.409,86
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.563.000,00	2.259.820,56
21	6.1.1- Principal	3.562.000,00	2.232.542,94
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	27.277,62
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200,00	0,00
25	6.2.1- Principal	200,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200,00	0,00
29	6.3.1- Principal	200,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	66.000,00	86.589,30
33	6.4.1- Principal	65.000,00	86.589,30
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-5.638.000,00	-3.323.970,22

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	123.666,20
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	123.666,20
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					2.470.076,06	
Nr.	G7 - DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.753.066,20	2.316.732,96	2.316.732,96	2.316.732,96	0,00	
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.648.959,21	2.257.950,49	2.257.950,49	2.257.950,49	0,00	
43	10.1.1 - Educação Infantil	2.185.061,15	970.765,91	970.765,91	970.765,91	0,00	
44	10.1.2- Ensino Fundamental	1.463.598,06	1.287.184,58	1.287.184,58	1.287.184,58	0,00	
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	104.106,99	58.782,47	58.782,47	58.782,47	0,00	
49	10.2.1- Educação Infantil	34.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
50	10.2.2- Ensino Fundamental	69.286,99	58.782,47	58.782,47	58.782,47	0,00	
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB							
Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.193.066,76	2.193.066,76	2.193.066,76	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.136.371,28	2.136.371,28	2.136.371,28	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	56.695,48	56.695,48	56.695,48	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.136.371,28	2.136.371,28	2.136.371,28	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)		Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)	
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.581.874,39		2.136.371,28	2.136.371,28	94,54	
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00	
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00	
Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	234.640,99	153.343,10	153.343,10	0,00	6,54

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2024 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício 2024 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor De Superávit Permitido no Exercício Anterior Não Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre do Exercício Atual (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	370.489,00	123.666,20	123.666,20	0,00	0,00	0,00
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	363.644,43	121.579,21	121.579,21	0,00	0,00	0,00
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	6.844,57	2.086,99	2.086,99	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.694.798,41	4.512.212,86	3.783.703,39	3.783.703,39	728.509,47
72	20.1- Educação Infantil	1.001.743,16	556.350,98	556.350,98	556.350,98	0,00
73	20.2- Ensino Fundamental	2.895.021,11	2.272.248,72	2.047.317,87	2.047.317,87	224.930,85
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	11.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	1.689.934,14	1.683.613,16	1.180.034,54	1.180.034,54	503.578,62
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.339.264,61	6.828.945,82	6.100.436,35	6.100.436,35	728.509,47
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.221.624,31	1.527.116,89	1.527.116,89	1.527.116,89	0,00
81	21.1.1- Creche	928.147,00	175.618,26	175.618,26	175.618,26	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	2.293.477,31	1.351.498,63	1.351.498,63	1.351.498,63	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.117.640,30	5.301.828,93	4.573.319,46	4.573.319,46	728.509,47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	3.783.703,39
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.556.513,16
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	7.500,00
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.332.716,55

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.196.490,66	9.332.716,55	22,88

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.840.861,89	1.106.710,22	1.106.710,22	7.500,00	726.651,67
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.821.637,12	1.087.485,45	1.087.485,45	7.500,00	726.651,67
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.019,28	16.019,28	16.019,28	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	3.205,49	3.205,49	3.205,49	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	466.794,46	439.696,58
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	300.794,46	266.832,50
98	31.1.1- Salário-Educação	215.794,46	191.334,99

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)	
99	31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
100	31.1.3- PNAE			50.000,00	56.693,52	
101	31.1.4 - PNATE			31.000,00	18.696,47	
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE			4.000,00	107,52	
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			166.000,00	160.826,54	
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
106	31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
107	31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	12.037,54	

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO) 6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
108	32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
117	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.559.692,67	7.661.153,70	6.772.493,71	6.772.493,71	888.659,99
118	33.1- Despesas Correntes	10.085.926,81	7.607.887,02	6.747.227,03	6.747.227,03	860.659,99
119	33.1.1- Pessoal Ativo	6.453.164,61	4.372.867,24	4.372.867,24	4.372.867,24	0,00
120	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	65.000,00	63.267,60	28.758,00	28.758,00	34.509,60
122	33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.567.762,20	3.171.752,18	2.345.601,79	2.345.601,79	826.150,39
123	33.2- Despesas de Capital	473.765,86	53.266,68	25.266,68	25.266,68	28.000,00
124	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	33.2.2- Outras Despesas de Capital	473.765,86	53.266,68	25.266,68	25.266,68	28.000,00

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
126	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	161.951,37	147.444,70
127	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.346.409,86	191.334,99
128	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.335.957,73	114.120,00
129	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	172.403,50	224.659,69
130	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	47.304,63	0,00
131	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
132	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	219.708,13	224.659,69

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE Figueirão - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE Figueirão
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição). Notas: ¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. ² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. ³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. 11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2). 12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.			

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.739.348,44	11.739.348,44	12.235.204,72	104,22
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	742.248,44	742.248,44	246.684,35	33,23
3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	7.992.300,00	7.992.300,00	6.840.760,01	85,59
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.504.100,00	1.504.100,00	3.733.817,82	248,24
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.500.700,00	1.500.700,00	1.413.942,54	94,22
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.000.000,00	46.000.000,00	27.782.565,80	60,40
7	Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	12.127.400,97	71,34
8	Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	496.474,75	16,55
9	Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	529.096,63	66,14
10	Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	14.488.880,74	57,96
11	Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	140.712,71	70,36
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.739.348,44	57.739.348,44	40.017.770,52	69,31

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO A AGOSTO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.169.111,46	2.920.738,31	2.288.672,80	78,36	1.688.472,10	57,81	1.688.472,10	57,81
15	Despesas Correntes	1.869.111,46	1.860.738,31	1.428.832,80	76,79	1.369.095,15	73,58	1.369.095,15	73,58
16	Despesas de Capital	300.000,00	1.060.000,00	859.840,00	81,12	319.376,95	30,13	319.376,95	30,13
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.328.649,00	4.822.556,33	4.492.449,89	93,15	3.870.925,71	80,27	3.870.925,71	80,27
18	Despesas Correntes	5.128.549,00	4.727.927,24	4.397.920,80	93,02	3.776.396,62	79,87	3.776.396,62	79,87
19	Despesas de Capital	200.100,00	94.629,09	94.529,09	99,89	94.529,09	99,89	94.529,09	99,89
20	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Despesas Correntes	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	372.000,00	372.000,00	256.397,28	68,92	256.397,28	68,92	256.397,28	68,92
24	Despesas Correntes	372.000,00	372.000,00	256.397,28	68,92	256.397,28	68,92	256.397,28	68,92
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Despesas Correntes	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.950.500,00	3.664.965,82	3.048.295,24	83,17	2.515.408,08	68,63	2.515.408,08	68,63
33	Despesas Correntes	2.950.500,00	3.664.965,82	3.048.295,24	83,17	2.515.408,08	68,63	2.515.408,08	68,63
34	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.851.860,46	11.801.860,46	10.085.815,21	85,46	8.331.203,17	70,59	8.331.203,17	70,59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.085.815,21	8.331.203,17	8.331.203,17		
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.085.815,21	8.331.203,17	8.331.203,17		
41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.002.665,58		
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			6.002.665,58		
Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.083.149,63	2.328.537,59	2.328.537,59		
44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		
Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,20		20,82		
LIMITE NÃO CUMPRIDO						
Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
50	Empenhos do exercício de referência (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	8.649.609,84	10.449.485,08	1.799.875,24	429.888,52	0,00	0,00	274.613,57	155.274,95	19.673,10	1.780.202,14
52	Empenhos de (x-2)	6.849.624,03	9.646.262,50	2.796.638,47	882.227,82	0,00	0,00	760.684,48	121.543,34	121.543,34	2.675.095,13
53	Empenhos de (x-3)	5.910.067,03	9.832.785,47	3.922.718,44	1.662.185,72	0,00	0,00	1.021.177,12	641.008,60	641.008,60	3.281.709,84
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	21.914.043,02	39.090.732,76	17.176.689,74	1.069.031,50	0,00	0,00	0,00	1.069.031,50	0,00	17.176.689,74
55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS											
Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))					
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.933.157,00	3.645.268,64	3.842.612,99	105,41
63	Proveniente da União	1.768.957,00	3.481.068,64	3.427.962,14	98,47
64	Proveniente dos Estados	164.200,00	164.200,00	414.650,85	252,53
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.933.157,00	3.645.268,64	3.842.612,99	105,41

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.420.717,00	3.535.079,75	3.176.745,26	89,86	1.977.588,89	55,94	1.977.588,89	55,94
70	Despesas Correntes	1.419.717,00	1.420.370,58	1.085.591,74	76,43	782.967,12	55,12	782.967,12	55,12
71	Despesas de Capital	1.000,00	2.114.709,17	2.091.153,52	98,89	1.194.621,77	56,49	1.194.621,77	56,49
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	88.740,00	78.086,42	13.416,42	17,18	12.476,42	15,98	12.476,42	15,98
73	Despesas Correntes	87.140,00	67.140,00	7.040,00	10,49	6.100,00	9,09	6.100,00	9,09
74	Despesas de Capital	1.600,00	10.946,42	6.376,42	58,25	6.376,42	58,25	6.376,42	58,25
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	268.600,00	268.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Despesas Correntes	268.600,00	268.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	153.000,00	153.000,00	22.928,60	14,99	22.928,60	14,99	22.928,60	14,99
82	Despesas Correntes	153.000,00	153.000,00	22.928,60	14,99	22.928,60	14,99	22.928,60	14,99
83	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	3.767,49	3.767,49	100,00	3.767,49	100,00	3.767,49	100,00
88	Despesas Correntes	0,00	3.767,49	3.767,49	100,00	3.767,49	100,00	3.767,49	100,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.943.257,00	4.050.733,66	3.216.857,77	79,41	2.016.761,40	49,79	2.016.761,40	49,79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.589.828,46	6.455.818,06	5.465.418,06	84,66	3.666.060,99	56,79	3.666.060,99	56,79
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.417.389,00	4.900.642,75	4.505.866,31	91,94	3.883.402,13	79,24	3.883.402,13	79,24
93	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	298.600,00	288.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	384.200,00	384.200,00	256.397,28	66,74	256.397,28	66,74	256.397,28	66,74
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	154.600,00	154.600,00	22.928,60	14,83	22.928,60	14,83	22.928,60	14,83
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.950.500,00	3.668.733,31	3.052.062,73	83,19	2.519.175,57	68,67	2.519.175,57	68,67
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.795.117,46	15.852.594,12	13.302.672,98	83,91	10.347.964,57	65,28	10.347.964,57	65,28

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea “b”, incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas “d” e “e”, do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10º Edição).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO/2025

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO/2025

DESPESAS DE PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanco Orçamentário
Janeiro à Agosto de 2025 / 4º Bimestre

Balanco Orçamentário		Até o Bimestre			
1	RECEITAS		0,00		
2	Previsão Inicial		63.000.000,00		
3	Previsão Atualizada		68.178.454,54		
4	Receitas Realizadas		52.723.534,76		
5	Déficit Orçamentário		0,00		
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		10.181.840,25		
7	DESPESAS		0,00		
8	Dotação Inicial		59.300.000,00		
9	Dotação Atualizada		74.133.047,96		
10	Despesas Empenhadas		57.082.428,89		
11	Despesas Liquidadas		39.664.368,88		
12	Despesas Pagas		39.663.786,81		
13	Superávit Orçamentário		13.059.165,88		
Despesas por Função / Subfunção		Até o Bimestre			
14	Despesas Empenhadas		57.082.428,89		
15	Despesas Liquidadas		39.664.368,88		
Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre			
16	Receita Corrente Líquida		69.980.321,92		
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		69.381.321,92		
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		69.150.873,92		
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência		Até o Bimestre			
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00		
20	Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
23	Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
24	Resultado Previdenciário		0,00		
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		0,00		
26	Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
29	Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
30	Resultado Previdenciário		0,00		
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		0,00		
32	Receitas Realizadas		0,00		
33	Despesas Empenhadas		0,00		
34	Despesas Liquidadas		0,00		
35	Despesas Pagas		0,00		
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00		
Resultado Nominal e Primário		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)	
37	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.531.337,89	6.913.489,39	0,00	
38	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-7.885.304,89	6.386.092,38	0,00	
Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público		Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00
40	Poder Executivo	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00
41	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.211.828,20	136.351,13	3.885.100,34	1.190.376,73
46	Poder Executivo	5.211.828,20	136.351,13	3.885.100,34	1.190.376,73

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

47	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TOTAL	5.212.868,72	136.351,13	3.886.140,86	1.190.376,73

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
52	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.116.419,94	25,00	32,16
53	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	2.136.371,28	70,00	94,54
54	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	50,00	0,00
55	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
56	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
57	Despesa de Capital Líquida	19.782.115,26	3.789.692,39

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
58	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
70	Receita de Alienação de Ativos	0,00	10.100,00
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
72	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.331.203,17	15,00	20,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
73	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2025 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc. anterior)+(c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À AGOSTO DE 2025 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc. anterior)+(c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****Coordenadoria de Licitações e Contratos****ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025**

(Processo nº 242/2025)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, com sede na Rua Trancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, no Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO AO EDITAL** do Processo Licitatório nº 242/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 024/2025, conforme o que se segue:

1. Da sessão:

1.1. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 08:00H DO DIA 02/10/2025** (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

2. Da alteração:

2.1. No critério de julgamento, **onde se lê "menor preço por item", passa a vigorar "menor preço global"**, com a finalidade de manter a integridade do objeto a ser licitado.

3. Do fundamento:

3.1. A presente alteração, tem por objetivo corrigir o erro apontado no item 2 do presente adendo, com fundamento no Art. 55. § 1º da Lei 14.133/21, na qual menciona:

Art. 55. § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4. Dos demais assuntos:

4.1. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Glória de Dourados - MS, em 23 de setembro de 2025.

JEAN IVO DA SILVA
PREGOEIRO

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

**Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional
PORTARIA N.º 302/2025 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**"Exonera Servidor do Cargo que menciona
e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. **MAISA NOBRE DA SILVA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Motorista**, Símbolo **MOT**, nomeada através da Portaria nº 252/2022 de 09 de novembro de 2022, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor com efeitos a partir de 23 de setembro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 23 de setembro de 2025 .**Julio Cleverton dos Santos**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

**Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025**

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a Contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção veicular para os veículos escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , a favor da empresa **CANAZZA VISTORIAS E INSPEÇÕES VEICULARES LTDA** **Inscrita no CNPJ: 49.970.672/0001-19 Localizada Na Rua Senador Queiroz Nº 524 Casa 1 Campo Grande / MS , sob valor total de R\$7.280,00 (Sete mil e duzentos e oitenta reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 19 de setembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 1.441, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho de servidores de filhos portadores de deficiência e dá outras providências."

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O benefício de redução de jornada de trabalho em até 2 horas será concedido independentemente de compensação de horário e mantendo-se a integralidade do salário correspondente à duração normal da jornada de trabalho do cargo ocupado, para pessoa que tenha cônjuge, filho(a), ou dependente portadores de deficiência, que assim requeiram, comprovadamente e cumulativamente:

I – seja servidor(a) público(a) municipal;

II – seja indispensável aos cuidados especiais e ao acompanhamento de tratamentos do(a) filho(a), cônjuge ou dependente com deficiência;

III – coabitem junto com o filho(a), cônjuge ou dependente com deficiência sobre quem os cuidados recairão;

IV – não possam arcar com os custos de delegação do cuidado a outrem sem prejuízo de seu próprio sustento ou delegar os cuidados a outrem.

§1º Em caso de multiparentalidade no assento de nascimento do(a) filho(a) de vínculos paternos e ausente o vínculo materno ou de vínculos maternos, a um dos genitores é garantido a redução da jornada de trabalho, nos termos desta Lei, desde que preencham os requisitos exigidos.

§2º O(A) servidor(a) beneficiário(a) desta lei deverá comprovar semestralmente o acompanhamento realizado ao seu cônjuge, filho(a), ou dependente portadores de deficiência entregando na secretaria que for vinculado documentos médicos que demonstrem os tratamentos realizados, bem como atestem a seu envolvimento no processo terapêutico.

§3º A comprovação dos requisitos expressos no artigo 1º, II deverá ser submetida à Junta Médica Oficial que irá elaborar parecer conclusivo quanto ao direito do servidor em ter sua jornada de trabalho reduzida.

§4º A comprovação dos requisitos expressos no artigo 1º, III e IV deverá ser efetivada por meio de laudo confeccionado pela Secretaria de Assistência Social que irá elaborar parecer conclusivo quanto ao direito do servidor em ter sua jornada de trabalho reduzida.

§5º A forma do cumprimento da jornada de trabalho será ajustada mediante acordo de cada servidor beneficiado com o respectivo titular da pasta na qual esteja vinculado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, da Lei Municipal n.º 861, de 30 de maio de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, 23 de SETEMBRO de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Vinicius Bahia Echeverria

Gabinete do Prefeito**LEI COMPLEMENTAR Nº. 158/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

"Altera a Lei Complementar nº 608/1992, Lei Complementar nº 34/2009, Lei Complementar nº 48/2011, e dá outras providências."

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Altera-se o art. 132, 132-A, 132-B da Lei Municipal 608/1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 132. Os diretores das Escolas Municipais serão escolhidos pelo quadro dos profissionais da Educação ativos e efetivos, pelos responsáveis legais dos alunos menores de 16 (dezesesseis) anos e pelos alunos matriculados com idade mínima de 12 (doze) anos completos até a data da eleição.

I - A seleção de candidato para o provimento do cargo em comissão de Diretor da Rede Municipal dar-se-á por critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, com mandato de três anos, permitida uma única reeleição na rede municipal de ensino, por igual período, a ser realizada com no mínimo de 30 (trinta) dias anterior ao término do mandato.

II - Poderá participar do processo para provimento do cargo em comissão de diretor, os profissionais da educação que: Seja servidor efetivo integrante com no mínimo 3(três) anos;

Esteja em efetivo exercício em unidades da Secretaria Municipal de Educação;

Na data da inscrição não esteja em gozo de licença sindical;

Não tenham gozado de licença de qualquer natureza no período de 90 (noventa) dias, consecutivos ou interpolados, antes da data prevista para inscrição ressalvada a licença gestante;

Tenha formação de nível superior na área da educação;

Não ter sofrido pena disciplinar em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 4 (quatro) anos;

Não ter prestação de contas pendente no exercício atual da função até a data da inscrição para a eleição;

Esteja sofrendo efeitos de sentença criminal condenatória.

Tenha participado no curso de gestão para dirigente escolar de 60hrs (sessenta horas) ofertado pela SEMED ou instituição parceira com 100% (cem por cento de presença);

Aprovação com no mínimo 60% (sessenta por cento) na avaliação para dirigente escolar.

Não esteja em segundo mandato para o cargo em que concorre.

132-A Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados, a Secretaria de Educação poderá nomear um Diretor, em caráter temporário, não podendo ultrapassar a duração de dois anos.

132-B Uma vez listados os candidatos aptos em processo a ser regulamentado por meio de resolução da Secretaria de Educação será feita eleição para aprovação pela Comunidade Escolar e posterior nomeação pelo Prefeito Municipal, em conformidade com o interesse da Administração.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 23 de SETEMBRO de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vinicius Bahia Echeverria

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

PORTARIA Nº189/25

PORTARIA Nº 189/2025-ADM

DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preço descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ANA APARECIDA QUEIROZ DE SOUZA	THAIS DE FRANÇA NUNES	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1640	2238	2214
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preço abaixo referenciado:

Nº	12/2025
OBJETO	O registro de preço visando a aquisição de 05 (cinco) veículos leves tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS.
EMPRESA DETENTORA DA ATA/CNPJ Nº	DOURAMOTORS VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.199.684/0001-28.
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial da Associação do Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomassul), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 805.000,00(oitocentos e cinco mil reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 455 DE, 23 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença médica por 14 (quatorze) dias, pelo período de 10/09/2025 a 23/09/2025 à servidora **SANDRA REGINA CAMPARA**, matrícula 1148, Professor Regente, lotada na CEI Vitalina Martinez Silva - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/09/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 456 DE, 23 de setembro de 2025.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença médica por 05 (cinco) dias, pelo período de 15/09/2025 a 19/09/2025 ao servidor **JOÃO SIQUEIRA DE SOUZA**, matrícula 1362, Assessor do Departamento de Manutenção de Vias Urbanas e Rurais, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI**Departamento de Atas e Contratos
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 399/2023

Processo Administrativo Nº. 218/2023

Pregão Presencial Nº. 093/2023

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo foi fundamentado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e agora mantém o rito na Lei Federal nº 14133/2021.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o reequilíbrio dos valores do contrato.

Do Reequilíbrio: Fica concedido índice de pouco mais de 5,225% nos valores do contrato, referente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), em razão de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses a contar de 03/10/2025.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 881.201,76 (oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 2.493.863,27 (dois milhões quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0300.2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.0000

Ficha 379.

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 19 de setembro de 2025.

Assinam: Lidio Ledesma pela (Contratante) e Sergio Garcia pela (Contratada).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Compras e Licitações****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 149/2025****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 149/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90046/2024 da CODEVASF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: CODEVASF- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

ADERENTE: PREFEITURA DE IGUATEMI- MS

DETENTORA DA ATA: TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

VALOR: R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais)

OBJETO: Adesão na ata de registro de preços nº 90046/2024 da CODEVASF, para aquisição de caminhão baú tipo ¾ para transporte de produtos da merenda escolar.

Iguatemi (MS), 23 de setembro de 2025

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Nº 558/2025**

Processo nº 000029/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 589 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 21.846,48 vinte e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos

Vigência: 22/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 22/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 559/2025

Processo nº 000029/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 589 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 33.869,84 trinta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos

Vigência: 22/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 22/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ELQUER IZAIAS BALESTRIN pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 560/2025

Processo nº 000029/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 589 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 26.737,53 vinte e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos

Vigência: 22/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 22/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e Jean Carlos Petry pela contratada

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 564/2025**

TCE - MS: 31F731965A08902FBAB51D82FAAF91BE04C6EB1F

Processo nº 000123/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa R A D DE ABREU

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 179 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.2021 - Apoio ao Transporte Escolar Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 5.020,00 cinquenta mil e vinte reais

Vigência: 22/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 22/09/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e REGINALDO ANTÔNIO DUTRA DE ABREU pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 563/2025**

TCE - MS: 31F731965A08902FBAB51D82FAAF91BE04C6EB1F

Processo nº 000123/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 179 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.2021 - Apoio ao Transporte Escolar Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 40.016,00 quarenta mil e dezesseis reais

Vigência: 22/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 22/09/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ALESSANDRO APARECIDO BUCIOLI pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 562/2025**

TCE - MS: 31F731965A08902FBAB51D82FAAF91BE04C6EB1F

Processo nº 000123/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa E. DOMINGUES - ME

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 179 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.2021 - Apoio ao Transporte Escolar Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 24.636,60 vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos

Vigência: 22/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 22/09/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e EDIMILSON DOMINGUES pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 565/2025

Processo nº 155/2025

Dispensa de Licitação nº 055/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa APARECIDA SALETE LIMA LOPES PRANDO COMERCIO DE BRINDES

Objeto: AQUISIÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS PARA SEREM DISTRIBUIDAS NO EVENTO "PRAÇA DA ALEGRIA" ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS

Dotação Orçamentária:

Ficha: 69 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 04.122.0208 - Festas e Eventos

Projeto/Atividade: 04.122.0208.2292 - Promoção e Apoio às Festas e Eventos

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)

Vigência: 23/09/2025 A 23/11/2025

Data da Assinatura: 23/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e APARECIDA SALETE LIMA LOPES PRANDO COMERCIO DE BRINDES pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI-MS

LEI Nº 2.669/2025

"ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº. 2.528/2023"

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O *caput* do art. 1º, da Lei nº 2.528/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de Aparecido dos Santos Gouvea, brasileiro, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 496522, SEJUSP/MS e do CPF nº 465.469.441-20, residente e domiciliado na Rua Curupaí, nº 91, no Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 200,00 m² (duzentos metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 9.341, a ser dele destacada.

...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI-MS

LEI Nº 2.670/2025

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 E DÁ

PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2025, Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma abaixo detalhada, observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 c/c o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ENTIDADE	02.06.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	245	Serviços Socioassistenciais
PROGRAMA	1011	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS
PROJETO ATIVIDADE	1070	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Assistenciais
ELEMENTO	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
IDUSO	1	Recurso do Exercício Corrente
FONTE GRUPO	706	Transferência Especial da União
CÓDIGO DE APLICAÇÃO	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
FONTE STN	1.706	Transferência Especial da União
VALOR	594.000,00	Crédito Especial por Excesso

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2025, Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma detalhada na tabela abaixo, observado o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 c/c o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
ENTIDADE	02.06.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	245	Serviços Socioassistenciais
PROGRAMA	1011	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS
PROJETO ATIVIDADE	1070	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Assistenciais
ELEMENTO	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
IDUSO	1	Recurso do Exercício Corrente
FONTE GRUPO	500	Recurso não Vinculados de Impostos
CÓDIGO DE APLICAÇÃO	0000	Sem Acompanhamento
FONTE STN	1.500	Recurso não Vinculados de Impostos
VALOR	106.000,00	Crédito Especial por Anulação

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
ENTIDADE	02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	245	Serviços Socioassistenciais
PROGRAMA	1011	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS
PROJETO ATIVIDADE	2104	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
ELEMENTO	4.4.90.52.00	Obras e Instalações
IDUSO	1	Recurso do Exercício Corrente
FONTE GRUPO	500	Recurso não Vinculados de Impostos
CÓDIGO DE APLICAÇÃO	0000	Sem Acompanhamento
FONTE STN	1.500	Recurso não Vinculados de Impostos
VALOR	-106.000,00	Crédito Especial por Anulação

Art. 3º - Em consequência das alterações promovidas por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os Anexos que compõe a Lei Orçamentária Anual de 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e o Plano Plurianual 2022/2025, no que couber e se fizer necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirlle Marques Pereira

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 411/2025
PORTARIA Nº 411/2025

“CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e no p. único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E:

I – Convocar a Professora **Zelia de Lima Giroto Carnesella**, para regência de classe por um período de 25 horas-aulas semanais, na Escola Municipal de Educação Infantil - Polo – “P.R.O.G.A.T” – Extensão Sala Santa Rosa, com início em 01

de outubro de 2025 e término em 12 de dezembro de 2025, nos termos do disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 01/2017 e p. único do art. 108 do Estatuto dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi.

II - Atribuir à referida Professora o vencimento base correspondente, Nível MAG-II, da Classe A, com fulcro no artigo 112, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005, c/c as disposições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

III - O exercício da jornada de trabalho da professora convocada por esta Portaria obedecerá ao disposto na Resolução e demais normas acima indicadas.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 412/2025

PORTARIA Nº 412/2025

“PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE CONCEDIDA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Prorroga, por 60 (sessenta) dias consecutivos licença maternidade à servidora **KATHYELLEN VARGAS DE OLIVEIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo temporário de **Nutricionista**, matrícula 3928.

II - A prorrogação a que se refere o inciso anterior, tem em início em 23 de setembro de 2025 e término em 21 de novembro de 2025, findo os quais deverá a licenciada se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

III - Aplica-se à prorrogação da licença de que trata o inciso anterior, o texto da emenda à Lei Orgânica Municipal, os termos do seu artigo 51, inciso I, parágrafo 1º e 2º.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Compras e Licitações
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 156/2025 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para fornecer serviços de transporte rodoviário de passageiros – passagens intermunicipais e interestaduais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando a emissão de empenho no valor total de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), conforme proposta de preços, em favor da empresa: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA- CNPJ: 76.354.281/0001-42.

Iguatemi- MS, 23 de setembro de 2025.

Lidio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 74, inciso III, alínea “c” e “f”, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 159/2025 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na

prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com foco em consultoria, assessoria técnica e treinamento pessoal nas áreas de departamento de pessoal, recursos humanos e fisco federal, abrangendo a capacitação continua dos servidores garantindo o aperfeiçoamento das equipes envolvidas nos processos tributários e administrativos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, autorizando a emissão de empenho no valor total de R\$ 124.773,36 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme proposta de preços, em favor da empresa: PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA- EPP- CNPJ: 10.512.348/0001-11.

Iguatemi- MS, 23 de setembro de 2025.

Lidio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Administração****DECRETO Nº 2013/2025****DECRETO Nº 2.013 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

“NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 340, DE 20 DE JUNHO DE 2023.”

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, da Lei Orgânica do Município, e em especial as consignadas nos Artigos 9º e 10º, da Lei Municipal nº 340/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Cultura, composto pelas instituições abaixo enumeradas, observados os dispostos nos artigos 9º e 10º, da Lei Municipal nº 340, de 20 de junho 2023:

TITULARES:

Célio Evaristo de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Nivaldo Dias Lima

Representante do Gabinete do Prefeito;

Gabriel José Klasmann

Representante do Poder Legislativo Municipal;

Nivaldo Lara

Representante das Escolas Municipais;

Claudinei Rocha

Representante das Igrejas e Templos de qualquer culto sediadas no Município;

Dorival Velasquez

Representante da Aldeia Indígena;

Sidney Lobo de Souza

Representante das Associações dos Assentamentos Rurais;

SUPLENTE:

Wueverton Lourenço Zeneratti

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Edival de Paula

Representante do Gabinete do Prefeito;

Luiz Bezerra dos Santos Junior

Representante do Poder Legislativo Municipal;

Angela Celeste dos Santos

Representante das Escolas Municipais;

Avelino Lopes

Representante das Igrejas e Templos de qualquer culto sediadas no Município;

Márcio Rocha Ayala

Representante da Aldeia Indígena;

Diego Moreira Gomes

Representante das Associações dos Assentamentos Rurais;

Art. 2º - Os membros titulares e suplentes aqui nomeados, terão o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1735 de 13 de julho de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

Vítor da Cunha Rosai

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração**EDITAL Nº 0015/2025****EDITAL Nº 0015/2025 - PROCESSO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JAPORÃ/MS****DIVULGA O GABARITO PRELIMINAR**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, do Município de JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e delegação de competência, torna público, para conhecimento dos interessados, o **GABARITO PRELIMINAR**:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
A	C	A	B	B	A	A	B	B	C	D	C	D	C	A

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	D	B	D	B	B	C	D	D	A	B	B	D

Japorã/MS, 23 de setembro de 2025.

Veridiana Barbosa da Silva

Secretária de Educação

Carlos Alberto Furlanetto

Advogado Público Municipal

Portaria 025/2020.

Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado Para a Função de Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitação

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial nº 023/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ E A EMPRESA S.H. INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO : Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2022, das condições mediante alterações da "Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento" e "Cláusula Sexta – da Vigência".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 108/2022 a partir de 22 de setembro de 2025 encerrando-se em 21 de setembro de 2026.

Dotações Orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

(013) 04.122.0003.2003.0000 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Adm. Planejamento e Finanças

(192) 04.121.0009.1009.0000 – Incentivo à Indústria e Comércio

Fonte do Recurso: 1.750.0000

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Adm. Planejamento e Finanças

(201) 04.123.0002.2045.0000 – Gestão das Ativ. da Sec. de Finanças

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Desenv. Agropecuário e Meio Ambiente

(025) 20.606.0014.1003.0000 – Aquisição Manut. de Veículos Equip. e Máquinas Agrícolas

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Infraestrutura

(043) 15.452.0011.2019.0000 – Outras Transferências do Estado

Fonte do Recurso: 1.799.7400

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

(229) 12.361.0020.2012.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

(242) 13.812.0018.2013.0000 – Gestão das Atividades de Apoio à Cultura Esporte e Lazer

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDEB

(057) 12.361.0025.2024.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental

Fonte do Recurso: 1.540.0000

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fundo Municipal De Assistência Social

(148) 08.244.0004.2038.0000 – Gestão das Atividades da Sec. de Assistência Social

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fundo Municipal de Saúde

(078) 10.301.0006.2027.0000 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

Fonte do Recurso: 1.500.1002

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fundo Municipal de Saúde

(090) 10.301.0006.2029.0000 – APS Ações Estratégicas

Fonte do Recurso: 1.600.0000

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fundo Municipal de Saúde

(281) 10.301.0006.2094.0000 – Incremento Estado

Fonte do Recurso: 1.521.0000

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor do Aditivo: R\$ 4.075.340,04 (quatro milhões e setenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais e quatro centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 57, inciso II e 65§1º da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 22 de setembro de 2025.

ASSINAM: VITOR DA CUNHA ROSA, pela Contratante e EDER RODRIGUES FERREIRA pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

Administração**PORTARIA Nº 169/2025****PORTARIA Nº 169 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025****“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PAULO CESAR FRANJOTTI, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 1.224 de 10 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de Interesse da Prefeitura Municipal de Japorã, composta dos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 2º do Decreto nº 1.224 de 10 de junho de 2018:

I – **LUCIANA BENTO SOARES CREPUSCULI**, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Patrimônio, Matrícula nº 199-4;

II – **NIVALDO DIAS LIMA**, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Secretário Mun. Governo, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Matrícula nº 500135-5;

III – **ADÃO APARECIDO BEZERRA**, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade e Tesouraria, Matrícula nº 373-2

IV – **DEBORAH TOMAS FERREIRA**, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Matrícula nº 1044;

V – **CARLOS ALBERTO FURLANETTO**, servidor público municipal efetivo ocupante do cargo de Advogado, Matrícula nº 502286.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis terá vigência de dois (02) anos a contar da data de nomeação vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 016 de 06 de fevereiro de 2024.

Japorã-MS; 23 de setembro de 2025.

VITOR DA CINHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2012 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.360*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.202.160,60 distribuídos as seguintes dotações:

2.202.160,60

02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE

25

20.606.0014.1003.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	200.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

43

15.452.0011.2019.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	315.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 799 7400
799	Outras vinculações legais	
502 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL	

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

57

12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	254.505,60
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

78

10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	250.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

80

10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2012 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.360

02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
148				
08.244.0004.2038.0000			GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500			Recursos não vinculados de Impostos	
000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
283				
10.301.0006.2094.0000			ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	700.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 0000
621			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 122			INCREMENTO ESTADUAL	

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
34				
15.451.0013.1005.0000			MELHORIA URBANA/RURAL	432.655,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 0000
700			Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		700.000,00
Fontes de Recurso		
621 0000		700.000,00
		432.655,00
Fontes de Recurso		
700 0000		432.655,00

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
14				
04.122.0003.2003.0000			GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	-20.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500			Recursos não vinculados de Impostos	
000 000				

15				
04.122.0003.2003.0000			GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	-8.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500			Recursos não vinculados de Impostos	
000 000				

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2012 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.360

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

16

04.122.0003.2003.0000 GESTÃO POLITICA DE GOVERNO

-100.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não vinculados de Impostos

000 000

02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIEN

28

20.606.0014.1004.0000 GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

-200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não vinculados de Impostos

000 000

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

44

15.452.0011.2019.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL

-15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 1 799 7400

799 Outras vinculações legais

502 000

45

15.452.0011.2019.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL

-227.092,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 1 799 7400

799 Outras vinculações legais

502 000

46

15.452.0011.2019.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL

-72.908,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 1 799 7400

799 Outras vinculações legais

000 000

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

54

12.361.0025.2024.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%

-254.505,60

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

000 000

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

105

10.301.0006.2034.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE

-50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 1 621 0000

621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

041 000

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2012 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.360

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

242

13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	-15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000		

243

13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	-12.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000		

-974.505,60

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

" EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 700.000,00, PROVENIENTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS DOS PARLAMENTARES PAULO CORREIA, ZECA DO PT, LONDRES MACHADO, PAULO DUARTE E DAGOBERTO NOGUEIRA." SUPERAVIT FINANCEIRO R\$ 432.655,00.

JAPORA, 22 de setembro de 2025

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****AVISO DE LICITAÇÃO****CONTROLE PRÉVIO TC/MS: 19C34FBF149873C1E1425D867F832556A516142F**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Bairro: centro, CEP: 79.440-007, Jaraguari-MS, realizará licitação, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.213/2023, Portaria Municipal nº 808/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 24/09/2025 às 09:00h

TÉRMINO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 08/10/2025 às 09h00min

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 08/10/2025 às 09h00min

INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 08/10/2025 às 09h15min

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Acesso ao Edital e demais documentos: Portal BLL www.bllcompras.org.br ; PortalTransparência (link: <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditalllicitacaoconsulta>), e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

"codigoRegistro Informacao TCM/MS": "19C34FBF149873C1E1425D867F832556A516142F",
Jaraguari/MS, 23 de setembro de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

Prefeitura Municipal de Jaraguari**Extrato do Termo de Fomento sob o nº cadastral 03/2025**

Extrato do Termo de Fomento sob o nº cadastral 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 415/2025

Partes: Município de Jaraguari/MS e a Federação de Mato Grosso do Sul de Ciclismo.

Objeto: Contratação da Federação de Mato Grosso do Sul de Ciclismo, para execução do evento esportivo nos dias 27 e 28 de setembro de 2025, abrangendo a modalidade de ciclismo, denominado exclusivamente como "Circuito AZ etapa Quilombode MTB",

Vigência: 23/09/2025 a 31/10/2025

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Assinatura: 23/09/2025

Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS

Claudio Ferreira da Silva – Prefeito

FEDERAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL DE CICLISMO

Carlos Cesar Gimenes – Presidente

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025****EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de seguro de veículos oficiais para atender demanda das Secretarias Municipais do município de Jardim/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal nº 017, de 20 de janeiro de 2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09 de outubro de 2025 às 09h (horário Oficial de Brasília - DF) .

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Dia 24 de setembro de 2025 às 10h (horário Oficial de Brasília - DF) .

TÉRMINO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 09 de outubro de 2025 às 08h30min (horário Oficial de Brasília - DF) .

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) .

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL(www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP .

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "D0D8D21E29A92BF1CE0E33D93D3B592A54B55D89".

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br .

Jardim-MS, 22 de setembro de 2025.

Fernando Valério Ramos - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "6AF760C6DC38E0866593A286507FF87A93B3578C".

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Juliano da Cunha Miranda , em atendimento ao Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 113/2025 – Pregão Eletrônico nº 041/2025**, referente ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de painel de led, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos, a serem utilizados na realização dos eventos, palestras, seminários etc. promovido pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

Empresa Vencedora:

LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS LTDA						
CNPJ Nº 36.309.333/0001-44						
Rua Filomeno João Pires , nº 3065, Jardim João Paulo I , Dourados-MS , CEP 79.841-150						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Locação de Painel de Led – Painel de LED, SMD P3 outdoor, por M², resolução em 4K, com sistema full color, construídos com material resistente e a prova d'água. Módulos de 320 x 160 mm com 110.889 pixels por m² - Brilho de 600w/m². Com mão de obra especializada, para montagem, inclusa de estrutura para fixação e/ou sustentação do painel e todo cabeamento necessário desmontagem e operações de todo equipamento.	M²	500	Leo Palcos	R\$ 108,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.000,00

Valor Total Adjudicado/Homologado : R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Período: 12 (doze) meses.

Jardim, 15 de setembro de 2025.

Juliano da Cunha Miranda
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025****EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM****COM ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS - ÂMBITO REGIONAL**

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços gráficos com vistas à confecção de materiais para atender as demandas das Secretarias Municipais e aos serviços, programas, projetos e departamento vinculados aos Fundos da Prefeitura Municipal de Jardim-MS .

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 022, de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 017, de 20 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal nº 090, de 15 de maio de 2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10 de outubro de 2025 às 09h (Horário Oficial de Brasília) .

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 23 de setembro de 2025 às 10h(Horário Oficial de Brasília) .

TÉRMINO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 10 de outubro de 2025 às 08h30min (Horário Oficial de Brasília) .

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) .

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/> , n a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP .

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "EA18D2AD76223C467BCA5881C418621F5000BF5A"

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br .

Jardim-MS, 23 de setembro de 2025.

Fernando Valério Ramos

Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023**

PARTES - Fundo Municipal de Saúde de Jardim/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ Nº 12.532.358/0001-44 .

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA, Item 5.1, visando a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº 044/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de locação de ambulâncias, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva inclusa, veículo com no máximo 01 (um) ano de uso, sem motorista, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Jardim-MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 17 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II c/c Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA : 15/08/2025

ASSINAM : Pela Contratante: Sr. Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde e pela Contratado: Sr. Gilberto de Faria Pessoa Moreira .

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA Nº 1202/2025 – DRH DISPÕE SOBRE LICENÇA NOJO A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 22 de Setembro de 2025.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe o artigo 147 inciso III da Lei Complementar 003/91, em especial o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença Nojo no período de 18/09/2025 a 25/09/2025 conforme declaração de

óbito de **MARIA JACINTA PEIXOTO PINTO** a servidora abaixo relacionada: **LOURDES FATIMA PEIXOTO PINTO** Matrícula 1507-63, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/FUNDEB.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1201/2025 – DRH DISPÕE SOBRE LICENÇA NOJO A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Em, 22 de Setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe o artigo 147 inciso III da Lei Complementar 003/91, em especial o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder 08 (oito) dias de Licença Nojo no período de 14/09/2025 a 22/09/2025 conforme declaração de óbito de **GILDA BARBOSA CRISTALDO** a servidora abaixo relacionada: **EVA CRISTALDO DOS REIS** Matrícula 2251-31, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/FUNDEB.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1207/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA JACKELINE MOREIRA FERREIRA.

Em, 23 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Suspender o gozo das férias da servidora **JACKELINE MOREIRA FERREIRA**, matrícula 1654-2, a partir de 22/09/2025, período aquisitivo de 2024/2025 – período de gozo de 08/09/2025 a 21/09/2025, sem prejuízo dos efeitos financeiros outrora produzidos e quitados, bem como do gozo posterior de 16 (dezesesseis) dias.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1205/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PAULO SOUZA DOS SANTOS.

Em, 23 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Suspender o gozo das férias do servidor **PAULO SOUZA DOS SANTOS**, matrícula 4858-1, a partir de 22/09/2025, período aquisitivo de 2024/2025 – período de gozo de 08/09/2025 a 21/09/2025, sem prejuízo dos efeitos financeiros outrora produzidos e quitados, bem como do gozo posterior de 16 (dezesesseis) dias.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

PORTARIA Nº 073/2025

“Dispõe sobre a concessão de redução de jornada de trabalho a servidora da Câmara Municipal de Jardim – MS, para acompanhamento de filho com Transtorno do Espectro Autista – TEA, sem prejuízo da remuneração”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim – MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que Considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança prioridade absoluta no direito à vida, à saúde, à dignidade e à convivência familiar;

Considerando a Lei nº12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhecendo-os como pessoas com deficiência para todos os efeitos legais;

Considerando o art. 98, §3º, da Lei Federal nº 8.112/1990, aplicável por analogia aos servidores municipais, nos termos de tese fixada pelo Supremo Tribunal no Tema 1097 de Repercussão Geral (RE nº 1.237.867), que garante horário especial a servidor que tenha filho ou dependente com deficiência, sem prejuízo da remuneração e sem exigência de compensação de horário;

Considerando o laudo médico apresentado, atestando a necessidade de acompanhamento permanente do filho da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - conceder à servidora Juliana Vilas Boas Fernandes Brum, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar 1 – Das 3 – Comunicação, Matricula nº 72, a redução de sua jornada de trabalho, que passará a ser cumprida das 07h00 às 11h00, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo de sua remuneração, para acompanhamento de seu filho diagnosticado com Transtorno do Espectro autista – TEA.

Art. 2º - A redução de jornada concedida por esta Portaria terá vigência por prazo indeterminado, condicionada à manutenção da necessidade comprovada por laudo médico atualizado, que deverá ser apresentado anualmente ou sempre que solicitado pela administração.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim – MS, 23 de setembro de 2025.

Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Presidente do Poder Legislativo

Jaime Echeverria

1º Secretário

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025, publicada no Diário Oficial Assomasul no dia 21 de agosto de 2025, edição nº 3909 página 191.

ONDE SE LÊ:**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 034/2025

PARTES: Município de Jardim/MS e a empresa **A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04.**

OBJETO: a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

I – Em caráter de exclusividade:

a) Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 1240 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor 133.360 v035 micro Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças Aquisição de Direitos Com Exclusividade de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Ente Público.

DO VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

FUNDAMENTO LEGAL : Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, à Resolução CMN nº 5.058/2022 e demais legislações aplicáveis.

PRAZO DE VIGÊNCIA : O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contados data de sua assinatura, observadas as diretrizes do artigo 106, da Lei Federal nº14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da mesma Lei.

DATA: 12/08/2025

ASSINAM: Pelo Contratante: **Sr. Juliano da Cunha Miranda** - Prefeito Municipal, **Sra. Luciene Neto Vasques** – Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social, **Sr. Jorge Cafure Junior** -Secretário Municipal de Saúde e Sra. **Lilian de Fátima Sanches Cavalheiro** – Secretária Municipal de Educação e pela Empresa: Caixa Econômica – **Sra. Analu Fortes Melo** - SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE GOVERNO

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 034/2025****PARTES:** Município de Jardim/MS e a empresa **A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04.****OBJETO:** a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

I – Em caráter de exclusividade:

a) Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 1240 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos

e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor 133.360 v035 micro Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças Aquisição de Direitos Com Exclusividade de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Ente Público.

DO VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**FUNDAMENTO LEGAL :** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, à Resolução CMN nº 5.058/2022 e demais legislações aplicáveis.**PRAZO DE VIGÊNCIA :** O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contados data de sua assinatura, observadas as diretrizes do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da mesma Lei.**DATA:** 22/09/2025**ASSINAM:** Pelo Contratante: **Sr. Juliano da Cunha Miranda** - Prefeito Municipal, **Sra. Luciene Neto Vasques** - Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social, **Sr. Jorge Cafure Junior** - Secretário Municipal de Saúde e Sra. **Lilian de Fátima Sanches Cavalheiro** - Secretária Municipal de Educação e pela Empresa: Caixa Econômica - **Sra. Analu Fortes Melo** - SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE GOVERNO.**Jardim/MS, 22 de setembro de 2025.****Laura Ágelica Moreira Magalhães****Diretora do Departamento de Gestão de Contratos**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****REPUBLICADO**

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº084/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº003/2025, publicado no Diário Oficial nº 3909, folhas 201, no dia 21 de agosto de 2025, onde se lia: CONSBRAIL CONSTRUTORA LTDA, leia-se: CONSTRUTORA LTDA.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR com fundamento no art. 17 e inciso IV do art. 71 da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, o procedimento de compra direta, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025, acatando a decisão da Agente de Contratação e equipe de apoio, que adjudicou a favor das proposta declarada vencedora à participante, **EMPRESA: JOAQUIM DO CARMO FRANCA LTDA - GOVEMAIS CURSOS E TREINAMENTOS**, Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento para agentes públicos, políticos e servidores deste poder legislativo, atendendo a importância da efetivação e de cursos e treinamentos. A capacitação terá como abordagem temas nas áreas de licitação, contabilidade, recursos humanos, administração, gestão pública, processos e demais apensos da administração pública.

Ladário/MS de 24 de setembro de 2025.

JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

Fundo Municipal de Assistência Social**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5142/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através de seu agente de contratação, comunica aos interessados o resultado do procedimento de dispensa eletrônica, que versa sobre **"CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONTEMPLANDO A CRIAÇÃO DE BANNERS, FAIXAS, FORMULÁRIOS E FOLDERS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS (CRAS, CREAS, SERVIÇO DE ACOHIMENTO, SCFV, ENTRE OUTROS) E DO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS E AÇÕES INSTITUCIONAIS, BEM COMO À PADRONIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FORMULÁRIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS"**, com início em 17/09/2025 às 07h00min, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **MICHELE CARVALHO DA SILVA FABRICACAO DE PAINEIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.145.557/0001-16**, proposta de preços no valor de **R\$ 31.695,00 (trinta e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais)**.

Ladário - MS, 19 de setembro de 2025.

Jonathan Mendes Sales

Agente de contratação da fase externa

Portaria nº 068/PML/2025

Matrícula - 12701

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DE IGUAL VALOR E PERÍODO - CONTRATO Nº 022/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021.

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi realizada o aditivo de igual valor e período, com o valor de R\$ 87.133,10 (oitenta e sete mil, cento e trinta e três reais e dez centavos) e a vigência terá término no dia 20 de março de 2026.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.278.747/0001-65.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO POR DIÁRIAS DE TENDAS PIRAMIDAIAS, GRADES DE PROTEÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS (MASCULINO E FEMININO) PARA AÇÕES VOLTADAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VACINAÇÃO, AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

Licitação Pública nº 954/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021.

VIGÊNCIA: 20.09.2025 a 20.03.2026.

FISCAL DO CONTRATO: FRANCINE KARLA ARRUDA GUERREIRO

Data da Assinatura: 19 de setembro de 2025.

ALEX PRADO DELLA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, representada neste ato pelo senhor FRANCISCO VIEIRA NETO.

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 4593/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2025, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sobre o procedimento licitatório. Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com o aviso de resultado, proferido pelo pregoeiro, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO/ADJUDICO** o Pregão Eletrônico cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO AO AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, em favor da empresa, abaixo detalhada, vencedora do certame:

BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 11.403.892/0001-98 – Lote 1.

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.	Mês	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
1.2	Prestação de serviços de implantação e treinamentos do software.	Serv.	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
VALOR GLOBAL:...		R\$ 49.400,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos reais).			

DETERMINO que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo. Publique-se.

Ladário/MS, 23 de setembro de 2025.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 – PROCESSO Nº 4593/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS , através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2025, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO AO AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, realizada em 03/09/2025 com início às 10h00min (horário de Brasília) na plataforma Compras BR, sagrou-se vencedora do certame a empresa:

BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 11.403.892/0001-98 – Lote 1.

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.	Mês	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
1.2	Prestação de serviços de implantação e treinamentos do software.	Serv.	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
VALOR GLOBAL:...		R\$ 49.400,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos reais).			

Ladário-MS, 23 de setembro de 2025.

JONATHAN MENDES SALES

Agente de Contratação - Pregoeiro

Portaria nº 068/PML/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE CONTINUIDADE DE CERTAME

EDITAL Nº 23/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2498/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu agente de contratação - pregoeiro, designado pela portaria nº 068/2025, vem por meio deste, informar a continuidade da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025** , cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA**

MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL, COM 05 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE – NA RUA ALAN KARDEC, BAIRRO MANGUEIRAL, EM LADÁRIO-MS.

Considerando que na presente licitação, a fase de habilitação antecede a fase de lances e de julgamento, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

Considerando que na abertura do certame a sessão foi suspensa para a análise pormenorizada dos documentos de habilitação.

Informo que, após a realização da análise da documentação de habilitação das empresas participantes, através do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Equipe Técnica de Engenharia do Setor de Projetos deste município, comunico abaixo a data/hora e local para prosseguimento do certame.

Data/hora: dia 26/09/2025 as 10h00min.

Local: Plataforma Eletrônica Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>.

Ladário - MS, 23 de setembro de 2025.

JONATHAN MENDES SALES

Agente de Contratação

Portaria nº 068/2025.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Fundo Municipal de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 5142/2025.

Dispensa Eletrônica nº: 34/2025.

Objeto: "CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONTEMPLANDO A CRIAÇÃO DE BANNERS, FAIXAS, FORMULÁRIOS E FOLDERS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS (CRAS, CREAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, SCFV, ENTRE OUTROS) E DO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS E AÇÕES INSTITUCIONAIS, BEM COMO À PADRONIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FORMULÁRIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS".

Considerando a sessão realizada no âmbito do processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme registrado na ata correspondente, e com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, o Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. Bernadete Tres autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: MICHELE CARVALHO DA SILVA FABRICACAO DE PAINEIS

CNPJ nº: 23.145.557/0001-16

Valor Total da Contratação: R\$ 31.695,00 (trinta e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais)

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 19 de setembro de 2025.

BERNADETE TRES

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria de Administração

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 GABINETE DO PREFEITO

A GOVERNADORIA MUNICIPAL DE LADÁRIO – GABINETE DO PREFEITO, Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; e

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
MARIA EMILIA ANDRADE PRADO	15337
JOÃO CARLOS DE BARROS RIBEIRO DANTAS	2374
TIELY PIERRI BARROS	15127
ENECY CRISTINA DE OLIVEIRA	14978

ARIANA ALEIXA DOS SANTOS PINTO	14913
ALEFISON LUIZ DE LIMA SANTOS	15342

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
ANAÍS DE SOUZA SANTOS	14895
CLEYDE CRISTINA CABRAL DE MOURA GIORDANO	15344

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o(a) fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor(a) substituto(a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tornando a anterior sem efeito.

Ladário-MS, 23 de Setembro de 2025

FELIPE INOCENCIO ROCHA DE ALMEIDA - CHEFE DE GABINETE - DECRETO Nº 35/2025

Matéria enviada por Kricia Kelly Pereira Rojas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMAS

Decreto Orçamentário nº 451 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
122 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.600,00
	3.600,00
Total Geral de Suplementações	
	3.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2027 - Manutenção do Programa FEAS	
102 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.600,00
	3.600,00
Total de Reduções	
	3.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Setembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 452 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2170 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade

196 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

59,10

59,10

Total Geral de Suplementações ...:**59,10**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2170 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade

195 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

59,10

59,10

Total de Reduções ...:**59,10**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Setembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 453 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2171 - Bloco da Proteção Social Básica

212 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.696,34

3.696,34**Total Geral de Suplementações ...:****3.696,34**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2171 - Bloco da Proteção Social Básica

206 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.696,34

3.696,34**Total de Reduções ...:****3.696,34**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Setembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 454 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDACAO DE ESPORTE DE LADÁRIO

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.812.0800.2161 - Desenvolvimento do Futebol Amador de Ladário

77 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

25.000,00

25.000,00

Total Geral de Suplementações 25.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.812.0800.2084 - Ações e Serviços do Esporte o do Lazer

60 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

25.000,00

25.000,00

Total de Reduções 25.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Setembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****ERRATA Nº 222****AVISO DE ERRATA****DECRETO MUNICIPAL Nº 222/2025**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, torna público a errata referente ao Decreto Municipal nº 222/2025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL nº 3.932, de 23 de setembro de 2025, conforme disposto a seguir:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 659.582,89, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2066-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

02.000 - PODER EXECUTIVO

R\$659.582,89

2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 659.582,89

LEIA-SE

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 659.582,89, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2066-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

02.000 - PODER EXECUTIVO

R\$126.602,89

2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 126.602,89

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.1030-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

02.000 - PODER EXECUTIVO

R\$532.980,00

2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 532.980,00
Laguna Carapã – MS, 23 de setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wictor Wagner Leite dos Santos

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 088/2025 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 088/2025, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO : Constitui objeto a locação de brinquedos infláveis destinados às festividades em comemoração ao Dia das Crianças, a serem realizadas nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2025, nas escolas da rede de ensino do município de Laguna Carapã/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 193/2025

CONTRATADA: PIAZITO RECREACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.083.844/0001-22.

PRAZO DE VIGÊNCIA : Imediata.

VALOR : R\$ 29.135,50 (vinte e nove mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.361.0005.2065 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação - Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Laguna Carapã/MS, 22 de setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Betânia Espindola Machado

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024 .

AUTORIZO O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a Contratação da empresa GLOBAL ASSESSORIA LTDA para Prestação de Serviços de Assessoria e acompanhamento e direcionamento técnico para os envios das prestações de contas exigidas pelo Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da plataforma e-Sfinge, suporte contínuo quanto aos envios obrigatórios relacionados e garantindo consistência e integridade, legalidade das informações encaminhadas aos órgãos de fiscalização EFD-REINF; DCTFWEB, reforçar conceitos necessários para o uso do dia a dia, bem como auxiliar no envio do MIT - Módulo de Inclusão de Tributos solicitada pela Secretaria Municipal de Finanças de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 188/2025

CONTRATADA: GLOBAL ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.334.778/0001-09

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Funcional/Programática: 04.122.0003.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

Laguna Carapã/MS, 22 de setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Betânia Espindola Machado

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 090/2025 - RITO COMUM

ASSUNTO: Constitui objeto a Contratação da Empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, Autorizada da marca MARCOPOLO, para realizar os serviços de revisão na garantia do veículo Ônibus Marcopolo, modelo Volare V8S ON, ano de fabricação/modelo 2025/2026, placa SMH-4D78 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã /MS.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a realização do procedimento de Dis pensa, nos termos do art. 6º, inciso I do Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 23 de setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO CONTRATO Nº100/2025

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**

PROCESSO: 194/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 87/2025

DO OBJETO: A contratação de empresa para Prestação de Serviço para emissão de Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais de Passageiros e Condutores e Responsabilidade Civil Facultativa, para alunos e motoristas que utilizam os ônibus do transporte escolar, cujas placas são SMF-6H26, SMF-6H27, SMG-5F99, SMH-4D78, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã/MS.

DO VALOR: **Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 1.793,58 (mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).**

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.361.0005.2065 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação - Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 1.550.0000

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Código e-Sfinge: E11DFAABF46FB1C0DCA397C1B0945D2F8EE2E059

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 23 de setembro de 2025.

ASSINAM: Sergio Gimenes Bareiro Pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã/MS p/
Contratante e Marcelo Wais por Gente Seguradora S/A p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 089/2025 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 089/2025, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO : Constitui objeto a aquisição de materiais óleos lubrificantes, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2025

CONTRATADA: AUTO POSTO URTIGAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.852.007/0001-55.

PRAZO DE VIGÊNCIA : imediata

VALOR : R\$ 23.252,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 04.122.0007.2057 – Manutenção das Atividades da Secretaria de
Infraestrutura

Fonte de Recurso: 2.799.7400

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Laguna Carapã/MS, 23 de setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Betânia Espindola Machado

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 716/2025**PROCESSO Nº. 148/2025****DISPENSA Nº. 083/2025****NOTA DE EMPENHO Nº. 716/2025****CONTRATANTE** – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA** – MARCIO ABDALLAH FERNANDES

OBJETO – Constitui objeto a aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha de plástico, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional/Programática: 08.244.0006.2010 – Manutenção CREAS

Fonte de Recurso: 2.661.0000

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

VALOR DO EMPENHO : valor total de R\$ 1.658,40 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

DATA: 17/09/2025.

PRAZO: IMEDIATO

Laguna Carapã/MS, 23 de setembro de 2025 .

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1/2025**PROCESSO Nº. 148/2025****DISPENSA Nº. 083/2025****NOTA DE EMPENHO Nº. 1/2025****CONTRATANTE** – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**CONTRATADA** – MARCIO ABDALLAH FERNANDES**OBJETO** – Constitui objeto a aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha de plástico, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Funcional/Programática: 08.244.0006.2041 – Manutenção das Atividades do FIS

Fonte de Recurso: 2.899.7407

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

VALOR DO EMPENHO : valor total de R\$ 17.785,20 (dezesete mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).**DATA:** 23/09/2025.**PRAZO:** IMEDIATO

Laguna Carapã/MS, 23 de setembro de 2025 .

Matéria enviada por Betânia Espindola Machado

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 717/2025**PROCESSO Nº. 149/2025****DISPENSA Nº. 080/2025****NOTA DE EMPENHO Nº. 717/2025****CONTRATANTE** – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA** – POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**OBJETO** – Constitui objeto a aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha de metal, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional/Programática: 08.244.0006.2010 – Manutenção CREAS

Fonte de Recurso: 2.661.0000

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

VALOR DO EMPENHO : valor total de R\$ 2.125,02 (dois mil cento e vinte e cinco reais e dois centavos).**DATA:** 17/09/2025.**PRAZO:** IMEDIATO

Laguna Carapã/MS, 23 de setembro de 2025 .

Matéria enviada por Betânia Espindola Machado

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 2/2025**PROCESSO Nº. 149/2025****DISPENSA Nº. 080/2025****NOTA DE EMPENHO Nº. 2/2025****CONTRATANTE** – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**CONTRATADA** – POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**OBJETO** – Constitui objeto a aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha de metal, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Funcional/Programática: 08.244.0006.2041 – Manutenção das Atividades do FIS

Fonte de Recurso: 2.899.7407

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

VALOR DO EMPENHO : valor total de R\$ 28.009,87 (vinte e oito mil, nove reais e oitenta e sete centavos).

DATA: 23/09/2025.

PRAZO: IMEDIATO

Laguna Carapã/MS, 23 de setembro de 2025 .
Matéria enviada por Betânia Espindola Machado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 15/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS , no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 03/2025, cujo resultado foi homologado em 12 de fevereiro de 2025, conforme Publicação em 13 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2024.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – ALDEIA GUAIMBÉ

Nome do Candidato
KLEFORSON AVALO
CRISLAINE ALVARENGA

Laguna Carapã-MS, 23 de setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 748 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo Seletivo".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento a candidata **REGIANE ALEXANDRE** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais Indígena – Aldeia Guaimbé** e convocada através do Edital de Convocação nº 14/2025 publicado no dia 18 de setembro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 23 de setembro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

PORTARIA Nº 59 DE 2025

Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Vander Henrique Nunes Dosso, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 35, Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, Inciso VII, alíneas "g" e "j" do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir de 1 de setembro de 2025 **JOÃO MIGUEL MORAES LOPES** CPF: 541.XXX.XXX-34, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor da Mesa Diretora Símbolo ASS-5, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 651 de 15 de Janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1 de setembro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 23 de setembro de 2025.

Vereador **VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº749 /2025

Laguna Carapã /MS, 23 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 101/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 101/2025**, referente a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ABRANGENDO OS SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E IMPLANTAÇÃO OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

Secretaria Municipal de Infraestrutura	SRª GESSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA (FISCAL-CONTRATO)
	SRº ADILSON KENITSI TERUYA (FISCAL-TÉCNICO)
	SRº LEONARDO DA ROSA WALZ (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Paulino Effting - Secretário Municipal de Infraestrutura - ordenador de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Gessica Alinidy Matoso Espindola - Fiscal do Contrato; Adilson Kenitsi Teruya fiscal Técnico; Leonardo da Rosa Walz fiscal Suplente.**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LAGUNA CARAPÁ

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 10.570.099/0001-10

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 222/2025, de 24 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 659.582,89, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2066-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$126.602,89

2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 126.602,89

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.1030-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$532.980,00

2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 532.980,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$126.602,89

2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 126.602,89

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$532.980,00

2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 532.980,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Setembro de 2025.**

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

Página: 1/ 3

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 223/2025, de 24 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 695.884,65, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

02.017.18.541.4.2003-3.1.90.04.00.00.00.00	- Contratação por Tempo Determinado	R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDEB

02.013.12.361.5.2044-3.1.90.11.00.00.00.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$350.000,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	350.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.122.9.2067-3.1.90.11.00.00.00.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$81.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	81.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.304.9.2012-3.1.90.11.00.00.00.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$32.000,00
1.604.0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	32.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.122.9.2067-3.1.90.13.00.00.00.00	- Obrigações Patronais	R\$16.500,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	16.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2030-3.1.90.13.00.00.00.00	- Obrigações Patronais	R\$10.246,28
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	10.246,28

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2066-3.1.90.13.00.00.00.00	- Obrigações Patronais	R\$55.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.302.9.2014-3.1.90.13.00.00.00.00	- Obrigações Patronais	R\$72.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.304.9.2012-3.1.90.13.00.00.00.00	- Obrigações Patronais	R\$5.500,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

02.017.18.541.4.2003-3.1.90.13.00.00.00.00	- Obrigações Patronais	R\$5.500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.4.122.3.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$3.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006.12.361.5.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$7.829,79

1.550.0000 Transferência do Salário-Educação 7.829,79

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.019.4.123.3.2021-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$47.308,58

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 47.308,58

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2030-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$10.246,28

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 10.246,28

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2066-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$55.000,00

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.304.9.2012-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$5.500,00

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 5.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDEB

02.013.12.365.10.2045-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$350.000,00

1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 350.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$32.000,00

1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes 32.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$3.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

02.017.18.541.4.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$10.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

02.017.18.541.4.2003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$5.500,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.122.9.2067-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$81.000,00

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 81.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.122.9.2067-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$16.500,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	16.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.122.9.2067-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$72.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006.12.361.5.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$7.829,79
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	7.829,79

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.019.4.122.3.1038-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$47.308,58
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	47.308,58

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Setembro de 2025.**

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL POLO RAIMUNDO DOS SANTOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025**

Repblicado por incorreção em datas.

A Diretora da Escola Municipal Rural Polo Raimundo dos Santos, Professora **MARIA DE LURDES DA SILVA NECO** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto da Associação de Pais e Mestres da referida Escola, convida os senhores pais, responsáveis e mestres da Escola Municipal Rural Polo Raimundo dos Santos para participarem de uma Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no **dia 28 de outubro 2025, às quinze horas**, na Sede do estabelecimento de ensino – situada na Rua do Carmo, 138, neste município de Miranda/MS, com a **finalidade de realizar Eleição e Posse da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal**, da Associação de Pais e Mestres-APM, tendo em vista o vencimento do mandato da atual Associação. **Para concorrer à Eleição, os interessados deverão registrar as devidas chapas na secretaria da escola até o dia 20 de outubro de 2025.**

Miranda/MS, 22 de setembro de 2025.

MARIA DE LURDES DA SILVA NECO

Diretora da EMR Polo Raimundo dos Santos

Decreto "P" nº 0059/2025

Matéria enviada por JOSUÉ DA SILVA SIMAS

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025; DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025****PARTES: O MUNICÍPIO DE MIRANDA – MS & EDSON DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: Locação de veículo tipo Pick-up a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano na realização dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **31 de dezembro de 2025**, a contar da assinatura do presente termo aditivo.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 040/2025.

ASSINAM:**CONTRATANTE: FABIO SANTOS FLORENÇA.****CONTRATADO: EDSON DA SILVA.**

Miranda – MS, 23 de setembro de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023****PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS / DATAWAY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 136/2024, referente à prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso de soluções tecnológicas para gestão de documentos e processos, essenciais ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, com nova vigência de 25/08/2025 até 24/08/2026.

DO VALOR: O valor do contrato permanece inalterado, sendo executado conforme demanda e disponibilidade orçamentária, limitado ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 003/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 136/2024, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:**CONTRATANTE:** Kellen Medeiros Venciguer**CONTRATADA:** Isadora Brey Gomes Techera

Miranda/MS, 25 de agosto de 2025

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021:

AUTORIZA a contratação da empresa "**MURILO VIEIRA DOMINGUES**", pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 39.960.777/0001-33, com sede na Rua Major Sertorio, nº 321, Bairro Vila Buarque, na cidade de São Paulo/SP, para Contratação de empresa para à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio administrativo, com foco na identificação, análise e proposição de soluções estruturais e operacionais, visando à otimização de processos internos, fortalecimento da gestão organizacional e aprimoramento da administração pública municipal, incluindo diagnóstico inicial, mapeamento de problemas, desenvolvimento de soluções e orientação as secretarias no processo de implementação e monitoramento, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZA o empenho da despesa no valor global será de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor da empresa "**MURILO VIEIRA DOMINGUES**", pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 39.960.777/0001-33, com sede na Rua Major Sertorio, nº 321, Bairro Vila Buarque, na cidade de São Paulo/SP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222

03452315000168

Exercício: 2025

DECRETO Nº 4397 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1578*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 750.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

391	10.301.0003.2080.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
420	10.302.0003.2081.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
425	10.302.0003.2081.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA	600.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
432	10.303.0003.2052.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA	100.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

335	10.122.0003.2048.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-710.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

399	10.301.0003.2080.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 23 de SETEMBRO de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222

03452315000168

Exercício: 2025

DECRETO Nº 4397 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1578

FABIO SANTOS FLORENÇA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222

03452315000168

Exercício: 2025

DECRETO Nº 4396 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1578*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 187.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
	113	15.122.0002.2007.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"	70.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	689	15.451.0008.1013.0000	EXPANSÃO DA ESTRUTURA URBANA/RURAL	93.000,00	
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 701 0000	
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	199	12.361.0005.2009.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	545	08.245.0004.2104.0000	FORTELECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PRO	3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	557	08.245.0004.2105.0000	FORTELECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PRO	8.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	743	08.122.0004.2107.0000	FORTELECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PRO	3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222

03452315000168

Exercício: 2025

DECRETO Nº 4396 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1578

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
	145	15.451.0008.1013.0000	EXPANSÃO DA ESTRUTURA URBANA/RURAL	-93.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 701 0000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	260	12.306.0005.2045.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	513	08.122.0004.2106.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PROTE	-8.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	518	08.122.0004.2106.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PROTE	-3.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	550	08.245.0004.2104.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PROTE	-3.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	21	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
	612	04.122.0002.2100.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"	-70.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 23 de SETEMBRO de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA****Decisão de Infração Sanitária nº 31.325/2023**

Em cumprimento ao disposto do Art. 202 da Lei Municipal 1.111/03; e Lei Estadual 1293/92, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 01/08/2023.

Autuado : Daiane da Silva Oliveira Ltda

Fantasia: Casas de Carnes Nissei

CNPJ: 08.225.570/0001-91

Data da decisão : 05/08/2025

Processo nº: 31.325/2023

Localidade: Av. Nova Andradina, nº 528 - Centro

Tipificação da infração: Art. 202, XVI, "d", "e" e "g" da Lei Municipal 1.111/03, artigo 341, V, da Lei 1.293/92; c/c artigo 2º, 3º, inciso II, 8º e 15º da Lei Municipal nº 2.345/21.

Julgador: Manoel Messias de Assis - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO

**AVISO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 039/2025** gerada através do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 081/2025, 103/2025, 104/2025, 102/2025, 93/2025, 84/2025, 119/2025, 21/2025, 02/2025, 95/2025**. Empresas: **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** CNPJ 57.127.216/0001-30, **CHF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** CNPJ 05.980.062/0001-20, **MSS DE ALMEIDA – ME** CNPJ 20.040.030/0001-39, **CENTRAL CARNES LTDA** CNPJ 15.383.313/0001-43, **B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ 59.520.531/0001-58 e **GLOBAL NEGÓCIOS LTDA** CNPJ 50.380.920/0001-50. Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Ata nº 039/2025**, nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Goreth de Aguiar** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº 305/2025. Naviraí – MS, 23 de setembro de 2025.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
TERMO DE RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 380/2025**

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Gerente de Educação, Sr. André Santana Vieira, e **GUSTAVO HENRIQUE LEITE MOTA PRESANTI**.

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, por decisão da administração, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 380/2025 firmado entre as partes em 11 de fevereiro de 2025, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de setembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**TORNA-SE SEM EFEITO O TERMO DE RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 480/2025**

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Gerente de Educação, Sr. André Santana Vieira, e **NADIELLY CARDOSO**.

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 480/2025 firmado entre as partes em 06 de março de 2025, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 18 de setembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO N.º 188, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

Homologa o resultado da **seleção de beneficiários aptos à regularização fundiária no âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional**, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – REGMEL/FDS, do Ministério das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da legislação que dispõe sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei n. 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Instrução Normativa n. 2, de 21 de janeiro de 2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o enquadramento dos grupos familiares foi efetuado por intermédio de verificação das informações cadastrais e financeiras, realizadas pela Caixa Econômica Federal, considerando, os seguintes sistemas: a) Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); b) Cadastro de Participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); c) Relação Anual de Informações Sociais (RAIS); d) Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT); e) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN); f) Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias (SIACI); e g) Sistema de Cadastramento de Pessoa Física (SICPF),

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado de enquadramento para o Núcleo Urbano Informal denominado **Grande BNH, APF: 613654-90**, Proposta **RM01122_2022** no âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional com a listagem a seguir:

Nº	Responsável familiar	NIS	Modalidade	Resultado
1	ALCINA MATOS DA SILVA	1231053503-8	Regularização Fundiária	Apto
2	CAMILA RODRIGUES FERREIRA	2004896114-5	Regularização Fundiária	Apto
3	CARLOS APARECIDO AZAMBUJA DA	1800022458-0	Regularização Fundiária	Apto
4	JHANE APARECIDA DE SENA AMARAL	2005719113-6	Regularização Fundiária	Apto
5	JOSE LUIS DE FRANCA	1221478253-4	Regularização Fundiária	Apto
6	LUCIANA PEREIRA DE ARAUJO	1276168718-5	Regularização Fundiária	Apto
7	MARIA APARECIDA DA SILVA	1270479849-6	Regularização Fundiária	Apto
8	MARIA DA PENHA CLEMENTE	1260638938-9	Regularização Fundiária	Apto
9	MARIA NILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1637661015-4	Regularização Fundiária	Apto
10	MARLY THIBES DE CAMPOS SOUZA	1250864353-1	Regularização Fundiária	Apto
11	NELI ANTONIA DE MORAIS	1706592542-9	Regularização Fundiária	Apto
12	ROSANGELA MARCIRIO	1259709049-5	Regularização Fundiária	Apto
13	SIDNEY HERQUI DE PAULA	1263098138-1	Regularização Fundiária	Apto
14	SOLANGE MARIA PEREIRA DA SILVA	2091999131-3	Regularização Fundiária	Apto

Art. 2º. Fica homologado o resultado de enquadramento dos grupos familiares **inaptos à contratação** no âmbito do **Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional** para o **Núcleo Urbano Informal Grande BNH**,

APF: 613654-90, Proposta RM01122_2022 , conforme a listagem a seguir:

Nº	Responsável familiar	NIS	Modalidade	Resultado
1	JUSTINO FERNANDES	1263106438-2	Regularização Fundiária	Inapto

§ 1º. Os responsáveis listados neste artigo terão o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Decreto, para tomar conhecimento das providências documentais necessárias à regularização, bem como para apresentar recursos e/ou questionamentos.

§ 2º. Os interessados poderão comparecer à Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária, situada na Avenida Weimar Gonçalves, 10, Centro - Naviraí/MS, dentro do prazo estipulado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 23 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 187, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Delega competência ao servidor **André Santana Vieira** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA

Art. 1º Fica delegado ao servidor **André Santana Vieira** , nomeado no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Educação , Símbolo GER-2**, competência para autorizar e ordenar despesas, movimentar contas bancárias, realizar transferências e pagamentos, bem como efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, **a partir de 01 de outubro de 2025** .

Art. 2º. Fica revogado a partir do dia 01 de outubro de 2025, o Decreto n.º 09, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 23 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 186, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o art. 5º do Decreto n.º 52, de 13 de abril de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Naviraí,

DECRETA:

Art. 1º. Altera a redação do art. 5º do Decreto n.º 52, de 13 de abril de 2023, o qual passa a vigorar da seguinte maneira:

Art. 5º. Fica designado como Encarregado de Dados do Município de Naviraí, nos termos do art. 41, caput, da Lei Federal nº **13.709**, de 14 de Agosto de 2018, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses ou, no interesse da Administração Pública, o servidor **Hércules Lopes Borges**.

Art. 2º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 23 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 582/2023

Processo nº. 266/2023– Pregão Eletrônico nº. 108/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **HEALTH BRASIL INTELIGÊNCIA EM SAÚDE LTDA .**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo: 6.1 – O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em 06 (seis) meses a contar do dia 22/10/2025 à 21/04/2026.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Wagner Sávio Severino dos Santos, pela contratada.

Naviraí – MS, 08 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 387/2022

PROCESSO: 184/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 010/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 159 / 2025/GESP/COMPRAS](#), fica designado como fiscal deste instrumento o seguinte servidor:

Sr. Daniel Pinto da Silva - Fiscal

Naviraí, 12 de Setembro de 2025.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 244/2023

PROCESSO: 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 1064 / 2025 / GMS / COMPRAS](#), ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sr. Ronaldo Chaves Neto- Fiscal

Sr. Kaio Candido dos Santos - Suplente.

Naviraí, 15 de Setembro de 2025.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº 390/2022

Processo nº 180/2022 – Pregão Eletrônico nº 077/2022

Naviraí e a empresa **C.A. PADILHA VEÍCULO EIRELI –ME .**

Objeto: Alteração das Cláusulas Quinta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sétima – Do Prazo de Vigência: 5.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 167.725,52 (cento e sessenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao período prorrogado;

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Qt de Veículos	VI. Unitário	VI. Total
1	39215	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICKUP MÉDIA, CABINE DUPLA, MOTOR MÍNIMO 2.8 TURBO DIESEL, TRACÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVA ELÉTRICA, SEGURO, ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	TOYOTA - HILUX SR	MÊS	6,00	2,00	13.977,71	167.732,52

7.1 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em 07 (sete) meses, a contar de 14/10/2025 até o dia 14/05/2026.

7.1.1 - O prazo de execução, será acrescido em 06 (seis) meses, a contar de 13/09/2025 até o dia 13/03/2026.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Marcelo Silveira Monteiro, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 012/2025, pela Contratante e o Sr. Carlos Alberto Padilha, pela Contratada.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 040/2023

PROCESSO: 290/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO: 167/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CANOFF TRANSPORTES LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOA contar da data da [Comunicação Interna n. 158 / 2025 / GESP / COMPRAS](#), fica designado como fiscal deste instrumento o seguinte servidor:

Sr. Daniel Pinto da Silva- Fiscal

Naviraí, 12 de Setembro de 2025.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº 388/2022

Processo nº 180/2022 – Pregão Eletrônico nº 077/2022

Naviraí e a empresa **C.A. PADILHA VEÍCULO EIRELI –ME.****Objeto:** Alteração das Cláusulas: Quinta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sétima – Do Prazo: 5.1 – Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 35.746,32 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), correspondente ao período prorrogado;

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Qt de Veículos	VI. Unitário	VI. Total
1	39220	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH, MOTOR 1.0 FLEX, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA, SEGURO, ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	VW WOLKSWAGEN - GOL	MÊS	6,00	1,00	2.978,86	17.873,16
1	39220	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH, MOTOR 1.0 FLEX, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA, SEGURO, ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	CHEVROLET – ONIX LT	MÊS	6,00	1,0	2.978,86	17.873,16

7.1 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em 07 (sete) meses, a contar de 13/10/2025 até o dia 13/05/2026.

7.1.1 - O prazo de execução, será acrescido em 06 (seis) meses, a contar de 13/09/2025 até o dia 13/03/2026.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sr. Fabiano Costa, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 050/2025, pela Contratante e o Sr. Carlos Alberto Padilha, pela Contratada. Naviraí/MS, 28 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato nº 414/2022

Processo nº 180/2022 – Pregão Eletrônico nº 077/2022

Naviraí e a empresa **C.A. PADILHA VEÍCULO EIRELI –ME.****Objeto:** Alteração das Cláusulas: Quinta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sétima – Do Prazo: 5.1 – Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 26.809,68 (vinte e seis mil oitocentos e nove reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao período prorrogado;

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Qt de Veículos	VI. Unitário Registrado	VI. Total
1	39219	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN COMPACTO, MOTOR COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 101 CV, FLEX, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVA ELÉTRICA, SEGURO, ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	GM CHEVROLET - ONIX PLUS	1,0 (6,0 meses)	R\$ 4.468,28	R\$ 26.809,68

7.1 – O prazo de vigência será acrescido em 06 (seis) meses, a contar de 26/11/2025 até o dia 26/05/2026;

7.1.1 - O prazo de execução, será acrescido em 06 (seis) meses, a contar de 27/10/2025 até o dia 26/04/2026.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Receita e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 034/2025 pela Contratante, e o Sr. Carlos Alberto Padilha, pela Contratada.

Naviraí/MS, 17 de setembro de 2025.

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº.39/2025 AO CONTRATO Nº. 021/2025

Partes : Município de Naviraí – MS e **JUCIELI ROBERT GONZAGA .**

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 021/2025 .

Vigência : até 17 de dezembro de 2025 .

Justificativa: a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por tempo determinado Nº 021/2025, em virtude de JUCIELI ROBERT GONZAGA, para atuar como cuidadora no Lar da Criança Amor e Fraternidade a pedido do Ministério Público .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 021 /2025 não modificadas por este instrumento.

Data : 16 de Setembro de 2025 .

Assinam : **MARCELO SILVEIRA MONTEIRO** – Gerente de Serviços Públicos e **JUCIELI ROBERT GONZAGA** , contratado .

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº.38/2025 AO CONTRATO Nº. 023/2025

Partes : Município de Naviraí – MS e **ROSIMEIRE GILHERME DA SILVA .**

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 023/2025 .

Vigência : até 17 de dezembro de 2025 .

Justificativa: a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por tempo determinado Nº 023/2025, em virtude de ROSIMEIRE GILHERME DA SILVA, para atuar como cuidadora no Lar da Criança Amor e Fraternidade a pedido do Ministério Público .

Data : 16 de Setembro de 2025 .

Assinam : **MARCELO SILVEIRA MONTEIRO** – Gerente de Serviços Públicos e **ROSIMEIRE GILHERME DA SILVA** , contratado .

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 465, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia **Comissão de Farmácia Terapêutica (CTF)** , com a finalidade de conduzir o processo de elaboração e edição da **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (RESUME)** , e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, e inciso II, alínea “e” do art. 96 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão de Farmácia Terapêutica (CTF) , com a finalidade de conduzir o processo de elaboração e edição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (RESUME), composta pelos seguintes membros:

I – Josiane de Oliveira Silva – Presidente;

II – Vaneila Pimpinatti Silva – Membro;

III – Joyce Alencar Santos Radai – Membro;

IV – Tamiris Faria de Oliveira – Membro ;

V – Ana Elisa Maua Timoteo Sganderla - Membro;

VI – Igor Bruno Januário - Membro.

Art. 2º. Compete à Comissão realizar os devidos levantamentos quanto à eficácia, segurança, protocolos clínicos e à transparência na gestão da RESUME, além de promover o fortalecimento dos instrumentos legais, a otimização dos recursos disponíveis e, sobretudo, assegurar o acesso seguro, racional e equitativo da população aos medicamentos. Deverá, ainda, apresentar relatório conclusivo contendo propostas e respectivas justificativas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 11 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 474, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora **Lausimar Kahali de Oliveira**, para prestar serviços junto ao

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 89 da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar nos termos do art. 2º da Resolução n.º 143/CSJT/2014, a cedência da servidora **Lausimar Kahali de Oliveira**, matrícula n.º 2313-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração Escolar, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí - MS, 22 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 473, DE 22 SETEMBRO DE 2025.

Designa o servidor **Rodrigo Ávalo de Oliveira**, para exercer a função gratificada de Secretário de Unidade Escolar em substituição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Rodrigo Ávalo de Oliveira**, matrícula n.º 3265-4 para exercer a função gratificada de Secretário do CIEI Profª Zenaide Nunes dos Santos, tipologia "A", com carga horária de **40 horas**, com ônus para o Município, lotado na Gerência Municipal de Educação e Cultura, em substituição à titular **Graice Kely de Oliveira Carvalho Freire**, que se encontra em gozo de férias, **no período de 06 de outubro à 04 de novembro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 22 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 472, DE 22 SETEMBRO DE 2025.

Designa a servidora a **Maria Elizabete Rodrigues Simões**, para exercer a função gratificada de Secretária de Unidade Escolar em substituição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora a **Maria Elizabete Rodrigues Simões**, matrícula n.º 2172-5 para exercer a função gratificada de Secretária do CIEI Eva Moraes de Oliveira, tipologia "A", com carga horária de **40 horas**, com ônus para o Município, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, em substituição à titular **Sônia Aparecida da Rocha**, que se encontra em gozo de férias, **no período de 16 de outubro à 14 de novembro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 22 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 475, DE 22 SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a relação dos aptos e ausentes e a **nomeação** dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos n.º 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto n.º 40 de 05 de maio de 2002,

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal, aberto por intermédio do Edital n.º 01/2023, que foi homologado pelo Edital n.º 21/2024, publicado no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 21 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos aptos, para tomarem posse nos cargos de provimento efetivo, de acordo com as datas especificadas no Anexo Único, que integra e complementa esta Portaria.

Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer nas dependências do Paço Municipal, situado a Praça Prefeito Euclides Antônio Fábris, 343, centro , **às 09horas.**

Art. 3º. O não comparecimento do candidato na data e horário estabelecido implicará na desistência e perda do direito à nomeação, salvo pedido de prorrogação a requerimento do interessado , conforme disposto no artigo 33 do Decreto n.º 40 de 05 de maio de 2002.

Art. 4º. No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional, conforme relação constante na Portaria de Convocação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 22 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO

N. INSC.	NOME	CLASS.	EXAMES	DATA DA ASSINATURA DA POSSE
1017658	ANA CAROLINE OLIVEIRA GOMES	18	APTO	26/09/2025
1012117	YURI FAUSTINO NERES	19	AUSENTE	---
1009725	TAINAH GASPAS CALDEIRA	20	APTO	26/09/2025

CARGO: PSICÓLOGO

N. INSC.	NOME	CLASS.	EXAMES	DATA DA ASSINATURA DA POSSE
1020952	MOISES ERALDO TENORIO MOREIRA	12	AUSENTE	---

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 471, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pelo servidor **Unair Lopes dos Reis** , e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1269753640-1, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 13 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Unair Lopes dos Reis** , ocupante do cargo de Operador de Serviços Públicos, matrícula funcional n.º 1107-0, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV , correspondente a **2.145 (dois mil cento e quarenta e cinco)** dias, nos períodos descritos abaixo:

I – 74 (setenta e quatro) dias de serviços prestados a Agua Mineral Brunado Mineração Ltda, no período de 01/06/1998 à 13/08/1998, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 61 (sessenta e um) dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, no período de 01/03/1999 à 30/04/1999, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 201 (duzentos e um) dias de serviços prestados à Usina Jaciara S.A. – Falido, no período de 04/04/2003 à 22/10/2003, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IV – 211 (duzentos e onze) dias de serviços prestados à Beatriz Tormena Fabris Grabela, no período de 01/06/2004 à 29/12/2004, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

V – 168 (cento e sessenta e oito) dias de serviços prestados à José Telmo Viero, no período de 05/04/2005 à 21/09/2005, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VI – 239 (duzentos e trinta e nove) dias de serviços prestados à CHF Comércio de Gêneros Alimentícios, no período de 01/02/2014 à 27/09/2014, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VII – 992 (novecentos e noventa e dois) dias de serviços prestados à HR Distribuidora Ltda, no período de 01/10/2021 à 18/06/2024, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VIII – 199 (cento e noventa e nove) dias de serviços prestados à Wagner Pereira da Silva Ltda, no período de 01/07/2024 à 17/01/2025, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional

do referido servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 17 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 476, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Torna sem efeito por descumprimento de norma legal, a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital n.º 01 de 11 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito, a nomeação dos candidatos nominados no Anexo único, parte integrante e indissociável desta Portaria, aprovados no Concurso Público Municipal de Prova e de Títulos de que trata o Edital 01 de 11 de dezembro de 2023, em virtude de não haverem tomado posse nos respectivos cargos, nas condições estabelecidas no item 14, subitens 14.3 e 14.4 do mencionado Edital.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 22 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 476 /2025.

CARGO: ENFERMEIRO

N. INSC.	NOME	CLASS.
1012117	YURI FAUSTINO NERES	19

CARGO: PSICÓLOGO

N. INSC.	NOME	CLAS S.
1020952	MOISES ERALDO TENORIO MOREIRA	12

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 477, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pelo servidor **Luiz Roberto da Silva**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76,

inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1901945060-6, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Luiz Roberto da Silva**, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula funcional n.º 2729-4, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **3.203 (três mil duzentos e três)** dias, nos períodos descritos abaixo:

I – 21 (vinte e um) dias de serviços prestados a Editora Técnica Ivaleo Ltda, no período de 01/06/1978 a 21/06/1978, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 190 (cento e noventa) dias de serviços prestados ao Sociedade Paulista de Artefatos Metalúrgicos, no período de 03/07/1978 a 10/01/1979, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 884 (oitocentos e oitenta e quatro) dias de serviços prestados à Engebrasa S.A., no período de 02/03/1979 a 04/08/1981, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IV – 36 (trinta e seis) dias de serviços prestados à Eunice Esperidião & Cia Ltda, no período de 02/05/1981 a 10/09/1981, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

V – 351 (trezentos e cinquenta e um) dias de serviços prestados à Gráfica Vale do Ivai Ltda, no período de

01/10/1981 a 15/09/1982, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VI – 123 (cento e vinte e três) dias de serviços prestados à Tranquilliti & Furdiani Ltda, no período de 09/09/1983 a 10/01/1984, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VII – 1.534 (mil quinhentos e trinta e quatro) dias de serviços prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 16/03/2004 a 03/08/2008, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VIII – 31 (trinta e um) dias, no período de 01/10/2005 a 31/10/2005, como autônomo, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

IX – 30 (trinta) dias, no período de 01/09/2007 a 30/09/2007, como autônomo, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

X – 03 (três) dias, no período de 01/08/2008 a 03/08/2008, como autônomo, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional do referido servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 23 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 478, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Ratifica os pedidos de licença homologados pela junta médica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar os pedidos de licença homologados pela junta médica concedido aos servidores relacionados no quadro abaixo; licença para tratamento de saúde no período que menciona, em conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

M matricula	N ome	Cargo	Data Inicial	Data Final
6327401	ANGELA CRISTINA PRIOR	Prof. Educacao Fisica	10/09/2025	09/10/2025
40001	ANTONIA GENILZA DOS REIS MEDEIROS	Prof. Series Iniciais	08/09/2025	07/10/2025
3586601	ANTONIO SAAR HERNANDES	Pedreiro	08/07/2025	12/07/2025
8852801	Arlindo Lourenco da Silva Junior	Prof. Historia	27/08/2025	05/09/2025
2752904	Celia Regina Ferreira Costa Jardim	Prof. Ciencias	03/09/2025	12/09/2025
2238101	Celia Regina Ferreira Costa Jardim	Prof. Ciencias	03/09/2025	12/09/2025
2040010	CLAUDIA HELENA ANGELICA DE JESUS	Prof. Series Iniciais	02/09/2025	05/09/2025
2240301	Claudinei Nogueira dos Santos	Prof. Geografia	25/08/2025	27/08/2025
2016812	Daniella Sallun Martins Pedrosa	Prof. Educacao Fisica	05/09/2025	04/10/2025
2851701	DIVAMEIRE MARTINS DE SOUZA	Cozinheiro Escolar	09/09/2025	08/10/2025
2989007	EDNA APARECIDA GRACIOSO COSTA	Prof. Educ. Artistica	22/08/2025	05/09/2025
8076403	Edna Aparecida Pereira de Souza	Professor 1 A 5	31/08/2025	27/09/2025
1209203	ELIANE APARECIDA RODRIGUES	Prof. Series Iniciais	18/08/2025	01/09/2025
1931308	ELISANGELA DO PRADO SANCHES	Prof. Edu. Infantil	26/05/2025	30/05/2025
1726404	ELISANGELA DO PRADO SANCHES	Prof. Edu. Infantil	26/05/2025	30/05/2025
7816603	FERNANDA REGINA ZENERATI	Professor De Creche	01/09/2025	12/09/2025
34916001	Gleici Venancio da Cruz	Operador De Serviços Públicos	10/09/2025	23/09/2025
576661164	Isabelly Eveline Dias Hoffmann	Operador De Serviços Públicos	08/07/2025	11/07/2025
576661164	Isabelly Eveline Dias Hoffmann	Operador De Serviços Públicos	16/07/2025	25/08/2025
1585702	Janaina Padilha Ramos Oliveira	Oficial Administrativo	14/08/2025	15/08/2025
1942917	Janicleia Cardoso Chagas	Prof. Series Iniciais	03/09/2025	02/10/2025
8279101	JOYCE DA SILVA	Professor Pre-Escolar	01/09/2025	05/09/2025
7876002	JUCELY MODESTO DE SOUZA	Professor Pre-Escolar	12/08/2025	10/09/2025
2293401	Juliana Napolitano de Souza Caires	Auxiliar De Servicos Diversos	06/09/2025	30/12/2025
2759612	Lourdes Gabriela Prevedel	Prof. Matematica	12/09/2025	26/09/2025
3090201	LOURDES LOPES SIGNORI	Agente De Servico Escolar	29/08/2025	07/09/2025
7477201	Luciana Alves da Silva	Operador De Serviços Públicos	12/06/2025	21/06/2025
8281301	Luciana Silveira Monteiro	Professor Pre-Escolar	19/08/2025	22/08/2025
7877803	LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS	Professor De Creche	09/09/2025	12/09/2025
7877803	LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS	Professor De Creche	28/08/2025	07/09/2025
1522901	LUÍZ CARLOS DE SOUZA	Operador De Serviços Públicos	23/08/2025	29/08/2025
2729405	LUÍZ ROBERTO DA SILVA	Prof. Educacao Fisica	04/09/2025	03/10/2025
6414908	LUZINETE DOS SANTOS	Professor De Creche	01/09/2025	06/09/2025
2863001	Maria Aparecida Goncalves da Silva	Agente De Servico Escolar	21/08/2025	30/08/2025
2863001	Maria Aparecida Goncalves da Silva	Agente De Servico Escolar	01/09/2025	30/09/2025
1959312	Maria Cristina Werberich da Silveira Tomas	Professor 1 A 5	10/09/2025	06/11/2025
8041101	MARIA DE FATIMA GALVAO VAREIRO	Prof. Series Iniciais	29/08/2025	27/09/2025
1960708	MARIA DE FATIMA GALVAO VAREIRO	Prof. Series Iniciais	29/08/2025	27/09/2025
6386003	Maria Jose Martins Vieira	Agente De Servico Escolar	03/09/2025	01/11/2025
1963113	MARILDA MARCHI DA SILVA TEIXEIRA	Professor 1 A 5	01/08/2025	15/08/2025
1963113	MARILDA MARCHI DA SILVA TEIXEIRA	Professor 1 A 5	16/08/2025	28/08/2025
6095004	Maristela Roncolato Tomazini	Professor De Creche	01/09/2025	30/09/2025
3013903	Maristela Roncolato Tomazini	Prof. Edu. Infantil	01/09/2025	30/09/2025
3428201	MARLON MORCH	Prof. Educacao Fisica	05/08/2025	08/08/2025
3428201	MARLON MORCH	Prof. Educacao Fisica	12/08/2025	22/08/2025
3428201	MARLON MORCH	Prof. Educacao Fisica	23/08/2025	13/09/2025
8829305	Maykeli de Oliveira Vaz	Operador De Serviços Públicos	13/06/2025	17/06/2025
3835007	MONICA GALVÃO VAREIRO	Professor De Creche	01/09/2025	09/09/2025

8036501	MONICA GALVÃO VAREIRO	Prof. Edu. Infantil	01/09/2025	09/09/2025
8036501	MONICA GALVÃO VAREIRO	Prof. Edu. Infantil	18/08/2025	26/08/2025
3835007	MONICA GALVÃO VAREIRO	Professor De Creche	18/08/2025	26/08/2025
545201	Nelzeli Albertina dos Santos	Cozinheiro Escolar	26/08/2025	05/09/2025
2793604	PRISCILA PEREIRA MUNARETTO	Prof. Edu. Infantil	26/08/2025	29/08/2025
2793604	PRISCILA PEREIRA MUNARETTO	Prof. Edu. Infantil	01/09/2025	05/09/2025
8850101	ROSANA COSTA DE SOUZA ROLIM	Professor 1 A 5	04/09/2025	01/11/2025
613001	Sandra Pedro da Silva Souza	Assistente de Administração Escolar	01/09/2025	08/09/2025
613001	Sandra Pedro da Silva Souza	Assistente de Administração Escolar	14/08/2025	31/08/2025
3088001	Selma Izaías do Nascimento de Oliveira	Agente De Serviço Escolar	02/09/2025	16/10/2025
8427101	SILVANA ALVES SILVA DIAS	Professor 1 A 5	01/09/2025	30/09/2025
8449201	SONAIRA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	Professor De Creche	01/09/2025	10/09/2025
7658904	STEFANE APARECIDA DO NASCIMENTO	Professor De Creche	11/08/2025	15/08/2025
2840102	SUELI DE FREITAS PEREIRA	Gerente N. P. Social Especial	16/08/2025	23/08/2025
7146302	Valeria Geralda de Sousa Luzia	Professor 1 A 5	25/08/2025	29/08/2025
3473801	Valeria Geralda de Sousa Luzia	Prof. Matematica	25/08/2025	29/08/2025
2973401	Vera Lucia Rodrigues da Cruz Ricardo	Agente De Serviço Escolar	27/08/2025	10/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 22 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 479, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pelo a servidor a **T ereza Simone da Penha** , e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1901391602-6 , parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 22 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor d a servidor a **Tereza Simone da Penha** , ocupante do cargo de Cozinheira Escolar , matrícula funcional n.º 2131-8 , do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV , correspondente a **843 (o itocentos e quarenta e três)** dias, nos períodos descritos abaixo:

I – 683 (s e iscentos e oitenta e três) dias de serviços prestados a Câmara Municipal de Naviraí , no período de 18/02/1999 à 02/01/2001 , na função de Assessor Parlamentar, sob regime estatutário , com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 31 (t rinta e um) dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, no período de 01/07/2002 à 31/07/2002 , na função de Assessor Parlamentar, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 129 (c ento e vinte e nove) dias de serviços prestados à Coopernavi Cooperativa dos Produtores de Cana de Açúcar , no período de 01/06/2004 á 08/10/2004 , na função de Analista, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS .

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional d a referid a servidor a .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 23 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO A PORTARIA N.º 467, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia o **Conselho Municipal de Educação – CME** , e dá outras providências.

O PREFEITO O MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições que lhe confere o § 2º, do artigo 5º, da Lei 1.092, de 19 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação – CME , em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 1.092, de 19 de março de 2003, passa a ser composto, a partir de 8 de setembro de 2025, para um mandato com duração de 4 (quatro) anos , pelos seguintes membros :

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titulares: Vanderlei Chagas ; e

Fernanda Aparecida Gomes da Silva.

Suplente: Wilson Soares dos Reis .

II - Representantes da Gerência Municipal de Educação e Cultura:

Titulares: Daniela da Silva Santelli; e

Elizangela Gehrke Silva .

Suplente: Valdeci Francisco Couto .

III - Representantes do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação - SIMTED:

Titulares: Carmem Lúcia Cândido de Carvalho; e

Maria do Carmo Pato Cunha Barboza .

Suplente : Márcio Albino.

IV - Representantes dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino:

Titulares : Carla Cristiane Silva Rocha Cunha; e

Rosângela Maria Dias Moleiro Cabrera.

Suplente: Sonia da Silva Felix.

V - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titulares: Murilo Peres de Matos ; e

Rosângela Farias Sofa .

Suplente: Brendo Caique Barbosa dos Santos .

VI - Representantes das Escolas Particulares Integrantes do Sistema Municipal de Ensino:

Titulares: Maria Ruthlene Berman Leite Ferreira ; e

Wânia Aparecida de Oliveira Camacho.

Suplente: Eliane da Rocha .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Naviraí - MS , 12 de setembro de 2025 .

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

NAVIRAIPREV

PORTARIA 021/2025-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Compulsória, ao Sr. **HELITON GERALDO PRIMO** , e dá outras providências.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável emitido pelo Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 em 11 de setembro de 2025 .

RESOLVE

Art. 1º Conceder Aposentadoria Compulsória , ao Sr. servidor **Heliton Geraldo Primo**, viúvo , natural de Buenópolis/ MG , nascido em 26 de setembro de 1950 , ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços Públicos, Símbolo / Nível: OSP , matrícula 2887/8 , lotado na Gerência de Desenvolvimento Econômico , nomeado em 18 de abril de 2006 , empossado em 02 de maio de 2006, com amparo no Art. 40, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos do benefício são fixados em R\$ 958,66 (novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) com complementação salarial de R\$ 559,34 (quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), sendo reajustado na forma do § 10º do Artigo 61 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º A concessão de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de 26 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2025 .

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Administração****DECRETO Nº 1.558, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.****Regulamenta o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais .

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, normas básicas sobre o processo administrativo visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

Art. 2º O processo administrativo iniciar-se-á de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 3º O requerimento inicial do interessado deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - identificação do interessado ou de quem o represente;

III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações (e-mail, telefone etc);

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

§ 1º É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

§ 2º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo responsável por sua autuação e, em sua tramitação, por quem nele inserir quaisquer documentos.

§ 3º A renumeração dos autos, extração de documento ou inclusão de outros será sempre objeto de certidão juntada ao feito pelo servidor que der cumprimento ao ato.

Art. 4º Todos os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.

Art. 5º Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias úteis.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser dilatado mediante comprovada justificação.

Art. 6º O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

§ 1º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por publicação no Diário Oficial do Município ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 2º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 3º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, sendo que o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 7º O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

Parágrafo único. No prosseguimento do processo será garantido direito de ampla defesa ao interessado, respeitadas as disposições específicas.

Art. 8º Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza de seu interesse.

Art. 9º Concluída a instrução do processo administrativo, a Administração tornará os autos conclusos para decisão.

Art. 10. Ressalvados os casos em que a lei prevê a obrigatoriedade de parecer jurídico, os pedidos poderão ser submetidos à análise e orientação da Procuradoria-Geral do Município, mediante remessa dos autos ao órgão, que lavrará parecer não vinculante no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa, podendo o órgão jurídico promover diligências, requisitar informações e documentos diretamente, com escopo de formar sua opinião técnica sobre a questão.

Art. 11. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

Art. 12. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Art. 13. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias úteis, o encaminhará à autoridade superior.

Art. 14. Salvo disposição legal específica, é de quinze dias o prazo para interposição ou oposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

Art. 15. O recurso não será conhecido quando interposto ou oposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

Art. 16. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo

e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data, e caso no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

DECRETO Nº 1.560, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Estabelece e transfere ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), data comemorativa ao dia do Servidor Público.

Art. 2º Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), comemorativo ao dia do Servidor Público, para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira).

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único. No caso dos serviços indispensáveis à população fica facultado aos secretários municipais e dirigentes das entidades descentralizadas a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

Art. 4º Haverá expediente normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), em decorrência da transferência da comemoração do dia do Servidor Público prevista no artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Administração

Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo de licitação - 6096/2025 - ABC Farmacêutico

Fica o contratado ABC Farmacêutico, CNPJ nº 52.967.925/0001-00, neste ato representado pelo senhor Luiz Eduardo dos Santos Araujo, CPF nº 885.993.297-15, CITADO do inteiro teor do Processo Administrativo nº 6096/2025, ficando o contratado ciente de que, com fundamento nos arts. 14 e 51, ambos do Decreto nº 1449/2025, tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar Defesa Prévia.

Fica o contratado ciente também de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município.

Paranaíba-MS, 18 de agosto de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo de licitação - 6910/2025 - Creative Licitações Ltda

Fica o contratado Creative Licitações Ltda, CNPJ nº 54.362.519/0001-49, neste ato representado pelo senhor Flavio Junior da Silva, CPF nº 054.026.566-73, CITADO do inteiro teor do Processo Administrativo nº 6910/2025, ficando o contratado ciente de que, com fundamento nos arts. 14 e 51, ambos do Decreto nº 1449/2025, tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar Defesa Prévia.

Fica o contratado ciente também de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município.

Paranaíba-MS, 16 de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo de licitação - 6907/2025 - RGK Produtos e Serviços Ltda

Fica o contratado RGK Produtos e Serviços Ltda, CNPJ nº 52.815.475/0001-30, neste ato representado pela senhora Raquel Koch, CPF nº 006.533.050-10, CITADO do inteiro teor do Processo Administrativo nº 6907/2025, ficando o contratado ciente de que, com fundamento nos arts. 14 e 51, ambos do Decreto nº 1449/2025, tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar Defesa Prévia.

Fica o contratado ciente também de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município.

Paranaíba-MS, 19 de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Processo Licitação n. 003/2023 (Pregão 003/2023, Ata de Registro de Preço 006/2023) Inexecução Contratual n. 005/2023 - SRA Comércio de Alimentos Ltda ME - Descumprimento do prazo de entrega

Fica o contratado SRA Comércio de Alimentos Ltda ME, CNPJ nº 29.275.878/0001-11, neste ato representado pelo senhor Gilberto de Almeida Moris Filho, CPF nº 994.168.751-04, INTIMADO do inteiro teor da decisão administrativa proferida nos autos supramencionados: *"Diante de todo o exposto, deixo de reconsiderar a Decisão Administrativa proferida nas fls. 47/53, a fim de mantê-la em todos os seus termos e fundamentos. os termos do art. 23, §1º, do Decreto Municipal nº 366/2018, remeta-se os autos à autoridade superior (Prefeito Municipal), para análise e emissão de decisão acerca do recurso interposto."*

Fica o contratado ciente de que os Autos nº 005/2023 poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município.

Paranaíba-MS, 18 de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS

EDITAL Nº. 06/2025/SEMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO II PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR FEMININO E MASCULINO

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 195 e 196 da Lei Municipal Nº. 047/2011, torna público que:

1 - Segue no ANEXO I e ANEXO II a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** dos candidatos referentes ao Processo Seletivo Simplificado II - EDITAL Nº. 02/2025/SEMAS para os cargos de Cuidador Feminino e Cuidador Masculino.

2 - De acordo com o item 5 do EDITAL Nº. 02/2025/SEMAS, serão admitidos recursos sobre o indeferimento da inscrição, resultado da avaliação curricular e classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado II, portanto, estes deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Cel. Gustavo Rodrigues da Silva, 1875, Bairro Santo Antônio, nos dias **25/09/2025 a 26/09/2025, das 7 às 13 horas**.

3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi recebido.

4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial da ASSOMASUL utilizado pelo Município.

5 - Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

6 - Cada candidato só poderá interpor um recurso, e nele deverão constar todos os itens/tópicos dos quais pretende recorrer.

7 - O candidato que estiver impedido de comparecer na interposição de recursos poderá realizá-lo por meio de um representante, munido de declaração ou procuração específica simples, bem como dos demais documentos necessários para a interposição de recurso.

Paranaíba-MS, 24 de setembro de 2025.

Celina Pereira dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR CUIDADOR FEMININO

Colocação	Nome	Pontuação	
1º	ELZA BORGES DA PAZ FERRAZ	177,89	Classificado
2º	CAMILA REGINA DE OLIVEIRA	162,29	Classificado
3º	VILMA APARECIDA MARQUES DA SILVA	159,44	Classificado
4º	LIDIANE DE OLIVEIRA SOUSA	145,52	Classificado
5º	MÁRCIA AMARAL CORRÊIA DE MACEDO	128	Classificado
6º	EDNA FERREIRA DA SILVA	113,22	Classificado
7º	DIONES FÁTIMA DA SILVA	100	Classificado
8º	LAUDENICE MARIA DA SILVA	98,36	Classificado
9º	SIRLEY BORGES SILVEIRA DOS SANTOS	78,02	Classificado
10º	ELIENE SILVA OLIVEIRA	75,05	Classificado
11º	ANA LETÍCIA PALMA DA SILVA	75	Classificado
12º	JAINE IZOLDINA SOUZA PEREIRA	50	Classificado

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR CUIDADOR MASCULINO

Colocação	Nome	Pontuação	
1º	DANILO HENRIQUE DA SILVA SANTANA	94,51	Classificado
2º	KAIQUE ADRIANO SOUZA DA SILVA	90,51	Classificado
3º	AILTON HENRIQUE DAMASCENO SILVEIRA	50	Classificado

Paranaíba-MS, 24 de setembro de 2025.

Celina Pereira dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por MARIANA LEAL DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração**Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 4860/2025 - Klariled Iluminação Engenharia & Construção Ltda**

Fica o contratado Klariled Iluminação Engenharia & Construção Ltda, CNPJ nº 25.046.107/0001-00, neste ato representado pelo senhor Eduardo Antonio Batista, CPF nº 329.930.788-60, INTIMADO do inteiro teor da decisão administrativa proferida nos autos supramencionados: "*Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, do Decreto Municipal nº 1.449/2025, fica aplicada a pena de **ADVERTÊNCIA**, ficando Klariled Iluminação Engenharia & Construção Ltda ciente de que, em caso de reincidência, ser-lhe-á aplicada penalidade mais severa. Encaminhe os presentes autos à Procuradoria Geral do Município, a fim de que, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.449/2025, realize a intimação da contratada do inteiro teor da r. decisão, bem como de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para, em querendo, recorrer. Decorrido o prazo supra sem interposição de recurso administrativo, remeta-se os presentes autos ao órgão competente, para anotação do presente caso no Cadastro de Fornecedores e **aplicação de advertência escrita.***"

Fica o contratado ciente de que os autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município.
Paranaíba-MS, 16 de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo de licitação - 6570/2025 - Med Center Comercial Ltda**

Fica o contratado Med Center Comercial Ltda, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, neste ato representado pela senhora Marcia Pereira Daniel Nery, CPF nº 589.845.186-20, CITADO do inteiro teor do Processo Administrativo nº 6570/2025, ficando o contratado ciente de que, com fundamento nos arts. 14 e 51, ambos do Decreto nº 1449/2025, tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar Defesa Prévia.

Fica o contratado ciente também de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município.

Paranaíba-MS, 16 de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Administração**LEI Nº 2.605, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de acomodação separada para parturientes de natimorto ou com diagnóstico de óbito fetal nas unidades de saúde do município de Paranaíba-MS, e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As unidades de saúde credenciadas no Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do município de Paranaíba, bem como as da rede privada, deverão oferecer às parturientes de natimorto acomodação em área separada das demais mães.

§ 1º A separação de que trata o caput deste artigo também se estende às parturientes que tenham sido diagnosticadas com óbito fetal e estejam aguardando a retirada do feto.

§ 2º As unidades de saúde mencionadas deverão garantir às parturientes de natimorto e às diagnosticadas com óbito fetal o direito de contar com 1 (um) acompanhante, de sua livre escolha, durante todo o período de internação.

Art. 2º Caso seja necessário, as parturientes de natimorto ou com óbito fetal deverão ser encaminhadas para acompanhamento psicológico, a ser realizado preferencialmente na própria unidade de saúde ou, na ausência de profissional habilitado, na unidade mais próxima de sua residência.

Art. 3º A redação integral desta Lei deverá ser exposta em cartaz, de forma clara e visível, nos setores de maternidade das unidades de saúde mencionadas no Art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração**LEI Nº 2.610, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a proibição da nomeação ou contratação, no âmbito da rede municipal de ensino, de pessoas condenadas por crimes contra crianças e adolescentes.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargos efetivos, comissionados, temporários ou qualquer outra forma de vínculo com a rede municipal de ensino de Paranaíba-MS de pessoas que tenham sido condenadas, com sentença transitada em julgado, por crimes contra crianças e adolescentes.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se crimes contra crianças e adolescentes, entre outros:

I – Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

II – Crimes contra a dignidade sexual, previstos nos arts. 213 a 234 do Código Penal Brasileiro;

III – Crimes de maus-tratos, abandono de incapaz, lesão corporal dolosa ou qualquer outra forma de violência física ou psicológica contra menores de 18 anos.

Art. 3º A proibição se aplica a todos os vínculos com escolas, centros de educação infantil e demais instituições de ensino sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, direta ou indireta.

Art. 4º A comprovação da idoneidade do candidato deverá ser feita mediante apresentação de certidões negativas criminais das Justiças Estadual e Federal, no ato de admissão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

LEI Nº 2.612, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**Declara de Utilidade Pública a Associação Arte de Criar e Crescer (AACC).**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública e social a Associação Arte de Criar e Crescer (AACC), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover o desenvolvimento de crianças, jovens e adolescentes, bem como desenvolver atividades para idosos e crianças autistas, utilizando os meios estabelecidos no estatuto específico.

Art. 2º O reconhecimento conferido à Associação Arte de Criar e Crescer (AACC) pelo Poder Legislativo Municipal permitirá à entidade:

I - Firmar convênios, contratos ou parcerias com órgãos públicos ou privados para captação de recursos financeiros, materiais e humanos, visando o fortalecimento de suas atividades;

II - Obter benefícios fiscais e isenções tributárias, na forma da legislação vigente;

III - Ampliar a execução de projetos voltados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º Compete à Associação, dentre outras ações, desenvolver e promover:

I - O desenvolvimento de crianças, jovens e adolescentes;

II - Atividades para idosos e crianças autistas;

III - Leituras, atividades, brincadeiras e socialização;

IV - Prevenção da violência e do abandono;

V - Cuidados com a natureza e a sustentabilidade;

VI - Prover alimentação às crianças por ela atendidas no momento da execução das atividades pedagógicas, lúdicas e outros eventos.

Art. 4º A Associação poderá atuar como parceira em programas e projetos sociais promovidos pelo Poder Público ou pela iniciativa privada, incluindo a realização de campanhas solidárias e a promoção de ações que beneficiem o bem-estar social e a acessibilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração**LEI Nº 2.611, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.****Institui, no Município de Paranaíba - MS, a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, e dá outras providências.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Paranaíba - MS, a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo".

Parágrafo único. A "Semana Municipal de Conscientização do Autismo" será comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º Para desenvolvimento e implementação das atividades da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com entidades governamentais e sociais.

Art. 3º A Semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros:

I - promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas;

II - oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;

III - desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social e esporte;

IV - divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

Código de Registro TCE MS:

2B3998DE169538847F2854130528767F19EE6AA8

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **8 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de aparelhos de ar condicionado, climatizadores e cortina de ar, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e <https://bll.org.br/>.

Paranaíba-MS, 23 de setembro de 2025.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitações

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 1255, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:

VIVIANE ALVES DE ALMEIDA

Matrícula: 76979-4

Cargo: Auxiliar de creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 05 DIAS, em razão de falecimento de familiar, no período de 28/07/2025 a 01/08/2025.

JANAINA ALVES DE ALMEIDA

Matrícula: 8916-4

Cargo: Professor Nível III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 05 DIAS, em razão de falecimento de familiar, no período de 28/07/2025 a 01/08/2025.

JANAINA ALVES DE ALMEIDA

Matrícula: 8916-9

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 05 DIAS, em razão de falecimento de familiar, no período de 28/07/2025 a 01/08/2025.

ANA RITA FAUSTINO DE FREITAS DUARTE

Matrícula: 3649-2

Cargo: Educador Social

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LICENÇA DE 05 DIAS, em razão de falecimento de familiar, no período de 27/07/2025 a 31/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento de Recursos Humano

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1429, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANA MARIA TOSTA RODRIGUES DE MELLO

Matrícula: 3280-1 e 10008-2

Cargo: Professor Nível III (Especialização) e Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 12 dias – 01/09/2025 a 12/09/2025

CLEUZENIR ELIAS FERREIRA

Matrícula: 3675-2

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 14 dias – 02/09/2025 a 15/09/2025

LUCELENE ARANTES DE FREITAS

Matrícula: 9073-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 30 dias – 02/09/2025 a 01/10/2025

MANOEL RAMOS

Matrícula: 71078-8

Cargo: Gari

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Período de afastamento: 07 dias – 22/08/2025 a 28/08/2025

Período de afastamento: 05 dias – 29/08/2025 a 02/09/2025

SUELI AMANCIO QUEIROZ MARIANO

Matrícula: 72940-11 e 72940-9

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 08 dias – 29/08/2025 a 05/09/2025

QUELI PRISCILA FREITAS SILVEIRA

Matrícula: 75200-1 e 70813-5

Cargo: Professor Nível II e Professor Nível III (Especialização)

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 09 dias – 28/08/2025 a 05/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1433, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

CLAUDIA FERNANDA TEIXEIRA NOGUEIRA LYRA

Matrícula: 73344-2

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 15 dias – 02/09/2025 a 16/09/2025

FERNANDO LUIS OLIVEIRA ATHAYDE PAES

Matrícula: 73503-1

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 01/09/2025 a 15/09/2025

JOSE AUGUSTO DE ANDRADE ROCHA

Matrícula: 71088-11

Cargo: Gari

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Período de afastamento: 08 dias – 01/09/2025 a 08/09/2025

LUCIMAR FATIMA MEDEIROS DE ALMEIDA

Matrícula: 8878-11

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 01/09/2025 a 30/10/2025

ORLANDA GOMES REZENDE DE MENEZES

Matrícula: 1057-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 14 dias – 28/08/2025 a 10/09/2025

PATRICIA MARIA ROCHA BRAGA FLORINDO

Matrícula: 73184-2

Cargo: Professor Nível III (Especialização)

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 01/09/2025 a 30/10/2025

RENATA MANDROTT DE MOARES

Matrícula: 79153-2

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 04 dias – 02/09/2025 a 05/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1427, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **FABIO LUIZ BARBOSA CASTRO**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo/Ref. 02, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a desta data.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1436, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **NILDO SILVA CANÇADO**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 05 de setembro de 2025. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1428, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, no interesse da administração pública, o servidor **CARINA FERNANDA CONTIERO GIMENES**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras/Ref. 02, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de setembro 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1499, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, as servidoras abaixo:

KARLA GRAZIELY SANTOS SOUKEFF

Matrícula: 70290-7

Cargo: Dentista ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

LICENÇA DE 02 DIAS, em razão de falecimento de familiar, no período de 19/08/2025 a 20/08/2025.

MAYARA DUTRA SOUZA SANTOS

Matrícula: 73581-1

Cargo: Professor Coordenador

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 05 DIAS, em razão de falecimento de familiar, no período de 08/09/2025 a 12/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1502, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) conforme abaixo, **LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO**, de 08 (oito) dias, com embasamento legal no Artigo 116, inciso III, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011:

JOSE HAMILTON CRUZ NEVES

Matrícula: 3358-2

Cargo: Motorista de Transporte de Escolares

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período: 12/09/2025 a 19/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1509, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 1509, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ALESSANDRA TIAGO DE FREITAS OLIVEIRA TEIXEIRA

Matrícula: 71165-9

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 02 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 10/09/2025 a 11/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1498, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR **LICENÇA GESTANTE**, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

TAVILA PRISCILA VIEIRA DOS SANTOS

Matrícula: 72183-3

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período: 60 dias – 01/01/2026 a 01/03/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1477, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a servidora abaixo relacionada:**ADRIANA DE SOUZA SANTOS FREITAS**

Matrícula: 70412

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotado: Secretaria Municipal de Educação

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno – 2024;

Período: 04/09/2025 e 05/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1440, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Artigo 1º.** NOMEAR **LARISSA APARECIDA PALMIERI FAGUNDES**, portador(a) do RG n.º 001.633.951 SSP/MS e CPF n.º 046.340.311-83, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE/REF. 07**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 199, de 10 de janeiro de 2025.**Artigo. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2025.Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**TERMO DE POSSE**

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **LARISSA APARECIDA PALMIERI FAGUNDES**, nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, conforme **Portaria nº 1440/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 15 de setembro de 2025.**LARISSA APARECIDA PALMIERI FAGUNDES****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1472, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER **LICENÇA GESTANTE**, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

ANA CLARA FAQUINI BORGES

Matrícula: 71302-9

Cargo: Agente Comunitário Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período: 120 dias – 02/09/2025 a 30/12/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1467, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a servidora abaixo relacionada:

LUCIANA ALMEIDA NEVES

Matrícula: 3485-002

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotado: Secretaria Municipal de Saúde

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno – 2024;

Período: 27/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1465, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:

JOANA DARQUE PRUDENCIO

Matrícula: 9287-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

LICENÇA DE 02 DIAS, em razão de falecimento de familiar, no período de 07/09/2025 a 08/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1466, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência de doação de sangue, conforme art. 1º, da Lei nº 2.267, de 12 de março de 2020, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a):

ISABELLI FERREIRA CUNHA

Matrícula: 82082-002

Cargo: Atendente

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Doação: 15/08/2025

JUSLENE JARA CRISTALDO

Matrícula: 3746-002

Cargo: Enfermeiro ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Doação: 15/08/2025

MARIA PAULA ARAÚJO SOUZA

Matrícula: 79959-003

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Doação: 06/08/2025

Data da Folga: 22/08/2025

LUCAS RODRIGUES SANTOS

Matrícula: 70527-004

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Doação: 28/08/2025

Data da Folga: 29/08/2025

MARCO LÚCIO DOS SANTOS MARIN

Matrícula: 3640-002

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Doação: 21/08/2025

Data da Folga: 22/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1468, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **TANANDA ALMEIDA MARTINS**, portador(a) do RG n.º 1.992.569 SSP/MS e CPF n.º 053.463.891-05, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto na Lei Complementar n.º 199, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/09/2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Ao onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **TANANDA ALMEIDA MARTINS**, nomeado(a) para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, conforme **Portaria nº 1468/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 11 de setembro de 2025.

TANANDA ALMEIDA MARTINS

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1435, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR **ANA PAULA VILELA DOS REIS RIBEIRO BONFIM**, portador(a) do RG n.º 1105740 SSP/MS e CPF n.º 842.692.941-91, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS/REF. 02**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 199, de 10 de janeiro de 2025.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de setembro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **ANA PAULA VILELA DOS REIS RIBEIRO BONFIM**, nomeado(a) para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS**, conforme **Portaria nº 1435/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 de setembro de 2025.

ANA PAULA VILELA DOS REIS RIBEIRO BONFIM

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.484, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.555, de 15 de setembro de 2025, que criou o Programa “Paranaíba Digital” e fixou diretrizes para a transformação digital no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, de forma específica, os procedimentos relativos ao recebimento, protocolo, instrução, assinatura e arquivamento de documentos eletrônicos na Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a informatização dos processos contribui para maior celeridade, padronização e transparência dos atos administrativos, reduzindo custos operacionais, favorecendo a sustentabilidade e ampliando a disponibilidade de serviços ao cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar autenticidade, integridade, confiabilidade, legibilidade e preservação dos documentos eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em consolidar boas práticas de governança digital e gestão documental.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para compor a Coordenadoria do Programa “Paranaíba Digital”, conforme Decreto nº 1.555, de 15 de setembro de 2025, os seguintes representantes:

SECRETARIA	REPRESENTANTE
Administração	DEBORA SOUZA SILVA
	CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA
	MANOEL JOSE NUNES JUNIOR
Planejamento	KELLY APARECIDA BORGES MOREIRA DE ANDRADE
	TAIS MARIA SILVA ALVES FERREIRA
	LAUDIVANIA ROSA RIBEIRO
Finanças	LIVIA NUNES DE QUEIROZ
	TATIANA RODRIGUES VIEIRA REIS FREITAS
Obras	SARA MARILENA PIRES SILVA FREITAS
	ALEX SANDER FERREIRA
Meio Ambiente	ARIANE LOPES DE SOUZA RODRIGUES
Procuradoria Jurídica Municipal	GERALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Art. 2º A Coordenadoria do Programa “Paranaíba Digital” poderá convidar servidores de outros órgãos, sem prejuízo de suas atribuições na origem, para contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

Art. 3º Compete à Coordenadoria do Programa Paranaíba Digital a expedição de Resoluções que estabeleçam a obrigatoriedade de apresentação dos documentos necessários à instrução e ao processamento de protocolos relativos à concessão de alvarás, licenças, isenções, autorizações e demais atos administrativos congêneres.

Art. 4º Caberá à Coordenadoria, ainda, regulamentar, detalhar e atualizar, sempre que necessário, as exigências documentais previstas no art. 3º, de modo a assegurar a regularidade, a uniformidade e a eficiência dos procedimentos administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1495, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **DAYANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível III (Especialização), matrícula nº 73580-1, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias, de 01/11/2025 a 30/11/2025, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 6595/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1508, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ALESSANDRA TIAGO DE FREITAS OLIVEIRA TEIXEIRA

Matrícula: 71165-9

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 01 dia – 22/08/2025 a 22/08/2025

Período de afastamento: 02 dias – 24/07/2025 a 25/07/2025

JUSSARA DOS SANTOS GARCIA

Matrícula: 76751-3

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 14 dias – 17/09/2025 a 30/09/2025

MARIA LECY DA SILVA

Matrícula: 3604-1

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 11/09/2025 a 10/10/2025

MEIRE APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA

Matrícula: 3354-1

Cargo: Psicólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 08 dias – 12/09/2025 a 19/09/2025

KELLY CRISTINA SILVA MARIANO

Matrícula: 8938-10

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 16/09/2025 a 30/09/2025

PLINIO CORTES DE QUEIROZ FILHO

Matrícula: 3550-1

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período de afastamento: 07 dias – 16/09/2025 a 22/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1.478, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar portaria nº 1.227, de 25 de julho de 2025, conforme segue:

Onde se lê:

“ **Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **SIMONE CALACIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Nível II/ Classe A, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias, de 03/11/2025 a 02/12/2025, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 4693/2025.”

Leia-se:

“ **Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **SIMONE CALACIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Nível II/ Classe A, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria

Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias, de 01/11/2025 a 30/11/2025, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 4693/2025.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1457, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ERIKA CRISTIANE SARTORI

Matrícula: 70175-4

Cargo: Diretor de Escola

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 04/09/2024 a 03/09/2025

Período de Gozo: 08/09/2025 a 12/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1455, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor(a) abaixo relacionado(a), por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

PAULO FERREIRA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, Matrícula nº 871-1 lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a contar de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 08 de setembro de 2025.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1431, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, as servidoras

abaixo:

CATIUCE ALVES FERREIRA MORAES

Matrícula: 8901-10 e 8901-10

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 02 DIAS, em razão de falecimento de familiar, no período de 28/08/2025 a 29/08/2025.

EDUARDA NOGUEIRA FRANCISCA DE QUEIROZ

Matrícula: 78428-3

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 02 DIAS, em razão de falecimento de familiar, no período de 28/08/2025 a 29/08/2025.

RAQUEL NUNES ROSA

Matrícula: 3655-3

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

LICENÇA DE 02 DIAS, em razão de falecimento de familiar, no período de 31/08/2025 a 01/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1447, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER **LICENÇA GESTANTE**, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

ANA MARIA MATIAS DE SOUZA

Matrícula: 77377-2

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período: 120 dias – 29/09/2025 a 26/01/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1448, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR **LICENÇA GESTANTE**, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

ANA MARIA MATIAS DE SOUZA

Matrícula: 77377-2

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período: 60 dias – 27/01/2026 a 27/03/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1446, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:**FABIAN DA CAS LAVAL**

Matrícula: 8785-5

Cargo: Médico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023

Período de Gozo: 08/09/2025 a 22/09/2025

JOAQUIM FERREIRA DA SILVA NETO

Matrícula: 73097-2

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 18/05/2024 a 17/05/2025

Período de Gozo: 15/09/2025 a 29/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Hu

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1458, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 24 (vinte e quatro) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:**MARIA REGINA DO CARMO SOCORRO**

Matrícula: 3730-2

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025

Período de Gozo: 22/10/2025 a 14/11/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1501, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ADRIANA DA SILVA MORAES

Matrícula: 71279-2

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 20 dias – 13/09/2025 a 02/10/2025

ANA CARMONA COGO DA SILVA

Matrícula: 2312-1

Cargo: Agente de Vigilância Sanitária

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 14 dias – 11/09/2025 a 24/09/2025

EDITE BORGES DE ASSIS FREITAS

Matrícula: 2348-1

Cargo: Dentista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 15 dias – 15/09/2025 a 29/09/2025

ILANIA CRISTINA MENDES PEREIRA BACHI

Matrícula: 73024-2

Cargo: Cuidador Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período de afastamento: 02 dias – 04/09/2025 a 05/09/2025

Período de afastamento: 01 dia – 08/09/2025 a 08/09/2025

JESSICA CAROLINE ALVES DE FREITAS SOUZA

Matrícula: 72605-9

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 12/09/2025 a 11/10/2025

LETICIA LOPES DOS SANTOS MARINHO

Matrícula: 78433-3

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 12/09/2025 a 18/09/2025

LUCINEIDE MOTTA AGUIAR

Matrícula: 3699-2

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 10 dias – 12/09/2025 a 21/09/2025

MARILENE GONÇALVES PEREIRA

Matrícula: 70281-6

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 05/09/2025 a 11/09/2025

MILEIDI FERREIRA DE CASTILHO

Matrícula: 8946-7

Cargo: Professor Nível III (Especialização)

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 15/09/2025 a 14/10/2025

MONICA FERREIRA PEDROSO

Matrícula: 70104-12 e 70104-13

Cargo: Professor Nível III (Especialização) e Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 14 dias – 10/09/2025 a 23/09/2025

RAMAULZA FREITAS DA SILVA

Matrícula: 70016-6

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 45 dias – 11/09/2025 a 25/10/2025

SARA ALINE DOS SANTOS DA SILVA

Matrícula: 81602-1

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 11/09/2025 a 17/09/2025

VALERIA APARECIDA SIQUEIRA

Matrícula: 75445-6

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 14/09/2025 a 18/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1475, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Incentivo à Educação, nos percentuais estabelecidos na decisão do processo administrativo, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferido ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	PROCESSOS
ROBSON DE JESUS DA SILVA	6652/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1503, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

ILANIA CRISTINA MENDES PEREIRA BACHI

Matrícula: 73024-2

Cargo: Cuidador Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

LICENÇA DE 30 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 09/09/2025 a 08/10/2025**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1449, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º** NOMEAR MÁRGILA LEAL DE SOUZA TOCCHIO, ocupante do cargo em comissão de Conselheira Tutelar para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Conselheira Tutelar, em substituição ao SILMO ROSA DE OLIVEIRA, que se encontra em licença luto, pelo período de 05 de setembro de 2025.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1456, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que as servidoras não gozaram de férias coletivas no período mencionado na portaria nº 1466, de 05 de dezembro de 2024.

RESOLVE:**Art. 1º** **REVOGAR parcialmente** a Portaria nº 1466, de 05 de dezembro de 2024, acerca das férias coletivas concedidas as servidoras ODETE ROSA DA SILVA e MARIA DE LOURDES RIBEIRO.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1444, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:**JOICE FERREIRA DE PAULA**

Matrícula: 74121-8 e 74121-3

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 14 dias – 04/09/2025 a 17/09/2025

MANOEL RAMOS

Matrícula: 71078-8

Cargo: Gari

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Período de afastamento: 06 dias – 03/09/2025 a 08/09/2025

YARA FATIMA COSTA FREITAS GRANDE

Matrícula: 8039-5

Cargo: Atendente

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 07 dias – 03/09/2025 a 09/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1462, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.**RESOLVE:****Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a servidora **IVANETE GOMES DE SOUSA**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Escolar, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 09/09/2025.Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Câmara Municipal**PORTARIA 0298, 22 de setembro de 2025****Wanice Luciana de Oliveira**, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Artigo 1.º** NOMEAR a servidora **DAIANA MOURA STREGE BERGANTINI** fiscal do Processo Administrativo nº 038/2025, Inexigibilidade nº 013/2025.**Artigo 2.º** Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.**Artigo 3.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 22 de setembro de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.**Amanda Rezende Castilho**

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1476, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º** AUTORIZAR o uso do “Centro de Eventos Carnaíba”, para realização do evento denominado “NOSSA ENERGIA”,

para a Avante Energia e Serviços LTDA, no dia 18/09/2025, **com isenção de quaisquer taxas.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6837/2025

Art. 2º Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Art. 3º O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1471, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

APARECIDA INACIA DE QUEIROZ

Matrícula: 73084-2

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 03/09/2025 a 01/11/2025

DEISE SILVEIRA DA SILVA ANDRADE

Matrícula: 75185-4

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 30 dias – 01/09/2025 a 30/09/2025

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Matrícula: 72928-2

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 05/09/2025 a 04/10/2025

RAQUEL NUNES ROSA

Matrícula: 3655-3

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 12 dias – 04/09/2025 a 15/09/2025

RENATA ALEXANDRA JACOBS AMARO

Matrícula: 8969-11

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 01 dia – 21/07/2025 a 21/07/2025

Período de afastamento: 01 dia – 30/07/2025 a 30/07/2025

Período de afastamento: 01 dia – 18/08/2025 a 18/08/2025

Período de afastamento: 01 dia – 20/08/2025 a 20/08/2025

Período de afastamento: 01 dia – 22/08/2025 a 22/08/2025

RUBIENE COSTA DOS SANTOS

Matrícula: 71025-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 15 dias – 05/09/2025 a 19/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1416, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER AFASTAMENTO, sem prejuízo de sua remuneração, para realização de estudo em nível de pós graduação na área de saúde, ao servidor **FERNANDO BARBOSA CASTRO**, ocupante do cargo de Médico ESF, Matrícula nº 71108, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 21 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2026, conforme autos do Processo Administrativo nº 5934/2025;

Art. 2º Fica o requerente condicionado a comprovar anualmente a sua matrícula e a aprovação nas disciplinas do curso;

Art. 3º Após a conclusão do curso, o servidor deverá laborar neste Município pelo mesmo tempo que se manteve afastado;

Art. 4º Em caso de descumprimento dos itens anteriores, fica a(o) servidora obrigada(o) a ressarcir este município das despesas gastas;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 01º dia do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1496, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANA MARIA FRANCISCA DE SOUZA

Matrícula: 73033-2

Cargo: Professor Nível III (Especialização)

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 08/09/2025 a 06/11/2025

APARECIDA BENEDITA CARNEIRO

Matrícula: 9617-2

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 23 dias – 04/09/2025 a 26/09/2025

CENILDA MARIA MAURICIO DA SILVA

Matrícula: 76807-3

Cargo: Chefe de Divisão de Atividades Adm. E Operacionais

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período de afastamento: 10 dias – 02/09/2025 a 11/09/2025

Período de afastamento: 01 dia – 29/08/2025 a 29/08/2025

EDSON DA SILVA QUEIROZ

Matrícula: 8966-9

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 05/09/2025 a 19/09/2025

MISSELY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Matrícula: 3363-1

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 08/09/2025 a 12/09/2025

PALOMA APARECIDA DE OLIVEIRA TONIN

Matrícula: 79241-3

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 03 dias – 04/08/2025 a 06/08/2025

Período de afastamento: 01 dia – 19/08/2025 a 19/08/2025

Período de afastamento: 01 dia – 29/08/2025 a 29/08/2025

Período de afastamento: 03 dias – 07/09/2025 a 09/09/2025

VERA LUCIA DA SILVA

Matrícula: 1130-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 08/09/2025 a 14/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1474, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

HEMILY CRISTINA ALVES VALADARES

Matrícula: 73593-1 e 3693-2

Cargo: Professor Nível III (Especialização) e Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 01 DIA, acompanhamento de familiar, no período de 17/07/2025 a 17/07/2025

LICENÇA DE 01 DIA, acompanhamento de familiar, no período de 07/08/2025 a 07/08/2025

LICENÇA DE 01 DIA, acompanhamento de familiar, no período de 01/09/2025 a 01/09/2025

LICENÇA DE 01 DIA, acompanhamento de familiar, no período de 04/09/2025 a 04/09/2025

-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA DE PARANHOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2025****CONCORRÊNCIA Nº. 04/2025****PROTOCOLO (TCE): 5E7BCDECA88F1BDBE9E713B82F4B367AF8AD2387**

O **MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº. 1500, Centro, através do Prefeito Municipal e da Agente de Contratação, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar Federal 123/2006 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção de um deck sobre o lago municipal de Paranhos/MS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 09 de outubro de 2025, às 08:00 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Marechal Dutra, 1500 — Centro, Paranhos/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: licitacao@paranhos.ms.gov.br. Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3480-1225 no horário das 07:00 às 11:00 horas.

Paranhos (MS), 23 de setembro de 2025.

Emily Fernanda Ribeiro de Oliveira

Agente de Contratações

Decreto Municipal nº 024/2025

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS**PORTARIA Nº255/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº255/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

"Designa servidores públicos municipais para exercerem as atribuições inerentes à fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios formalizados pelo Município de Paranhos — MS e dá outras providências".

O **Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul**, e de acordo com o artigo 49 da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, que alguns servidores anteriormente designados não pertencem mais ao quadro de funcionários desta Administração, bem como a necessidade de ampliar a quantidade de fiscais em determinadas Secretarias, se torna necessária a atualização da composição dos fiscais de contratos, de forma a assegurar a continuidade, eficiência e regularidade na execução e acompanhamento das atividades contratuais;

CONSIDERANDO, que no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer o servidor Denílson Rafaine, já vinha exercendo, de fato, a função de fiscal do contrato, ainda que sem ato formal de designação, sendo, neste momento, necessário formalizar sua designação a fim de conferir respaldo administrativo e jurídico ao desempenho de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo arrolados para exercerem as atribuições inerentes à fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios formalizados pelo Município de Paranhos —MS, respeitadas, para tanto, a natureza dos objetos das contratações e as respectivas Secretarias Municipais nas quais desempenham suas funções.

I - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

- a) Eluana Vieira da Silva Akamine, inscrita no CPF nº 049.062.981-41, ocupante do cargo de Superintendente de Atenção Básica (SESAUP);
- b) Carla Ventura Viana Araujo, inscrita no CPF nº 327.445.078-22, ocupante do cargo de Nutricionista;
- c) Climaco Fernandes Filho, inscrito no CPF nº 003.302.041-81, ocupante do cargo de Farmacêutico;
- d) Keyla Nicola Ratier Walczynski, CPF nº 029.479.641-01, ocupante do cargo de Farmacêutica;
- e) Priscila Rocha Ribeiro, inscrita no CPF nº 019.522.321-71, ocupante do cargo de Odontóloga; e
- f) Maria Alsenir Maciel Pracz, inscrita no CPF nº 236.592.543-04, ocupante do cargo de superintendente de administração hospitalar.
- d) Liz Vanessa Fernandes Bento, inscrito no CPF nº 056.452.231-79, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde

e) Ricardo Fernandes de Oliveira, inscrito no CPF nº842.595.231-04, ocupante do cargo de Superintendente de Atenção Básica (SESAUP)

II - Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Osmar Arsenio Jara, inscrito no CPF nº 045.358.381-43, ocupante do cargo Diretor de Departamento de Proteção Social Especial;

b) Ana Lucia de Oliveira Alli, inscrita no CPF nº 027.4167.251-01, ocupante do cargo de Superintendente de Assistência Social.

III - Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB:

a) Claudia Elaine Peres, inscrita no CPF nº 489.107.401-91, ocupante do cargo de Professora;

b) Fagner Rodrigues Galina, inscrito no CPF nº 046.804.109-57, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Transporte Escolar; e

c) Edimar Pereira Lopes, matrícula nº 50591-1, ocupante do cargo de coordenador de alimentação escolar.

d) Lilian Tavares Romero, inscrita no CPF nº 030.419.781-56, ocupante do cargo de Superintendente de ações culturais

IV - Secretarias de Administração, Governo e Esporte, Lazer e Juventude:

a) Rudney Salapata, inscrito no CPF nº 965.207.361-04, ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos;

b) Marcos Wender Vieira da Rocha, inscrito no CPF nº 045.359.941-96, ocupante do cargo de Contador;

c) Maikon Martins Pereira Wachsmann, inscrito no CPF nº 020.783.371-02, ocupante do cargo de secretário municipal de administração; e

d) Denílson Aparecido Rafaine, inscrito no CPF nº 596.031.609-97, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer;

V - Secretaria Municipal de Obras, Serv. Público e Transportes, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, e Meio Ambiente:

a) Adriogelson Cunha da Silva, inscrito no CPF nº 834.598.041-49, ocupante do cargo de Diretor de Departamento;

b) Anderson Cristiano Betoni, inscrito no CPF nº 060.837.729-58, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

c) Paulo Ricardo Klaus, inscrito no CPF nº 848.947.921-68, ocupante do cargo de Biólogo;

VI - Secretaria Municipal de Finanças:

a) Jonathan Tavares Vieira, inscrito no CPF nº 021.932.831-50, ocupante do cargo de Superintendente de Arrecadação e Tributação; e

b) Osmar Pereira Cordeiro, inscrito no CPF nº 654.092.131-49, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas);

VII - A fiscalização das contratações cujo objeto compreenda a execução de obras e prestação de serviços de engenharia será de responsabilidade do seguinte servidor públicos municipais:

a) Uanderson Cintra Barbosa, inscrito no CPF nº 040.324.821-36, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento;

Art. 2º - Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias Nº071/2025, Nº180/2025 e Nº198/2025.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB

PREVIPAR

PORTARIA CONJUNTA PREVIPAR/PREFEITURA 01/2025.

PORTARIA CONJUNTA PREVIPAR/PREFEITURA 01/2025.

Regulamenta a realização do cadastramento dos servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Paranhos - MS.

HELIO RAMÃO ACOSTA, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica e;

ALDINAR RAMOS DIAS, Diretor-Presidente e **ELIANA LOPES PEREIRA**, Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência Social - PREVIPAR - no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 138 da Lei Complementar n. 688, de 15 de dezembro de 2020 e;

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e:

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 206, de 11 de janeiro de 2024, que solicitou as medidas necessárias para manter a contínua atualização da base de dados cadastrais e estabelecer um cadastramento periódico dos segurados e dependentes do PREVIPAR.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica regulamentado o Recadastramento dos segurados ativos em efetivo exercício do Instituto de Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranhos – PREVIPAR, nos termos do art. 89 da Lei Complementar n. 688/2020.

§1º O Recadastramento tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do cadastro funcional, sendo de caráter obrigatório a todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, segurados do PREVIPAR e seus dependentes.

§2º O Recadastramento a que se refere esta Portaria, será realizado, sempre que se fizer necessário a atualização do banco de dados dos servidores, não ultrapassando, 4 (quatro) anos do último recadastramento, devendo, ser previamente divulgado por meios oficiais.

Art. 2º O PREVIPAR será o responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação da execução do Recadastramento.

Art. 3º O Recadastramento será precedido de ampla divulgação, conforme os meios disponíveis nos sites da Prefeitura Municipal e da Previdência Municipal: www.paranhos.ms.gov.br e www.previpar.ms.gov.br.

Art. 4º O Recadastramento terá prazo regulamentar de execução de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por período adicional máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 5º O Recadastramento será realizado de forma autônoma pelo segurado, em ambiente on-line, utilizando sistema web disponibilizado pelo PREVIPAR, acessível pela rede mundial de computadores no endereço https://recadastramento.selfcloud.com.br/clientes/ms_paranhos/login.php e por meio do aplicativo para *smartphones* **Self**

Recad compatível com os sistemas operacionais Android e IOS.

Art. 6º O aplicativo Self Recad, poderá ser descarregado e instalado para utilização do segurado em seu *smartphone* com sistema operacional *IOS*, através da loja de aplicativos ou pelo endereço <https://apps.apple.com/br/app/self-recad/id6449722724>.

Art. 7º O aplicativo Self Recad, poderá ser descarregado e instalado para utilização do segurado em seu *smartphone* com sistema operacional *Android*, através da loja de aplicativos ou pelo endereço <https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.selfcloud.recadastramento>.

Art. 8º Na execução do Recadastramento compete ao servidor efetivo ativo, efetuar a complementação, atualização e alteração de seus dados, bem como de seus dependentes de maneira autônoma pelo sistema disponibilizado em https://recadastramento.selfcloud.com.br/clientes/ms_paranhos/login.php ou utilizando o aplicativo **Self Recad** em seu *smartphone*, juntando inclusive todos os documentos comprobatórios de caráter obrigatório, pela plataforma.

Art. 9º O PREVIPAR divulgará com antecedência, manual de utilização da plataforma em formato de vídeo e texto nos sites oficiais do Município de Paranhos e do PREVIPAR.

Art. 10º Para os servidores que mesmo de posse do manual de procedimentos, se sentirem inabilitados para utilizarem a ferramenta de recadastramento disponibilizada, poderão se encaminhar a sede do PREVIPAR, durante o horário de funcionamento oficial da repartição pública, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, munidos de toda a documentação obrigatória requisitada nesta resolução, para efetuarem seu recadastramento presencialmente.

Art. 11º Compete ao PREVIPAR a validação dos dados alterados e atualizados pelo segurado, bem como de toda a documentação enviada via dispositivo móvel ou através da plataforma disponível na web. Cabendo ao PREVIPAR também notificar o segurado sobre possíveis necessidades de correções ou reenvio de documentos.

§1º Os servidores públicos titulares de cargo efetivo, deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Recadastramento.

§2º Para os fins desta Portaria, o cadastramento do dependente indicado pelo servidor ativo não presume a condição de dependência econômica e não dispensa a sua avaliação no momento do requerimento do benefício, nos termos da legislação vigente.

Art. 12º O Recadastramento será realizado mediante a obrigatória apresentação dos seguintes documentos **originais** ou o envio da cópia pela plataforma online:

I – Para o Recadastramento dos servidores ativos:

Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional)

CPF;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses); ou na falta deste uma declaração de residência;

Último comprovante de rendimento/holerite;

Título de eleitor;

Termo de posse, portaria;

CTPS (quando houver registros empregatícios);

Certidão por Tempo de Contribuição de outros Regimes, ou extrato do CNIS, disponível junto ao INSS;

Certidão de casamento, Declaração Judicial de União Estável e/ou nascimento.

II – Para o Recadastramento dos dependentes:

Documento de identificação com foto (se houver), ou Certidão de Nascimento;

CPF;

Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido;

Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido.

§1º No atendimento, o servidor ativo deverá informar a existência de tempo de serviço anterior ao ingresso no serviço

público municipal, se for o caso, mediante apresentação dos seguintes documentos:

cópias de contrato de trabalho anotados na Carteira Profissional;

recolhimentos de contribuição ao INSS;

decisão judicial.

Extrato do CNIS

§2º Na hipótese de o servidor ativo não possuir nenhum tempo de serviço ou contribuição comprovados, anteriores ao ingresso no serviço público municipal, o mesmo deverá assinar declaração-modelo na plataforma, nesse sentido.

Art. 13º O PREVIPAR, realizará o atendimento exclusivo para aqueles que não conseguirem operacionalizar a ferramenta digital do recadastramento na sede do Instituto, durante os dias úteis do período referido no art. 10º desta Portaria, exclusivamente de 07h às 13h.

Art. 14º O Recadastramento é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo ativo, comparecer ao local e horário previamente definidos nos termos do artigo 13º ou realizar de maneira autônoma via plataforma on-line, nos termos dos artigos, 5º, 6º e 7º, munido da documentação descrita no artigo 12º.

§ 1º O servidor ativo que se recusar a atender a convocação de recadastramento, terá o salário suspenso até o comparecimento no PREVIPAR para a referida regularização da situação cadastral.

§ 2º O servidor ativo a ser recadastrado que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até o local do Recadastramento ou realizar o recadastramento *on-line*, deverá apresentar atestado médico, por pessoa da família ou procurador, junto ao atendimento do PREVIPAR para agendamento de visita in loco, desde que residente e domiciliado no município de Paranhos.

§ 3º Nos casos descritos no parágrafo anterior, o servidor ativo a ser recadastrado, não sendo localizado, será notificado por meio de correspondência, concedendo-lhe o prazo de 7 dias para a realização do recadastramento. Após este prazo, a ausência não justificada acarretará a aplicação da sanção prevista no § 1º deste artigo.

Art. 15º. O Recadastramento será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I – Integração de sistemas e bases de dados;

II – Inclusão dos dados cadastrais no Sistema de Gestão do RPPS;

III – Realização permanente de recadastramento com a utilização do Sistema de Gestão do RPPS – SOFTPREV.

IV - Melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Paranhos com vistas promover a gestão atuarial consistente e garantir a agilidade da concessão de aposentadoria e pensão.

Art. 16. O público-alvo a ser recadastrado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Paranhos, em 22 de setembro de 2025.

ALDINAR RAMOS DIAS

**Diretor-Presidente
PREVIPAR**

ELIANA LOPES PEREIRA

**Diretora de Benefícios
PREVIPAR**

**HÉLIO RAMÃO ACOSTA
Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 256/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre vacância de cargo que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com art. 47, inciso V da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, do quadro de provimento efetivo, em virtude do falecimento do servidor **JOSÉ HONORATO**, matrícula n. 3140982, conforme Certidão de Óbito – Matrícula nº 062844 01 55 2025 4 00007 125 0002133 32.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
23 de setembro de dois mil e vinte cinco.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA
Prefeito

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 258/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 258/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“Nomear servidor para ocupar o cargo de Diretor de Controladoria Geral do Município, e outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **LEOSIR VALENTINO TOSATTI**, portador da Cédula de Identidade nº 001088424 SSP/MS e inscrito no CPF (MF) sob nº 560.185.761-04, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DAS- I**. De acordo com a Lei Municipal nº 554/2015, Lei Municipal 646/2019 e Lei Municipal nº 702/2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
23 de setembro de dois mil e vinte e cinco.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos
PORTARIA Nº 257/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Fica **EXONERADO**, o Senhor **LEOSIR VALENTINO TOSATTI**, matrícula nº 3160652-3, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV)**, **SÍMBOLO DAS – I**, para o qual foi nomeado por meio da Portaria nº 001/2025, de 03 de janeiro de 2025.

Artigo 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
23 de setembro de dois mil e vinte e cinco.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

"Dispõe sobre estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paranhos – Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

Claudenir Costa de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Resolução:

RESOLVE estabelecer a estrutura administrativa da Câmara Municipal, as quais passam a fazer parte desta Resolução, na forma seguinte:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º Para a execução dos serviços da Câmara Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, fica a estrutura administrativa organizada na forma desta Resolução e constituída dos seguintes órgãos, autônomos entre si:

I – Plenário

II – Mesa Diretora

III – De Assessoramento

3.1 – Gabinete da Presidência;

1.1.1. Assessoria de Comunicação.

3.2 – Assessoria Jurídica Legislativa.

IV – De Controle

4.1 – Controladoria Geral Legislativa;

4.1.1. Ouvidoria Legislativa.

V – De Administração

5.1 – Coordenadoria de Contabilidade e Finanças

5.1.1. Departamento de Contabilidade;

5.1.2. Departamento de Finanças.

5.2 – Coordenadoria de Administração

5.2.1. Departamento de Administração e Recursos Humanos

5.3 – Coordenadoria Legislativa

5.3.1 Divisão de Apoio Legislativo

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS

Seção I - Plenário

Art. 2º O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião de Vereadores em exercício, com limites e atribuições definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Seção II – Mesa Diretora

Art. 3º A Mesa Diretora é o órgão diretivo da Câmara Municipal, à qual compete o exercício de funções diretivas, executivas e disciplinar dos trabalhos legislativos e administrativos do Poder Legislativo Municipal, além das de legislação e representação, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 1º A Mesa Diretora tem composição prevista na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 2º Cabe, à Mesa Diretora, auxiliada e assessorada pelos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal e demais membros, formular políticas, objetivos, diretrizes e metas, bem como a superior supervisão e fiscalização dos atos administrativos, no âmbito da Instituição, nos termos de seu Regimento Interno e demais leis que tratarem do assunto.

§ 3º A administração da Câmara Municipal de Vereadores é exercida pela Mesa Diretora em conformidade com as atribuições que lhes forem conferidas pelo Regimento Interno, através do seu Presidente, com funções de legislação, de administração e de representação, conforme definido na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara.

Seção III – Gabinete da Presidência

Art. 4º O Gabinete da Presidência, denominado pela sigla “GP”, além das atividades genéricas dos demais Órgãos, tem as seguintes competências:

I – Assistir ao Presidente nas suas relações com os munícipes e autoridades;

II – Assessorar a Presidência e os vereadores em questões políticas;

III – Coordenar e planejar a organização de cerimoniais, palestras, seminários, reuniões, exposições, recepções, eventos, programas de visita e programas congêneres;

IV – Recepcionar e atender autoridades, visitantes e o público em geral nas dependências da Câmara Municipal;

V – Controlar a agenda do Presidente e acompanhar suas atividades;

VI – Coordenar e acompanhar as atividades da Assessoria de Comunicação;

VII – Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos legislativos, inclusive aqueles decorrentes das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, com a finalidade de prestar informações aos agentes políticos, à população e aos meios de comunicação;

VIII – Planejar e coordenar as atividades que visem à divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, através dos diversos meios de comunicação e divulgação;

X – Assessorar o Presidente no planejamento das atividades da Câmara;

X – Apreciar matérias a serem divulgadas pelos diversos meios de comunicação e divulgação, quando a Presidência da Câmara assim determinar;

XI – Acompanhar e informar os órgãos da Câmara Municipal sobre notícias de seu interesse;

XII – Manter arquivo de informações e matérias encaminhadas para divulgação e/ou divulgadas;

XIII – Coordenar e confeccionar o jornal oficial do Poder Legislativo e preparar o envio de seus exemplares pelo correio, podendo ser por intermédio de sítio disponibilizado na rede mundial de computadores, sendo este o instrumento oficial de publicação;

XIV – Manter arquivo de jornais e publicações sobre o Município de Jateí/MS;

XV – Fotografar e filmar situações e fatos de interesse da Câmara Municipal e do Município;

XVI – Manter atualizadas no site da Câmara Municipal as informações e notícias do Poder Legislativo;

XVII – Manter cadastro de endereços eletrônicos (e-mail) e encaminhar periodicamente notícias, convites e informações do Poder Legislativo;

XVIII – Executar outras tarefas correlatas.

Art. 5º O Gabinete da Presidência se desdobrará nos seguintes órgãos:

I – Assessoria de Gabinete;

II – Assessoria de Comunicação Institucional;

Art. 6º Fica criado no Gabinete da Presidência, os seguintes cargos de provimento em comissão e respectivos símbolos:

II – 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Institucional, símbolo DAL 3;

III – 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência, símbolo DAL 3;

IV – 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo DAL 4;

V – 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DAL 5.

Seção IV Assessoria Jurídica Legislativa

[ASSJUR]

Art. 7º A Procuradoria Jurídica Legislativa, denominada pela sigla "ASSJUR" além das atividades genéricas dos demais Órgãos, tem as seguintes competências:

I – Assessorar o Presidente, a Mesa, as comissões, os vereadores e as unidades administrativas da Câmara Municipal em assuntos jurídico-legislativos;

II – Representar e defender a Câmara, em juízo ou fora dele;

III – Atender às consultas sobre assuntos jurídico-legislativos, feitos pela Presidência, Mesa, comissões e vereadores;

IV – Emitir pareceres sobre assuntos jurídico-legislativos, quando solicitado;

V – Prestar informações e instruções de natureza jurídica para orientação dos serviços administrativos e financeiros da Câmara;

VI – Assistir às comissões, prestando a cooperação de que necessitam os relatores e demais componentes;

VII – Assistir à Mesa na direção dos trabalhos do Plenário;

VIII – Realizar a revisão jurídica dos projetos de leis e de resoluções que darão entrada nas sessões legislativas;

IX – Proceder a estudos e pesquisas de interesse ou destinados a subsídios à elaboração de matérias legislativas, solicitadas pelo Presidente, pelos vereadores e pelas comissões;

X – Executar outras tarefas correlatas.

Art. 7º Fica criado na Assessoria Jurídica Legislativa, o seguinte cargo de provimento em comissão e respectivos símbolos:

I – 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico Legislativo, símbolo DAL 1.

Seção V – Controladoria Geral Legislativa

[COGELEG]

Art. 8º A Controladoria Geral Legislativa, denominada pela sigla "COGELEG" além das atividades genéricas dos demais Órgãos, tem as seguintes competências:

I – examinar a legalidade dos atos praticados, acompanhar e verificar o devido cumprimento das leis e regulamentos;

II – desenvolver atividades de avaliação e análise de resultados quanto a eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo;

III – proceder a elaboração de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e demais atos ao cumprimento legal da incumbência;

IV – apoiar o TCE – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, no Controle Externo, acompanhando o fiel cumprimento de suas normas, decisões, resoluções, determinações e recomendações, dando imediato conhecimento ao TCE de qualquer irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária;

V – receber, analisar, encaminhar, acompanhar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores do Poder Legislativo Municipal;

VI – organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

VII – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;

VIII – receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades do Poder Legislativo;

IX – diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações recebidas;

X – manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados.

XI – executar outras tarefas correlatas.

Art. 9º A Controladoria Geral Legislativa se desdobrará no seguinte órgão:

I – Ouvidoria.

Art. 10 Fica criado na Controladoria Geral Legislativa, o seguinte cargo de provimento em comissão e respectivo símbolo:

I – 01 (um) cargo de provimento em comissão de Controlador Geral Legislativo, símbolo DAL 1.

Seção VI – Coordenadoria de Contabilidade e Finanças

Art. 11 A Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, denominada pela sigla "COCOF" além das atividades genéricas dos demais Órgãos, tem as seguintes competências:

I – Planejar, organizar e executar a escrituração contábil da Câmara Municipal, observando os princípios e normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

II – Elaborar balancetes, demonstrativos e balanços contábeis, atendendo às exigências legais e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle;

III – Proceder ao registro contábil de todos os atos e fatos administrativos que tenham repercussão financeira ou

patrimonial;

IV – Emitir empenhos, liquidações e ordens de pagamento , garantindo a correta execução orçamentária e financeira;

V – Controlar e acompanhar a execução orçamentária e financeira da Câmara, propondo ajustes quando necessários para a correta aplicação dos recursos públicos;

VI – Organizar os processos de pagamento de despesas da Câmara Municipal, zelando pela regularidade documental e legalidade dos atos;

VII – Gerir o fluxo de caixa da Câmara , controlando entradas e saídas, conciliando saldos bancários e mantendo a saúde financeira institucional;

VIII – Elaborar propostas de programação financeira e cronograma de desembolso, visando o equilíbrio entre receitas e despesas

IX – Realizar a prestação de contas mensal, bimestral e anual , atendendo às exigências do Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores;

X – Colaborar na elaboração da proposta orçamentária anual da Câmara , oferecendo subsídios técnicos e projeções de receitas e despesas;

XI – Acompanhar a execução de contratos ou ajustes com reflexos financeiros , zelando pelo registro contábil e cumprimento de obrigações;

XII – Manter atualizado o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e demais instrumentos contábeis conforme normas vigentes;

XIII – Atender auditorias internas e externas , fornecendo informações, documentos e esclarecimentos necessários;

XIV – Propor normas, rotinas e procedimentos para aprimoramento da gestão contábil e financeira , buscando eficiência, transparência e economicidade;

XV – Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza de suas funções , por determinação superior ou necessidade de serviço.

Art. 12 A Coordenadoria de Contabilidade e Finanças se desdobrará nos seguintes órgãos:

I – Departamento de Contabilidade;

II – Departamento de Finanças.

Art. 13 Fica criado na Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, o seguinte cargo de provimento em comissão e respectivo símbolo:

I – 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador Contábil e Financeiro, símbolo DAL 1.

Seção VI – Coordenadoria de Administração

Art. 14 A Coordenadoria de Administração, denominada pela sigla “CAD” além das atividades genéricas dos demais Órgãos, tem as seguintes competências:

I – Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades administrativas gerais da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento dos serviços ;

II – Coordenar os serviços de protocolo, arquivo, expediente e correspondência, assegurando o correto fluxo de documentos oficiais

III – Controlar o uso, guarda, conservação e manutenção de bens patrimoniais , mantendo atualizado o inventário físico-financeiro;

IV – Administrar o uso e manutenção das instalações físicas , zelando pela organização, limpeza e segurança do prédio legislativo;

V – Acompanhar e supervisionar os contratos administrativos , garantindo o cumprimento das obrigações contratuais;

VI – Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades administrativas , subsidiando a tomada de decisões da Mesa Diretora e da Presidência;

VII – Gerenciar o protocolo de documentos legislativos e administrativos , assegurando o registro e o trâmite adequado;

VIII – Organizar o atendimento ao público e aos vereadores , fornecendo suporte administrativo às atividades parlamentares;

IX – Propor normas, rotinas e procedimentos administrativos , visando a padronização e a melhoria contínua dos serviços;

X – Gerenciar e controlar a utilização de materiais de consumo , realizando pedidos, recebimento, conferência e distribuição;

XI – Organizar e manter atualizado o arquivo permanente , observando as normas de gestão documental;

XII – Gerir o cadastro funcional dos servidores , mantendo registros atualizados de atos de nomeação, exoneração, férias, licenças e demais ocorrências funcionais;

XIII – Elaborar a folha de pagamento , calculando e processando vencimentos, descontos legais, vantagens e benefícios, conforme a legislação vigente;

XIV – Orientar e controlar o cumprimento das normas legais e regulamentares relativas a direitos, deveres e regime jurídico dos servidores da Câmara;

XV – Acompanhar processos de recrutamento, seleção e provimento de cargos , observando critérios de legalidade, transparência e necessidade do serviço público;

XVI – Propor políticas e ações de capacitação, desenvolvimento e valorização de servidores , contribuindo para a melhoria da qualidade do serviço público;

XVII – Planejar, organizar e executar processos de aquisição de bens e serviços , assegurando a conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas de licitações e contratos administrativos;

XVIII – Elaborar editais, termos de referência e demais documentos técnicos necessários aos procedimentos licitatórios ou contratações diretas , zelando pela clareza, objetividade e legalidade;

XIX – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos , em articulação com os setores competentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos bens ou serviços adquiridos;

XX – Manter atualizado o sistema de controle de compras e contratos , registrando todas as fases do processo de aquisição e fornecendo informações para fins de transparência e prestação de contas;

XXI – Promover estudos e levantamentos de mercado , visando obter melhores condições de preço, qualidade e prazo, contribuindo para a economicidade e eficiência do gasto público;

XXII – Gerir e controlar o uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal , incluindo o registro de requisições, itinerários, quilometragem, consumo de combustível e manutenção preventiva e corretiva;

XXIII – Planejar e executar as atividades de manutenção, abastecimento e conservação da frota , assegurando condições adequadas de segurança, economia e disponibilidade dos veículos para uso institucional;

XXIV – Elaborar relatórios periódicos sobre a utilização, custos operacionais e estado de conservação dos veículos , subsidiando o planejamento, a prestação de contas e as decisões administrativas;

XXV – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas, conforme determinação superior ou necessidade do serviço.

Art. 15 A Coordenadoria de Administração se desdobrará nos seguintes órgãos:

I – Departamento de Administração e Recursos Humanos;

II – Departamento de Aquisições Legislativas;

III – Departamento de Apoio e Manutenção.

Art. 16 Fica criado na Coordenadoria de Administração, os seguintes cargos de provimento em comissão e respectivos símbolos:

I – 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador de Administração, símbolo DAL 1;

II – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos, símbolo DAL 2.

Seção VII – Coordenadoria Legislativa

Art. 17 A Coordenadoria Legislativa, denominada pela sigla “COLEG” além das atividades genéricas dos demais Órgãos, tem as seguintes competências:

I – Organizar, coordenar e supervisionar as atividades legislativas da Câmara , garantindo o adequado funcionamento das sessões plenárias e reuniões de comissões;

II – Elaborar, revisar e registrar atas das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas , assegurando fidelidade e clareza nos registros;

III – Gerenciar o protocolo legislativo , incluindo o recebimento, registro e tramitação de proposições, requerimentos, indicações, projetos e emendas;

IV – Controlar os prazos regimentais das proposições legislativas , emitindo alertas e relatórios para subsidiar o processo legislativo;

V – Preparar a pauta das sessões plenárias , organizando a ordem do dia em conformidade com o Regimento Interno e as determinações da Presidência;

VI – Fornecer apoio técnico e administrativo às comissões permanentes e temporárias , auxiliando na redação de pareceres e relatórios;

VII – Elaborar minutas de projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, requerimentos e outros documentos legislativos , conforme solicitação dos vereadores ou da Mesa Diretora;

VIII – Acompanhar a tramitação de matérias legislativas , mantendo registros atualizados e garantindo a publicidade dos atos;

IX – Auxiliar os vereadores no cumprimento das normas regimentais , prestando informações técnicas e esclarecimentos sobre o processo legislativo;

X – Manter atualizados os registros e arquivos legislativos , zelando pela organização e conservação dos documentos oficiais;

XI – Atuar na organização de audiências públicas e eventos legislativos , providenciando o suporte administrativo necessário;

XII – Providenciar a publicação oficial dos atos legislativos , em conformidade com a legislação aplicável e os princípios da publicidade e transparência;

XIII – Emitir certidões, cópias e informações sobre matérias legislativas , quando requerido por autoridades, órgãos de controle ou cidadãos, observadas as normas legais;

XIV – Colaborar na atualização do Regimento Interno e demais normas legislativas , sugerindo alterações para modernização e aprimoramento;

XV – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas , visando ao bom andamento dos trabalhos legislativos.

Art. 18 A Coordenadoria Legislativa se desdobrará no seguinte órgão:

I – Departamento de Apoio Legislativo.

Art. 19 Fica criado na Coordenadoria Administrativa, os seguintes cargos de provimento em comissão e respectivos

símbolos:

I – 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador Legislativo, símbolo DAL 1;

II – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Apoio Legislativo, símbolo DAL 2;

III – 02 (dois) cargos Assessor Legislativo, símbolo DAL 3.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 A organização administrativa prevista nesta Resolução será implantada gradualmente.

Art. 21 Para fins de implantação da organização administrativa, a Presidência do Poder Legislativo Municipal:

I – promoverá a expedição de portarias, regulamentos e demais atos normativos que disponham sobre a estruturação, o funcionamento e a competência dos órgãos e atividades;

II – expedirá os respectivos atos de organização, definição de competência e outros necessários a modernização administrativa.

Art. 22 A Presidência do Poder Legislativo Municipal baixará, oportunamente, o regulamento interno da Câmara Municipal, detalhando:

I – atribuições gerais das diferentes unidades administrativas;

II – atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de supervisão e chefias;

III – normas de trabalho que pela sua própria natureza não devam constituir objeto de disposição em separado;

IV – outras disposições julgadas necessárias.

Art. 23 Os cargos de provimento em comissão, estabelecidos nesta Resolução, obrigatoriamente deverá estar em consonância com o Plano de Cargos e Remuneração, em especial quanto as atribuições, carga horária e requisitos.

Art. 24 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 23 de setembro de 2025

CLAUDENIR COSTA DE OLIVEIRA

Presidente

Matéria enviada por ALINE DE CAMPOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

"Dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

Claudenir Costa de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Resolução:

RESOLVE estabelecer o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal, as quais passam a fazer parte desta Resolução, na forma seguinte:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, dentro do Regime Estatutário, tem por objetivo fundamental a valorização e profissionalização do servidor, bem como a eficiência e continuidade da ação administrativa, mediante:

I – adoção do princípio do mérito para ingresso e desenvolvimento na carreira;

II – capacidade dos servidores em caráter geral e permanente.

Art. 2º Aplicar-se-á ao servidor público municipal as normas previstas na legislação municipal pertinente ao regime disciplinar, às proibições, às responsabilidades, às penalidades, ao processo administrativo disciplinar, ao inquérito administrativo e ao processo por abandono de cargo, bem como os casos omissos.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 3.º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – **SERVIDOR**: pessoa legalmente investida em cargo, sob o regime do estatuto dos servidores públicos do município, desta lei ou lei especial;

II – **CARGO PÚBLICO**: conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor público, mantido as características de criação por lei própria e número certo;

III – **CATEGORIA FUNCIONAL**: conjunto de atividades desdobráveis em classe e identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho;

IV – **GRUPO**: conjunto de categorias funcionais segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

V – **VENCIMENTO**: retribuição paga mensalmente pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao valor da referência fixada em lei;

VI – **PROVENTOS**: retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado;

VII – **NÍVEL**: grau de habilitação exigida para as categorias funcionais dos servidores municipais;

VIII – CLASSE: agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e de idêntica referência de vencimento;

IX – FUNÇÃO: atribuição ou conjunto de atribuições conferidas ao servidor municipal, inerentes ao cargo que ocupa ou referentes a determinados serviços.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS PÚBLICOS E VENCIMENTOS

Art. 4.º Os cargos são considerados:

I – em caráter **EFETIVO**, quando se tratar de cargo isolado e de carreira;

II – em **COMISSÃO**, para cargos de confiança de livre nomeação e exoneração.

SEÇÃO I

Da Estrutura de Cargos

Art. 5.º Compõe a estrutura geral de cargos e vencimentos do Poder Legislativo Municipal, os seguintes grupos:

I – Cargos de Direção e Assessoramento Legislativo – DAL;

II – Atividade de Nível de Superior – ANS;

III – Atividades de Nível Médio – ANM;

IV – Atividades de Nível Fundamental – ANF.

Art. 6.º Os grupos são formados por categorias funcionais que se subdividem em classes compostas de cargos.

Art. 7.º A estrutura do plano de cargos, vencimentos e carreira, composta de grupos, categorias funcionais e respectivas referências, fica estabelecida na conformidade com o Anexo I.

SEÇÃO I I

Ingresso e do Regime Funcional

Art. 8.º Os cargos serão providos através de concurso público de provas e títulos e serão acessíveis a todos que preencham os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. O ingresso nas carreiras do Plano ora instituído dar-se-á sempre na Classe A.

Art. 9.º O concurso público será de provas ou provas e títulos, obedecendo as condições e requisitos estabelecidos no respectivo edital de normas, previamente estabelecidas pelo Legislativo Municipal, respeitando a legislação vigente.

Parágrafo único. O concurso público, a que se refere o caput deste artigo, será realizado sempre que houver necessidade, com validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 10 A nomeação será feita em caráter efetivo, sujeitando-se o servidor ao estágio probatório.

Parágrafo único. O servidor ao ingressar no serviço público, mediante concurso público, será enquadrado na referência inicial, da sua categoria funcional.

Art. 11 O estágio probatório, tempo de exercício profissional a ser avaliado por período determinado em lei, ocorrerá entre a posse e a investidura permanente na função.

§ 1.º Durante o estágio probatório, o servidor, no exercício das suas atribuições, terá o desempenho avaliado com base nos seguintes requisitos:

I – assiduidade;

II – disciplina;

III – capacidade de iniciativa;

IV – produtividade;

V – responsabilidade.

§ 2.º A verificação do cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo anterior será procedida segundo normas expedidas pela Presidência do Poder Legislativo Municipal, devendo ser concluída no período determinado pela legislação vigente.

§ 3.º - Será considerado estável o servidor que após o período determinado pela legislação vigente, satisfizer os requisitos do estágio probatório.

SEÇÃO III

Promoção Horizontal

Art. 12 A promoção horizontal é o mecanismo de evolução funcional, acionável em paralelo, a cada período de 5 (cinco) anos, privativo dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Art. 13 A promoção horizontal será processada e concluída até o último dia do mês de dezembro do ano a elas correspondentes, entrando em vigor no primeiro dia útil do exercício seguinte.

Art. 14 As classes corresponderão os seguintes acréscimos pecuniários não acumuláveis, sobre o valor correspondente a classe anterior.

B	C	D	E	F	G	H
5,00%	10,00	15,00%	20,00%	25,00%	30,00%	35,00%

SEÇÃO IV

Posse e da Vacância

Art. 15 A nomeação e a posse dar-se-ão por ato do Presidente da Câmara Municipal ou autoridade delegada, observada as exigências legais regulamentares para a investidura no cargo.

Art. 16 A vacância decorrerá de exoneração, demissão, promoção, posse em outro cargo não acumulável, aposentadoria ou falecimento.

SEÇÃO V

Vencimentos e da Remuneração

Art. 17 O vencimento é a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo e correspondente ao fixado na tabela I e II do anexo II, desta Lei.

Art. 18 A remuneração é o vencimento acrescido das vantagens pecuniárias de que seja titular, em conformidade com esta Lei.

Art. 19 É vedada a instituição de abonos e parcelas para os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do Plano ora instituído, que alteram os valores da matriz remuneratória.

CAPÍTULO IV

DAS VANTAGENS E BENEFÍCIOS

Seção I

Das Vantagens Pecuniárias

Art. 20 As vantagens pecuniárias classificam-se em adicionais, indenizações e gratificações.

Parágrafo único. As vantagens pecuniárias serão devidas, concedidas ou atribuídas em razão da natureza e do exercício do cargo ou da função.

Sub-seção I

Das Gratificações

Art. 21 Além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidos exclusivamente, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, gratificação denominada pela sigla "FG", destinada a complementação de vencimentos, independentemente do cargo que ocupar, por acumulação de tarefas atribuídas a outro cargo.

§ 1º A gratificação de que trata este Artigo será na forma do Anexo II – Tabela III, e somente será concedida por ato do Presidente do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º A Função Gratificada, que trata o artigo anterior, deixará de ser paga aos servidores municipais que se afastarem do efetivo exercício de suas funções, salvo nos casos de:

I – férias;

II – casamento;

III – luto;

IV – licença paternidade;

V – licença à gestante;

VI – licença para tratamento da própria saúde;

VII – participação em congressos ou em outros eventos, quando autorizado o afastamento, até o limite de 5 (cinco) dias.

Art. 22 Aos membros da Comissão Permanente de Contratação, Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio será concedida gratificação pelo desempenho das atribuições pertinentes, com base no valor do símbolo DAL 2, na seguinte ordem:

I – 40% (quarenta por cento) ao servidor investido na função de Agente de Contratação;

II – 40% (quarenta por cento) ao servidor investido na função de Pregoeiro;

III – 40% (quarenta por cento) ao servidor investido na função de Presidente da Comissão Permanente de Contratação;

IV – 15% (quinze por cento) ao servidor investido na função de Membro da Comissão de Contratação;

V – 10% (dez por cento) ao servidor investido na função de Membro de Equipe de Apoio;

VI – 10% (dez por cento) ao servidor designado para o desempenho das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo será concedida, independentemente da concessão de outras vantagens e benefícios inerentes ao cargo desempenhado rotineiramente.

§ 2º Na eventual possibilidade de um dos Membros da Comissão Permanente de Contratação estiver investido, concomitantemente, na função de Agente de Contratação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio, este deverá optar por uma das gratificações estatuídas pelos incisos I a V deste artigo.

§ 3º A gratificação de que trata o caput deste artigo, não é incompatível com outras gratificações e adicionais, instituídas pelo regime jurídico dos servidores públicos municipais.

Sub-seção II

Das Vantagens Pessoais

Art. 23 As vantagens pecuniárias de caráter pessoal representam a retribuição ao servidor público municipal por situações individuais de caráter permanente pela decorrência de determinada condição ou qualificação pessoal, identificada como:

I – adicional por tempo de serviço, devido ao servidor em decorrência de período de efetivo exercício prestado ao Município, calculado sobre o vencimento base;

II – gratificação natalina, retribuição anual paga ao servidor com base na remuneração média dos últimos 03 (três) meses do período, correspondendo a um doze avos da remuneração permanente para cada mês trabalhado;

III – abono de férias, retribuição complementar à remuneração mensal permanente do servidor, devida por ocasião

das férias anuais regulamentares.

IV – gratificação de escolaridade, devido ao servidor efetivo por decorrência de evolução no requisito mínimo de escolaridade exigida quando da investidura no cargo, na forma do Anexo III desta Lei Complementar;

Art. 24. A cada período de 1 (um) ano de efetivo exercício, o servidor público municipal terá direito a 1% (um por cento) sobre o vencimento, de adicional por tempo de serviço, sendo sua incorporação automática, até o limite de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único. O adicional por tempo de serviço é devido a partir do dia imediatamente seguinte ao que integralizar o interstício exigido e será pago independentemente de requerimento do servidor.

Art. 25 O abono de férias anual do servidor público municipal, corresponderá a 1/3 (um terço) da remuneração habitual, do seu cargo efetivo e da função de confiança, se for o caso.

Art. 26. A gratificação de escolaridade, aplica-se a todos os servidores efetivos que implementaram os requisitos após o ingresso no quadro permanente, mediante concurso público, na forma do Anexo III desta Resolução, calculado sobre o vencimento base, não cumulativo.

CAPÍTULO V

DAS NORMAS ESTATUTÁRIAS

Art. 27 O servidor público municipal não perceberá, temporariamente, remuneração do cargo de provimento efetivo, quando:

I – designado para exercer cargo de provimento em comissão da Administração Municipal, ressalvado o direito de opção;

II – estiver a disposição de órgão ou entidade da União, Estado, Distrito Federal ou outro Município;

III – estiver no desempenho de mandato eletivo, nos termos da Constituição Federal, ressalvado o direito de opção, salvo nos casos de compatibilidade de horário;

IV – estiver em licença para tratar de interesse particular, para acompanhar o cônjuge ou companheiro;

V – estiver em licença por motivo de doença em pessoa da família, por prazo superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Aos servidores designados a ocupar cargos mencionados no inciso II, do Artigo 4º, desta Resolução, é facultado perceber a remuneração adicionada de 30% (trinta por cento) da comissão ou optar apenas pelo subsídio do cargo, permanecendo a remuneração maior.

Art. 28 Os direitos, cuja percepção depender de requerimento do servidor público municipal e de análise para seu deferimento, serão atualizados se o pagamento não for realizado em até 60 (sessenta) dias após a data de entrada no protocolo da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Consideram-se direitos, para os fins deste artigo, os vencimentos, os adicionais e as vantagens pessoais.

CAPÍTULO VI

DO LOTACIONOGRAMA

Art. 29. Para efeitos da presente Lei, o lotacionograma geral do Poder Legislativo Municipal corresponde ao número ideal de servidores que preencham as condições exigidas para o exercício de cada cargo integrante das atividades da administração municipal.

Art. 30. O lotacionograma geral do Poder Legislativo Municipal é composto de servidores aprovados em concurso público, os estáveis por força da Constituição Federal e os ocupantes de cargo de provimento em comissão para as vagas decorrentes dos critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 31. O lotacionograma geral do Poder Legislativo Municipal é fixado em 31 (trinta e uma) vagas, sendo 16 (dezesseis) vagas em cargos de provimento efetivo e 15 (quinze) vagas de cargos de provimento em comissão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Os vencimentos e subsídios previstos nesta Resolução serão revistos, com vista à correção salarial, no mês de janeiro de cada ano, assegurado todos os direitos adquiridos, com base nos índices oficiais.

Parágrafo único. A concessão dos índices apurados nesse período fica limitada aos preceitos da legislação em vigor, em especial a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 33 Em conformidade com o inciso V, do art. 37, da Constituição Federal, fica estipulado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do montante total dos cargos de provimento em comissão, a ser preenchido por servidores efetivos do Município.

Art. 34 As atribuições dos cargos, constantes desta Resolução, são as especificadas no Anexo V.

Art. 35 Aos servidores efetivos, designados para ocupar cargos mencionados no inc. II do art. 2º desta Resolução, será facultado perceber a remuneração do cargo efetivo acrescida de 100% (cem por cento) da verba de representação do cargo em comissão ou optar pela remuneração do cargo em comissão, preservando as verbas permanentes, calculados sobre o cargo efetivo.

Art. 36 Fica transformado o seguinte cargo de provimento efetivo:

NOMENCLATURA ATUAL	NOVA NOMENCLATURA
Agente Administrativo	Assistente Técnico Legislativo

Art. 35 O Poder Legislativo Municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar o reenquadramento dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão pertencente aos Quadros da Câmara Municipal.

Art. 36. As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 37. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 23 de setembro de 2025

CLAUDENIR COSTA DE OLIVEIRA

Presidente

ANEXO I

TABELA I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO

Cargo	Nº de Vagas	CHS	Símbolo	Qualificação
Assessor Jurídico Legislativo	01	40	DAL 1	Curso superior completo em Direito c/ registro na OAB.
Controlador Geral Legislativo	01	40	DAL 1	Curso superior completo.
Coordenador de Administração	01	40	DAL 1	Curso superior completo.
Coordenador Contábil e Financeiro	01	40	DAL 1	Curso superior completo c/ registro no CRC.
Coordenador Legislativo	01	40	DAL 1	Curso superior completo.
Diretor do Depto. Administração e Recursos Humanos	01	40	DAL 2	Curso superior completo e/ou capacidade pública notória.
Diretor do Depto. Apoio Legislativo	01	40	DAL 2	Curso superior completo e/ou capacidade pública notória.
Assessor de Comunicação Institucional	01	40	DAL 3	Ensino médio completo e/ou capacidade pública notória
Assessor de Gabinete da Presidência	01	40	DAL 3	Ensino médio completo e/ou capacidade pública notória
Assessor Legislativo	02	40	DAL 3	Ensino médio completo e/ou capacidade pública notória.
Assessor Parlamentar	02	40	DAL 4	Ensino médio completo e/ou capacidade pública notória.
Assessor Especial	02	40	DAL 5	Ensino médio completo e/ou capacidade pública notória.
TOTAL	15			

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
Auditor de Controle Interno	IV	20	01	Curso superior completo.
Contador	IV	20	01	Curso superior completo c/ registro no CRC/MS.
TOTAL			02	

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO					
CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS	
Assistente Técnico Legislativo	III	40	06	Ensino Médio Completo	
TOTAL			06		

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE FUNDAMENTAL				
CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
Copeira	I	40	02	Ensino fundamental completo
Motorista	II	40	02	Ensino fundamental completo c/ CNH "C"
Zelador Patrimonial	I	40	04	Ensino fundamental completo
TOTAL			08	

Anexo II

Tabela I – Remuneração
Cargos de Provimento Efetivo

Nível Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.750,00	1.837,50	1.925,00	2.012,50	2.100,00	2.187,50	2.275,00	2.362,50
II	2.275,00	2.388,75	2.502,50	2.616,25	2.730,00	2.843,75	2.957,50	3.071,25
III	2.975,00	3.123,75	3.272,50	3.421,25	3.570,00	3.718,75	3.867,50	4.016,25
IV	4.625,00	4.856,25	5.087,50	5.318,75	5.550,00	5.781,25	6.012,50	6.243,75

Tabela II – Remuneração
Cargos em Comissão

SÍMBOLO	VALOR – R\$	REPRESENTAÇÃO - %
DAL 1	4.100,00	Até 100%
DAL 2	3.050,00	Até 100%
DAL 3	2.350,00	Até 100%
DAL 4	1.950,00	Até 75%
DAL 5	1.750,00	Até 75%

ANEXO III – GRATIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE

REQUISITO MÍNIMO	ESCOLARIDADE ATUAL	PERCENTUAL S/ VENCIMENTO BASE
Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo	5%
Ensino Fundamental Completo	Curso Superior Completo	15%
Ensino Médio Completo	Curso Superior Completo	5%

Ensino Médio Completo	Curso Superior Completo + Pós Graduação na área de atuação c/ Carga Horária Mínima de 360 Horas	15%
Curso Superior Completo	Pós Graduação c/ Carga Horária Mínima de 360 Horas	5%
Curso Superior Completo	Pós Graduação na Área de Atuação c/ Carga Horária Mínima de 360 Horas	15%
Curso Superior Completo	Pós Graduação em Nível de Mestrado na Área de Atuação	30%
Curso Superior Completo	Pós Graduação em Nível de Doutorado na Área de Atuação	50%

ANEXO IV – FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	% SOBRE VENCIMENTO BASE
FG 01	10%
FG 02	20%
FG 03	30%
FG 04	40%
FG 05	50%
FG 06	75%
FG 07	100%

ANEXO V ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Assessor Jurídico Legislativo	Prestar assessoramento jurídico à Presidência, à Mesa Diretora e às unidades administrativas da Câmara Municipal, garantindo a legalidade dos atos praticados; Emitir pareceres jurídicos em processos administrativos internos, analisando consultas e demandas formuladas pela Presidência ou chefias; Analisar a legalidade de atos administrativos, contratos, ajustes, portarias, editais, licitações e demais instrumentos jurídicos da Câmara Municipal; Assessorar juridicamente nas licitações e contratações públicas, desde a elaboração de editais até a execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata; Acompanhar e orientar processos administrativos disciplinares e sindicâncias, emitindo pareceres e recomendações jurídicas; Propor medidas preventivas e corretivas para evitar nulidades e litígios, sugerindo ajustes e adequações legais em procedimentos administrativos; Redigir minutas de contratos, convênios, termos de ajustamento e demais instrumentos jurídicos, assegurando clareza e segurança jurídica; Interpretar e acompanhar a aplicação da legislação federal, estadual e municipal, sugerindo adequações e medidas de cumprimento; Acompanhar recomendações, determinações e decisões do Tribunal de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário, sugerindo providências para cumprimento; Auxiliar na elaboração e revisão de regulamentos internos, resoluções administrativas e normativos da Câmara Municipal; Dar suporte jurídico na elaboração e análise de atos administrativos internos, garantindo a observância dos princípios constitucionais e legais; Representar, quando designado, a Câmara Municipal em reuniões, audiências e tratativas jurídicas junto a órgãos e entidades públicas; Emitir pareceres jurídicos sobre consultas formuladas pela Presidência e demais setores administrativos, em matérias de interesse institucional; Promover estudos e pesquisas jurídicas para atualização da Câmara Municipal quanto a mudanças legislativas, doutrinais e jurisprudenciais; Exercer outras atividades jurídicas correlatas, compatíveis com o cargo, quando determinadas pela Presidência ou Mesa Diretora.

Controlador Geral Legislativo	Fiscalizar e avaliar, quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade os controles da gestão orçamentária, financeira, contábil, administrativa, operacional e patrimonial dos órgãos da Câmara Municipal, bem como, a aplicação dos recursos públicos; Realizar inspeções e auditorias internas para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos administrativos avaliando os resultados; Informar aos titulares dos órgãos da Câmara Municipal o resultado de auditorias, inspeções, análises e levantamentos procedidos pelo Controle Interno, atinente às respectivas unidades, para a promoção de medidas; Analisar os relatórios e informações que sistematicamente sejam encaminhadas pelos órgãos e sujeitos ao Controle Interno; Controlar a obediência aos limites impostos pela legislação ao Poder Legislativo, nas questões orçamentárias, financeiras, administrativas e patrimoniais; Cientificar o Presidente da Câmara Municipal, em caso de ilegalidade ou irregularidade constatada; Elaborar os relatórios de controle interno; Propor e coordenar a criação, atualização e utilização de manuais procedimentais e operacionais de Controle Interno; Informar e apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional; Executar outras tarefas correlatas.
Coordenador de Administração	Coordenar as atividades administrativas gerais da Câmara Municipal; Organizar e controlar os serviços de protocolo, arquivo e tramitação de documentos; Supervisionar a gestão de materiais, almoxarifado e patrimônio; Gerir os contratos administrativos e convênios sob responsabilidade da Câmara; Controlar a manutenção predial e dos equipamentos; Planejar a execução orçamentária das despesas administrativas; Garantir a aplicação de normas e regulamentos internos; Coordenar as atividades de recepção e atendimento ao público; Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos administrativos; Orientar os servidores do setor quanto a procedimentos e rotinas; Zelar pela organização dos espaços físicos da Câmara; Acompanhar processos de licitação e compras administrativas; Apoiar a Mesa Diretora nas demandas administrativas; Propor melhorias de eficiência e modernização dos serviços; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Coordenador de Contabilidade e Finanças	Coordenar a execução orçamentária, contábil e financeira da Câmara Municipal; Supervisionar a elaboração de balancetes, relatórios e demonstrativos contábeis; Zelar pela correta escrituração contábil, conforme normas vigentes; Acompanhar a execução da folha de pagamento e encargos; Controlar os empenhos, liquidações e pagamentos; Garantir a conformidade da execução orçamentária com a LDO, LOA e PPA; Prestar contas ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle; Elaborar relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária; Orientar os setores sobre procedimentos financeiros; Promover o controle de restos a pagar e conciliações bancárias; Assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal; Apoiar a Mesa Diretora em decisões financeiras e orçamentárias; Acompanhar auditorias e diligências dos órgãos de controle; Executar demais atividades de natureza contábil e financeira.
Coordenador Legislativo	Coordenar e supervisionar os trabalhos legislativos da Câmara Municipal; Orientar a tramitação de projetos de lei, emendas, moções, requerimentos e indicações; Apoiar a Mesa Diretora no acompanhamento da pauta legislativa; Elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre matérias legislativas; Organizar e atualizar o banco de dados legislativo; Coordenar a redação final dos projetos aprovados; Supervisionar a publicação de atos legislativos e administrativos; Controlar os prazos regimentais e constitucionais das proposições; Assessorar comissões permanentes e temporárias; Acompanhar a execução de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; Apoiar os vereadores na produção legislativa; Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno e da Lei Orgânica; Organizar arquivos legislativos e históricos; Garantir transparência e publicidade dos atos legislativos; Executar outras atribuições correlatas.
Chefe da Divisão de Administração e Recursos Humanos	Assessorar os superiores hierárquicos em todas as questões que lhe competir; Chefiar ou executar as atividades de licitações, contratos, contratações e compras da Câmara Municipal; Administrar o cumprimento dos prazos de publicações legais pertinentes à área administrativa geral; Efetuar o controle, conferência e aceite dos serviços de terceiros e respectiva documentação de suporte visando a regular liquidação das despesas; Gerenciar a execução dos contratos ou serviços tomados; Chefiar os serviços de recursos humanos, atos de pessoal, controle de ponto e solicitar o cumprimento da legislação e das exigências trabalhistas, sociais e de saúde dos servidores; Supervisionar os serviços em tecnologia da informação e processamento de dados, instalação de equipamentos de informática e a prestação de serviços técnicos às diversas unidades da Câmara; Assessorar os Vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à pessoal, compras, contratos e contratação de serviços; Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva chefia; Executar outras atribuições correlatas.

Diretor do Departamento de Apoio Legislativo	Dirigir e coordenar as atividades de apoio técnico-legislativo aos vereadores; Supervisionar a equipe responsável pelo suporte às comissões; Organizar estudos e pesquisas legislativas para subsidiar o trabalho parlamentar; Apoiar na elaboração de pareceres, indicações e requerimentos; Promover a sistematização e arquivamento das proposições legislativas; Coordenar a elaboração da pauta das sessões plenárias; Supervisionar a elaboração das atas das sessões; Controlar o protocolo de proposições e documentos legislativos; Assessorar a Mesa Diretora em matérias legislativas; Apoiar o cumprimento dos prazos regimentais. Orientar os parlamentares e assessores sobre procedimentos legislativos; Coordenar a consolidação e compilação da legislação municipal; Promover a modernização dos processos legislativos com uso de tecnologia; Organizar relatórios de desempenho das atividades legislativas; Executar demais funções correlatas.
Assessor de Comunicação Institucional	Planejar, coordenar e executar as atividades de comunicação da Câmara Municipal; Elaborar estratégias de divulgação institucional junto à imprensa e à comunidade; Produzir releases, notas oficiais e comunicados à imprensa; Atualizar e administrar os canais oficiais de comunicação (site, redes sociais, boletins, etc.); Apoiar a cobertura jornalística das sessões plenárias e eventos institucionais; Elaborar clippings de notícias de interesse da Câmara e vereadores; Promover a imagem institucional do Poder Legislativo; Acompanhar entrevistas, coletivas e pronunciamentos oficiais; Produzir conteúdo gráfico, audiovisuais e multimídia para divulgação; Assegurar a publicidade e transparência das ações legislativas; Interagir com a imprensa e com a sociedade civil em nome da instituição; Apoiar campanhas educativas e institucionais de interesse público; Assessorar a Presidência em assuntos de comunicação oficial; Elaborar relatórios de alcance e impacto da comunicação institucional; Executar outras atribuições correlatas determinadas pela Presidência.
Assessor de Gabinete da Presidência	Assessorar diretamente o Presidente da Câmara em suas atividades institucionais; Organizar a agenda de compromissos do Presidente; Coordenar o recebimento e encaminhamento de correspondências oficiais; Apoiar na redação de ofícios, despachos e documentos oficiais da Presidência; Receber autoridades, representantes e munícipes em audiências com a Presidência; Organizar e acompanhar reuniões da Presidência; Promover a interlocução entre a Presidência e os demais setores da Câmara; Preparar minutas de discursos, mensagens e pronunciamentos; Monitorar o cumprimento de prazos de documentos expedidos pela Presidência; Apoiar a Presidência no relacionamento com órgãos públicos e entidades; Garantir a organização do gabinete presidencial; Acompanhar a tramitação de matérias de interesse da Presidência; Organizar arquivos e registros do Gabinete; Produzir relatórios de atividades do Gabinete; Executar outras funções atribuídas pelo Presidente.
Assessor Legislativo	Apoiar os vereadores na elaboração de projetos de lei, indicações e requerimentos; Analisar tecnicamente matérias legislativas em tramitação; Fornecer subsídios técnicos e jurídicos às Comissões da Câmara; Auxiliar na elaboração da redação final das proposições aprovadas; Controlar prazos regimentais relativos às proposições; Apoiar a organização das sessões plenárias e reuniões de comissões; Acompanhar a tramitação de proposições junto aos órgãos administrativos da Câmara; Orientar parlamentares sobre normas regimentais e legislativas; Apoiar a consolidação e atualização da legislação municipal; Acompanhar a publicação de atos oficiais no Diário Oficial; Promover a tramitação de documentos junto aos setores competentes; Apoiar a realização de audiências públicas e eventos legislativos; Executar outras atividades correlatas.
Assessor parlamentar	Apoiar o vereador nas atividades de representação política e institucional; Atender a população e encaminhar demandas ao parlamentar; Organizar a agenda do vereador em compromissos oficiais e comunitários; Elaborar minutas de requerimentos, indicações e proposições; Acompanhar a tramitação de matérias de interesse do vereador; Preparar relatórios de demandas apresentadas por eleitores; Auxiliar na interlocução com órgãos públicos e entidades da sociedade civil; Apoiar a participação do vereador em audiências públicas; Assessorar em reuniões de gabinete e visitas institucionais; Acompanhar sessões legislativas e registrar deliberações de interesse do vereador; Apoiar a articulação política do vereador com outras lideranças; Acompanhar a execução de emendas parlamentares; Promover o contato permanente com a comunidade representada; Executar demais atribuições determinadas pelo vereador.
Assessor Especial	Promover, organizar e orientar as atividades de apoio para o desempenho das atividades dos Órgãos da Câmara Municipal; Organizar, supervisionar e controlar todas as atividades pertinentes aos apontamentos e registros de atas e anais do Parlamento Municipal; Assessorar os servidores na realização de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; Executar demais atribuições correlatas.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS NÍVEL SUPERIOR

Auditor de Controle Interno	Planejar, coordenar e executar auditorias internas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, avaliando a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal; Fiscalizar a execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo, verificando a conformidade dos atos com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública; Examinar a legalidade dos processos licitatórios, contratos, termos de ajustes e instrumentos congêneres , emitindo relatórios e pareceres técnicos para subsidiar a tomada de decisão da Mesa Diretora; Avaliar os sistemas de controle interno administrativo e contábil , sugerindo melhorias para prevenir falhas, desperdícios, fraudes e irregularidades; Acompanhar a execução das despesas e a os repasses dos duodécimos financeiros , certificando a conformidade com as normas constitucionais, legais e regimentais; Emitir relatórios de auditoria e recomendações técnicas , propondo medidas corretivas, preventivas e de aprimoramento da gestão administrativa, financeira e patrimonial; Verificar a observância da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) , especialmente quanto aos limites de despesa de pessoal e os gastos públicos; Monitorar e avaliar o cumprimento das recomendações e determinações do Tribunal de Contas, do Ministério Público e de outros órgãos de controle externo; Fiscalizar a regularidade da folha de pagamento e concessões de vantagens funcionais , assegurando que os atos estejam em conformidade com a legislação e normas internas; Realizar auditorias operacionais e de desempenho , avaliando a eficiência, eficácia e efetividade dos programas, projetos e ações do Poder Legislativo; Acompanhar e analisar a prestação de contas anual da Câmara Municipal , elaborando parecer técnico conclusivo para subsidiar a apreciação do Tribunal de Contas; Promover a orientação dos servidores e gestores , no tocante às normas de controle interno, boas práticas de gestão e integridade administrativa; Receber e apurar denúncias, representações ou indícios de irregularidades , propondo medidas de saneamento e responsabilização, quando couber; Zelar pela integridade e transparência da gestão pública , estimulando a implementação de políticas de governança, gestão de riscos e programas de integridade no âmbito do Legislativo; Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna e demais instrumentos de planejamento e acompanhamento das atividades de controle interno, submetendo-os à apreciação da Mesa Diretora; Executar demais atribuições correlatas.
Contador	Planejar, coordenar e executar as atividades de contabilidade pública, observando os princípios fundamentais e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público; Escrever os atos e fatos contábeis relacionados à execução orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação da Câmara Municipal; Elaborar os demonstrativos contábeis, financeiros e patrimoniais exigidos pela legislação vigente e pelos Tribunais de Contas, em especial o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais; Emitir relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo a transparência da gestão pública; Orientar os ordenadores de despesa e demais gestores quanto às normas contábeis, orçamentárias e financeiras aplicáveis ao Poder Legislativo; Analisar e validar empenhos, liquidações e pagamentos, assegurando a correta classificação contábil e orçamentária das despesas; Acompanhar a execução orçamentária e financeira, elaborando projeções, estudos e pareceres contábeis para subsidiar decisões da Mesa Diretora; Contabilizar as despesas ordenadas da Câmara Municipal; Registrar, controlar e conciliar a movimentação bancária e financeira, assegurando a fidedignidade das informações contábeis; Manter atualizado o inventário patrimonial da Câmara Municipal, contabilizando depreciações, reavaliações e baixas de bens públicos; Preparar e encaminhar a prestação de contas anual da Câmara Municipal, consolidando os demonstrativos e relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas; Gerir e transmitir informações aos sistemas eletrônicos oficiais, como SIAFIC, e-Síntese, SICONFI ou outros exigidos por órgãos de controle externo; Prestar apoio técnico às comissões permanentes e temporárias da Câmara, em especial às que tratam de orçamento, finanças e fiscalização; Garantir a observância da legislação tributária aplicável, promovendo o recolhimento de tributos, contribuições e encargos incidentes sobre pagamentos e contratos; Participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Câmara, em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Cooperar com os trabalhos de auditoria interna e externa, fornecendo informações e relatórios contábeis quando solicitados; Promover a transparência das contas públicas, organizando dados e relatórios para disponibilização no Portal da Transparência; Executar demais atribuições correlatas.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS – NÍVEL MÉDIO

Assistente Técnico Legislativo	Executar serviços administrativos de rotina, envolvendo elaboração, conferência, registro, tramitação e arquivamento de documentos oficiais; Auxiliar no protocolo, distribuição e controle de processos administrativos internos, garantindo rastreabilidade e transparência; Redigir, digitar, revisar e padronizar ofícios, memorandos, atas, relatórios e demais documentos administrativos e legislativos, observando normas técnicas; Atender ao público interno e externo, presencialmente, por telefone ou meios digitais, prestando informações de caráter administrativo e legislativo; Organizar, atualizar e manter arquivos físicos e digitais, garantindo a preservação e o acesso a informações administrativas; Auxiliar na gestão de recursos humanos, incluindo frequência, folhas de ponto, férias, licenças, benefícios e movimentação funcional; Dar suporte às atividades de compras e licitações, organizando documentos, acompanhando prazos e auxiliando na elaboração de processos administrativos; Controlar o uso de materiais e bens patrimoniais da Câmara Municipal, providenciando requisições, reposições e inventários; Acompanhar o trâmite de processos administrativos e financeiros, verificando prazos, encaminhamentos e cumprimento das determinações legais; Auxiliar na elaboração de relatórios de atividades administrativas, consolidados periodicamente para a Mesa Diretora e órgãos de controle; Colaborar com a organização de eventos, reuniões, sessões solenes e audiências públicas, prestando apoio logístico e administrativo; Manter atualizados cadastros, registros e sistemas informatizados de controle administrativo; Receber, conferir e registrar correspondências, processos e documentos oficiais, encaminhando-os às unidades competentes; Auxiliar no acompanhamento e execução do planejamento administrativo, colaborando com relatórios e dados para subsidiar a gestão; Prestar suporte às unidades administrativas da Câmara Municipal, fornecendo informações e orientações quando demandado; Zelar pelo cumprimento das normas internas de controle e transparência, apoiando as ações do controle interno e dos órgãos fiscalizadores; Exercer outras atividades correlatas de natureza administrativa, compatíveis com o cargo, quando determinadas pela chefia imediata ou pela Mesa Diretora.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS – NÍVEL FUNDAMENTAL

Copeira	Manter provisões necessárias para a copeiragem; Preparar e distribuir café, sucos, chá, lanches, etc., para Vereadores, autoridades e servidores com orientação prévia, inclusive no horário das sessões; Retirar, lavar e esterilizar as garrafas térmicas; Recolher, limpar e guardar os utensílios e equipamentos após o uso, mantendo a ordem e a higiene das instalações; Zelar pela organização da copa e pela conservação dos utensílios e equipamentos colocados a sua disposição, sempre comunicando, de imediato, qualquer dificuldade, defeitos nos equipamentos ou outros fatos que venham impedir a boa e perfeita execução dos serviços; Limpar cafeteiras, geladeiras e microondas, inclusive das sessões, quando solicitado; Limpar todos os móveis e utensílios da copa, inclusive armários, prateleiras e estantes utilizando produtos apropriados; Limpar e conservar os pisos, azulejos e paredes da copa; Limpar todos os cestos coletores de lixo das áreas da copa e recolher todo o lixo em saco plástico, sempre que houver necessidade; Executar outras tarefas correlatas.
Motorista	Conduzir veículos oficiais da Câmara Municipal, destinados ao transporte de autoridades, servidores e materiais, conforme determinação da Coordenadoria Administrativa; Respeitar rigorosamente as normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis; Zelar pela segurança dos passageiros, assegurando a condução defensiva e prudente; Executar verificações diárias nos veículos (nível de óleo, água, combustível, pneus, parte elétrica e freios); Comunicar ao setor competente quaisquer irregularidades ou necessidade de manutenção nos veículos; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais; Manter atualizado o controle de quilometragem, consumo de combustível e uso dos veículos; Conduzir veículos em viagens oficiais, dentro e fora do município, quando autorizado; Apoiar a entrega e retirada de documentos oficiais, processos e materiais administrativos; Observar e cumprir as normas internas quanto ao uso e conservação dos veículos oficiais; Manter os veículos limpos, em bom estado de conservação e em condições adequadas de uso; Guardar sigilo sobre informações, documentos e assuntos tratados durante os deslocamentos; Auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais transportados pela Câmara; Atender a emergências relacionadas ao transporte de servidores e parlamentares; Manter sua documentação pessoal e habilitação em dia, comunicando imediatamente eventuais restrições; Apoiar, quando necessário, na organização de viagens e deslocamentos oficiais da Câmara; Seguir itinerários e horários previamente definidos pela Presidência ou setor competente; Participar de cursos e treinamentos voltados à direção defensiva e segurança no trânsito; Respeitar regras de cortesia e postura ética no trato com autoridades, servidores e cidadãos; Executar outras atribuições correlatas determinadas pela Coordenadoria Administrativa.
Zelador Patrimonial	Executar serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências internas e externas da Câmara Municipal; Realizar a varrição, lavagem e enceramento de pisos; Higienizar banheiros e sanitários, repondo materiais de consumo (papel higiênico, sabonete, toalhas de papel, etc.); Limpar móveis, vidros, janelas, portas, paredes e demais superfícies; Coletar e acondicionar adequadamente resíduos sólidos, destinando-os aos locais apropriados; Zelar pela conservação de utensílios, materiais de limpeza e equipamentos utilizados; Preparar e controlar soluções de limpeza, observando normas de segurança e saúde no trabalho; Apoiar a organização e conservação de salas de reuniões, gabinetes, setores administrativos e plenário; Auxiliar na preparação dos ambientes para sessões, audiências públicas e eventos institucionais; Comunicar à chefia imediata irregularidades observadas nas dependências ou equipamentos; Apoiar no recebimento, conferência e controle do estoque de materiais de limpeza; Cumprir normas de higiene, segurança e preservação ambiental no desempenho de suas atividades; Atender solicitações dos setores quanto à limpeza emergencial de ambientes ou equipamentos; Executar a limpeza de áreas externas, pátios e estacionamentos da Câmara Municipal; Realizar a desinfecção periódica de superfícies de uso coletivo; Colaborar com medidas de prevenção de pragas urbanas e manutenção da salubridade do prédio; Utilizar de forma racional e econômica os materiais de limpeza disponibilizados; Participar de treinamentos e capacitações voltados à saúde, segurança e boas práticas de higienização; Observar a correta utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Executar outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pela chefia imediata.

Matéria enviada por ALINE DE CAMPOS

Município de Paranhos

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE PARANHOS/UF**, CNPJ 01.998335/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito, HELIO RAMAO ACOSTA, CPF nº 006.479.381-89, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

PARANHOS/MS, 23 de SETEMBRO de 2025

HELIO RAMAO ACOSTA

Prefeito do Município de PARANHOS/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 327/2025***"Dispõe sobre concessão de adicional de incentivo à capacitação a servidor público municipal."*

O Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar nº 858/2005 – Plano de carreiras e remuneração dos servidores do município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder, nos termos do inciso I, do artigo 59 e artigo 60, da Lei Complementar Nº 858/2005, adicional de incentivo à capacitação no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor **Sergio Claudio Suassuna de Moraes**, matrícula 255-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde I, função Técnico em Prótese dentária, designado para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Controle Interno mediante **Certificado do curso de Pós- Graduação Lato Sensu – MBA em Gestão Pública.**

Art.2º- O servidor passa a receber 10% (dez) de adicional de incentivo à capacitação.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 23 de setembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 328/2025***"Dispõe sobre a concessão de
férias a servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Antonio Helio de Souza**, matrícula 848-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados II, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/08/2023 a 17/08/2024, para gozo no período de **01/10/2025 a 30/10/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de setembro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Pedro Gomes-MS, 23 de setembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 329/2025**

*"Dispõe sobre conversão em abono pecuniário,
de 10 (dez) dias e concessão de férias a
servidora Publica."*

O Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e conforme os artigos 83 e 87 da Lei Municipal nº 759/2003,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder férias a servidora **Josemeire da Silva Melo Campos**, matrícula 698-1, designada para exercer o cargo de confiança de Assessor Geral de Controle Interno, lotada no Gabinete do Prefeito, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário no mês outubro de 2025 e 15 (quinze) dias para gozo em duas etapas: **06/10/2025 a 10/10/2025 e 19/01/2026 a 28/01/2026**. O adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração será pago no mês de setembro de 2025.

Parágrafo único. O período aquisitivo corresponde de 14 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 23 de setembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 330/2025

“Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias à servidora Pública.”

O Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 87 da Lei Municipal nº 759/2003,

RESOLVE:

Art.1º - Fica convertido 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário no mês de setembro de 2025, da servidora **Eloneide Pereira de Souza**, matrícula 130-1, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Saúde II, função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de junho de 2025. Os primeiros 10 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 232/2025 de 23/06/2025.

Parágrafo único. O período aquisitivo corresponde de 22 de maio de 2023 a 21 de maio de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Pedro Gomes-MS, 23 de setembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA SAÚDE - 2º RDQA 2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES – MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.693.916-0001/28, representado por **Murilo Jorge Vaz Silva – Prefeito Municipal** e **Ana Kennya Rodrigues Souza – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a população do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, para participar da audiência pública, que será realizada no dia **trinta (30) de setembro (9)** de dois mil e vinte e cinco (2025), no Auditório da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS, sito a Rua Campo Grande n.º 300, com início a partir das 9:00 horas, onde será apresentada **Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre/2025** em cumprimento a Lei Complementar N.º 141 de 13/01/2012.

Matéria enviada por ANA KENNYA RODRIGUES DE SOUZA

Departamento de Recursos Humanos**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 326/2025**

Retificar a Portaria nº 326/2025 de 19 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul edição nº 22/09/2025, página 195, de 22/08/2025, que “Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública”.

ONDE CONSTA:

Art.1º- Conceder a servidora **Naureci Rezende dos Santos**, matrícula 139-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde II, função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/05/2023 a 21/05/2024, para gozo no período de **19/09/2025 a 29/09/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de setembro de 2025.

PASSA A CONSTAR:

Art.1º- Conceder a servidora **Naureci Rezende dos Santos**, matrícula 139-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde II, função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/05/2023 a 21/05/2024, para gozo no período de **19/09/2025 a 28/09/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de setembro de 2025.

Pedro Gomes/MS, 23 de setembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

DECRETO Nº 155 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1481*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

7.000,00

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

195	12.361.0003.2033.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	7.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 550 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

189	12.361.0003.2015.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-7.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 23 de setembro de 2025

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Voto do Relator convertido em Parecer ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica Lei nº 004/2025.**

De posse de nomeação do Presidente da Comissão Especial criada através da Portaria nº 1.624 /2025, que "Dispõe sobre Criação de Comissão Especial e dá outras providências", com a finalidade de apreciar o projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 004, de 08 de setembro de 2025, que Altera o inciso VI, do §5º do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, passo analisar o presente projeto de Emenda à Lei Municipal.

VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Selvíria (art.130, parágrafo 1º, inc. II alínea "c"), cumpre que esta Comissão Especial se pronuncie acerca da forma e conteúdo da presente Emenda à Lei Orgânica Municipal, analisando sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise. A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa e às atribuições da Câmara Municipal de Selvíria, no caso, matéria é de competência comum do Poder Executivo e Legislativo, sendo o Projeto de Emenda à LOM adequado ao fim colimado, conforme preceitua o art. 18, inc. I da LOM.

Foram obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas.

Isto posto, nada havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal n. 004 de 08 de setembro de 2025.

Em análise detalhada ao referido projeto, apresento voto favorável para sua aprovação pelo plenário das deliberações Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

Hercules Flavio Barbosa - Relator

Vereador

Silvio César Bezerra Leite - Presidente

Luciano da Silva Geralde - Membro

Matéria enviada por Camila Rosemeire dos Santos Orlandi

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02365-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **02365/25**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 228

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 3.722,20 três mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos

Data de emissão: 15/09/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.133/21.

Selvíria-MS 23/09/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02366-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **02366/25**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 230

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 4.965,70 quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos

Data de emissão: 15/09/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 23/09/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02367-25

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02367/25**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 230

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 8.036,60 oito mil e trinta e seis reais e sessenta centavos

Data de emissão: 15/09/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 23/09/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02368-25

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02368/25**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 228

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 7.806,30 sete mil, oitocentos e seis reais e trinta centavos

Data de emissão: 15/09/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 23/09/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02369-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02369/25**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 230

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 4.161,43 quatro mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e três centavos

Data de emissão: 15/09/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 23/09/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02370-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02370/25**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 228

Fornecedor:**CRF ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 48.828.205/0001-96

Valor: R\$ 5.600,00 cinco mil e seiscentos reais

Data de emissão: 15/09/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 23/09/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02371-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02371/25**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes

do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 230

Fornecedor: **CRF ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 48.828.205/0001-96

Valor: R\$ 3.360,00 três mil, trezentos e sessenta reais

Data de emissão: 15/09/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 23/09/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02372-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02372/25**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 228

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 10.202,90 dez mil, duzentos e dois reais e noventa centavos

Data de emissão: 15/09/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 23/09/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
Aviso de Adjudicação e Homologação - PROC 091-25, PP 015-25, Serviços de Transporte Universitario
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, **JAIME SOARES FERREIRA**, através de seu Pregoeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR, com fundamento no inciso IV, Art. 71, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 015/2025, Processo Adm. n.º 091/2025, pelo tipo de menor preço, em favor da empresa: RAFAEL JUNIOR RODRIGUES DE MORAIS EIRELI, CNPJ: 24.145.361/0001-94, vencedora do item 01, no valor total de R\$ 293.688,84 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); para "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário de alunos universitários e de cursos técnicos/profissionalizantes, residentes na área rural no Município de Selvíria/MS, por quilômetro rodado, com disponibilização de veículo tipo micro-ônibus devidamente equipado, motorista habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, bem como demais insumos necessários, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação". atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 23 de setembro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

SUBSTITUIÇÃO FISCAL**PORTARIA N.º 194-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 075/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025,
01ª SUBSTITUIÇÃO FISCAL**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21– Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 046/2025, Pregão presencial, nº 012/2025.

Art.1º Fica SUBSTITUIDO o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF nº 927.932.581-72 , como fiscal do contrato de nº 075/2025, cujo o objeto é a “*Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para a execução de serviços de manutenção predial em edifícios públicos de propriedade ou sob responsabilidade do município, bem como para a manutenção da rede de iluminação pública.*”, nomeado através da portaria nº 174/2025 DLC de 22 de agosto de 2025, pelo servidor a o Sr. Diego Renner Melo de Costa, portador do CPF nº 068.517.601-00.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor nomeado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 22 de agosto de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 23 de setembro de 2025.

Assinatura Digital

**JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

DECRETO Nº 127 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1330

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$343.930,19 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				343.930,19
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
25	04.122.0002.2005.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	01	03	PROCURADORIA JURÍDICA	
39	02.122.0002.2004.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		10.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
45	04.122.0002.2007.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		400,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
52	04.122.0002.2007.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		7.160,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
75	04.123.0002.2012.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		86.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 127 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1330

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
82	28.843.0008.3000.0000		GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO		84.500,00
	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
84	28.846.0008.2010.0000		GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO		56.250,00
	3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
164	15.452.0002.2054.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	799		Outras vinculações legais		
	7400		FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
489	10.122.0005.2061.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		10.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
584	10.303.0005.2066.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		2.827,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção c		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
675	26.782.0002.2050.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		293,19
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 127 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1330

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

693	27.812.0002.2079.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

761	12.361.0003.2017.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	27.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

762	12.365.0003.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	2.500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

29.500,00

Fontes de Recurso

709 0000

29.500,00

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0002.2005.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

26	04.122.0002.2005.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 01 03 PROCURADORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 127 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1330

02	01	03	PROCURADORIA JURÍDICA		
40		02.122.0002.2004.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-670,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
62		04.122.0002.2013.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-102.350,00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
89		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-125.000,00
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUI		
106		20.122.0002.2047.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-400,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
146		15.451.0002.1021.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-50.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		799	Outras vinculações legais		
		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
161		15.452.0002.2054.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-6.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
364		08.122.0004.2033.0000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 127 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1330

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
404	08.244.0004.2036.0000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
421	08.244.0004.2037.0000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-2.900,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
532	10.301.0005.2063.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
534	10.301.0005.2063.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-2.827,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten			
	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
662	13.392.0002.2030.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-1.670,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO		
674	11.334.0002.2014.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-2.220,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
679	26.782.0002.2050.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-293,19	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 127 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1330

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

696	27.812.0002.2079.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-2.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-314.430,19

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selvria, 10 de setembro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

DECRETO Nº 130 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1330

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.000,00
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
391	08.243.0004.2034.0000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
405	08.244.0004.2036.0000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
				-1.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 16 de setembro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Contabilidade****Decreto 132/25****DECRETO N.º 132/25**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24, um Crédito no valor de Cento e Trinta mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito**

Funcional Programática: 04.122.0002.2025 Gestão do Conselho Tutelar

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias - Civil.....R\$ 10.000,00

Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Finanças

Funcional Programática: 04.062.0002.2007 Gestão Fiscal Controle Passivo

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais.....R\$ 15.000,00

Funcional Programática: 04.062.0002.2007 Gestão Fiscal Controle Passivo

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais.....R\$ 85.000,00

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 12.365.0006.2009 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 130.000,00**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:**Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração**

Funcional Programática: 04.122.0002.2005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 130.000,00

Total das Anulações.....R\$ 130.000,00**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 24 de Setembro de 2025.****ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade**Decreto 133/25****DECRETO N.º 133/25**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24, um Crédito no valor de Vinte e seis mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 08.245.0007.2.061 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 26.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 26.000,00**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação de Dotação:**Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 08.245.0007.2.047 Bloco da Proteção Social Básica

Fonte -1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais..... R\$ 26.000,00

Total das Anulações.....R\$ 26.000,00**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 24 de Setembro de 2025.****ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.**DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS. Nº 018/2025.**

Dispõe sobre a prorrogação do mandato da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 654/2015, alterada pela Lei Municipal nº 920/2023, em Sessão Plenária, realizada no dia 19 de setembro de 2025,

DELIBERA:

Art. 1º. A Prorrogação do mandato da Composição de membros da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por:

Presidente: Mariza Roseli Caldeira da Silva - Não Governamental (APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);
Vice-Presidente: Rosimeire Ribeiro Rosa - Governamental (representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer);

1º Secretário (a): Maria José da Costa Aliender - Governamental (representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer);

2º Secretário (a): Gilda Antonia de Souza - Não Governamental (representante do SIMTED – Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Sete Quedas);

Art. 2º. O mandato da Composição de membros da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acima disposto, terá vigência de 25 de setembro a 31 de outubro de 2025;

Art. 3º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.
Sete Quedas/MS, 19 de setembro de 2024.

MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 235/2025. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)****CONTRATANTE :** Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A):** VERONICA DE OLIVEIRA**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 .

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Fundamental – Series Iniciais, para exercer suas funções na Escola Municipal Inácio de Castro.

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.433,88 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**.

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **18/09/2025 à 19/10/2025.**

ASSINADO EM: 18/09/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, VERONICA DE OLIVEIRA (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO****EXCLUSIVO PARA ME/EPP- COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRENCIA**

(Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 Lei Complementar 123/2006 -I)

DECRETO MUNICIPAL Nº 0012/2025- PREFERENCIALMENTE EMPRESAS LOCAIS E REGIONALMENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2025**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2025****SRP Nº 0023/2025****TIPO MENOR PREÇO POR ITEM****CODIGO SFINGE:** 53E0550295A7D7697D36BDDDBDF6B73ECC1E94B69**DATA DA SESSÃO :07/10/2025 as 08h30min (horario de MS)**

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL visando a instituição de Sistema de Registro de Preços**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado de acordo com as disposições contidas neste Edital, com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 0012/2025 e outras normas aplicáveis à espécie, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 0035/2024 (Regulamenta contratações de bens e serviços processadas por meio do sistema de registro de preços) e Decreto Municipal nº 0035/2023 (Regulamenta Pregão). O Pregão será conduzido pela **Pregoeira Oficial, Sra. ADRIANA MARTINS RODRIGUES**, com o auxílio da equipe de apoio designados pela Portaria nº 0077/2025, de 13 de fevereiro de 2025, publicado em 17 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - Assomasul, edição nº 3781, página 487.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **07/10/2025 AS 08h30MIN** na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 629, Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital de licitação, composto deste Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, no site da prefeitura www.setequedas.ms.gov.br na aba (Licitações-Editais e Anexos/Retirada de Editais.

Link: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll> para mais informações (67) 3479-1220 (whatsapp), (67)3479-1476 ou pelo e-mail gelpmsq@hotmail.com.

Sete Quedas – MS, 23 de setembro de 2025

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Pregoeira Oficial

PORTARIA 0077/2025

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 015/2025.

"Dispõe sobre o arquivamento da Sindicância nº 001/2025, e dá outras providências."

A Presidente do **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente** no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 654/2015, com alterações da Lei Municipal nº 920/2023, e

Considerando a ausência de materialidade de descumprimento funcional ou demais irregularidades, dispostos no Relatório Final da Sindicância nº 001/2025 - Conclusão pelo arquivamento;

Considerando o Deliberado pelo Pleno em Sessão Plenária ordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar a Sindicância nº. 001/2025, por ausência de materialidade de descumprimento funcional ou demais irregularidades;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 28 de agosto de 2025.

MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 017/2025.

"Dispõe sobre a instauração de Sindicância nº 003/2025, e dá outras providências."

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 654/2015, alterada pela Lei municipal nº 920/2023,

Considerando os termos dos Art. 63 e Art. 64 da Lei municipal nº 654/2015, alterada pela Lei municipal nº 920/2023;

Considerando o Deliberado pelo Pleno em Sessão Plenária ordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Comissão Especial, instituída através da Deliberação CMDCA/SQ/MS Nº 014/2025, mediante a instauração de Sindicância, responsável por apurar o teor da denúncia constante no Ofício nº199/2025, de 27 de julho de 2025;

Art. 2º. A Comissão Especial, de composição paritária, será composta por quatro (04) integrantes do CMDCA, sendo:

Representantes do Governo: Jorge Rodrigo Saldivar Grace (Presidente) e Rosimeire Ribeiro Rosa (Relatora);

Representantes da Sociedade Civil: Marciliana de Souza Silva (Secretária) e Gilda Antonia de Souza;

Art. 3º. A Comissão terá suas atribuições fundamentadas na Lei municipal nº 654/2015, alterada pela Lei municipal nº 920/2023 e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão observadas as Normas Legais contidas Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções do CONANDA, Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais legislações vigentes, sendo assegurada o contraditório e a ampla defesa aos acusados;

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 28 de agosto de 2025.

MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 018/2025.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 654/2015, alterada pela Lei Municipal nº 920/2023, em Sessão Plenária, realizada no dia 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o mandato da Composição de membros da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por:

Presidente: Mariza Roseli Caldeira da Silva - Não Governamental (APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);

Vice-Presidente: Rosimeire Ribeiro Rosa - Governamental (representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer);

1º Secretário (a): Maria José da Costa Aliender - Governamental (representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer);

2º Secretário (a): Gilda Antonia de Souza - Não Governamental (representante do SIMTED – Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Sete Quedas);

Art. 2º. O mandato da Composição de membros da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acima disposto, terá vigência de 25 de setembro a 31 de outubro de 2025;

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 19 de setembro de 2025.

MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2206	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2206		FICHA: 356	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000		DATA: 23/09/2025
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000038/25		DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 1.478,40		
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02		PODER EXECUTIVO			
02 09 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P			
3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
15.452.0005.2037.0000		Gestão de Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Transportes e Serviços Públicos			
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO	
125.000,00		112.111,33		1.478,40	
SALDO ATUAL					
		11.410,27			
VALOR A SER PAGO R\$		1.478,40			
um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 23/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2207	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2207	FICHA: 110	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 23/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		110,88
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
20.606.0004.1003.0000	Incentivo a Agricultura Familiar				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL		
95.000,00	70.044,51	110,88	24.844,61		
VALOR A SER PAGO R\$		110,88			
cento e dez reais e oitenta e oito centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2208	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2208	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 23/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO0000Sem código de acompanhamento VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinario		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		665,28	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
185.000,00	181.911,47	665,28	2.423,25		
VALOR A SER PAGO R\$		665,28			
seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 23/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2210	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2210	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 23/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO0000Sem código de acompanhamento VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinario			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 568,96		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 02 01 3.3.90.30.01 04.123.0002.2004.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Gestão das Atividades da Secretaria de Administração				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
185.000,00	182.576,75	568,96		1.854,29	
VALOR A SER PAGO R\$		568,96			
quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 23/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2211	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2211	FICHA: 97	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 23/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinario		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.991,43	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
18.541.0004.2019.0000	Gestao das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
240.000,00	214.451,23	2.991,43	22.557,34		
VALOR A SER PAGO R\$		2.991,43			
dois mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 23/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2212	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2212	FICHA: 345	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 23/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO7400FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 005/Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinario			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 7.459,72		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
1.955.000,00	1.644.453,68	7.459,72	303.086,60		
VALOR A SER PAGO R\$		7.459,72			
sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 23/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2213	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2213	FICHA: 345	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 23/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO7400FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinario			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 18.245,48		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 09 01 3.3.90.30.01 15.452.0005.2021.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
1.955.000,00	1.651.913,40	18.245,48	284.841,12		
VALOR A SER PAGO R\$		18.245,48			
dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 23/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2214	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2214		FICHA: 97	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000		DATA: 23/09/2025
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25		DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinario			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 2.267,86		
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02		PODER EXECUTIVO			
02 05 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT			
3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			
18.541.0004.2019.0000		Gestao das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos			
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTA EMPENHO	
240.000,00		217.442,66		2.267,86	
SALDO ATUAL					
		20.289,48			
VALOR A SER PAGO R\$		2.267,86			
dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2215	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2215	FICHA: 144	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 23/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000069/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CONSTRUSETE - MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA		CPF/CNPJ: 26.820.159/0001-46		CÓDIGO: 9901	
ENDEREÇO: R XV DE NOVENBRO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO1001Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0015/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000069/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinario			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 14.083,38		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
12.361.0006.2015.0000	Manter e Melhorar Ensino Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
830.000,00	755.441,70	14.083,38	60.474,92		
VALOR A SER PAGO R\$		14.083,38			
quatorze mil e oitenta e três reais e trinta e oito centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 23/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1640	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1640	FICHA: 224	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 23/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO1002Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinario			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 5.652,34		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 08 01 3.3.90.30.01 10.122.0010.2051.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
790.000,00	692.751,48	5.652,34		91.596,18	
VALOR A SER PAGO R\$		5.652,34			
cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 23/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN CONTADORA					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1641	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1641	FICHA: 292	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 23/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO1002Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 1.862,40		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 08 02 3.3.90.30.01 10.302.0010.2053.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Manutenção das Atividades da Atenção Especializada				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
850.000,00	663.524,12	1.862,40		184.613,48	
VALOR A SER PAGO R\$		1.862,40			
um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 23/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN CONTADORA					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1642	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1642	FICHA: 329	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 23/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO1002Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinario			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 566,02		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 08 02 3.3.90.30.01 10.305.0010.2029.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
30.000,00	29.192,15	566,02		241,83	
VALOR A SER PAGO R\$		566,02			
quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 23/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN CONTADORA					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2025****PROCESSO Nº 2594/2025****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr (a) Cleyton Martins Teixeira, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 39/2025**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ nº 05.043.720/0001-58, com sede na Rua Santa Augusta, 2º, Distrito de São Lourenço do Sul – RS, telefone nº (53) 92137-0714, representada pelo Senhor Vinicius Alalan de Carvalho.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Vinicius Alalan de Carvalho, Endereço Av. Duque de Caxias, 291, Bairro Gragata, na Cidade de Pelotas - RS, e-mail gomezzzzs@hotmail.com/ mercadosvinicius@hotmail.com, Telefone (53) 92137-0714, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Abastecimento e Agricultura, por intermédio do Sr. Cleyton Martins Teixeira

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
02	Grade Aradora Intermediária Controle Remoto, espaçamento 270 MM, discos 7,5 MM - 14x28	UNID.	1	R\$ 28.870,00	R\$ 28.870,00	KLR KOHLER/GAC270 14X28-7,5mm 2025 - NACIONAL
VALOR TOTAL: R\$ 28.870,00						

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja desatada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro

de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**

Sr. Cleyton Martins Teixeira

Pela empresa adjudicatária: **RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**

Representante legal da empresa

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2025****PROCESSO Nº 2594/2025****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr (a) Cleyton Martins Teixeira, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 39/2025**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA**, CNPJ nº 28.527.733/0001-06, com sede na Rua Porto Franco, 167, na cidade de Campo Grande - MS telefone nº (67) 98115-1971, representada pela Senhora Simone Matsui Przybylek Becker.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Simone Matsui Przybylek Becker, Endereço Rua Acalifas, 697, Apto 2101, Bairro Caranda Bosque, na Cidade de Campo Grande - MS, e-mail comercialalprz1@gmail.com, Telefone (67) 98115-1971, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Abastecimento e Agricultura, por intermédio do Sr. Cleyton Martins Teixeira

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI EPP

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01	Distribuidor de Fertilizantes a Disco- Sembra 600-P-Semeadeira Aduadeira Sembra 600-P com Agitador	UNID.	1	R\$ 4.829,30	R\$ 4.829,30	INCOMAGRI/SEMBRA 600 P
04	Semeadeira Elétrica - distribuidor - MS-60 CR- Moto Semeadora/Aduadeira MS - 60 CR	UNID.	1	R\$ 5.969,40	R\$ 5.969,40	A-3/DMR 63L P/ MOTO
VALOR TOTAL: R\$ 10.798,70						

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estabelecido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução da quantidade inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da

Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**

Sr. Cleyton Martins Teixeira

Pela empresa adjudicatária: **COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA**

Representante legal da empresa

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O Município de Sidrolândia/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua São Paulo, nº 964 – Centro, Sidrolândia MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Welbet José Biagi de Amorim, por intermédio do(a) PREGOEIRO(A), devidamente constituído através da Portaria nº 1273/2025, torna público A **SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico 029/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO DE MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, com a abertura agendada para o dia 24 de setembro de 2025 as 08:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

Está suspenso por determinação do TCE/MS.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sidrolândia/MS, 23 de setembro de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Secretaria Municipal de Saúde
QUINTO AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2088/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

A Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 38/2025, torna pública a relação das empresas habilitadas e descredenciadas na última etapa de análise de documentação realizada em treze de agosto de 2025 referente ao processo de Credenciamento regido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – EMPRESAS HABILITADAS:

Conforme análise documental e cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, foram habilitados por cumprir os requisitos editalícios as empresas na tabela atualizada:

EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS ELETIVOS	
Código SIGTAP	RESSONÂNCIAS
02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.01.002-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA /PELVE / ABDOMEN INFERIOR
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)

SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.03.005-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
Código SIGTAP	TOMOGRAMFIAS
02.06.01.001-0	TOMOGRAMFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.001-0	TOMOGRAMFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.002-8	TOMOGRAMFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.002-8	TOMOGRAMFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA S/ CONTRASTE
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
04.17.01.006-0	TOMOGRAMFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
04.17.01.006-0	TOMOGRAMFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA S/ CONTRASTE
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	TOMOGRAMFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TÊMPORO-MANDIBULARES - C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO) - CADA PARTE
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.005-2	TOMOGRAMFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TÊMPORO-MANDIBULARES - S/ CONTRASTE - CADA PARTE
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.005-2	TOMOGRAMFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO - C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.005-2	TOMOGRAMFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO - OU S/ CONTRASTE
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.006-0	TOMOGRAMFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA (COM SEDAÇÃO)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	TOMOGRAMFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.02.001-5	TOMOGRAMFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO- C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	TOMOGRAMFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO- S/ CONTRASTE
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.02.001-5	TOMOGRAMFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR (COM SEDAÇÃO)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	TOMOGRAMFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.02.003-1	TOMOGRAMFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX - C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.02.003-1	TOMOGRAMFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX - S/ CONTRASTE
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.03.001-0	TOMOGRAMFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR - C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	TOMOGRAMFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR - S/ CONTRASTE
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.03.002-9	TOMOGRAMFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR (COM SEDAÇÃO)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	TOMOGRAMFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.03.003-7	TOMOGRAMFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR - S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	TOMOGRAMFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR - S/ CONTRASTE
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.02.002-3	TOMOGRAMFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) -CADA SEGMENTO (COM SEDAÇÃO)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	TOMOGRAMFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) - CADA SEGMENTO
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
-	UTILIZAÇÃO DE CONTRASTE EM EXAMES DE TOMOGRAMFIA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
Código SIGTAP	ANGIOTOMOGRAMFIA
02.06.03.001-0	ANGIOTOMOGRAMFIA DE ABDOMEM SUPERIOR
EM ABERTO	
02.06.01.007-9	ANGIOTOMOGRAMFIA DE CRANIO
EM ABERTO	
02.06.03.002-9	ANGIOTOMOGRAMFIA DE MEMBRO INFERIOR
EM ABERTO	
02.06.02.001-5	ANGIOTOMOGRAMFIA DE MEMBRO SUPERIOR
EM ABERTO	
-	ANGIOTOMOGRAMFIA DE CORONÁRIAS
EM ABERTO	
02.06.01.005-2	ANGIOTOMOGRAMFIA DE CAROTIDAS E VETEBRAIS
EM ABERTO	
Código SIGTAP	ULTRASSONOGRAMFIA
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAMFIA DE BOLSA ESCROTAL
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 22.122.864/0001-19	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAMFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL OU ABDOMINAL)
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 22.122.864/0001-19	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAMFIA DE ARTICULAÇÃO (INGUINAL, AXILAS)
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 22.122.864/0001-19	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	

02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA INGUINAL
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE AXILAS
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (abdômen superior, retroperitônio, rins e bexiga)
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO RINS E VIAS URINÁRIAS
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX (LIPOMA)
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
-	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA 1º E 2ª SEMANAS
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
Código SIGTAP	RAIO X
02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	

02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
2.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
2.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.002-8	EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA
EM ABERTO	

Código SIGTAP	DOPPLER
02.05.01.004-0	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E VASOS ILÍACOS
CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA - CNPJ: 05.968.772/0001-35	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.01.004-0	DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS RENAIAS
CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA - CNPJ: 05.968.772/0001-35	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.01.004-0	DOPPLER COLORIDO DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA - CNPJ: 14.674.552/0001-90	
CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA - CNPJ: 05.968.772/0001-35	
ECHOFAST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 34.855.496/0001-05	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.01.004-0	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL
CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA - CNPJ: 05.968.772/0001-35	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.01.004-0	DOPPLER COLORIDO DE VASOS E/OU ESTRUTURAS
CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA - CNPJ: 05.968.772/0001-35	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.01.004-0	DOPPLER COLORIDO DE VASOS SUBCLÁVIOS COM MANOBRA
CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA - CNPJ: 05.968.772/0001-35	

ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.01.004-0	DOPPLER COLORIDO VENOSO/ARTERIAL POR MEMBRO
CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA – CNPJ: 05.968.772/0001-35	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
Código SIGTAP	GASTROENTEROLOGIA
02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO E PESQUISA HELICOBACTER PYLORI
S.M. INSTITUTO MÉDICO LTDA – CNPJ: 42.891.336/0001-31	
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO E PREPARO MANITOL
S.M. INSTITUTO MÉDICO LTDA – CNPJ: 42.891.336/0001-31	
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA - DIAGNÓSTICA
S.M. INSTITUTO MÉDICO LTDA – CNPJ: 42.891.336/0001-31	
04.07.01.025-4	POLIPECTOMIA
S.M. INSTITUTO MÉDICO LTDA – CNPJ: 42.891.336/0001-31	
02.11.07.015-9	COLPOSCOPIA
EM ABERTO	
Código SIGTAP	FONOAUDIOLOGIA
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR
CENTRAL LAB LTDA CNPJ: 02.540.603/0001-01	
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA VOCAL - LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)
CENTRAL LAB LTDA CNPJ: 02.540.603/0001-01	
02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA / ÓSSEA)
EM ABERTO	
02.11.07.015-7	ESTUDO EMISSOES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)
SOMED SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA CNPJ: 40.041.510/0001-21	
03.01.07.003-2	SELECAO E VERIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO AASI
EM ABERTO	
02.11.07.034-3	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO
EM ABERTO	
02.11.07.030-0	REAV DIAG DEF AUDITIVA EM PAC MENOR DE 3 ANOS
EM ABERTO	
02.11.07.029-7	REAV DIAG DEF AUDITIVA EM PAC MAIOR DE 3 ANOS
EM ABERTO	
Código SIGTAP	BIOPSIA
02.01.01.004-6	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL
EM ABERTO	
02.01.01.038-0	BIOPSIA DE PENIS
EM ABERTO	
02.01.01.041-0	BIOPSIA PROSTATA guiada por ultrassonografia
EM ABERTO	
02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PROSTATA
EM ABERTO	
02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.01.01.037-2	BIOPSIA LESAO PELE E PARTES MOLES
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.01.01.056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA - CORE BIOPSIA
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREÓIDE / PAAF
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.01.01.050-0	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.01.01.051-8	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.01.01.006-2	BIOPSIA DE BEXIGA
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
Código SIGTAP	CARDIOLOGIA
02.11.02.003-6	ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
SERON & CIA MEDICAL LTDA – CNPJ: 23.641.840/0001-39	
ZANONI & GIANOTTO LTDA – CNPJ: 55.160.946/0001-07	
ECHOFAST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 34.855.496/0001-05	
CENTRAL LAB LTDA CNPJ: 02.540.603/0001-01	
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA ADULTO
SERON & CIA MEDICAL LTDA – CNPJ: 23.641.840/0001-39	
ECHOFAST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 34.855.496/0001-05	
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA FETAL E INFANTIL
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
02.11.02.004-4	HOLTER 24 HORAS
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
SERON & CIA MEDICAL LTDA – CNPJ: 23.641.840/0001-39	
02.11.02.004-4	MAPA 24 HORAS
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
SERON & CIA MEDICAL LTDA – CNPJ: 23.641.840/0001-39	
02.11.02.006-0	TESTE ERGOMETRICO
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
SERON & CIA MEDICAL LTDA – CNPJ: 23.641.840/0001-39	
Código SIGTAP	NEUROLOGIA
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA
EM ABERTO	
02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO
CENTRAL LAB LTDA CNPJ: 02.540.603/0001-01	
02.11.05.002-4	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
CENTRAL LAB LTDA CNPJ: 02.540.603/0001-01	
Código SIGTAP	PNEUMOLOGIA
02.11.08.001-2	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COM BRONCODILATADOR
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	

CENTRAL LAB LTDA CNPJ: 02.540.603/0001-01	
Código SIGTAP	OTORRINOLARINGOLOGIA
02.02.01.073- 2	GASOMETRIA ARTERIAL
EM ABERTO	
02.11.02.007-9	OXIMETRIA DE PULSO
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA
EM ABERTO	
Código SIGTAP	OFTALMOLOGIA
02.11.06.005-4	CERASTOCÓPIA AMBOS OS OLHOS
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA YAG LASER (MONOCULAR)
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	
02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA AMBOS OS OLHOS
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	
03.03.05.023-3	APLICAÇÃO DE ANTI-VEGF (FATOR DE CRESCIMENTO ENDOTELIAL VASCULAR
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	
04.05.03.020-7	PANFOTOAGULAÇÃO
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (ECO A)
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	
Código SIGTAP	RX CONTRASTADOS
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA
EM ABERTO	
02.04.06.001-0	RADIOGRAFIA DE ARTOGRAFIA
EM ABERTO	
02.04.05.003-0	RADIOGRAFIA DE COLANGIO POSOPERATORIA
EM ABERTO	
02.04.05.002-2	RADIOGRAFIA DE COLANGIO PREOPERATORIA
EM ABERTO	
02.04.01.001-2	RADIOGRAFIA DE DACRIOCISTOGRAFIA
EM ABERTO	
02.04.03.002-1	RADIOGRAFIA DE DUCTOGRAFIA
EM ABERTO	
02.04.05.001-4	RADIOGRAFIA DE ENEMA
EM ABERTO	
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO
EM ABERTO	
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO
EM ABERTO	
02.04.05.005-7	RADIOGRAFIA DE FISTULOGRAFIA
EM ABERTO	
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE HIPOFARINGE
EM ABERTO	
02.04.05.006-5	RADIOGRAFIA DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA
EM ABERTO	
02.04.05.008-1	RADIOGRAFIA DE PIELOGRAFIA ASCENDENTE
EM ABERTO	
02.04.01.002-0	RADIOGRAFIA DE PLANIGRAFIA DE LARINGE
EM ABERTO	
02.04.01.019-5	RADIOGRAFIA DE SIALOGRAFIA
EM ABERTO	
02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE TRÂNSITO INTESTINAL
EM ABERTO	
02.04.05.017-0	RADIOGRAFIA DE URETROCISTOGRAFIA
EM ABERTO	
02.04.05.018-9	RADIOGRAFIA DE UROGRAFIA VENOSA
EM ABERTO	
02.04.05.016-2	RADIOGRAFIA DE DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE
EM ABERTO	
Código SIGTAP	MAMOGRAFIAS
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
Código SIGTAP	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS
04.01.01.001-5	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
03.09.03.004-8	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
03.03.08.001-9	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
04.01.01.010-4	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
03.01.04.014-1	INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO – DIU
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
03.01.04.015-0	RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO – DIU
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
03.01.04.017-6	INSERÇÃO DO IMPLANTE SUBDÉRMICO LIBERADOR DE ETONOGESTREL
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
03.01.04.018-4	RETIRADA DO IMPLANTE SUBDÉRMICO LIBERADOR DE ETONOGESTREL
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.01.01.060-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA
EM ABERTO	
02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA

EM ABERTO					
02.01.01.061-5		PUNÇÃO DE VAGINA			
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73					
Código SIGTAP	TRATAMENTOS DA DOR/DEPRESSÃO/ ANSIEDADE/FOBÍAS/FIBROMIALGIA/ENTRE OUTROS DOENÇAS COMPORTAMENTAIS				
03.09.05.001-4	SESSÃO DE ACUPUNTURA APLICAÇÃO DE VENTOSAS / MOXA				
EM ABERTO					
03.09.05.002-2	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS				
EM ABERTO					
03.09.05.003-0	SESSÃO DE ELETROESTIMULAÇÃO				
EM ABERTO					
-	SESSÃO DE LASERTERAPIA				
EM ABERTO					
03.09.05.009-0	TRATAMENTO QUIROPÁTICO				
EM ABERTO					
Código SIGTAP	EXAMES LABORATORIAIS				
02.02.01.076-7	EXAME 25-OH VIT D				
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96					
20.20.11.015-5	EXAME ALFA FETOPROTEÍNA				
EM ABERTO					
02.02.03.025-3	EXAME ANTI CARDIOLIPINA IGG				
EM ABERTO					
02.02.03.016-4	EXAME ANTI CARDIOLIPINA IGM				
EM ABERTO					
02.02.08.015-3	EXAME HEMOCULTURA / ANTIBIOGRAMA				
EM ABERTO					
02.02.03.027-0	EXAME ANTI DNA				
EM ABERTO					
02.02.03.032-6	EXAME ANTI RNP (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA)				
EM ABERTO					
02.02.03.034-2	EXAME ANTI SM				
EM ABERTO					
02.02.03.036-9	EXAME ANTI SS-B/LA (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SS-B/LA)				
EM ABERTO					
02.02.03.062-8	EXAME ANTI TIREOGLOBULINA (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA)				
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96					
02.02.03.055-5	EXAME ANTI TPO				
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96					
02.02.02.057-6	EXAME ANTICOAGULANTE LÚPICO				
EM ABERTO					
02.02.03.121-7	EXAME CA 125				
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96					
02.02.10.003-0	EXAME CARIÓTIPO				
EM ABERTO					
02.02.03.096-2	EXAME CEA ANT CARCINOEMBRIOGENICO				
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96					
02.02.02.041-0	EXAME CELULAS LE				
EM ABERTO					
20.20.50.025-6	EXAME CLERANCE DE CREATININA				
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96					
02.02.03.012-1	EXAME COMPLEMENTO C3 (DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3)				
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96					
02.02.03.013-0	EXAME COMPLEMENTO C4 (DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4)				
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96					
02.02.12.009-0	EXAME COOMBS DIRETO E INDIRETO				
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96					
02.02.06.013-6	EXAME CORTISOL				
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96					
02.02.06.006-3	EXAME CORTISOL URINARIO				
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96					
02.02.01.007-4	EXAME CURVA GLICEMICA (DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS))				
EM ABERTO					
02.02.01.036-8	EXAME DEHIDROGENASE LACTICA (LDH)				
EM ABERTO					
02.02.01.072-4	EXAME ELETROFORESE DE PROTEÍNAS				
EM ABERTO					
02.02.06.016-0	EXAME ESTRADIOL				
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96					
02.02.03.059-8	EXAME FATOR ANTI NUCLEAR (FAN)				
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96					
02.02.07.022-0	EXAME FENITOINA				
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96					
02.02.07.012-3	EXAME FENOBARBITAL				
EM ABERTO					
02.02.01.038-4	EXAME FERRITINA				
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96					
02.02.01.043-0	EXAME FOSFORO				
EM ABERTO					
02.02.06.023-3	EXAME FSH (DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE)				
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96					
02.02.01.016-3	EXAME GLICOPROTEÍNA I				
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96					
-	EXAME GLOBULINA LIGADORA DE HORM SEXUAIS				
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96					
02.02.06.008-0	EXAME HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO ACTH				
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96					
02.02.03.103-9	EXAME IGE - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA				
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96					
02.02.03.015-6	EXAME IMUNOGLOBULINA A IGA				
EM ABERTO					
02.02.03.016-4	EXAME IMUNOGLOBULINA E IGE				
EM ABERTO					
02.02.03.018-0	EXAME IMUNOGLOBULINA M IGM				
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96					
02.02.06.026-8	EXAME INSULINA				
EM ABERTO					
02.02.06.024-1	EXAME LH				

CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
02.02.07.025-5 EXAME LITIO
EM ABERTO
- EXAME MICROALBUMINURIA
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
02.02.01.057-0 EXAME MUÇO-PROTEÍNAS
EM ABERTO
02.02.06.030-6 EXAME PROLACTINA
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
02.02.05.011-4 EXAME PROTEINURIA 24H
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
- EXAME PSA LIVRE
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
02.02.03.010-5 EXAME PSA TOTAL
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
02.02.06.027-6 EXAME PTH (Dosagem de paratormônio)
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
02.02.04.014-3 EXAME SANGUE OCULTO NAS FEZES
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
02.02.06.032-2 EXAME SOMATOMEDINA C
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
- EXAME T3 LIVRE
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
02.02.06.039-0 EXAME T3 TOTAL (DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA T3)
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
02.02.06.038-1 EXAME T4 LIVRE
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
02.02.06.037-3 EXAME T4 TOTAL (DOSAGEM DE TIROXINA T4)
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
02.02.02.012-6 EXAME TEMPO DE TROMB PARCIAL ATIVADA
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
02.02.02.014-2 EXAME TEMPO E ATIV PROTROMBINA (TAP)
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
02.02.06.035-7 EXAME TESTOSTERONA LIVRE
EM ABERTO
02.02.06.034-9 EXAME TESTOSTERONA TOTAL
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
02.02.01.066-0 EXAME TRANSFERRINA
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
02.02.06.025-0 EXAME TSH
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
02.02.08.008-0 EXAME URUCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA
EM ABERTO
- EXAME VITAMINA A
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
02.02.01.070-8 EXAME VITAMINA B12 (DOSAGEM)
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
- EXAME VITAMINA B6
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
- EXAME VITAMINA E
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
02.02.03.101-2 EXAME WAALER ROSE
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
02.02.07.035-2 EXAME ZINCO
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
02.02.06.022-5 EXAME HORMONIO DE CRESCIMENTO HGH
EM ABERTO
02.02.06.004-7 EXAME 17OH PROGESTERONA
EM ABERTO
020.20.6018-7 DOSAGEM DE ESTRONA
EM ABERTO
020.20.6017-9 DOSAGEM DE ESTRIOLO
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
02.02.06.003-9 EXAME T3 REVERSO
EM ABERTO
- EXAME SELÊNIO
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
02.02.08.008-0 EXAME UROCULTURA
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
02.02.08.001-3 EXAME ANTIBIOGRAMA URINA
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
02.02.03.008-3 EXAME PCR ULTRASSENSÍVEL
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
- EXAME HOMOCISTEÍNA
EM ABERTO
- EXAME APOLIPOPROTEÍNA A1 E B
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
02.02.01.040-6 EXAME ACIDO FOLICO
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
02.02.08.001-3 EXAME ANTIBIOGRAMA PARA SECREÇÃO VAGINAL
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96
EMISSÃO DE LAUDOS
EMISSÃO DE LAUDO DE RX REALIZAÇÃO LAUDOS MÉDICOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS VIA PACS POR MÊS DIGITALIZADOS
EM ABERTO

II – DESCREDECIAADAS:

6. As seguintes empresas **foram descredenciadas**, nos termos das justificativas apresentadas :

CNPJ	EMPRESA	EXAME	MOTIVO
22.122.864/0001-19	ATENAS – ATENDIMENTOS MÉDICOS	TRATAMENTOS DA DOR / DEPRESSÃO / ANSIEDADE / FOBIAS / FIBROMIALGIA/ENTRE OUTROS DOENÇAS COMPORTAMENTAIS	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

III- PUBLICAÇÃO:

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o Edital.

Sidrolândia/MS, 22 de setembro de 2025

GABRIELLA GOMES RODIGHERO Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 38/2025	MARCELO YUTAKA MIKI Comissão de Credenciamento Matrícula 5335
DEGMAR APARECIDA NETTO ROSSI Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 38/2025	CARLA CRISTINA FRANCO TEIXEIRA Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 38/2025

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
SÉTIMO AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA Nº 38/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

A Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 38/2025, torna pública a relação das empresas habilitadas e descredenciadas na última etapa de análise de documentação realizada em treze de agosto de 2025 referente ao processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2025, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – EMPRESAS HABILITADAS:

Conforme análise documental e cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, foram habilitados por cumprir os requisitos editalícios as seguintes empresas na tabela atualizada:

ESPECIALIDADES MÉDICAS / EMPRESAS HABILITADAS
1 - ANESTESIOLOGISTA - VAGAS 02
EM ABERTO
2 - CARDIOLOGISTA - VAGAS 02
SERON E CIA MEDICAL LTDA – CNPJ: 23.641.840/0001-39
ZANONI E GIANOTTO LTDA – CNPJ: 55.160.946/0001-07
ECHOFAS - SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 34.855.496/0001-05
3 - CIRURGIÃO GERAL - VAGAS 02
GOZALO E GOZALO LTDA – CNPJ: 24.205.416/0001-04
SEVEN CLASS MEDICINA PREMIUM LTDA – CNPJ: 27.838.095/0001-73
4 - CIRURGIÃO VASCULAR - VAGAS 02
CLÍNICA JOSE VALERIO L S II S/S LTDA – CNPJ: 50.638.266/0001-32
8 - DERMATOLOGISTA COM EQUIPAMENTO - VAGAS 03
RK DERMATOLOGIA LTDA – CNPJ: 33.972.359/0001-80
9 - ENDOCRINOLOGISTA - VAGAS 02
ELOISA DE CASSIA M AVANCINI – CNPJ: 27.133.514/0001-71
11 - GASTROENTEROLOGISTA - VAGAS 02
EM ABERTO
12 - FISIOTERAPEUTA 30 HORAS COM EQUIPAMENTO - VAGAS 06
ERICK ERISON PAES PEREIRA – CNPJ: 60.706.699/0001-31
KAREN LUANY ALVES BELIZARIO DA SILVA LTDA – CNPJ: 60.836.062/0001-60
ROSEMAR ALVES DA ROCHA – CNPJ: 61.013.839/0001-59
BIANCA RAMOS DE ABREU – CNPJ: 43.017.675/0001-56
PAMELA CAMILA MACHRY DE SOUZA – CNPJ: 41.315.707/0001-74
VENINA NETA GABRIEL DA SILVA ME – CNPJ: 53.553.207/0001-50
DJENIFER MAIUME OLIVEIRA DE AVILA LTDA – CNPJ: 60.904.188/0001-24
ALLANY EVELLEN CORREA RODIGHERO – CNPJ: 31.722.993/0001-39
MARIELE DA SILVA ROSA – CNPJ: 61.891.784/0001-72
GEICIANE THAINA DIAS – CNPJ: 61.735.401/0001-84
13 - FONOAUDIOLOGO 30 HORAS - VAGAS 02
SOMED SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA – CNPJ: 40.041.510/0001-21
15 - GERIATRA - VAGAS 02
EM ABERTO
16 - GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA - VAGAS 02
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ: 28.730.094/0001-73
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – ME – CNPJ: 20.846.461/0001-97
ATENAS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19
18 - MÉDICO AUDITOR - VAGAS 01
LUIZ A POSSI ME – CNPJ: 21.809.977/0001-24
VINICIUS DE LIMA DA LUZ LTDA – CNPJ: 60.90.635/0001-91
19 - MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS - VAGAS 08
E. D. DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 29.664.152/0001-70

ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
FJG CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 47.895.195/0001-49
I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89
LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51
JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.974/0001-90
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61138142/0001-04
VINICIUS DE LIMA DA LUZ LTDA – CNPJ: 60.90.635/0001-91
ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 59.324.854/0001-76
LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 61.353.407/0001-97
20 - MÉDICO DIRETOR TÉCNICO 20 HORAS - VAGAS 02
ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO – CNPJ: 55.815.109/0001-79
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
21 - NEFROLOGISTA - VAGAS 01
EM ABERTO
22 - NEUROLOGISTA - VAGAS 01
NEUROATUAL LTDA – CNPJ: 22.074.729/0001-45
23 - NEUROPEDIATRA - VAGAS 01
EM ABERTO
24 - NEUROPSICÓLOGO 30 HORAS - VAGAS 01
ROCHA ARAUJO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA – CNPJ: 60.852.716/0001-49
25 - NUTRICIONISTA 30 HORAS - VAGAS 04
MAIRA MATOS LOPES – CNPJ: 61.042.551/0001-02
ALINE SANTIAGO – CNPJ: 61.237.768/0001-78
JULIA SOUZA MAYER – CNPJ: 60.931.372/0001-63
GABRIELI LESCANO GONÇALVES NUTRICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 61.148.694/0001-01
ISABELA COQUEMALA DE SOUSA LTDA – CNPJ: 61.492.157/0001-76
AUANNY GABRIEL CAMPOS – CNPJ: 61.629.211/0001-82
26 - OFTALMOLOGISTA COM EQUIPAMENTO - VAGAS 03
PAULO EDUARDO SOUTO CASTRO MIZIARA EIRELI – CNPJ: 29.993.512/0001-88
AJ FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04
VRMM OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 50.160.492/0001-50
PANCINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 32.088.173/0001-08
JONI HILDOR SCHWEICKARDT SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ: 20.523.331/0001-13
27 - ORTOPEDISTA - VAGAS 03
CONSULTORIO MÉDICO DOUTOR FABRICIO BARBOSA MUNIZ – CNPJ: 54.063.463/0001-21
DDL PINHEIRO CLÍNICA MÉDICA – CNPJ: 35.275.165/0001-50
LBM SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ: 45.585.694/0001-04
INSTITUTO DE ORTOPEDIA MS SS – CNPJ: 24.408.180/0001-03
28 - OTORRINOLARINGOLOGISTA - VAGAS 02
V.N. MOURÃO LTDA – CNPJ: 57.800.078/0001-08
29 - PEDIATRA - VAGAS 03
SAUDE INTEGRAL SERVIÇOS MÉDICOS SS – CNPJ: 10.396.769/0001-24
MENEZES CONSULTORIO MÉDICO LTDA – CNPJ: 59.518.933/0001-18
A. ALVES DE FARIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 52.958.321/0001-05
VIVIAN MAGALHAES DOMINGUES LTDA – CNPJ: 41.115.151/0001-72
31 - PNEUMOLOGISTA - VAGAS 01
EM ABERTO
32 - PSICOLOGO CLÍNICO 30 HORAS - VAGAS 08
LAURA NANTES PEREIRA – CNPJ: 60.940.789/0001-92
PATRICK BARBOSA – CNPJ: 61.008.545/0001-39
RAFAEL PERUZZOLO DE JESUS – CNPJ: 61.069.414/0001-61
SUELEN FERREIRA BATISTA – CNPJ: 61.016.699/0001-72
ELIZETE CRISTALDO MALHEIROS – CNPJ: 61.017.960/0001-59
BRENDA DA SILVA BATIRNIKOSKI – CNPJ: 61.465.310/0001-76
33 - PSIQUIATRA CAPS - VAGAS 01
WS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 46.727.765/0001-29
34 - PSIQUIATRA CEM - VAGAS 03
JOAO G. DOSUALDO PIQUIATRIA LTDA – CNPJ: 33.691.743/0001-04
BARRUECO CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 50.342.503/0001-13
WS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 46.727.765/0001-29
35 - PROCTOLOGISTA - VAGAS 01
EM ABERTO
36 - REUMATOLOGISTA - VAGAS 02
EM ABERTO
37 - TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 HORAS - VAGAS 01
EM ABERTO
38 - TRAUMATOLOGISTA - VAGAS 02
EEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 42.926.649/0001-88
RODRIGO CESAR HASS LTDA – CNPJ: 17.998.031/0001-86
39 - UROLOGISTA - VAGAS 02
INSTITUTO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA SCHERER EIRELI – CNPJ: 22.416.798/0001-90
40 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h DIURNO - VAGAS 04

FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.988.844/0001-96
R M DE OLIVEIRA SAÚDE – CNPJ: 35.780.263/0001-45
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
MATEUS BERNARDES GUEDES – CNPJ: 58.394.595/0001-97
GABRIEL L S BOAVENTURA LTDA – CNPJ: 44.578.229/0001-83
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 53.482.194/0001-75
PASSOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.817.421/0001-10
JRT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 57.781.762/0001-90
O.E.G VERA SAÚDE LTDA – CNPJ: 52.596.199/0001-66
ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO LTDA – CNPJ: 55.815.109/0001-79
STAPANI CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 26.959.772/0001-49
POLLYANA TOLDO NANTES – CNPJ: 35.071.183/0001-10
FALCAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 47.331.100/0001-64
INCERTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 57.961.995/0001-74
I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89
TMS SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 45.735.774/0001-07
LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51
JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.917/0001-90
J.G. DA S. DOMINGOS E CIA LTDA – CNPJ: 59.150.520/00001-23
RONIE C A ROMEIRO – CNPJ: 22.623.273/0001-25
JUSTINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 43.775.001/0001-10
LETICIA RODRIGUES BONFANTE LTDA – CNPJ: 55.882.644/0001-57
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
KS MEDICOS LTDA – CNPJ: 58.495.191/0001-90
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61.138.142/0001-04
JOÃO VIKTOR GONÇALVES – CNPJ: 20.551.835/0001-47
TSP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.877.800/0001-80
ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS – 59.324.854/0001-76
LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.353.407/0001-97
SERVIÇOS MÉDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
FMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 58.275.412/0001-14

41 - CONSULTA MÉDICA -PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h NOTURNO - VAGAS 04

FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.988.844/0001-96
R M DE OLIVEIRA SAÚDE – CNPJ: 35.780.263/0001-45
E. D. DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 29.664.152/0001-70
DIEGO DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 45.960.703/0001-08
FLAVIO A. F. BARBOSA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA – CNPJ: 59.058.445/0001-75
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
MATEUS BERNARDES GUEDES – CNPJ: 58.394.595/0001-97
GABRIEL L S BOAVENTURA LTDA – CNPJ: 44.578.229/0001-83
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.394.595/0001-97
ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 59.324.854/0001-76
PASSOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.817.421/0001-10
JRT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 57.781.762/0001-90
O.E.G VERA SAÚDE LTDA – CNPJ: 52.596.199/0001-66
ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO LTDA – CNPJ: 55.815.109/0001-79
STAPANI CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 26.959.772/0001-49
POLLYANA TOLDO NANTES – CNPJ: 35.071.183/0001-10
FALCAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 47.331.100/0001-64
INCERTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 57.961.995/0001-74
I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89
TMS SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 45.735.774/0001-07
LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51
JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.917/0001-90
J.G. DA S. DOMINGOS E CIA LTDA – CNPJ: 59.150.520/00001-23
MCG SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 60.076.801/0001-62
RONIE C A ROMEIRO – CNPJ: 22.623.273/0001-25
JUSTINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 43.775.001/0001-10
LETICIA RODRIGUES BONFANTE LTDA – CNPJ: 55.882.644/0001-57
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
KS MEDICOS LTDA – CNPJ: 58.495.191/0001-90
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61.138.142/0001-04
TSP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.877.800/0001-80
ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS – 59.324.854/0001-76
LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.353.407/0001-97
SERVIÇOS MÉDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
FJG CLÍNICA MÉDICA – CNPJ: 47.895.195/0001-49
FMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 58.275.412/0001-14

42 - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h FIM DE SEMANA E FERIADOS - VAGAS 04

FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.988.844/0001-96
R M DE OLIVEIRA SAÚDE – CNPJ: 35.780.263/0001-45
E. D. DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 29.664.152/0001-70
DIEGO DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 04.596.703/0001-80
FLAVIO A. F. BARBOSA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – CNPJ: 59.058.445/0001-75
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
MATEUS BERNARDES GUEDES – CNPJ: 58.394.595/0001-97
GABRIEL L S BOAVENTURA LTDA – CNPJ: 44.578.229/0001-83
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
HONDA CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME – CNPJ: 24.406.059/0001-42
FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.394.595/0001-97
PASSOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.817.421/0001-10
JRT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 57.781.762/0001-90
O.E.G VERA SAÚDE LTDA – CNPJ: 52.596.199/0001-66
ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO LTDA – CNPJ: 55.815.109/0001-79
STAPANI CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 26.959.772/0001-49
POLLYANA TOLDO NANTES – CNPJ: 35.071.183/0001-10
FALCAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 47.331.100/0001-64
INCERTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 57.961.995/0001-74
I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89
TMS SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 45.735.774/0001-07
LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51
JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.917/0001-90

MCG SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 60.076.801/0001-62
RONIE C A ROMEIRO – CNPJ: 22.623.273/0001-25
JUSTINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 43.775.001/0001-10
LETICIA RODRIGUES BONFANTE LTDA – CNPJ: 55.882.644/0001-57
LUIZ HUMBERTO SILVA NETO – CNPJ: 40.708.995/0001-64
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
KS MEDICOS LTDA – CNPJ: 58.495.191/0001-90
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61.138.142/0001-04
ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS – 59.324.854/0001-76
LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 61.353.407/0001-97
SERVIÇOS MÉDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
FJG CLÍNICA MÉDICA – CNPJ: 47.895.195/0001-49
FMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 58.275.412/0001-14
43 - MÉDICO REGULADOR 40h - VAGAS 01
VMM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.040.399/0001-14
44 - NEUROCIRURGIÃO - VAGAS 02
NEURO SAÚDE LTDA – CNPJ: 46.994.722/0001-00

II – EMPRESAS DESCREDENCIADAS:

a) As seguintes empresas **foram descredenciadas**, nos termos das justificativas apresentadas:

42.024.147/0001-61	EMLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	NÃO ASSINOU O TERMO DE ADESÃO NO PRAZO ESTABELECIDO
50.724.312/0001-16	FERNANDES VELLOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	PLANTÃO MÉDICO DIURNO / NOTURNO / FINAIS DE SEMANA 12 HORAS	NÃO ASSINOU O TERMO DE ADESÃO NO PRAZO ESTABELECIDO
62.084.463/0001-36	MANOEL MARTINS SANTOS LTDA	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS	NÃO ASSINOU O TERMO DE ADESÃO NO PRAZO ESTABELECIDO
61.551.505/0001-39	ANDRESSA INSFRAN PALADIN LTDA	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS	NÃO ASSINOU O TERMO DE ADESÃO NO PRAZO ESTABELECIDO

III – PUBLICAÇÃO:

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o Edital.

Sidrolândia/MS, 22 de setembro de 2025.

GABRIELLA GOMES RODIGHERO Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 38/2025	MARCELO YUTAKA MIKI Comissão de Credenciamento Matrícula 5335
DEGMAR APARECIDA NETTO ROSSI Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 38/2025	CARLA CRISTINA FRANCO TEIXEIRA Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 38/2025

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

Divisão de Licitação
SEGUNDO AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3188/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2025

O Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 1273/2025, torna pública a relação das empresas habilitadas e inabilitadas no processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 09/2025, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – EMPRESAS HABILITADAS:

Não houve empresa habilitada nessa seção.

II – EMPRESAS INABILITADAS:

As seguintes empresas **não foram habilitadas**, por não atenderem integralmente às exigências do Edital:

Empresa SIDNEI DOS S. VILLASSANTI LTDA

Motivo da inabilitação, falta dos seguintes documentos:

Documentação Jurídica	
01	Requerimento de Credenciamento (ANEXO II)
02	Modelo de Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais (ANEXO III)
Regularidade fiscal e Trabalhista	
01	Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais)
02	Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT ou CPN, expedida TST
Documentação Técnica	
01	Certificado do Corpo de Bombeiros

III – OPORTUNIDADE DE PARTICIPAÇÃO:

Durante a vigência do credenciamento, qualquer empresa que deseja participar dos serviços poderá apresentar a documentação completa descrita no edital, para análise na próxima sessão pública, agendada para o dia 30/09/2025,

às 8h, sendo o prazo limite para envio até 29/09/2025.

AMPLIAÇÃO DE DIVULGAÇÃO - SALA DO EMPREENDEDOR

Será solicitado apoio da Sala do Empreendedor do Município de Sidrolândia, localizada na Rua Santa Catarina, nº 750, Centro, Sidrolândia-MS, para reforçar a divulgação do edital junto aos proprietários de hotéis e estabelecimentos similares, ampliando a participação no presente credenciamento.

IV – PUBLICAÇÃO:

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o Edital.

Sidrolândia/MS, 23 de setembro de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Agente de Contratação

Portaria nº 1273/2025

EDUARDA PUERTA PEREIRA

Equipe de Apoio

Portaria nº 1273/2025

FÁBIO GREFFE SILVÉRIO

Equipe de Apoio

Portaria nº 1273/2025

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº020/2025/SEGOV**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Desburocratização Sr. NATALINO JOSE GONZAGA.

CONTRATADO : VINICIUS DE SOUZA MATHIAS

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 020/2025/SEGOV , celebrado entre as partes em 01/03/2025 , no cargo de Eletricista, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2025 .

ASSINAM : NATALINO JOSE GONZAGA e VINICIUS DE SOUZA MATHIAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº1187/2025/SEME**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : RAMONA FERREIRA DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 16/09/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e RAMONA FERREIRA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº1179/2025/SEME**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : JUCELMA MELLO DE SOUZA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e JUCELMA MELLO DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº120/2025/SEMASC**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária

Municipal de Assistência Social e Cidadania Sr.^a MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES.

CONTRATADO : THAIS PALMAS NANTES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Orientador Social Zona Urbana , lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 15/09/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES e THAIS PALMAS NANTES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1213/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : MARA MENDES DA CRUZ

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 15/09/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e MARA MENDES DA CRUZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1182/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : TATIANE APARECIDA DE MORAES TEIXEIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 10/09/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e TATIANE APARECIDA DE MORAES TEIXEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1202/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : RANIELLY FERREIRA BENITES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 03/09/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e RANIELLY FERREIRA BENITES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1203/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : RIANE BARBOSA LIMA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 16/09/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e RIANE BARBOSA LIMA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº1199/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : SUZIVANIA HONORIO DE OLIVEIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 15/09/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e SUZIVANIA HONORIO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº1177/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : EVA DA SILVA MOURA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 16 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.124,10 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e EVA DA SILVA MOURA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº1210/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : FATIMA BARBOSA ALEGRE COENE

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Inspetor de Alunos , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 09/09/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e FATIMA BARBOSA ALEGRE COENE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº1205/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : LAUDICEIA DE SOUZA DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 15/09/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e LAUDICEIA DE SOUZA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº1181/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : ELAINE DA SILVA LIMA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Intérprete de Libras , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.832,74 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/09/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e ELAINE DA SILVA LIMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº1198/2025/SEME**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : EDINEIA FERREIRA SOTO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 18/09/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e EDINEIA FERREIRA SOTO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº1189/2025/SEME**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : BRUNA DIAS LESCANO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 15/09/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e BRUNA DIAS LESCANO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº080/2025/SEAS**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr.^a MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES.

CONTRATADO(A): EMILLY SOUZA VILHARGA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº080/2025/SEAS** firmado em 03/02/2025 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 19 de setembro de 2025 .

ASSINAM : MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES e EMILLY SOUZA VILHARGA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº1126/2025/SEME**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : BRENDA CORREIA FIGUEIREDO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 4 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 531,02 (quinhentos e trinta e um reais e dois centavos)

VIGÊNCIA: 11/08/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e BRENDA CORREIA FIGUEIREDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1201/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : BEATRIZ DELFINO MAMEDES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 03/09/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e BEATRIZ DELFINO MAMEDES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1180/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : APARECIDO GUEDES DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Segurança Patrimonial , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 10/09/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e APARECIDO GUEDES DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1200/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : ANA PAULA GIL MARIANO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 15/09/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e ANA PAULA GIL MARIANO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1186/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : ALINE DE SOUZA RATIER

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 15/09/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e ALINE DE SOUZA RATIER .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025/SEFATE

CONTRATANTE : “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário de Administração Sr. WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO : DIEGO PEDROSO DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Segurança Patrimonial , lotado(a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM e DIEGO PEDROSO DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3513/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2024

PARTES

Contratante: ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES , Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Contratado: GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA , CNPJ nº 12.559.500/0001-47

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 129/2024 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 129/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 06 de setembro de 2025 até 06 de setembro de 2026, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA						
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor total	Marca
27	Flugelhorn si bemolun Diâmetro campana 152mm, acabamento laqueado, calibre 10,3mm (marca de referência: júpiter ou similar) incluir estojo acessórios incluídos bocal/ luvas / flanela	UN	3	R\$ 1.620,00	R\$ 4.860,00	Stanford
71	Trompete - afinação bb - (si bemol) diâmetro campana 124mm, calibre 11,65mm. Cabeamento laqueado	UN	6	R\$ 870,00	R\$ 5.220,00	Stanford
73	VIOLINE 4/4 TRADICIONAL Acabamento em Verniz translucido avermelhado, tampo Spruce(aberto) maciço, faixas e fundo de maple, 4 microafinados, 1 arco de Crina animal e filete de madeira encrustado nas bordas. Acessórios: Estojo térmico higiênico, breu e espaleira.	UN	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	Stanford
74	VIOLA 42 CM Acabamento em verniz translucido fosco, filetes de madeira encrustada na borda, tampo spruce(aberto) maciço faixas e fundo de maple, cravelhas, queixeira, estandarte em ebanó, 4 microafinadores, removíveis. Acessórios 1 arco de crina animal, breu e Bag	UN	2	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00	Stanford
VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00						

ASSINANTES: ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES e GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Sidrolândia-MS, 05 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025/SEFATE

CONTRATANTE : “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário de Administração Sr. WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO : DIONE PEDROSO DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Segurança Patrimonial , lotado(a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 03/09/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM e DIONE PEDROSO DA SILVA .

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3513/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2024

PARTES

Contratante: ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Contratado: PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA, CNPJ nº 34.544.111/0001-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 128/2024 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 128/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 06 de setembro de 2025 até 06 de setembro de 2026, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO – LTDA						
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor total	Marca
01	Arco para contra baixo acústico 4/4	UN	2	R\$ 293,30	R\$ 586,60	Prince
02	Arco para viola 4/4	UN	3	R\$ 117,10	R\$ 351,30	Prince
03	Arco para violoncelo 4/4	UN	3	R\$ 166,00	R\$ 498,00	Prince
04	Arco para violino 4/4	UN	8	R\$ 85,95	R\$ 687,60	Prince
06	Boquilha para clarinete 5c com braçadeira	UN	6	R\$ 336,40	R\$ 2.018,40	Yamaha
07	Boquilha para sax alto 7c com braçadeira	UN	4	R\$ 343,95	R\$ 1.375,80	Yamaha
08	Boquilha sax tenor 5c com	UN	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00	Yamaha
09	BREU PARA INSTRUMENTOS DE ARCO Dimensões do produto ?16 x 16 x 16 cm; 100 g	UN	20	R\$ 32,20	R\$ 644,00	Freesax
10	Cabo de áudio 10 m p10 x p10	UN	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00	Hayonik
12	Canoa para bumbo de bateria	UN	16	R\$ 47,25	R\$ 756,00	Izzo
13	Carrilhão com 72 notas	UN	2	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00	Prince
15	Cordas lá avulsas	UN	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00	Gianini
16	Cordas mi avulsas	UN	20	R\$ 11,35	R\$ 227,00	Gianini
17	CORREIA ALMOFADADA PARA SAXOFONE ALTO TENOR SOPRANO Correia tradicional de nylon com um reforço macio na parte do pescoço, para o maior conforto e liberdade. Indicada para sax alto, soprano reto, soprano Curvo e tenor. Possuir gancho de metal e seu material permitir ajuste rápido e fácil de altura. - Gancho de metal: maior segurança e facilidade de inserção Remoção - Largura aproximada da parte almofadada: 5cm- Peso aproximado da correia: 30g	UN	18	R\$ 98,60	R\$ 1.774,80	Freesax
18	Correia para tuba sinfônica em couro. Acessórios de instrumentos alça tuba, alça de ombro 1. Feito de couro pu de alta qualidade e material de esponja espessa, que é durável, suave confortável de usar.2. Com design de fivela especial, fácil de ajustar	UN	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00	Freesax
19	Encordoamento contra baixo acústico 4/4	UN	6	R\$ 223,95	R\$ 1.343,70	Gianini
20	Encordoamento viola 4/4	UN	10	R\$ 50,80	R\$ 508,00	Gianini
21	Encordoamento violino 4/4	UN	20	R\$ 36,45	R\$ 729,00	Gianini
22	Encordoamento violoncelo 4/4	UN	10	R\$ 118,45	R\$ 1.184,50	Gianini
23	ESTANTE DE PRATO BATERIA Diâmetro da haste girafa mínimos de 400mm (15 3/4") • Tilter conversor entre estante reta e girafa • Braço duplo • Quick-set tilter • Juntas das borboleta da base em nylon	UN	3	R\$ 293,68	R\$ 881,04	Prince
24	Esteira 12" p/ caixa repique bateria 24 fios aço cromado zincado	UN	8	R\$ 22,70	R\$ 181,60	Izzo
26	Fios fixados através de processo de indução (metal e fios), proporcionando excelente fixação entre as partes, garantindo melhor qualidade sonora, além de acompanhar duas tiras de náilon para auxiliar na fixação da esteira no instrumento	UN	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	Michael
28	Flautim em afinação em c (dó)	UN	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	Michael
28	Com mecanismo auxiliar e (mi) mecânico / g (sol) off-set (marca de referência: jupiter ou similar)	UN	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	Michael
28	GREASE LUBRIFICANTE PARA CORTIÇA produtos de manutenção em creme de aproximadamente 10g para instrumentos de sopro (marca de referencia WERIL, YAMAHA ou similar)	UN	80	R\$ 20,70	R\$ 1.656,00	Weril
29	KIT PELE BATERIA TOM 2 "JOGO Produzidas com dois filmes transparentes, sendo um com 7 mil de espessura e outro com 5 mil de espessura, peles tradicionais e possuir timbre equilibrado. Tamanhos diversos	Jogo	2	R\$ 679,95	R\$ 1.359,90	Michael
30	Kit caixa c/tripe 12 bluetooth 360w	UN	2	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00	Donner
31	Potência mínima de: 350 watts rms dimensões mínimas: profundidade: 355 mm largura: 365 mm altura: 639 mm peso líquido: 15,9 kg impedância: 100k ohm balanceado resposta frequência: 65hz - 16,5khz cor: preto conexões: 2 entradas xlr/trs combo mic/line, 1 entrada aux 3,5 mm ,1 saída xlr pass-thru dispositivos compatíveis notebook, tablet, smartphone ram 8 gb tipo de memória ddr4 sdram	UN	2	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00	Donner
31	Kit de pratos de bateria	KIT	2	R\$ 2.118,95	R\$ 4.237,90	Krest
	O kit contém: - 02 pratos de 14" hi hat - 01 prato de 16" crash					

32	Lubrificante em creme para trombone	UN	15	R\$ 66,15	R\$ 992,25	Yamaha
33	Feita a partir de uma mistura de óleos vegetais e óleo de petróleo, em pasta com viscosidade. Incolor; inodoro; peso total: aprox. 40g.	UN	2	R\$ 1.230,00	R\$ 2.460,00	LL audio
34	MESA DE SOM 10 CANAIS Mesa de som analógica 10 canais 4 mono / 3 estéreo 1 aux eq 3 vias	UN	2	R\$ 329,15	R\$ 658,30	Vokal
35	MICROFONE COM FIO - Cabo coaxial com 3 metros - Chave ON/OFF no corpo - Cápsula com imã de neodímio - Resposta de frequência: 70 a 12khz - Impedância: 600 Ohms - Sensibilidade a 1 khz: 1,6 mv/Pa (-50dbv) - Conectores P-10 (6,3mm) e XLR 3 F (3 Pino)	UN	15	R\$ 63,35	R\$ 950,25	Yamaha
36	Óleo lubrificante para pisto sintético - regular 60ml	CX	10	R\$ 292,45	R\$ 2.924,50	Vandoren
37	Palheta 3,0 "tradicional, clarinete	UN	10	R\$ 188,95	R\$ 1.889,50	Lest
38	Palheta fagote	UN	12	R\$ 57,90	R\$ 694,80	Lest
39	Palheta oboé	CX	10	R\$284,95	R\$ 2.849,50	Vandoren
40	Palheta para clarinete tradicional 2,5 com excelente resposta em todos os registros, permitindo até um ataque pianíssimo nas notas mais altas.com flexibilidade que permita a execução de grandes intervalos em legato ou staccato. De média/baixa densidade, meio-mole.	CX	10	R\$ 118,95	R\$ 1.189,50	Vandoren
41	Palheta para sax alto 2,0	CX	2	R\$ 438,70	R\$ 877,40	Vandoren
42	Palheta tradicional para sax alto caixa com 10 possuir resposta sonora e uma ótima flexibilidade permitindo execuções de grandes intervalos em legato ou staccato. - quantidade: 10 unidades;	CX	5	R\$ 360,45	R\$ 1.802,25	Vandoren
43	PALHETA PARA SAX BARITONO CAIXA com 5 unidades embaladas individualmente	CX	10	R\$ 324,55	R\$ 3.245,50	Vandoren
44	PALHETA PARA SAX SOPRANO TRADICIONAL 2,5 para produzir uma qualidade de som extremamente puro, com a ponta da palheta muito fina equilibrada com uma coluna vertebral sólida. De média-mole densidade Obs.: caixa de 10 unidades, receberá dentro da caixa original	CX	3	R\$ 373,95	R\$ 1.121,85	Vandoren
45	De média/baixa densidade, meio-mole. Par de correia para pratos	UN	2	R\$ 35,45	R\$ 70,90	Orion
46	Acompanha 2 correias (1 par) material: couro sintético de alta resistência	UN	5	R\$ 96,30	R\$ 481,50	Liverpool
47	Compatibilidade: serve para todos os pratos de 10" a 18 Par de baquetas para caixa tenor com ponta de nylon	UN	2	R\$ 233,20	R\$ 466,40	Liverpool
48	Comprimento aprox.: 38cm diâmetro aprox.: 1.35cm madeira: marfim	UN	2	R\$ 229,45	R\$ 458,90	Liverpool
49	Tipo de ponta: nylon tipo teno Par de maçaneta para bumbo 22" com cabeça de feltro	UN	2	R\$ 42,95	R\$ 343,60	Michael
50	Maçaneta com cabeça de feltro de alta densidade para bumbo marcial ou de fanfarra. Possuir cordão pendente no cabo para prática de giros. Proporciona batidas mais precisas e volumosas	UN	4	R\$ 42,95	R\$ 171,80	Michael
51	Para de baqueta maçaneta para bumbo 20" com cabeça de feltro	UN	2	R\$ 44,60	R\$ 89,20	Michael
52	Maçaneta com cabeça de feltro de alta densidade para bumbo marcial ou de fanfarra. Possuir cordão pendente no cabo para prática de giros. Proporciona batidas mais precisas e volumosas	UN	8	R\$ 45,35	R\$ 362,80	Michael
53	Pasta catálogo 100 envelope fino pasta catálogo 100 envelope fino material laminado de pvc cor do produto: preta	UN	2	R\$ 398,95	R\$ 797,90	Michael
54	Pedal para bumbo reforçado	CX	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00	Acc
55	0	UN	40	R\$ 9,20	R\$ 368,00	Acc
56	• pedal resistente de alto padrão. • macio, rápido, estável, excelente resposta. Ajuste de tensão. • polia e corrente dupla. • presilha de fixação lateral. • sapata com trava na ponta. • base fixa de calcanhar.	JG	4	R\$ 236,46	R\$ 945,84	Jgg
57	Pedestal p/ microfone ajustável	JG	2	R\$ 127,65	R\$ 255,30	Jgg
58	Pele animal de alta resistência para bongo	JG	2	R\$ 219,05	R\$ 438,10	Jgg
59	Qualidade para uso em instrumentos de percussão, tocabilidade macia, som grave e aveludado com ótimo equilíbrio, diversas medidas	JG	2	R\$ 231,45	R\$ 462,90	Jgg
60	Pele de bateria 14" para caixa	JG	2			
61	Modelo: monofilme transparente de 75 mic medida: 14 polegadas	JG	2			
62	PELE PARA BUMBO 20 GROSSA Pele leitosa de 190 microns Perfil de alumínio grande	JG	2			
63	Pele para bumbo 22 grossa	JG	2			
64	Pele leitosa de 190 microns- perfil de alumínio grande	JG	2			
65	Pele resposta para caixa de 14 polegadas	JG	2			
66	Modelo: monofilme transparente de 75 mic medida: 14 polegadas	JG	2			
67	Peles quadriton tom rototon 8-10-12-13 g2	JG	2			
68	Percevejo em aço plasticificado pontas perfurantes, 10 mm, cores diversas, caixa com 100.	JG	2			
69	Prendedor de papel 41 mm 15,8un	JG	2			
70	SAPATILHA PARA CLARINRTE 17 CHAVES EM SIB O JOGO COM 17 SAPATILHAS COM AS MEDIDAS aproximadas: 11 x 10mm 03 x 17 mm 01 x 15mm Marca de referência: winner ou similar)	JG	2			
71	Sapatilha para sax alto sapatilhas para sax alto com ressonador de plástico de excelente qualidade para músicos profissionais e amadores 09*02; 16*01; 18*05; 23*02; 25*04; 28*03; 34*02; 38*02; 44*03; 48*01 marca de referência: weril ou similar)	JG	2			
72	Sapatilhas para saxofone soprano sapatilhas para saxofone soprano jogo de sapatilhas para sax soprano, jogo completo troca, substituição. Sapatilhas com as medições aproximadas de diâmetro seguintes: 3 x 36 mm 1 x 33 1 x 31 mm 3 x 26 mm 2 x 22 mm 1 x 21 mm 1 x 19 mm 1 x 18 mm 1 x 17 mm 3 x 10 mm 3 x 9 mm 3 x 7 mm 2 x 8 mm (marca de referência: weril ou similar	JG	2			
73	Sapatilhas para sax tenorjo	JG	2			
74	Jogo de sapatilhas para sax tenor, jogo completo troca, substituição. O jogo contempla todas as sapatilhas do saxofone tenor, contendo 25 peças no total. Diâmetro aproximados das sapatilhas: 2 x 52mm 1 x 48mm 2 x 44mm 2 x 42mm 1 x 40mm 3 x 38mm 1 x 36mm 1 x 34mm 2 x 32mm 1 x 30mm 1 x 28mm	JG	2			

67	Suporte partitura cavalete pedestal estante ferro	UN	20	R\$ 168,50	R\$ 3.370,00	Inbox
68	Possuir hastes para segurar folha com mola e 3 pés com grande abertura material: ferro cor a escolher	UN	2	R\$ 2.190,00	R\$ 4.380,00	Michael
VALOR TOTAL: R\$ 70.445,68						

ASSINANTES: ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES e PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA

Sidrolândia-MS, 05 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.283, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.620/2023, LEI FEDERAL Nº 11.977/2009, DECRETO Nº 11.439/2023 DE MARÇO DE 2023 E NAS DISPOSIÇÕES DAS NORMATIVAS E PORTARIAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS . ”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da Lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida- Modalidade Urbana, conforme dispõem Lei Federal nº 14.620/2023, Lei Federal nº 11.977/2009, Decreto nº 11.439/2023 De Março De 2023 e Portaria MCID nº 146, de 07 de Março de 2023 e Instrução Normativa nº 9, de 29 de março de 2023 e Instrução Normativa nº 28, de 4 de julho de 2023 e demais instruções normativas subsequentes e portarias do Ministério das Cidades.

Art.2º Para a implementação com celeridade dos Programas habitacionais, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração, Convênios, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) e instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Cooperativas de Crédito, Associações sem fins lucrativos e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei Federal nº 4.380/64.

§1º As instituições sem fins lucrativos deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, serviço social, jurídica, entre outras, necessárias a boa execução do programa.

§2º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos aos Termos de Colaboração, Convênios, Termos de Fomento ou Acordo de Cooperação, de que trata esse artigo, aos quais deverão ter objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa sempre em conjunto e anuência da Entidade Organizadora.

§3º O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de lotes de terrenos de sua propriedade para construção de habitações de interesse social, conforme o disposto na legislação federal que normatiza o Programa Minha Casa Minha Vida — em todas as suas Faixas, dando preferência aos com maior vulnerabilidade social.

§1º As áreas e terrenos de que trata o caput deste artigo deverão integrar a área urbana ou de expansão do Município, em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar as áreas e terrenos com a infraestrutura básica necessária, tais como, galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica e rede água, devendo estar devidamente efetivados previamente a construção das unidades habitacionais conforme regramentos do Ministério das Cidades, Programa Minha Casa Minha Vida e em conformidade com políticas Habitacionais de Interesse Social, podendo buscar apoio junto ao poder Federal, Estadual ou Emendas Parlamentares.

Art. 4º Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver Órgãos do Governo Federal, Estadual, e Municipal atinente a área da habitação, serviço social, obras, planejamento, finanças e desenvolvimento.

Art. 5º Somente poderão ser beneficiários do PMCMV- faixa 1, pessoas ou famílias, que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela política municipal de habitação vigente, com prioridade para famílias de maior vulnerabilidade social.

§1º O beneficiário do Programa, não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no Sistema Financeiro de Habitação (SFH) em qualquer parte do país, assim como obrigatoriamente deverá comprovar que reside no município há pelo menos 05 (cinco) anos.

§ 2º Para fins de comprovação da residência mínima de 05 (cinco) anos no município, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, um dos seguintes documentos relacionados abaixo, podendo ser emitidos em períodos distintos e sucessivos, que somados totalizem o período exigido:

I — Contas de consumo (água, luz, telefone ou Internet) em nome do beneficiário;

II — Contrato de aluguel registrado ou com firma reconhecida em cartório, acompanhado dos respectivos comprovantes de pagamento;

III - Declaração escolar de matrícula própria ou de dependentes, constando o endereço residencial;

IV - Comprovante de vínculo empregatício no município com indicação do endereço do trabalhador;

V - Comprovante de vínculo com o Município: certidão de domicílio eleitoral em Sidrolândia/MS.

§ 3º O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome de mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

§4º A mulher que comprovar ser mãe solo, e provedora do lar terá preferência entre as mulheres.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a aportar recursos economicamente mensuráveis, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) por unidade habitacional para a Entidade Organizadora dos Programas Habitacionais, visando à elaboração de todos os projetos necessários à construção dos empreendimentos e sua infraestrutura, como: projetos arquitetônicos, projetos estruturais, projetos hidráulicos, projetos elétricos, projetos de saneamento, projetos asfálticos, projetos de drenagem, estudo de viabilidade do solo, projetos de investigação geotécnica, projetos de fundações e outros necessários à implantação do empreendimento, além de cobrir o custeio operacional da Entidade Organizadora para viabilizar o empreendimento no município.

Art. 7º Na implementação do PMCMV- faixa 1, serão concedidos, mediante processo administrativo regular as seguintes isenções:

1. Isenção de IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades habitacionais, aos imóveis destinados ao PMCMV- Faixa 1;
2. Isenção do pagamento de alvará de construção, habite-se, e do ISSQN- Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, inerente à construção aos imóveis destinados ao PMCMV- Faixa 1;
3. Isenção do ITBI- Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, que tem como fato gerador a transferência do Município para os beneficiários.
4. Isenção de Taxas de licença para execução de obras referentes aos projetos das unidades habitacionais que serão construídas no âmbito do PMCMV- Faixa 1, para a entidade organizadora.

Art. 8º A presente Lei, autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, as unidades habitacionais construídas, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, conforme Lei Federal nº 8.677/1993, localizadas no Município de Sidrolândia/MS, às famílias de baixa renda previamente cadastradas no programa habitacional municipal, com a finalidade exclusiva de moradia própria, seguindo a ordem de inscrição já existente na Coordenadoria Executiva de Habitação e Urbanismo de Sidrolândia.

§1º A doação será formalizada por instrumento público, contendo cláusulas que:

I – proíbam a venda, cessão ou aluguel do imóvel pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, da data de escrituração;

II – prevejam a reversão automática ao patrimônio do Município em caso de descumprimento da finalidade social ou de alienação irregular.

§2º As despesas com escrituração, registro e demais encargos cartorários correrão por conta do Município, mediante dotação orçamentária própria.

Art. 9º As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentaria vigente na Lei Orçamentaria Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 23 de Setembro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.526/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de Promoção Vertical de Nível ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 068/2011, Lei Complementar nº 067/2011, reestruturadas com a Lei Complementar nº 126/2018 e Lei Complementar nº 148/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Administração Geral e da Área da Saúde do Município de Sidrolândia,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica concedida a Promoção Vertical de Nível para os seguintes servidores, conforme tabela abaixo, devendo ser elevados do nível I para o nível II.

MAT.	NOME	CARGO
14392-2	Ariadne Rodrigues Domingos	Auxiliar de Serviços Gerais - SEME
14929-1	Carlos Henrique Benites	Auxiliar de Serviços Gerais - SEME
2279-1	Claudineia Santos da Costa	Gari
14183-2	Dayane Dos Santos Ortega	Auxiliar de Serviços Gerais - SEME
15281-2	Degelio Alceste Alvares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados
104-1	Edinaldo Almeida de Moura	Motorista de Ônibus
14975-1	Felipe Damiao Estigarribia	Auxiliar de Serviços Gerais
14809-1	Gabryella Goncalves dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
20008-1	Ivone Aparecida Alves Batista	Auxiliar de Serviços Gerais
14882-1	Jandiele Cruz Duarte Silva	Auxiliar de Serviços Gerais - SEME
11284-3	Jessica Lescano da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
15571-1	Jose Sidney Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

14988-1	Lillian Grance dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
5105-13	Marcileide Marques Chadid	Auxiliar de Serviços Gerais - SEME
3629-1	Maria Aparecida Nogueira Chaves Cabral	Agente Comunitário de Saúde - II
8-1	Natividade Nunes Maidana Hora	Gari
14871-1	Patricia Rodrigues Batista	Auxiliar de Serviços Gerais - SEME
10908-2	Raryane Goncalves Cheres da Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais - SEME
11283-5	Solimar Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
2299-1	Valeria Felix de Souza	Gari

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de setembro de 2025.

WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº122/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.528/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera do cargo em comissão de Assessora Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **CAMILA MICHALSKI DE ALMEIDA**, matrícula nº 26333-1, do cargo em comissão de Assessora Operacional, vinculada à Secretaria de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2025.

WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº122/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1529/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

“Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 180 (cento e oitenta) dias da servidora **IRENE FERREIRA DE ALBUQUERQUE VIEIRA**, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica-PEB2, matrícula 997-1, lotada junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição para elevar membros superiores acima da linha do ombro e permanecer em pé por longos períodos, no período de 26/08/2025 a 22/02/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 26 de agosto de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 228/2025

PORTARIA Nº. 228/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **Mariana Camargo Silva**, no cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar II – Nível II**, para compor o quadro funcional do gabinete do Vereador Marcio Silva de Almeida

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15/09/2025.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 15 de setembro de 2025.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.527/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessora Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **JOSIANE ASCOLI**, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Operacional, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 50% (cinquenta por cento) à servidora.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2025.

WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº122/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Licitação**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

DFD n.º 155/2025

Processo Administrativo n.º 3224/2025

Dispensa Emergencial n.º 065/2025

OBJETO : Aquisição de medicamento por dispensa de licitação emergencial para atendimento de demandas judicial (autos nº 0801151-32.2014.8.12.0045).

Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à contratação,

AUTORIZO a CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL n.º 65/2025, para Aquisição de medicamento por dispensa de licitação emergencial para atendimento de demandas judicial (autos nº 0801151-32.2014.8.12.0045), da empresa vencedora abaixo:

1. ONCOEXPRESSO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 40.222.815/0001-30

2. Item 01

3. Valor total: R\$ 75.952,00 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais);

DETERMINO, considerando o fundamento legal do conforme dicção do art. 75, VIII da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 48, do Decreto Municipal n.º 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza os efeitos legais.

Sidrolândia/MS, 23 de setembro de 2025.

Vanessa Rosa Prado

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar**INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEME Nº 005/2025**

Dispõe sobre a Seleção e o Processo Eletivo para Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia.

A Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS, com fundamento na Lei Municipal **N.º 2.280, de 04 de julho de 2025**, expede as normas que regerão o processo eletivo para Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS.

CAPÍTULO I

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º O processo eletivo de dirigentes escolares para a Rede Municipal de Ensino cumprirá as seguintes etapas:

Curso de Gestão para Dirigente Escolar;

Constituição de Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar composto por candidatos considerados aptos no Curso de Gestão para Dirigente Escolar;

Inscrição e registro das candidaturas individuais, quando for o caso, ou chapas (Diretor e Diretor Adjunto) perante a Comissão Escolar, munidos dos documentos constantes no art. 2º desta Instrução;

Elaboração de uma Plano de trabalho sob a ótica das dimensões pedagógicas, administrativas e financeiras para ser apresentada à comunidade escolar;

Eleição direta pela comunidade escolar do Diretor e do Diretor Adjunto, na hipótese de candidatura por Chapa, ou do Diretor, se tratar de candidatura individual;

Designação para o exercício da função pelo titular da Secretaria Municipal de Educação;

Posse e assinatura do Termo de Compromisso.

Parágrafo único . O cronograma do processo eletivo de diretores para a Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS – 2025 obedecerá ao disposto no Anexo I desta Instrução.

CAPÍTULO II**DAS INSCRIÇÕES PARA O BANCO DE RESERVA DE HABILITADOS À FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR**

Art. 2º Os concluintes do Curso de Gestão para Dirigente Escolar, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), interessados em participar da eleição direta nas escolas, deverão se inscrever perante a Comissão Eleitoral Escolar para o processo eletivo para Dirigente Escolar, no dia 03 de novembro de 2025.

§ 1º nas escolas e centros de educação infantil que não comportarem eleição, conforme legislação municipal vigente e/ou serem designados para a função de Diretor ou Diretor Adjunto, na necessidade de mandato temporário, será designado pro tempore pela Secretaria Municipal de Educação de Educação conforme Banco de Reserva dos aptos no Curso de Gestão para Dirigente Escolar, publicado em Diário Oficial.

§ 2º Além da habilitação no Curso de Gestão para Dirigente Escolar, os interessados em participar das Eleições para Diretor e Diretor adjunto, deverão preencher os seguintes requisitos:

Ser professor ou especialista em educação, efetivo da Rede Municipal de Ensino em exercício a pelo menos 3 (três) anos;

Ter formação de nível superior com Licenciatura na área da Educação;

Ter estabilidade no serviço público adquirido após o cumprimento do estágio probatório;

Não ter sofrido pena disciplinar, processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar, todos no âmbito do município de Sidrolândia, nos últimos 5 (cinco) anos.

Estar lotado e em efetivo exercício em pelo menos uma Unidade Escolar;

Não possuir prestação de contas pendentes, ou aprovada com ressalvas no exercício da função, até a data da inscrição para eleição;

Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral (quarenta horas semanais), distribuídas nos turnos de funcionamento da unidade de ensino e que atendam às necessidades requeridas para o desempenho de suas funções;

Não ser readaptado provisória ou definitivamente;

Em até 180 dias antes da data prevista para a inscrição e registro da candidatura, tenham gozado licença de qualquer natureza, superior a 90 dias consecutivos ou interpolados, ressalvada a licença maternidade;

Em até 90 (noventa) dias antes da data prevista para a inscrição e registro de candidatura, tenham apresentado atestado médico superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou interpolados;

Não estar cedido para outro órgão ou secretaria;

Não possuir certidões cíveis e/ou criminais positivadas;

Não possuir nome positivado junto ao SPC/SERASA.

Não possuir nenhum grau de parentesco, consanguíneo ou afim, entre os membros da chapa da qual faz parte.

§ 3º Os profissionais do Grupo Educação, ou ocupante do cargo de Especialista de Educação, que não cumprirem os requisitos constantes do parágrafo 2º e participarem de quaisquer das etapas do processo irregularmente, serão excluídos do processo eleitoral de Dirigente Escolar.

§ 4º No ato da inscrição, os interessados em candidatar-se deverão formalizar por meio de requerimento (Anexo II), perante a Comissão Eleitoral Escolar na unidade pretendida, direcionado à Comissão Eleitoral Geral o registro da candidatura individual ou chapa, quando couber, com a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do último holerite;

RG e CPF;

Cópia do documento de lotação do professor na unidade escolar, e quando no exercício da função de diretor de unidade escolar, diretor adjunto ou coordenador pedagógico, deverá ser encaminhado a cópia da portaria que o designou;

Comprovante de quitação eleitoral;

Certidões negativas, civil e criminal;

Certidão negativa junto ao SPC e SERASA;

Plano de trabalho simplificado nas dimensões financeiras, administrativas e pedagógicas;

Diploma de graduação com Licenciatura na área de Educação (frente e verso);

Certificado de Conclusão com habilitação no Curso de Gestão para Dirigente Escolar.

Certidão negativa de processo administrativo disciplinar municipal e Declaração de prestação de contas positiva junto na Secretaria Municipal de Educação até a data da inscrição (solicitar com antecedência na Secretaria Municipal de Educação até o dia 27/10 do ano corrente, conforme Anexo III);

§ 5º A Comissão Eleitoral Geral analisará e homologará as inscrições individuais ou de chapa para concorrer no processo eletivo para a função de Dirigente Escolar, de acordo com o cronograma no Anexo I, e publicação do resultado em Diário Oficial da ASSOMASUL.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL

Art. 3º A Comissão Eleitoral Geral, designada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, deverá cumprir as competências fixadas no art. 21 da Lei Municipal Nº 2.280 de 4 de julho de 2025.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar deverá ser devidamente constituída em consonância ao disposto no Art. 22 da Lei Municipal Nº 2.280 de 4 de julho de 2025, em cada unidade escolar, organizada sob a coordenação da Comissão Eleitoral Geral, nos dias 20 e 21 de outubro de 2025, observadas as regras de composição no incisos I, II e III do Art. 22 da Lei Municipal Nº 2.280, mediante registro em Ata, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação (Anexo IV).

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral Escolar devem ser escolhidos entre aqueles que não participarão do processo eleitoral, como candidatos a Diretor ou Diretor Adjunto.

§ 2º Das obrigações da Comissão Escolar Eleitoral:

Divulgar, organizar e coordenar o Processo Eletivo no âmbito da unidade escolar em conformidade com as diretrizes estabelecidas na lei que regulamenta o processo Eleitoral;

Criar mecanismos que garantam a participação em todos os seguimentos que integram a comunidade escolar no processo eleitoral;

Divulgar e orientar amplamente aos candidatos as normas e instruções das eleições;

Cumprir o cronograma estabelecido para as eleições;

Encaminhar a Ata de resultados finais das eleições à Comissão Eleitoral Geral, após encerramento da votação e contagem de votos (Anexo V);

§ 3º Em caso de escolas do campo, encaminhar via e-mail para o endereço eletrônico inspecao@sidrolandia.ms.gov.br a Ata de resultado final das eleições após a contagem de votos, e entregar a Ata física até às 8h30min do dia seguinte para a Comissão Eleitoral Geral (Anexo V);

§ 4º A Comissão Eleitoral Escolar deverá registrar em Ata específica as ocorrências durante o processo eleitoral e cumprir as competências fixadas nos incisos do parágrafo anterior (Anexo V);

§ 5º A Comissão Eleitoral Escolar ficará responsável em divulgar todas as informações, constantes desta Instrução Normativa e na legislação vigente, a respeito do processo eleitoral à comunidade escolar, respeitadas as datas e prazos constantes no Anexo I desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V

DA CANDIDATURA

Art. 5º O registro das candidaturas individuais, quando for o caso, ou chapas (Diretor e Diretor Adjunto), perante a Comissão Eleitoral Escolar, na escola de interesse dos candidatos, deverá ser realizado no dia 03 de novembro de 2025.

Art. 6º O professor poderá candidatar-se à direção ou direção adjunta em qualquer unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, respeitando-se a região de atuação, urbana ou rural.

§ 1º O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar deverá observar se a unidade escolar tem direito a Diretor Adjunto, conforme legislação vigente, para proceder ao registro das candidaturas individuais ou chapas.

§ 2º Professor com lotação em mais de uma unidade de ensino somente poderá ser candidato em uma unidade escolar.

§ 3º É vedado o registro de candidaturas individuais em escolas que comportam Diretor Adjunto, como também é vedado o registro de chapas em escolas que não comportam Diretor Adjunto.

§ 4º É vedada a constituição de Chapa com candidatos que tenham, entre si, até 3º grau de parentesco, consanguíneo ou afim.

§ 5º Os professores e os ocupantes do Cargo de Especialista de Educação, lotados nas unidades escolares indígenas, interessados na direção escolar, cumprirão ao que determina os Artigos 18-A e B da Lei Municipal Nº 2.280 de 4 de julho de 2025; desde que preencham os requisitos legais ao exercício dessas funções.

Art. 7º A Comissão Eleitoral Geral fará análise das candidaturas e a respectiva homologação no período de 04 à 05 de novembro de 2025.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral Geral divulgará, no dia 07 de novembro de 2025, a relação, por escola, de todas as candidaturas individuais e chapas deferidas.

CAPÍTULO VI

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º A campanha eleitoral ocorrerá no período de 07 a 16 de novembro de 2025.

§ 1º O descumprimento do prazo estipulado e das regras para a campanha poderá ser objeto de denúncia, que será

analisada pela Comissão Eleitoral Escolar, sendo que, se comprovado fato e autoria, a Comissão Eleitoral Escolar deverá encaminhar a Ata de Ocorrência à Comissão Eleitoral Geral para as providências cabíveis.

§ 2º É vedada às chapas e aos candidatos individuais o uso de aparelho de som dentro da escola, a utilização de carro de som e a confecção e distribuição de brindes, prêmios, sorteios ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor, e, ainda, qualquer menção ofensiva aos concorrentes ou a membros da comunidade envolvida.

§ 3º Não será permitida a realização de eventos com objetivo de arrecadar recursos financeiros para custeio das campanhas eleitorais das chapas ou candidatos individuais, nem o recebimento de donativos de terceiros, comprovada a denúncia o candidato ou chapa terão o registro cassado.

§ 4º No período que antecede e após o término da campanha eleitoral, assim como durante a votação, é vedada às chapas ou aos candidatos individuais qualquer manifestação ou propaganda eleitoral, seja por telefone, celular, e-mail, redes sociais, dentre outras, sob pena de anulação da inscrição e retirada do candidato do processo eletivo.

Art. 9º Os candidatos a Diretor e a Diretor Adjunto, quando for o caso, deverão apresentar à comunidade escolar um plano de trabalho sob a ótica das dimensões pedagógica, administrativa e financeira.

Art. 10 A Comissão Eleitoral Escolar promoverá, no dia 13 de novembro de 2025, em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, assembleia geral com a participação dos candidatos a dirigentes escolares, os quais deverão apresentar à comunidade escolar a seu plano de trabalho.

Parágrafo único. Serão disponibilizados até 20 (vinte) minutos para cada candidato/chapa realizar a apresentação do plano de trabalho.

Art. 11 A Comissão Eleitoral Escolar deverá zelar pela manutenção da disciplina e da ordem, assim como pela continuidade das atividades pedagógicas e administrativas na unidade escolar durante a campanha eleitoral.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 12 A eleição dos dirigentes escolares será realizada no dia 17 de novembro de 2025, com início às 8 horas e término às 16h e onde houver o 3º turno o encerramento da votação será estendido até 20 horas.

CAPÍTULO VIII DA VOTAÇÃO

Art. 13 A votação ocorrerá por meio de cédulas de papel, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, devendo cada votante indicar, em cédula própria, por meio de manifestação pessoal e secreta, uma chapa ou candidato individual.

Parágrafo único: cabe a Comissão Eleitoral Escolar organizar a votação em conformidade com o Capítulo XIII da Lei nº 2.280 de 04 de julho de 2025.

Art. 14 O candidato à função de Diretor ou de Diretor Adjunto que concorrer ao pleito, em unidade escolar diversa daquela de sua lotação, poderá exercer o direito de voto na sua unidade de lotação ou na escola em que estiver concorrendo, por meio de voto "em separado" nos termos do art. 24 desta Instrução Normativa, fazendo registro da ocorrência.

CAPÍTULO IX DOS FISCAIS

Art. 15 Cada candidato poderá indicar à Comissão Eleitoral Escolar, até o dia 13 de novembro 2025, um fiscal por sessão para acompanhar o processo de votação das mesas eleitorais, registrando em ata.

Art. 16 Poderão votar:

Os servidores efetivos e temporários que estejam lotados e em exercício na unidade escolar, excetuando aqueles que, na data da eleição, exceto os servidores que tenham gozado de licença de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, ressalvada a licença gestante;

Estudantes matriculados e frequentes, com 12 anos completos até o dia da eleição;

Pai, mãe ou representante legal dos alunos menores de 18 (dezoito) anos, sendo que apenas 1 (um) desses exercerá o direito de voto, independentemente do número de filhos ou de representados.

Parágrafo único . A Comissão Eleitoral Escolar, por meio do seu Presidente, deverá providenciar a lista de votantes, por segmento, até dia 14 de novembro de 2025, e disponibilizá-la para o Presidente da mesa receptora no dia da eleição.

CAPÍTULO XI DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 17 A mesa receptora de cada URNA será composta por 3 (três) membros, escolhidos dentre os votantes da unidade escolar e designados pela Comissão Eleitoral Escolar, por ato de seu Presidente, sendo:

Um Presidente;

Um Secretário;

Um Mesário.

Art. 18 Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus familiares em qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, seus fiscais e os membros da Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 19 O Secretário assumirá as funções do Presidente, quando da sua ausência temporária.

Art. 20 Compete à mesa receptora:

Organizar os trabalhos de votação;

Conferir o total de cédulas recebidas da Comissão Eleitoral Escolar com o total de votantes registrados na lista de presença;

Observar a lista dos votantes habilitados por segmento e conferir os nomes de acordo com o documento de identificação com foto;

Zelar pela ordem e regularidade do processo de votação;

Solucionar imediatamente com a Comissão Eleitoral Escolar todas as dúvidas e questões que ocorrerem no processo de votação;

Verificar, antes de o eleitor do segmento de pais ou responsável exercer o direito do voto, a autenticidade do documento apresentado, com foto, e a perfeita identificação do votante;

Lavar a ata de votação, anotando fielmente todas as ocorrências;

Remeter à Comissão Eleitoral Escolar, após a conclusão dos trabalhos, as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos membros da mesa e demais documentos pertinentes.

O total de votantes presentes em uma urna e a somatória do número de votantes ausentes, devem perfazer o total de cédulas disponibilizadas para esta urna;

Parágrafo Único: as cédulas de votação, devidamente identificadas para a eleição de Diretores e Diretores Adjuntos, devem ser rubricadas por dois membros da mesa receptora, pelo presidente, secretário ou mesário, somente no ato de entrega da cédula ao votante.

Art. 21 As seções eleitorais serão instaladas em locais adequados e em disposição que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.

Art. 22 A Comissão Escolar deverá assegurar o quantitativo de urnas, sendo uma urna para cada segmento de eleitores votante para garantir a proporcionalidade na apuração dos votos.

Parágrafo Único: para o segmento dos pais e estudantes, far-se-á uma urna para cada 300 (trezentos) votantes.

Art. 23 Constará nas cédulas de votação o segmento do qual faz parte o votante.

Art. 24 Nos casos de dúvidas sobre a identificação do eleitor ou não constando o nome do votante habilitado na lista de votação, a mesa receptora procederá ao voto "em separado", recolhendo-o em envelope especial, fazendo o devido registro em ata, para posterior apreciação da Comissão Eleitoral Escolar.

CAPÍTULO XII

DA APURAÇÃO

Art. 25 A Comissão Eleitoral Escolar acompanhará e orientará à abertura das urnas, ao término da votação, e fará a contagem dos votos juntamente com os membros das mesas receptoras na presença dos candidatos e dos fiscais por eles indicados que estiverem presentes.

Parágrafo Único: os candidatos e fiscais não poderão manusear as cédulas eleitorais durante a apuração, cabendo somente a Comissão Eleitoral Escolar e as mesas receptoras.

Art. 26 Após a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral Escolar deverá preencher a Ata de Apuração e Encerramento do Processo Eletivo para Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino conforme modelo ANEXO V, que deverá ser assinada pelos integrantes da referida Comissão, pelos candidatos e seus fiscais

§ 1º A Comissão Eleitoral Geral terá sua instalação na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Targino de Souza Barbosa nº 270 – Centro.

§ 2º As escolas Urbanas deverão entregar para a Comissão Eleitoral Geral, a Ata de Apuração e Encerramento do Processo Eletivo para Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino até às 20h, e excepcionalmente até às 21h a escola que oferta 3º turno.

§ 3º As Escolas Rurais, via e-mail inspecao@sidrolandia.ms.gov.br, até às 20h, e excepcionalmente até às 21h as escolas que houver 3º turno, farão o encaminhamento da Ata de Apuração e Encerramento do Processo Eletivo para Dirigentes Escolares das Rede Municipal de Ensino, e até às 9h do dia seguinte a entrega física desta Ata para a Comissão Eleitoral Geral.

Art. 27 No caso de candidatura por chapa, serão eleitos Diretor e Diretor Adjunto os integrantes da chapa que obtiver o maior percentual de votos válidos e, no caso de candidatura individual, será eleito diretor o candidato que obtiver o maior percentual de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate, observar-se-ão os seguintes critérios, tendo por referência, em caso de chapa, o candidato a Diretor:

Que tiver maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;

Tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo de Professor, na função de Docência na unidade escolar de sua lotação;

Que possuir maior titulação na área de Educação, considerados pela ordem, doutorado e mestrado;

Tiver maior idade.

Art. 28 Os votos resultantes do processo eleitoral serão lacrados e arquivados na unidade escolar, sob responsabilidade da Direção da escola, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 29 Recebida a Ata do Resultado Final, a Comissão Eleitoral Geral disponibilizar, por meio do Diário Oficial da ASSOMASUL no dia de 19 de novembro de 2025 o resultado das eleições.

CAPÍTULO XIII

DOS RECURSOS

Art. 30 Da divulgação do resultado oficial da eleição caberá recurso, interposto e arrazoadado pelo candidato, nos dias 24 e 25 de novembro 2025 até às 16h, à Comissão Eleitoral Geral, à Rua Targino de Souza Barbosa nº 270 – Centro.

Art. 31 A Comissão Eleitoral Geral após a apreciação dos recursos impetrados, homologará o resultado final das eleições fazendo a respectiva divulgação através de publicação no Diário Oficial da ASSOMASUL no dia 28 de novembro de 2025.

CAPÍTULO XIV

DOS CANDIDATOS ELEITOS

Art. 32 A Comissão Eleitoral Geral encaminhará à Secretaria Municipal de Educação os documentos dos Diretores e Diretores Adjuntos eleitos para a abertura e instrução individualizada dos processos dos eleitos.

CAPÍTULO XV

DA DESIGNAÇÃO

Art. 33 Será designado para a função de Diretor e de Diretor Adjunto a chapa com maior percentual de votos e no caso de candidatura individual, o candidato com maior percentual de votos para mandato de 4 (quatro) anos.

§ 1º O mandato dos Dirigentes Escolares eleitos terá início em 1º de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2028.

§ 2º No caso de ser eleito profissional que tenha vínculo estatutário com outro ente federativo, a designação fica condicionada à comprovação de sua cedência para o Município com ônus para a origem.

Art. 34 No caso de escolas que, após a eleição, vierem a ter classificação como unidade escolar que necessite de Direção Adjunta, o Secretário Municipal de Educação escolherá o Diretor Adjunto, dentre os profissionais que integram o Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar, para designação para a função.

Art. 35 Nos casos de anulação da eleição, de impugnação do candidato/chapa ou de vacância da função quando designado em decorrência da eleição, o Prefeito Municipal, por indicação do Secretário Municipal de Educação designará em caráter temporário o Diretor e o Diretor Adjunto, dentre os profissionais que integram o Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar e, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, realizar novas eleições.

Parágrafo único . Nos casos de inexistência de interessados inscritos para a eleição em determinada escola, caberá ao Secretário Municipal de Educação designar, para o mandato, o Diretor e o Diretor Adjunto, quando couber, a partir do Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar.

Art. 36 O Diretor e o Diretor Adjunto designados para a função deverão elaborar o Plano de Gestão Escolar, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico, o diagnóstico e os resultados educacionais da escola, e remetê-lo, em até 90 (noventa) dias após a posse, à Superintendência Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XVI

DA POSSE

Art. 37 A posse dos candidatos eleitos para a Direção Escolar e a assinatura do Termo de Compromisso ocorrerá no dia 06 de janeiro de 2026, divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I.

Parágrafo único . O Termo de Compromisso assinado no ato da posse terá vigência de 4 (quatro) anos, contados do início do mandato.

Art. 38 O exercício da função dependerá de assinatura de Termo de Compromisso, no qual o designado se compromete a cumprir os deveres da função, as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação, a política pública definida para a educação de Sidrolândia, as metas estabelecidas pela escola, o Projeto Político-Pedagógico, o Plano de Gestão Escolar, assim como o Plano de cargos e Carreiras do Município, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, no que couber, as leis específicas acerca da educação e as Constituições Federal, Estadual e Municipal.

Art. 39 Na transmissão da função, a Direção anterior apresentará ao seu sucessor o inventário dos bens públicos, permanentes e de consumo, sob a guarda da unidade escolar, assim como a prestação de contas referentes às verbas municipais e federais recebidas no decorrer do respectivo mandato, e demais informações pertinentes ao funcionamento da unidade escolar, conforme Lei Municipal nº 2.280 de 04 de julho de 2025.

§ 1º A direção anterior que não cumprir o disposto no *caput* deste artigo estará sujeita, nos termos da Lei Municipal nº 110/2016, a responder sindicância ou processo administrativo disciplinar, a fim de apurar possível responsabilidade por infração praticada no exercício de suas atribuições como Diretor.

§ 2º Se o Diretor for reeleito, deverá fazer o inventário de que trata o *caput* deste artigo, apresentá-lo, em reunião, para a Associação de Pais e Mestres da unidade escolar, deixando toda a documentação/relatórios/atas relativos ao inventário na secretaria da escola, à disposição da Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 A designação de Diretor e de Diretor Adjunto para as escolas indígenas fica condicionada à prévia oitiva da comunidade indígena, consoante estabelece o Decreto Federal nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que promulgou a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Povos Indígenas e Tribais e conforme disposto na Lei Municipal 2.280 de 04 de julho de 2025 em seus Artigos de 18-A até 18-E.

Art. 41 A Comissão Eleitoral Geral terá, durante o processo eletivo, ação perante a Comissão Eleitoral Escolar, no que tange ao acesso às informações e ao apoio às questões administrativas necessárias ao bom andamento do pleito.

Art. 42 É assegurado, antes, durante e após o pleito, a impugnação de qualquer candidatura individual ou chapa, quando houver descumprimento da legislação específica ao processo eletivo de dirigente escolar, mediante o devido processo legal que tenha assegurado o contraditório e a ampla defesa respeitando os prazos estipulados pela Lei 2.280 de 04 de julho de 2025.

Parágrafo único . Durante todo o processo eleitoral, qualquer pessoa da comunidade escolar poderá formalizar reclamação e/ou denúncia a respeito do descumprimento da legislação, por parte dos candidatos ou de outras pessoas envolvidas no processo, à Comissão Eleitoral Escolar, que remeterá à Comissão Eleitoral Geral para análise e devidas providências.

Art. 43 O candidato que descumprir as normas legais será eliminado do processo eletivo.

Art. 44 A Comissão Eleitoral Geral poderá dispor, em instrução própria, outros procedimentos cabíveis, observadas as

normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 45 As dúvidas dos candidatos em relação ao processo eletivo que não possam ser solucionadas mediante a leitura da legislação vigente e dos atos editados pela Secretaria Municipal de Educação poderão ser encaminhadas para o e-mail inspecao@sidrolandia.ms.gov.br.

Art. 46 Os modelos de documentos necessários à realização do processo eleitoral e à designação dos diretores e diretores adjuntos, tais como requerimentos, declarações, atas, cédulas de votação, dentre outros, serão disponibilizados no e-mail de cada unidade escolar.

Art. 47 Fica assegurado à unidade escolar o direito a ter diretor adjunto quando:

Contar, no mínimo, com 500 (quinhentos) estudantes matriculados e frequentes;

Nas escolas que ofertam exclusivamente tempo integral.

Art. 48 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Geral.

Art. 49 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Sidrolândia, 24 de setembro de 2025.

Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Educação

Decreto 003/2025

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar
INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEME Nº 005/2025
Anexo I - Cronograma

ANEXO I	
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL	DATA
DE DIRETORES E DIRETORES ADJUNTO - 2025	
Formação da Comissão Geral Eleitoral	06 e 07/10/2025
Publicação da Comissão Geral Eleitoral no Diário Oficial da ASSOMASSUL	09/10/2025
Constituição das Comissões Eleitorais Escolares com Ata Específica, encaminhada em formato PDF para o endereço eletrônico inspecao@sidrolandia.ms.gov.br	20 e 21/10/2025
Publicação das Comissões Eleitorais Escolares da no Diário Oficial da ASSOMASSUL	23/10/2025
Organização das eleições entre a Comissão Geral Eleitoral e as Comissões Eleitorais Escolares	27 a 31/10/2025
Registro das candidaturas individuais ou chapas na escola de interesse.	03/11/2025
Análise e Homologação das candidaturas	04 e 05/11/2025
Divulgação das candidaturas deferidas e indeferidas no Diário Oficial da ASSOMASSUL	06/11/2025
Interposição de Recursos referentes as candidaturas indeferidas	até às 14h
Divulgação das candidaturas deferidas e indeferidas no Diário Oficial da ASSOMASSUL após o recurso	07/11/2025
Campanha Eleitoral	07 a 16/11/2025
Assembleia geral com a participação dos candidatos para apresentação da proposta de gestão escolar	13/11/2025
ELEIÇÃO	17/11/2025
Apuração das Eleições	17/11/2025
Divulgação oficial do resultado das eleições no Diário Oficial da ASSOMASSUL	19/11/2025
Interposição de Recursos referentes ao resultado do Processo Eleitoral	24 e 25/11/2025
Análise das interposições de recurso	até às 16h
Homologação e divulgação do Resultado final no Diário Oficial da ASSOMASSUL	26 e 27/11/2025
Posse dos Diretores e Diretores Adjunto e Assinatura do Termo de Compromisso	28/11/2025
	06/01/2026

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar
INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEME Nº 005/2025

ANEXO II - REQUERIMENTO DE REGISTRO PARA CONCORRER À FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR

Nome da unidade escolar: _____

Rua: _____ **Nº** _____ **CEP:** 79-170-000

Bairro: _____ **Telefone:** _____

Município: Sidrolândia **Estado:** Mato Grosso do Sul

CANDIDATO INDIVIDUAL OU CHAPA Nº _____ (*PREENCHIMENTO RESERVADO À CEE*)

Candidato a diretor (a) _____

Cargo/Função _____ **matrícula(s)** _____

CPF: _____ **Data nascimento:** _____ **End. Residência:** _____

Bairro: _____ **CEP:** _____

Município: _____ **/MS. Telefone** _____

Unidade de lotação: _____

Candidato a Diretor (a) Adjunto (a): _____

Cargo/Função _____ matrícula(s) _____

CPF: _____ data nascimento: _____ End. Residência: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____/MS. Telefone _____

Unidade de lotação: _____

Os servidores acima qualificados, requerem com base na Lei nº 2.280, de 04 de julho de 2025, o registro para concorrerem ao Cargo de Dirigentes Escolares, declarando, na forma da legislação em vigor, não estarem impedidos de participarem do Processo Eleitoral.

Sidrolândia, ____ de novembro de 2025.

Assinatura do Candidato a Diretor

Assinatura do Candidato Diretor Adjunto

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar**INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEME Nº 005/2025****Anexo III - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS**Eu, _____, (cargo) _____, matrícula(s) _____
nº _____, lotado na(o) _____

no município Sidrolândia/MS, venho solicitar à Secretaria Municipal de Educação os documentos abaixo relacionados:

Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar Municipal;

Declaração de Prestação de Contas Positiva junto na Secretaria Municipal de Educação;

Sidrolândia, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do requerente

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar**INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEME Nº 005/2025****Anexo IV - ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR E DESIGNAÇÃO DO PRESIDENTE PARA O PROCESSO ELETIVO PARA DIRIGENTES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Aos (_____) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Escola Municipal (**nome da escola**) situada à Rua _____ - _____, (**endereço**) na cidade de Sidrolândia no Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se em assembleia a comunidade escolar, interna e externa, desta unidade de ensino para designar a Comissão Eleitoral Escolar que irá coordenar o Processo Eletivo de Escolha de Dirigentes Escolares de 2025, nesta unidade, em conformidade com a Lei nº 2.280 de 04 de julho de 2025, artigo nº 22, ficando assim composta:

	Nome	Segmento	CPF	RG	Celular	E-mail
1	(Presidente)	Servidor Administrativo				
		Efetivo				
2	(Secretário)	Professor				
		Efetivo				
3	(Membro)	Pai, mãe ou responsável legal				

Nada mais havendo a registrar eu, _____, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, é assinada por mim, pelo s presentes.

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar**INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEME Nº 005/2025**

Anexo V - ATA DE APURAÇÃO E ENCERRAMENTO DO PROCESSO ELETIVO PARA DIRIGENTES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Aos _____ dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da (nome da unidade escolar) _____, situada na (endereço), na cidade de Sidrolândia, no Estado de Mato Grosso do Sul às 08 horas, deu-se início ao processo de escolha para o cargo de Diretor (e Diretor Adjunto) pelo universo de pessoas com direito a votar, de acordo com o Art. 32 da Lei nº 2.280, de 04 de julho de 2025 e art. XX da Instrução Normativa/SEME nº 005/2025, de XX de agosto de 2025, composto pelo segmento de servidores efetivos, representados por _____ votantes; servidores temporários, representados por _____ votantes pelo segmento dos pais ou responsáveis, representados por _____ votantes e de alunos regularmente matriculados, com idade mínima de doze anos completos até a data de hoje, representados por _____ votantes sob a presidência do(a) _____ e demais representantes da Comissão Eleitoral Escolar _____ e _____. Inscreveram-se para concorrer, pela Chapa 1 o candidato ao cargo de Diretor o professor _____ (nome, cargo, matrícula, CPF, RG), e o candidato ao cargo de Diretor Adjunto o professor: _____ (nome, cargo, matrícula, CPF, RG), para concorrer pela Chapa 2 o candidato ao cargo de Diretor o professor: _____ (nome, cargo, matrícula, CPF, RG) e o candidato ao cargo de Diretor Adjunto o professor: _____ (nome, cargo, matrícula, CPF, RG). **(Adequar conforme número de chapas)**. O processo encerrou-se às _____ horas e _____ minutos, e ocorreu com tranquilidade **(caso haja ocorrências relatar)**. Às _____ horas, iniciou-se a apuração dos votos e obteve-se o seguinte escore: A Chapa 1 obteve, no segmento dos servidores efetivos, _____ votos válidos perfazendo o percentual de _____; no segmento dos servidores temporários, _____ votos válidos perfazendo o percentual de _____; no segmento dos pais ou responsáveis _____ votos válidos perfazendo o percentual de _____; e de alunos com idade mínima de doze anos completos até a data de hoje, _____ votos válidos perfazendo o percentual de _____; computando o percentual de _____ %, em todos os segmentos; A Chapa 2 obteve, no segmento dos servidores efetivos, _____ votos válidos; no segmento dos servidores temporários, _____ votos válidos; no segmento dos pais ou responsáveis _____ votos válidos e de alunos com idade mínima de doze anos completos até a data de hoje, _____ votos válidos, totalizando o percentual de _____ %, em todos os segmentos. **(Acréscitar, se houver, mais chapas)**. Após a compatibilização dos votos válidos, foi considerado eleita a Chapa _____ com _____ % dos votos, da qual fazem parte os seguintes integrantes: _____. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se o processo às _____ horas. Eu, _____, **(cargo na escola/membro da Comissão Escolar)**, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelo presidente e pelos demais componentes da Comissão Eleitoral Escolar, bem como pelos fiscais dos candidatos e os candidatos presentes.

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar**INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEME Nº 005/2025****ANEXO VI - ATA MESAS RECEPTORAS****(fazer uma ata para cada mesa receptora no final da votação)**

Aos _____ dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Escola Municipal _____ **(nome da unidade escolar)**, situada à Rua _____ **(endereço)** na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, fizeram parte da Mesa Receptora, _____ como Presidente da Mesa, _____ como Mesário, _____ como Secretário. Na Mesa nº _____, o número de votantes presentes foi _____. **(Caso haja ocorrências relatar)**. Nada mais havendo a informar, eu, _____ secretário (o) da mesa, lavrei a presente Ata que, após lida e considerada conforme, vai por mim assinada, pelos demais membros da mesa e pelos fiscais presentes.

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE 4

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)									RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR	
			BIMESTRE	%	JAN A AGO		%		
					(a)	(b/a)			(c)
(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	420.225.000,00	420.225.000,00	67.685.893,05	16,11	289.569.574,84	68,91	130.655.425,16		
RECEITAS CORRENTES	380.433.000,00	380.433.000,00	66.243.623,90	17,41	281.476.237,50	73,99	98.956.762,50		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.745.000,00	68.745.000,00	13.830.825,62	20,12	49.252.994,58	71,65	19.492.005,42		
Impostos	64.949.000,00	64.949.000,00	13.273.074,83	20,44	47.024.936,93	72,40	17.924.063,07		
Taxas	3.796.000,00	3.796.000,00	557.750,79	14,69	2.228.057,65	58,69	1.567.942,35		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	15.710.000,00	15.710.000,00	1.593.113,19	10,14	9.212.680,16	58,64	6.497.319,84		
Contribuições Sociais	9.210.000,00	9.210.000,00	747.896,37	8,12	5.046.755,72	54,80	4.163.244,28		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.500.000,00	6.500.000,00	845.216,82	13,00	4.165.924,44	64,09	2.334.075,56		
RECEITA PATRIMONIAL	5.709.000,00	5.709.000,00	3.814.408,81	66,81	41.143.431,92	720,68	-35.434.431,92		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	30.000,00	3.135,12	10,45	15.945,78	53,15	14.054,22		
Valores Mobiliários	5.678.000,00	5.678.000,00	3.811.273,69	67,12	41.127.486,14	724,33	-35.449.486,14		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	19.000,00	19.000,00	2.442,87	12,86	9.648,82	50,78	9.351,18		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.000,00	18.000,00	2.442,87	13,57	9.648,82	53,60	8.351,18		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	289.333.000,00	289.333.000,00	46.573.907,63	16,10	179.962.040,24	62,20	109.370.959,76		
Transferências da União e de suas Entidades	103.548.500,00	103.548.500,00	18.550.905,04	17,92	62.979.650,44	60,82	40.568.849,56		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	101.694.500,00	101.694.500,00	15.977.072,46	15,71	67.789.575,81	66,66	33.904.924,19		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	83.000.000,00	83.000.000,00	11.763.825,61	14,17	48.910.709,47	58,93	34.089.290,53		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências Correntes	1.090.000,00	1.090.000,00	282.104,52	25,88	282.104,52	25,88	807.895,48		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	917.000,00	917.000,00	428.925,78	46,77	1.895.441,78	206,70	-978.441,78		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	282.000,00	282.000,00	28.471,40	10,10	161.438,26	57,25	120.561,74		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	135.000,00	135.000,00	261.980,65	194,06	336.973,72	249,61	-201.973,72		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	138.473,73	27,69	1.397.029,80	279,41	-897.029,80		
RECEITAS DE CAPITAL	39.792.000,00	39.792.000,00	1.442.269,15	3,62	8.093.337,34	20,34	31.698.662,66		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.000.000,00	13.000.000,00	1.442.269,15	11,09	2.509.070,99	19,30	10.490.929,01		
Operações de Crédito - Mercado Interno	13.000.000,00	13.000.000,00	1.442.269,15	11,09	2.509.070,99	19,30	10.490.929,01		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.790.000,00	26.790.000,00	0,00	0,00	5.584.266,35	20,84	21.205.733,65		
Transferências da União e de suas Entidades	23.309.500,00	23.309.500,00	0,00	0,00	4.945.820,00	21,22	18.363.680,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.480.500,00	3.480.500,00	0,00	0,00	638.446,35	18,34	2.842.053,65		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.775.000,00	24.775.000,00	1.427.720,48	5,76	10.782.791,31	43,52	13.992.208,69		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	445.000.000,00	445.000.000,00	69.113.613,53	15,53	300.352.366,15	67,49	144.647.633,85		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE 4

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	445.000.000,00	445.000.000,00	69.113.613,53	15,53	300.352.366,15	67,49	144.647.633,85
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	445.000.000,00	445.000.000,00	69.113.613,53	15,53	300.352.366,15	67,49	144.647.633,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.343.966,30			9.343.966,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		9.343.966,30			9.343.966,30		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE 4

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	411.335.800,00	433.203.821,12	37.327.251,42	292.458.397,23	140.745.423,89	62.044.647,93	210.715.334,55	222.488.486,57	205.484.603,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	344.713.769,71	355.929.045,15	31.248.051,56	274.808.877,47	81.120.167,68	59.859.026,78	200.656.034,56	155.273.010,59	196.409.623,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	191.737.702,00	189.455.031,62	17.583.065,27	159.742.155,99	29.712.875,63	36.417.144,06	122.892.193,83	66.562.837,79	121.928.293,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.050.000,00	486.330,50	0,00	486.330,50	0,00	12.000,12	170.780,16	315.550,34	97.449,66	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	149.926.067,71	165.987.683,03	13.664.986,29	114.580.390,98	51.407.292,05	23.429.882,60	77.593.060,57	88.394.622,46	74.383.879,83	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	149.926.067,71	165.987.683,03	13.664.986,29	114.580.390,98	51.407.292,05	23.429.882,60	77.593.060,57	88.394.622,46	74.383.879,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	62.921.578,93	73.574.324,61	6.079.199,86	17.649.519,76	55.924.804,85	2.185.621,15	10.059.299,99	63.515.024,62	9.074.980,82	0,00
INVESTIMENTOS	58.500.558,93	67.442.256,24	6.075.627,48	11.567.879,19	55.874.377,05	1.664.093,91	4.709.632,85	62.732.623,39	4.142.939,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.417.020,00	6.128.068,37	3.572,38	6.081.640,57	46.427,80	521.527,24	5.349.667,14	778.401,23	4.932.040,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.700.451,36	3.700.451,36	0,00	0,00	3.700.451,36	0,00	0,00	3.700.451,36	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.560.900,00	19.217.748,56	879.669,54	17.417.852,84	1.799.895,72	3.336.108,88	12.185.396,06	7.032.352,50	11.083.591,50	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	429.896.700,00	452.421.569,68	38.206.920,96	309.876.250,07	142.545.319,61	65.380.756,81	222.900.730,61	229.520.839,07	216.568.195,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	429.896.700,00	452.421.569,68	38.206.920,96	309.876.250,07	142.545.319,61	65.380.756,81	222.900.730,61	229.520.839,07	216.568.195,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00	0,00		77.451.635,54		83.784.170,74	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	429.896.700,00	452.421.569,68	38.206.920,96	309.876.250,07		65.380.756,81	300.352.366,15		300.352.366,15	0,00
RESERVA DO RPPS	15.103.300,00	15.103.300,00			15.103.300,00			15.103.300,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE 4

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A AGO	% (c/a)	
		(a)	(b)		(c)		(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.775.000,00	24.775.000,00	1.427.720,48	5,76	10.782.791,31	43,52	13.992.208,69
RECEITAS CORRENTES	24.775.000,00	24.775.000,00	1.427.720,48	5,76	10.782.791,31	43,52	13.992.208,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	24.775.000,00	24.775.000,00	1.427.720,48	5,76	10.782.791,31	43,52	13.992.208,69
Contribuições Sociais	24.775.000,00	24.775.000,00	1.427.720,48	5,76	10.782.791,31	43,52	13.992.208,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE 4

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.560.900,00	19.217.748,56	879.669,54	17.417.852,84	1.799.895,72	3.336.108,88	12.185.396,06	7.032.352,50	11.083.591,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.850.900,00	17.655.127,43	512.878,04	15.855.231,71	1.799.895,72	3.108.385,19	11.371.022,61	6.284.104,82	10.283.754,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.850.900,00	17.655.127,43	512.878,04	15.855.231,71	1.799.895,72	3.108.385,19	11.371.022,61	6.284.104,82	10.283.754,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	710.000,00	1.562.621,13	366.791,50	1.562.621,13	0,00	227.723,69	814.373,45	748.247,68	799.837,43	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	710.000,00	1.562.621,13	366.791,50	1.562.621,13	0,00	227.723,69	814.373,45	748.247,68	799.837,43	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE 4

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	411.335.800,00	433.203.821,12	37.327.251,42	292.458.397,23	94,38	140.745.423,89	62.044.647,93	210.715.334,55	94,53	222.488.486,57	0,00
Legislativa	16.835.600,00	16.840.952,57	2.395.324,15	11.887.695,77	3,84	4.953.256,80	2.806.364,33	10.973.415,65	4,92	5.867.536,92	0,00
Ação Legislativa	16.835.600,00	16.840.952,57	2.395.324,15	11.887.695,77	3,84	4.953.256,80	2.806.364,33	10.973.415,65	4,92	5.867.536,92	0,00
Judiciária	1.165.000,00	1.165.000,00	47.925,36	443.143,26	0,14	721.856,74	88.179,56	311.564,54	0,14	853.435,46	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.165.000,00	1.165.000,00	47.925,36	443.143,26	0,14	721.856,74	88.179,56	311.564,54	0,14	853.435,46	0,00
Administração	58.542.821,71	63.488.602,75	9.294.324,47	52.458.306,50	16,93	11.030.296,25	11.799.399,40	37.147.728,78	16,67	26.340.873,97	0,00
Controle Interno	380.000,00	380.000,00	11.930,78	257.140,90	0,08	122.859,10	52.298,78	152.477,86	0,07	227.522,14	0,00
Formação de Recursos Humanos	31.822.000,00	31.822.000,00	5.099.104,44	31.668.592,80	10,22	153.407,20	7.284.096,49	23.692.912,20	10,63	8.129.087,80	0,00
Administração Geral	26.340.821,71	31.286.602,75	4.183.289,25	20.532.572,80	6,63	10.754.029,95	4.463.004,13	13.302.338,72	5,97	17.984.264,03	0,00
Segurança Pública	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Assistência Social	15.206.936,00	14.499.178,15	-134.009,55	10.699.680,12	3,45	3.799.498,03	2.282.754,15	7.707.950,83	3,46	6.791.227,32	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	700.000,00	700.000,00	99.785,90	306.619,21	0,10	393.380,79	25.016,40	162.383,38	0,07	537.616,62	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.026.000,00	1.026.000,00	-5.017,54	243.047,61	0,08	782.952,39	0,00	205.735,45	0,09	820.264,55	0,00
Assistência Comunitária	1.995.000,00	2.456.036,01	835.185,38	1.959.905,07	0,63	496.130,94	357.639,51	1.376.900,71	0,62	1.079.135,30	0,00
Administração Geral	8.650.936,00	8.502.584,62	297.660,30	7.058.095,11	2,28	1.444.489,51	1.750.873,00	5.033.643,40	2,26	3.468.941,22	0,00
Demais Subfunções	2.835.000,00	1.814.557,52	-1.361.623,59	1.132.013,12	0,37	682.544,40	149.225,24	929.287,89	0,42	885.269,63	0,00
Previdência Social	20.411.700,00	20.656.005,35	253.536,08	19.986.947,04	6,45	669.058,31	3.617.126,76	13.454.984,10	6,04	7.201.021,25	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.411.700,00	20.656.005,35	253.536,08	19.986.947,04	6,45	669.058,31	3.617.126,76	13.454.984,10	6,04	7.201.021,25	0,00
Saúde	78.576.401,00	89.239.787,77	16.808.871,06	62.858.695,49	20,29	26.381.092,28	15.618.444,65	50.216.599,59	22,53	39.023.188,18	0,00
Atenção Básica	21.355.436,00	30.367.935,27	9.253.039,80	21.603.925,02	6,97	8.764.010,25	5.742.132,14	17.063.974,42	7,66	13.303.960,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.409.659,07	37.988.978,34	4.305.610,60	25.421.950,52	8,20	12.567.027,82	6.069.316,85	20.396.862,95	9,15	17.592.115,39	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.815.000,00	4.179.996,45	797.502,01	2.644.336,95	0,85	1.535.659,50	478.818,86	1.891.010,10	0,85	2.288.986,35	0,00
Vigilância Sanitária	590.000,00	818.871,78	241.373,32	424.510,22	0,14	394.361,56	94.135,04	179.767,05	0,08	639.104,73	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.137.000,00	2.364.700,00	534.478,87	1.527.226,34	0,49	837.473,66	580.705,63	1.418.522,90	0,64	946.177,10	0,00
Administração Geral	14.269.305,93	13.519.305,93	1.676.866,46	11.236.746,44	3,63	2.282.559,49	2.653.336,13	9.266.462,17	4,16	4.252.843,76	0,00
Trabalho	370.000,00	512.500,00	0,00	512.500,00	0,17	0,00	99.557,00	99.557,00	0,04	412.943,00	0,00
Fomento ao Trabalho	370.000,00	512.500,00	0,00	512.500,00	0,17	0,00	99.557,00	99.557,00	0,04	412.943,00	0,00
Educação	124.159.936,00	129.652.455,34	4.963.638,05	93.039.098,23	30,02	36.613.357,11	18.291.420,85	61.768.973,71	27,71	67.883.481,63	0,00
Ensino Fundamental	86.068.936,00	84.436.194,19	1.010.500,78	60.678.607,52	19,58	23.757.586,67	12.324.130,47	41.955.723,65	18,82	42.480.470,54	0,00
Ensino Superior	1.850.000,00	1.850.000,00	142.403,28	1.735.408,08	0,56	114.591,92	280.000,00	1.032.409,29	0,46	817.590,71	0,00
Educação Infantil	28.561.000,00	31.665.557,83	2.713.457,60	23.650.690,78	7,63	8.014.867,05	4.168.795,76	14.651.613,69	6,57	17.013.944,14	0,00
Educação de Jovens e Adultos	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
Educação Especial	965.000,00	846.000,00	0,00	489.547,90	0,16	356.452,10	79.821,74	299.769,22	0,13	546.230,78	0,00
Demais Subfunções	6.355.000,00	10.494.703,32	1.097.276,39	6.484.843,95	2,09	4.009.859,37	1.438.672,88	3.829.457,86	1,72	6.665.245,46	0,00
Cultura	935.500,00	1.013.348,59	15.629,23	518.157,95	0,17	495.190,64	107.530,85	336.615,56	0,15	676.733,03	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Diffusão Cultural	917.500,00	995.348,59	15.629,23	518.157,95	0,17	477.190,64	107.530,85	336.615,56	0,15	658.733,03	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1298], PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Data/hora da emissão: 23/set/2025 11h e 07m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE 4

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)												RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%			
												(a)
Direitos da Cidadania	390.500,00	443.500,00	24.727,90	264.434,27	0,09	179.065,73	51.989,43	102.600,14	0,05	340.899,86	0,00	
Assistência ao Povos Indígenas	390.500,00	443.500,00	24.727,90	264.434,27	0,09	179.065,73	51.989,43	102.600,14	0,05	340.899,86	0,00	
Urbanismo	34.799.500,00	35.773.787,28	906.837,15	4.969.914,45	1,60	30.803.872,83	1.121.147,66	4.653.625,55	2,09	31.120.161,73	0,00	
Infra-estrutura Urbana	29.950.500,00	29.833.375,06	449.059,17	2.107.325,55	0,68	27.726.049,51	494.879,97	1.952.130,16	0,88	27.881.244,90	0,00	
Serviços Urbanos	4.849.000,00	5.940.412,22	457.777,98	2.862.588,90	0,92	3.077.823,32	626.267,69	2.701.495,39	1,21	3.238.916,83	0,00	
Habitação	521.000,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00	
Habitação Urbana	512.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	
Administração Geral	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	
Saneamento	2.116.500,00	2.173.100,00	0,00	0,00	0,00	2.173.100,00	0,00	0,00	0,00	2.173.100,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	2.116.500,00	2.173.100,00	0,00	0,00	0,00	2.173.100,00	0,00	0,00	0,00	2.173.100,00	0,00	
Gestão Ambiental	9.493.000,00	9.968.769,69	1.215.318,38	8.322.093,86	2,69	1.646.675,83	1.552.397,60	5.340.752,74	2,40	4.628.016,95	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	5.517.000,00	5.950.769,69	1.179.697,64	5.219.665,61	1,68	731.104,08	889.632,62	2.896.430,02	1,30	3.054.339,67	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	
Administração Geral	3.963.000,00	4.005.000,00	35.620,74	3.102.428,25	1,00	902.571,75	662.764,98	2.444.322,72	1,10	1.560.677,28	0,00	
Agricultura	7.160.433,93	6.377.872,93	270.570,71	2.247.609,77	0,73	4.130.263,16	356.333,42	1.132.430,18	0,51	5.245.442,75	0,00	
Abastecimento	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.581.433,93	2.139.433,93	58.709,00	258.709,04	0,08	1.880.724,89	35.333,33	117.333,33	0,05	2.022.100,60	0,00	
Administração Geral	4.056.000,00	3.128.439,00	176.299,66	1.729.064,16	0,56	1.399.374,84	321.000,09	987.889,95	0,44	2.140.549,05	0,00	
Demais Subfunções	1.291.000,00	878.000,00	35.562,05	259.836,57	0,08	618.163,43	0,00	27.206,90	0,01	850.793,10	0,00	
Organização Agrária	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	
Reforma Agrária	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	
Indústria	25.000,00	25.330,95	10.330,95	10.330,95	0,00	15.000,00	10.330,95	10.330,95	0,00	15.000,00	0,00	
Promoção Industrial	25.000,00	25.330,95	10.330,95	10.330,95	0,00	15.000,00	10.330,95	10.330,95	0,00	15.000,00	0,00	
Comércio e Serviços	681.500,00	406.619,00	0,00	12.634,93	0,00	393.984,07	0,00	12.634,93	0,01	393.984,07	0,00	
Turismo	681.500,00	406.619,00	0,00	12.634,93	0,00	393.984,07	0,00	12.634,93	0,01	393.984,07	0,00	
Energia	6.763.000,00	5.663.000,00	438.760,72	3.512.938,56	1,13	2.150.061,44	757.503,92	2.154.114,89	0,97	3.508.885,11	0,00	
Energia Elétrica	6.763.000,00	5.663.000,00	438.760,72	3.512.938,56	1,13	2.150.061,44	757.503,92	2.154.114,89	0,97	3.508.885,11	0,00	
Transporte	3.818.000,00	5.664.160,52	446.946,38	3.138.422,58	1,01	2.525.737,94	685.139,44	2.242.437,66	1,01	3.421.722,86	0,00	
Transporte Rodoviário	3.818.000,00	5.664.160,52	446.946,38	3.138.422,58	1,01	2.525.737,94	685.139,44	2.242.437,66	1,01	3.421.722,86	0,00	
Desporto e Lazer	2.144.500,00	3.024.500,00	223.930,50	2.386.872,34	0,77	637.627,66	418.192,39	1.098.728,24	0,49	1.925.771,76	0,00	
Desporto de Rendimento	120.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
Desporto Comunitário	2.024.000,00	3.024.000,00	223.930,50	2.386.872,34	0,77	637.127,66	418.192,39	1.098.728,24	0,49	1.925.271,76	0,00	
Encargos Especiais	23.366.020,00	22.513.398,87	144.589,88	15.188.921,16	4,90	7.324.477,71	2.380.835,57	11.950.289,51	5,36	10.563.109,36	0,00	
Serviços da Dívida Interna	7.467.020,00	6.614.398,87	3.572,38	6.567.971,07	2,12	46.427,80	533.527,36	5.520.447,30	2,48	1.093.951,57	0,00	
Outros Encargos Especiais	15.899.000,00	15.899.000,00	141.017,50	8.620.950,09	2,78	7.278.049,91	1.847.308,21	6.429.842,21	2,88	9.469.157,79	0,00	
Reserva de Contingência	3.700.451,36	3.700.451,36	0,00	0,00	0,00	3.700.451,36	0,00	0,00	0,00	3.700.451,36	0,00	
Demais Subfunções	3.700.451,36	3.700.451,36	0,00	0,00	0,00	3.700.451,36	0,00	0,00	0,00	3.700.451,36	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.560.900,00	19.217.748,56	879.669,54	17.417.852,84	5,62	1.799.895,72	3.336.108,88	12.185.396,06	5,47	7.032.352,50	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1298], PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Data/hora da emissão: 23/set/2025 11h e 07m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE 4

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO	% (d/total d)		
Legislativa	164.400,00	159.047,43	30.155,12	97.314,93	0,03	61.732,50	30.155,12	97.314,93	0,04	61.732,50	0,00
Ação Legislativa	164.400,00	159.047,43	30.155,12	97.314,93	0,03	61.732,50	30.155,12	97.314,93	0,04	61.732,50	0,00
Administração	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	5.498.331,84	1,77	1.668,16	1.004.280,16	4.185.469,77	1,88	1.314.530,23	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	5.498.331,84	1,77	1.668,16	1.004.280,16	4.185.469,77	1,88	1.314.530,23	0,00
Assistência Social	305.000,00	305.000,00	0,00	300.000,00	0,10	5.000,00	38.543,36	143.656,66	0,06	161.343,34	0,00
Administração Geral	305.000,00	305.000,00	0,00	300.000,00	0,10	5.000,00	38.543,36	143.656,66	0,06	161.343,34	0,00
Saúde	3.453.000,00	3.295.580,00	482.722,92	1.931.601,90	0,62	1.363.978,10	757.415,15	1.931.601,90	0,87	1.363.978,10	0,00
Atenção Básica	1.780.000,00	1.716.280,00	224.447,37	860.147,85	0,28	856.132,15	301.204,73	860.147,85	0,39	856.132,15	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	596.000,00	796.000,00	185.809,79	423.439,91	0,14	372.560,09	185.809,79	423.439,91	0,19	372.560,09	0,00
Vigilância Sanitária	7.000,00	7.000,00	1.090,68	1.090,68	0,00	5.909,32	1.090,68	1.090,68	0,00	5.909,32	0,00
Vigilância Epidemiológica	270.000,00	176.300,00	45.531,06	136.980,41	0,04	39.319,59	45.531,06	136.980,41	0,06	39.319,59	0,00
Administração Geral	800.000,00	600.000,00	25.844,02	509.943,05	0,16	90.056,95	223.778,89	509.943,05	0,23	90.056,95	0,00
Educação	8.428.500,00	8.395.500,00	0,00	8.027.983,04	2,59	367.516,96	1.277.991,40	5.012.979,35	2,25	3.382.520,65	0,00
Ensino Fundamental	5.365.000,00	5.344.000,00	0,00	5.104.305,97	1,65	239.694,03	833.154,95	3.251.978,37	1,46	2.092.021,63	0,00
Educação Infantil	2.911.500,00	2.911.500,00	0,00	2.838.550,60	0,92	72.949,40	432.772,47	1.711.721,73	0,77	1.199.778,27	0,00
Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Especial	112.000,00	100.000,00	0,00	85.126,47	0,03	14.873,53	12.063,98	49.279,25	0,02	50.720,75	0,00
Encargos Especiais	710.000,00	1.562.621,13	366.791,50	1.562.621,13	0,50	0,00	227.723,69	814.373,45	0,37	748.247,68	0,00
Serviços da Dívida Interna	710.000,00	1.562.621,13	366.791,50	1.562.621,13	0,50	0,00	227.723,69	814.373,45	0,37	748.247,68	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	429.896.700,00	452.421.569,68	38.206.920,96	309.876.250,07	100,00	142.545.319,61	65.380.756,81	222.900.730,61	100,00	229.520.839,07	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 427 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$62.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				62.800,00
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
	779	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	42.800,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
	1020	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
	770	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	-42.800,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
	1013	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	-1.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPESAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1016	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	-1.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1017	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO, 964
03501574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 427 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA		
	1027	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação		-17.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
					-62.800,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 24 de SETEMBRO de 2025

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****CREDENCIAMENTO/INEXIBILIDADE Nº 014/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025**

A Prefeitura Municipal de Sonora MS, com fulcro no artigo 79, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 014/2025 - Processo nº 051/2025. O objeto trata-se do Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente, pintor, ajudante de pintor, soldador, calheiro, chaveiro, vidraceiro, marceneiro, jardineiro, ajudante geral, serralheiro, marmorista, instalador de ferro e correlatos para reparos, reformas e construções nos espaços públicos, com fornecimento de ferramentas e EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e valores estabelecidos neste Termo e seus anexos, contemplando os critérios específicos, que na data de **08/10/2025 às 08h00min (horário de Mato Grosso do Sul)**, e **PERMANENTEMENTE**, durante a vigência do Edital, para que os interessados possam comparecer e se credenciar perante a administração, sem prejuízo de alteração ulterior das regras do credenciamento, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS – CEP: 79.415-000, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, durante a vigência do Chamamento Público para fins de Credenciamento. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: <http://pmsonora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia>, Portal da Transparência - e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: [Portal Nacional de Contratações Públicas](https://portalnacionaldecontratacoes.com.br). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL - <https://diariooficialms.com.br/assomasul>.

Sonora - MS, 23 de setembro de 2025.

Maria Aparecida Barbosa
Agente de Contratações

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6373 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ANTONIO PEDRO DA SILVA	1860/4	2023/2024	18/09/2025	17/10/2025
NIRCÉLIA DE OLIVEIRA PAZ	2137/1	2023/2024	18/09/2025	17/10/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 1.770, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre as atividades de alto e baixo risco, e dá outras providências".

A **Prefeita Municipal de Sonora**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Declaração dos Direitos da Liberdade Econômica esculpida pela Lei Federal n.º 13.874/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar o grau de risco das atividades econômicas no Município, nos termos das Leis Complementares do Município de n.º 116/2019 e 169/2023;

CONSIDERANDO a resolução CGSIM nº 57, de 21 de maio de 2020, e alterações posteriores, que define o conceito de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido a classificação de risco de atividades econômicas no Município de Sonora, conforme os Anexos que constam neste Decreto.

Art. 2º - As atividades econômicas serão classificadas em alto e baixo risco, de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único : As atividades classificadas como médio risco não estarão enquadradas nos Anexos supramencionados, sem prejuízo do Art. 4º deste Decreto.

Art. 3º - As atividades econômicas classificadas como de "baixo risco", nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019 e da Resolução CGSIM nº 57/2020, permitem o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela fiscalização de segurança pública, sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação.

Parágrafo único . Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias, para as empresas que vierem a se instalar no município de Sonora/MS, cuja atividade esteja enquadrada como "baixo risco", para regularização de todas as exigências fiscais tributárias previstas nas normas em vigor, ou, regularização completa das exigências contidas em notificação fiscal, quando for o caso.

Art. 4º - As atividades econômicas classificadas como de "médio risco", comportam vistoria posterior ao registro para o exercício contínuo e regular da atividade.

Parágrafo único . Fica estabelecida a emissão de alvará provisório de licença de localização e funcionamento, com vencimento de até 06 (seis) meses, após o ato do registro, para as atividades classificadas como médio risco.

Art. 5º - As atividades econômicas classificadas como de "alto risco", serão obrigatoriamente precedidas de fiscalização pelos respectivos órgãos competentes do município, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, saúde pública, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, sendo que sempre serão exigidas vistorias prévias para início da operação do estabelecimento.

Art. 6º - As atividades econômicas que desenvolvem funcionamento em horário especial em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriado, não estarão sujeitas a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

As normas de ordenamento urbano do município;

As restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

As disposições em leis trabalhistas.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

ANEXO I

ATIVIDADES DE ALTO RISCO

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão

1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coqueiras
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Refino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termo fixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2392-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não

2422-9/02	Produção de laminados planos de aço especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios

2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo

3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias

ANEXO II

ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

Código CNAE	Descrição da Atividade Econômica
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
9609-2/02	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601)
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE: 7733100)
7729-2/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Código CNAE:7723300)
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
8650-0/04	Atividades de fisioterapia (Código CNAE:8650004)
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006)
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise (Código CNAE:8650003)
8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE:5611202)
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure (Código CNAE:9602501)
9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE:4530703)
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:4541205)
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704)
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Código CNAE:4530705)
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral (Código CNAE:4635401)
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903)
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801)
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE:4649405)
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE:4642701)
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502)
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501)
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402)
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107)
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4652400)
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE:4686902)
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE:4651601)
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407)
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE:4689302)
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE:4649410)
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE:4647802)
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406)
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Código CNAE:4692300)
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Código CNAE:4691500)
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE:4649404)
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares (Código CNAE:4637104)

4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901)
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701)
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703)
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702)
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602)
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE:4641901)
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102)
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Código CNAE:4789004)
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades (Código CNAE:4785701)
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502)
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101)
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100)
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300)
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700)
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601)
4782-2/01	Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901)
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
4761-0/01	Comércio varejista de livros (Código CNAE:4761001)
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4744099)
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704)
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)
4754-7/01	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899)
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006)
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002)
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Código CNAE:4741500)
4743-1/00	Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100)
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900)
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100)
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201)
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE:4757100)
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601)
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801)
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401)
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
5812-3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
8592-9/01	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)
8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
8592-9/03	Ensino de música (Código CNAE:8592903)
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código CNAE:9329803)
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)

2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100).
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901).
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos.
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental.
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1421-5/00	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE: 1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE: 1354500)
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
1411-8/02	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)
1413-4/03	Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
8219-9/01	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
1211-0/1	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)
7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203)
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102)
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902)
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104)
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702)
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709)
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707)
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas (Código CNAE:3314701)
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706)
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713)
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900)
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712)
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703)
7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105)
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados (Código CNAE:9529104)
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)
9529-1/06	Reparação de joias (Código CNAE:9529106)
9529-1/03	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)

4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
9002-7/02	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
5611-2/01	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
8299-7/07	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006)
4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002)
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005)
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001)
7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
3250-7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que não haja operações de jateamento (jato de areia).
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
7120-1/00	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por MARIA EDUARDA NEVES SANTOS.

PROCURADORIA MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 1.769, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Área Governamental e Não Governamental, em substituição a membros anteriores para o biênio de 2025/2027, conforme relação abaixo:

GOVERNAMENTAL

Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho

Titular: Williane Viana da Silva

Suplente: Neli Cristiane de Moraes Oliveira

Gerência Municipal de Adm. Planej. e Finanças

Titular: Marcia Reginaldo dos Santos Alves

Suplente: Osmar Gilnei de Quadros

Gerência Municipal de Educação

Titular: Andelourdes Aparecida de Paula

Suplente: Angelita Eli dos Santos Alves

Gerência Municipal de Saúde

Titular: Ana Claudia da Silva Nascimento

Suplente: Gleice Kely Menezes Lins

NÃO GOVERNAMENTAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Eliana Lauterer

Suplente: Claudiane Silva Gonçalves

Projeto Esperança "Giuseppe Guttilla"

Titular: Katia Medina

Suplente: Josiane da Silva Gonçalves

Trabalhadores do SUAS

Titular: Patrícia Lopez dos Santos

Suplente: Joelma dos Santos da Silva Vieira

Usuários do SUAS

Titular: Diana Aparecida Santos da Silva

Suplente: Lizandra dos Santos Alves

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será de dois anos, biênio 2025/2027.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Nº 1.767, de 16 de setembro de 2025 e outras disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por MARIA EDUARDA NEVES SANTOS.

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 6378 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Exonerar a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula 2473/5, do cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO III, símbolo DAS-3, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 6377 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Exonerar a servidora ROSILENE MARIA DA SILVA, matrícula 2617/3, do cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO II, símbolo DAS-3, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 6376 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Exonerar o servidor KAIQUE SOUSA LIMA, matrícula 3237/2, do cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO III, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 6375 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei nº 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ANA PAULA DE SOUZA ROMANIN	3050/1	2024/2025	22/09/2025	06/10/2025
JOÃO PEDRO COSTA DA SILVA	3105/5	2023/2024	22/09/2025	06/10/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 6374 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ROSIMEIRE GOMES MARTINS	1924/1	2024/2025	22/09/2025	21/10/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 6362 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
CEZAR PEREIRA MATOS	606/1	2024/2025	02/09/2025	01/10/2025
MIRIAN DE SOUZA FLORES	3785/2	2024/2025	02/09/2025	01/10/2025
PAULO ALVES DA CRUZ	1797/1	2024/2025	02/09/2025	20/09/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 6372 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei nº 285, de 05 de julho de 2001, aos

servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
MARIA LUCILENE NUNES VIANA	2944/2	2024/2025	17/09/2025	01/10/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 6371 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ANA PAULA CABRAL TONÉZIO	3003/1	2024/2025	15/09/2025	14/10/2025
CLAUDINEY MATOS DA COSTA	1254/1	2024/2025	15/09/2025	14/10/2025
DELMA MATIAS NETTO	2148/1	2024/2025	15/09/2025	14/10/2025
ILZA LOPES DE ANDRADE	1510/2	2024/2025	15/09/2025	14/10/2025
LUCAS VIEIRA DE ARAUJO	3006/1	2024/2025	15/09/2025	14/10/2025
ROMEU CANDIDO MARTINS	2072/5	2024/2025	15/09/2025	14/10/2025
ROMEU CANDIDO MARTINS	2072/4	2023/2024	15/09/2025	14/10/2025
RONALDO JOSÉ DE BRITO A. SILVA	3676/1	2023/2024	15/09/2025	14/10/2025
SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA	1487/2	2024/2025	15/09/2025	14/10/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 6370 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei nº 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
DAIARA CALENTI RADLINSKI	3782/1	2023/2024	15/09/2025	29/09/2025
LIGIA CRISTINA DIAS IGNÁCIO	1848/1	2024/2025	15/09/2025	29/09/2025
MARIA JOANA SILVÉRIO FREITAS	2057/2	2024/2025	15/09/2025	29/09/2025
MARIZANE APª DE JESUS GARCIA	3036/1	2024/2025	15/09/2025	29/09/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 6369 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 6368 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei nº 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ADRIELI NEVES PEREIRA	3420/1	2024/2025	08/09/2025	22/09/2025
FERNANDA KELLI A. CRUZ	3370/1	2024/2025	08/09/2025	22/09/2025
HOZANA ALVES BEZERRA	3968/1	2024/2025	08/09/2025	22/09/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 6367 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º – Exonerar o servidor MOACIR ROBERTO DONCEV, matrícula 2671/3, do cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO III, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.765, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.025.
"Homologa a Resolução nº 125 do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, e dá outras providências."
A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, nº. 125, de 12 de abril de 2024, que aprovou o Plano de Contingência de Combate às Arbovirose (Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus), registrado em Ata nº 365, considerando o disposto na Resolução nº. 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal
RESOLUÇÃO Nº.125, DE 12 DE SETEMBRO 2025.

Estabelece o **Plano de Contingência de Combate às Arbovirose (Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus)** de representação de acordo com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA – MS, criado pela Lei Municipal nº 078/92, de 07 de abril, de 1992, Lei nº 98/93, de 19 de março de 1993, modificadas pelas Leis nº 106/93 de 19 de maio de 1993, Lei nº 175/97, de 05 de março de 1997, Lei nº. 525/08, de 17 de novembro de 2008 e revogadas pela Lei nº 798/17, de 18 de setembro de 2017 de 18 de setembro de 2017, e o Decreto de Nomeação nº 997 de 28 de julho de 2021, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Interno, Capítulo II, Art. 2º, inciso I, II e XIX.

Considerando a reunião ordinária do dia 12 de setembro de 2025, que APROVA o **Plano de Contingência de Combate às Arbovirose (Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus)**, registrado em Ata nº. 365, considerando o disposto na Resolução Nº. 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Contingência de Combate às Arbovirose (Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus)**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida dos Santos
Presidente da Mesa Diretora do CMSS
Decreto nº. 1.459, de 18 de abril de 2024
Matéria enviada por MARIA EDUARDA NEVES SANTOS.

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.766, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Homologa a Resolução nº 126 do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, nº. 126, de 12 de setembro de 2024, que aprovou o Plano de Ação para a Campanha de Prevenção, Informação e Orientação Outubro Rosa, registrado em Ata nº. 365, considerando o disposto na Resolução Nº. 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal
RESOLUÇÃO Nº.126, DE 12 DE SETEMBRO 2025.

Estabelece o **Plano de Ação para a Campanha de Prevenção, Informação e Orientação Outubro Rosa 2025** de representação de acordo com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA – MS, criado pela Lei Municipal nº 078/92, de 07 de abril, de 1992, Lei nº 98/93, de 19 de março de 1993, modificadas pelas Leis nº 106/93 de 19 de maio de 1993, Lei nº 175/97, de 05 de março de 1997, Lei nº. 525/08, de 17 de novembro de 2008 e revogadas pela Lei nº 798/17, de 18 de setembro de 2017 de 18 de setembro de 2017, e o Decreto de Nomeação nº 997 de 28 de julho de 2021, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Interno, Capítulo II, Art. 2º, inciso I, II e XIX.

Considerando a reunião ordinária do dia 12 de setembro de 2025, que APROVA o **Plano de Ação para a Campanha de Prevenção, Informação e Orientação Outubro Rosa**, registrado em Ata nº. 365, considerando o disposto na Resolução Nº. 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação para a Campanha de Prevenção, Informação e Orientação Outubro Rosa**.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida dos Santos
Presidente da Mesa Diretora do CMSS

Decreto nº. 1.459, de 18 de abril de 2024

Matéria enviada por MARIA EDUARDA NEVES SANTOS.

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 047/2023****PREGÃO ELETRÔNICO – 010/2023 PROCESSO 062/2023****PARTES:** Município de Sonora, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **ANDREIA ARAIUM PINHEIRO**.**OBJETO:** O objeto deste Instrumento contratual é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto contratual é a contratação de empresa especializada em serviço de pousada, com fornecimento de hospedagem (pernoite), incluindo café da manhã, almoço, jantar, locomoção e acompanhamento dos pacientes encaminhados para tratamento médico na cidade de Campo Grande - MS, garantindo prioridades no atendimento aos usuários do SUS e outros pacientes eventuais, conforme quantidades, especificações, condições, e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**DO VALOR:** O valor do contrato terá um acréscimo de **R\$ 370.830,00** (trezentos e setenta mil, oitocentos e trinta reais), passando o valor do referido contrato de **R\$ 2.199.979,86** (dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos) para **R\$ 2.570.809,86** (dos milhões, quinhentos e setenta mil, oitocentos e nove reais e oitenta e seis centavos).**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá sua vigência prorrogada 03 (três) meses e 8 (oito) dias, passando o prazo de 23/09/2025 para 31/12/2025.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse **TERMO ADITIVO**, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como se encontram redigidas.**DATA:** 23 de setembro de 2025.**ASSINAM:** **MARIA CLARICE EWERLING** – Prefeita Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** - Gerente Municipal de Saúde e **ANDREIA ARAIUM PINHEIRO** - representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO 002 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024****PROCESSO 071/2024 DISPENSA 010/2024****PARTES:** MUNICÍPIO DE SONORA, GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A .**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**, cujo objeto de contratação é a prestação de serviço de empresa de telecomunicações nas modalidades acesso à Internet Dedicado, para atender a Gerência Municipal de Administração e Planejamento.**DO VALOR:** O valor mensal passará de **R\$ 874,15** (oitocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) para **R\$ 1.092,68** (um mil, noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R\$ 1.966,77** (um mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), passando o total do referido Contrato de **R\$ 20.449,80** (vinte mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) para **R\$ 22.416,57** (vinte e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).**FUNDAMENTO LEGAL:** Amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.**DATA:** 23 de setembro de 2025.**ASSINAM:** **Maria Clarice Ewerling** - Prefeita Municipal; **Raphael De Lemos Zauchin** - Gerente Municipal de Administração e **Wendel De Melo Vicente** - Representante Legal da Empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2025****PROCESSO Nº 085/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 011/2025****PARTES:** MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **58.591.522 RONEI ALBERTO TOLDO**.**OBJETO:** Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossa séptica, esgoto e boca de lobo; com destinação final dos resíduos incluso deslocamento, para atender as Gerências do Município de Sonora - MS.**VALOR ESTIMADO:** **R\$ 5.546,73 (cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).****VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, , a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**DATA :** 23/09/2025.**ASSINAM:** **MARIA CLARICE EWERLING** - Prefeita Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Ger. Mun. de Saúde e **RONEI ALBERTO TOLDO** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2025****PROCESSO Nº 085/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 011/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – MS e a empresa **58.591.522 RONEI ALBERTO TOLDO**.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossa séptica, esgoto e boca de lobo; com destinação final dos resíduos incluso deslocamento, para atender as Gerências do Município de Sonora - MS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.538,35 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, , a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

DATA : 23/09/2025.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal e **RONEI ALBERTO TOLDO** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2025****PROCESSO Nº 085/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 011/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa **58.591.522 RONEI ALBERTO TOLDO**.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossa séptica, esgoto e boca de lobo; com destinação final dos resíduos incluso deslocamento, para atender as Gerências do Município de Sonora - MS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 200,67 (duzentos reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, , a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

DATA : 23/09/2025.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal, **JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO** – Ger. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e **RONEI ALBERTO TOLDO** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2025****PROCESSO Nº 085/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 011/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa **58.591.522 RONEI ALBERTO TOLDO**.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossa séptica, esgoto e boca de lobo; com destinação final dos resíduos incluso deslocamento, para atender as Gerências do Município de Sonora - MS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.204,02 (um mil, duzentos e quatro reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, , a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

DATA : 23/09/2025.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal, **EVERTON ROBERTO LOPES** – Ger. Mun. de Assistência Social e Trabalho e **RONEI ALBERTO TOLDO** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2025****PROCESSO Nº 085/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 011/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **26.764.127 ANTONIO URBANO DOS SANTOS**.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossa séptica, esgoto e boca de lobo; com destinação final dos resíduos incluso deslocamento, para atender as Gerências do Município de Sonora - MS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.546,73 (cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, , a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

DATA : 23/09/2025.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Ger. Mun. de Saúde e **ANTONIO URBANO DOS SANTOS** - Representante legal da Empresa.

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2025****PROCESSO Nº 085/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 011/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – MS e a empresa **26.764.127 ANTONIO URBANO DOS SANTOS**.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossa séptica, esgoto e boca de lobo; com destinação final dos resíduos incluso deslocamento, para atender as Gerências do Município de Sonora - MS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.538,35 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, , a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

DATA : 23/09/2025.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal e **ANTONIO URBANO DOS SANTOS** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2025****PROCESSO Nº 085/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 011/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa **26.764.127 ANTONIO URBANO DOS SANTOS**.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossa séptica, esgoto e boca de lobo; com destinação final dos resíduos incluso deslocamento, para atender as Gerências do Município de Sonora - MS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.204,02 (um mil, duzentos e quatro reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, , a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

DATA : 23/09/2025.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal, **EVERTON ROBERTO LOPES** – Ger. Mun. de Assistência Social e Trabalho e **ANTONIO URBANO DOS SANTOS** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2025****PROCESSO Nº 085/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 011/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa **26.764.127 ANTONIO URBANO DOS SANTOS**.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossa séptica, esgoto e boca de lobo; com destinação final dos resíduos incluso deslocamento, para atender as Gerências do Município de Sonora - MS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 200,67 (duzentos reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, , a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

DATA : 23/09/2025.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal, **JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO** – Ger. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e **ANTONIO URBANO DOS SANTOS** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**RESOLUÇÃO CMAS Nº 30/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

"Dispõe sobre substituição de presidente deste conselho - gestão 2025/2026".

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião extraordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº1608, centro, no dia 23 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 401 de 23 de março de 2005 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Gestão: 23 de setembro de 2025 a 23 de setembro de 2026.

1. Presidente : Marcia Reginaldo dos Santos Alves - **Representante Governamental** (Gerência Municipal de Adm. Planej. E Finanças);

1. Vice-Presidente : - Patrícia Lopez dos Santos **Representante Não-Governamental** (Trabalhadores do SUAS);

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.
Sonora - MS, 23 de setembro de 2025.

Marcia Reginaldo dos Santos Alves

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Telma Aparecida da Silva

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 31/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a substituição de membros da **Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família**".*

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião extraordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº1608, no dia 23 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 401 de 23 de março de 2005 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar substituição das conselheiras abaixo, para compor a **Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família** :

Gestão de 23 de setembro de 2025 à 16 de setembro de 2027.

Representantes Governamentais:

Williane Viana da Silva - Gerência Municipal Assistência Social;

Neli Cristiane de Moraes Oliveira – Gerência Municipal Assistência Social

Representantes Não Governamentais:

Diana Aparecida Santos da Silva – Usuários do SUAS

Josiane da Silva Gonçalves – Projeto Esperança Giuseppe Gutilla

Art. 2º- Para coordenar os trabalhos desta comissão foi nomeada conselheira **Williane Viana da Silva**

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.
Sonora - MS, 23 de setembro de 2025.

Marcia Reginaldo dos Santos Alves

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Telma Aparecida da Silva

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 32/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a substituição dos membros da Comissão de **Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades governamentais e não-governamentais de Assistência Social**".*

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião extraordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº1608, no dia 23 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 401 de 23 de março de 2005 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a substituição das conselheiras abaixo, para compor a **Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades governamentais e não-governamentais de Assistência Social** :

Gestão de 23 de setembro de 2025 à 16 de setembro de 2027.

Representantes Governamentais:

Marcia Reginaldo dos Santos Alves – Gerência Municipal de Adm. Planej. E Finanças

Ana Claudia da Silva Lopes Nascimento– Gerência Municipal de Saúde

Representantes Não Governamentais:

Claudiane Silva Gonçalves – APAE

Diana Aparecida dos Santos da Silva – Usuário do SUAS.

Art. 2º- Para coordenar os trabalhos desta comissão foi nomeada conselheira **Ana Claudia da Silva Lopes Nascimento**.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.
Sonora - MS, 23 de setembro de 2025.

Marcia Reginaldo dos Santos Alves
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Telma Aparecida da Silva

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 33/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a substituição de membros da **Comissão de Orçamento e Finanças**".*

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião extraordinária realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº1608, no dia 23 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 401 de 23 de março de 2005 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a substituição das conselheiras abaixo, para compor a **Comissão de Orçamentos e Finanças**:
Gestão de 23 de setembro de 2025 à 16 de setembro de 2027.

Representantes Governamentais:

Angelita Eli dos Santos Alves – Gerência Municipal de Educação

Williane Viana da Silva – Gerência Municipal Assistência Social.

Representantes Não Governamentais:

Patrícia Lopez dos Santos – Gerência Municipal Assistência Social.

Kátia Medina – Projeto Esperança "Giuseppe Guttilla".

Art. 2º - Para coordenar os trabalhos desta comissão foi nomeada conselheira **Patrícia Lopez dos Santos**

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 23 de setembro de 2025

Marcia Reginaldo dos Santos Alves
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Telma Aparecida da Silva

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 34/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a substituição de membros da **Comissão de Políticas Públicas**".*

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião extraordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº1608, no dia 23 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 401 de 23 de março de 2005 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar substituição das conselheiras abaixo, para compor a **Comissão de Políticas Públicas**:
Gestão de 23 de setembro de 2025 à 16 de setembro de 2027.

Representantes Governamentais:

Gleice Kely Menezes Lins Oliveira – Gerência Municipal de Saúde;

Williane Viana da Silva – Gerência Municipal de Assistência Social.

Representantes Não Governamentais:

Joelma dos Santos da Silva Vieira – Trabalhadores do SUAS;

Eliana Lauterer – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Art. 2º - Para coordenar os trabalhos desta comissão foi nomeada conselheira **Eliana Lauterer**.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 23 de setembro de 2025.

Marcia Reginaldo dos Santos Alves
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Telma Aparecida da Silva

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 35/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a composição da **Comissão Mobilização e Comunicação Social**".*

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião extraordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº1608, no dia 23 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 401 de 23 de março de 2005 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as conselheiras abaixo, para compor a **Comissão Mobilização e Comunicação Social**.

Gestão de 23 de setembro de 2025 à 16 de setembro de 2027.

Representantes Governamentais:

Marcia Reginaldo dos Santos Alves - Gerência Municipal de Administração Plan. e Finanças

Osmar Gilnei de Quadros - Gerência Municipal de Administração Plan. e Finanças

Representantes Não Governamentais:

Eliana Lauterer - Apae

Josiane da Silva Gonçalves - Projeto Esperança Giuseppe Gutilla

Art. 2º - Para coordenar os trabalhos desta comissão foi nomeada conselheira **Eliana Lauterer**.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando a resolução nº25/2025 de 16 de setembro de 2025 as disposições contrárias.

Sonora - MS, 23 de setembro de 2025.

Marcia Reginaldo dos Santos Alves

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Telma Aparecida da Silva

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 36/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a aprovação da análise das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) dos meses de maio, junho e julho do ano de 2025".

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, centro, no dia 23 de setembro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao mês de maio, junho e julho de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 23 de setembro de 2025.

Marcia Reginaldo dos Santos Alves

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Telma Aparecida da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se, para reunião extraordinária, os membros do Conselho Municipal de Cultura de São Gabriel do Oeste no Estado do Mato Grosso do Sul. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Roselane de Lima, Valter Henrique da Silva Brandão, João Victor Fiorentin, Elaine dos Anjos de Oliveira, Elizabetha Gricelda Klein, Adriane Burin, Maria Irene Reginatto Eibel, Ceneide Firmino Cerqueira Silva e Cleberson Rodrigues Xavier. A reunião teve início com as palavras do Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Cleberson, que iniciou a saudação aos presentes e expressou sua gratidão pela participação de todos. **1. Festa do Leitão do Rolete de 2025:** O Secretário destacou os aspectos positivos da Festa do Leitão no Rolete, mencionando os diversos elogios recebidos, ao mesmo tempo em que reconheceu os pontos que ainda necessitam de melhorias. Foi enfatizada a importância de formar uma comissão organizadora para a próxima edição do evento, com o objetivo de envolver mais setores e distribuir de forma mais eficiente as responsabilidades. O Secretário comprometeu-se a criar essa comissão, sugerindo as equipes que poderão colaborar para o sucesso da festa do próximo ano. O Secretário destacou as empresas que contribuíram com patrocínios, a saber: Cooperoeste, Aurora, Soldamaq, HSG Seguros, Rei dos Copos, SN de Moura, Unigran e Alternativa. Ressaltou, ainda, a importância da criação de uma equipe comercial para auxiliar na captação de recursos, proposta que foi aprovada pelos conselheiros. Foi registrado que, durante a reunião, foram disponibilizados aos presentes, em meio físico, o extrato bancário da conta do FIC, bem como todos os documentos relativos à prestação de contas. Quanto aos valores arrecadados, informou-se que a festa recebeu apoio financeiro de R\$ 98.543,46, doações no valor de R\$ 60.543,46 e valores não liquidados de R\$ 20.000,00, totalizando R\$ 132.529,21 disponíveis em conta. Destacou-se que as vendas de camarotes somaram R\$ 47.868,20. Em relação às bebidas, no dia 13 de setembro, o valor arrecadado foi de R\$ 166.050,80, com desconto de 30,70%, resultando em R\$ 50.977,60; no dia 14 de setembro, a arrecadação foi de R\$ 2.704,96, acrescida de R\$ 12.978,46 de bebidas, totalizando R\$ 15.683,12. Ao final do evento, o montante totalizou R\$ 152.529,21. O Secretário ressaltou que ainda existem débitos a serem quitados pelo Conselho, incluindo despesas com o CTG e ingressos distribuídos, resultando em saldo final, após as liquidações pendentes, de R\$ 140.524,22. Durante a reunião, foi questionada a escolha das marcas distribuídas no evento, sendo esclarecido que, em razão da legislação vigente, não seria possível impor marca específica. O Secretário informou que foi instituída uma equipe de fiscalização para acompanhamento das atividades e que se constatou o descumprimento do edital pela empresa contratada, uma vez que não apresentou a equipe mínima exigida. Na ocasião, um conselheiro indagou acerca do raio de abrangência previsto no edital, fixado em 80 km, o que impossibilitaria, em tese, a participação de empresa sediada em Campo Grande o que ocasionou insatisfação entre proprietários de conveniências locais. O Secretário esclareceu que nenhuma empresa local apresentou habilitação documental. Foi sugerido, para futuros eventos, que seja criado um sistema que possibilite maior participação de empresas do município, por meio de integração com a Prefeitura. Contudo, alguns conselheiros manifestaram oposição à proposta, em razão da dificuldade de controle frente a diversas empresas envolvidas. Foi ressaltado pelo Secretário, outro ponto que a empresa não observou, que foi o tempo antecedente de refrigeração das bebidas. Ao ser exposta a situação ao conselho, **foi deliberado** pelos conselheiros o envio de notificação à empresa frente ao descumprimento do previsto em edital. Em seguida, foi colocado para votação do conselho a prestação de contas da Festa do Leitão do Rolete de 2025, **sendo aprovado** por unanimidade dos presentes. **2. Luzes do Cerrado 2025:** Em seguida, o Secretário informou à plenária que está em andamento chamamento público para definição da entidade responsável pela realização do evento Luzes do Cerrado. Acrescentou que o Município arcará com o pagamento de cachê no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinado à contratação de artista. Os conselheiros presentes manifestaram entendimento de que seria mais adequado que a execução do evento permanecesse sob responsabilidade da Prefeitura, por meio da Secretaria de Cultura, como vinha ocorrendo nos anos anteriores. Os conselheiros ressaltaram que o Luzes do Cerrado trata-se de um evento de caráter familiar, motivo pelo qual a programação deve ser planejada de forma a atender prioritariamente a esse público, sem deixar de abranger os demais públicos. Os conselheiros, em conjunto com o Secretário, apresentaram sugestões de datas e de eventos a serem incluídos na programação do Luzes do Cerrado. **3. Espaço cultural – Projeto Cultura Viva:** O Secretário informou à plenária sobre a mudança de espaço para a antiga Escola Júnior, esclarecendo que, em razão da necessidade da Secretaria de Educação em ampliar o número de turmas, o projeto Cultura Viva permanecerá no local, com a devida renovação contratual. Acrescentou, ainda, a intenção de retomar as atividades do museu e da biblioteca, restabelecendo o funcionamento do Centro Cultural. **4. Teatro:** O Secretário informou à plenária que o Fundo já se encontra apto para captação de recursos por meio do Imposto de Renda. Destacou a necessidade de atenção especial dos conselheiros à construção do Teatro Municipal, ressaltando que, para viabilizar a iniciativa, será indispensável a elaboração de projeto específico. Foi sugerida pelos conselheiros a climatização do espaço destinado à equipe do Luzes do Cerrado, tendo o Secretário se comprometido a providenciar a aquisição dos equipamentos necessários. **5. Prestação de contas CTG:** A Senhora Maria Irene, Patrona do CTG, apresentou à plenária a prestação de contas, esclarecendo que o investimento realizado na festa retorna ao Município. Informou que, somente com a venda de almoços, foi obtido um valor bruto de R\$ 322.000,00, resultando em um saldo líquido de R\$ 130.000,00 destinado ao CTG. Ressaltou ainda que a destinação desse valor será posteriormente apresentada ao Conselho. Ademais, comunicou que foram distribuídos mais de 500 ingressos a trabalhadores e colaboradores. Ao final, o Secretário agradeceu a presença e participação de todos os presentes nesta reunião e sem mais nada a tratar, eu, Ana Náthalen Santos da Silva, lavrei a presente ata que após lida segue assinada pelos demais presentes na reunião. Roselane de Lima _____, Valter Henrique da Silva Brandão _____, João Victor Fiorentin _____, Elaine dos Anjos de Oliveira _____, Elizabetha Gricelda Klein _____, Adriane Burin _____, Maria Irene Reginatto Eibel _____, Ceneide Firmino Cerqueira Silva _____, e Cleberson Rodrigues Xavier _____.

João Victor Fiorentin _____, Elaine dos Anjos de Oliveira _____,
Elizabetha Gricelda Klein _____, Adriane Burin _____,
Maria Irene Reginatto Eibel _____, Ceneide Firmino Cerqueira
Silva _____, e Cleberson Rodrigues Xavier _____.

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade Dispensa Eletrônica n. 1/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Valdecir Malacarne, torna público para conhecimento de todos a **homologação do processo de dispensa de licitação** para compra de material de copa/cozinha que visa atender as demandas da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, mediante Processo de Dispensa Eletrônica, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, homologo o procedimento em epígrafe e adjudico em favor dos fornecedores abaixo listados. O valor total da aquisição de R\$ 2.880,00(Dois mil, oitocentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo.

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	GRUPO 1	FRACASSADA			
2	1	GRUPO 2	G G DE ARAUJO GA SOLUCOES E DISTRIBUIDORA	62.655.594/0001-26	2.880,00	2.880,00

São Gabriel do Oeste - MS, 09 de junho de 2025.

Valdecir Malacarne
Presidente

Matéria enviada por Uriel Fialho Ajala

Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 558/2025

Decreto "P" Nº 558/2025

PMSGO-GAB

22 de setembro de 2025.

Readaptar Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora **MARIA JOSE RODRIGUES**, matrícula 3532, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente - 08h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das atividades de Auxiliar Administrativo Educacional, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 27/09/2025 e 25/12/2025, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 27/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de setembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

PREFEITURA
DECRETO P 556/2025

Decreto "P" Nº 556/2025

PMSGO-GAB

19 de setembro de 2025.

Dispõe Sobre Abertura de Vaga Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – " Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Serviço, na função de Auxiliar de Enfermagem – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de setembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 557/2025

Decreto "P" Nº 557/2025

PMSGO-GAB

19 de setembro de 2025.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do

Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Andressa Camila Ribeiro Rodrigues	Agente de Serviço	Auxiliar de Enfermagem	04 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de setembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Departamento de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2025 - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Edital de Notificação Nº 005, de 23 de setembro de 2025.

Intima os sujeitos passivos que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Município de São Gabriel do Oeste -MS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Departamento Tributário, neste ato representado pelo Agente de Fiscalização, **INTIMA** os sujeitos passivos, abaixo relacionados, a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência das Notificações.

Os contribuintes abaixo relacionados devem regularizar seus débitos no prazo estabelecido, sob pena de terem seus nomes inscritos em Dívida Ativa do Município, o que poderá acarretar a aplicação de multas e juros de mora. Além disso, os débitos poderão ser encaminhados para protesto extrajudicial, resultando na negativação tributária. Caso a inadimplência persista, o Município adotará as medidas judiciais necessárias para a cobrança dos valores devidos, através de Ação de Execução Fiscal, conforme previsto na Lei Federal nº 6.830/1980.

Base Legal: artigos 48, 68, 192, 209, 284, 296 e 341 da Lei Complementar nº 196/2018; artigo 41 §3º da Lei Complementar nº 123/2006; e Lei Federal nº 6.830/1980.

Os contribuintes notificados que não regularizarem seus débitos até o 15º dia útil após a publicação deste edital poderão ter seus nomes inscritos em Dívida Ativa, sofrer protesto extrajudicial, e, posteriormente, serem submetidos à Ação de Execução Fiscal. Além disso, a regularização tardia poderá acarretar custos adicionais e restrições de crédito.

Relação dos contribuintes notificados:

NOTIFICAÇÃO	SUJEITO PASSIVO	CNPJ/ CPF
4877/2025	Alexandro Barboza Pereira 01010744178	44.033.673/0001-13
4962/2025	Ana Yasmim Carvalho Lopes 092.414.591-90	40.893.556/0001-79
4976/2025	Andreia Aparecida do Prado 029.006.841-02	38.831.893/0001-90
4870/2025	Andre Luiz de Moraes Sbardelotto 05796699989	32.960.264/0001-83
4813/2025	Cleonice Adorno Souza 04475948185	31.583.331/0001-25
4868/2025	Cunegundes Gaspar de Souza Neto 05651181539	37.407.644/0001-09
4942/2025	Eduardo Martins Almada	040.981.241-22
4879/2025	Eronilda Aparecida da Silva Rolim	20.845.583/0001-69
4904/2025	Evany Maria Guedes Toledo Dariva	38.054.571/0001-81
4774/2025	Exclusiva Magazine Roupas e Acessórios Ltda	37.017.723/0005-37
4910/2025	Fernando Henrique Marques Fortunatti Domingues 058.624.871-40	21.641.488/0001-06
4903/2025	22.374.832 Filsa Conceição Almeida	22.374.832/0001-00
4754 e 4755/2025	Gabriel Marchek	47.477.622/0001-79
4779/2025	Geovana Ribeiro da Silva 76493768187	41.304.215/0001-83
4815 e 4816/2025	Gilson Rodrigues Pereira – Carga e Descarga	40.950.178/0001-18
4888/2025	Helia Rodrigues da Costa Kureck 02377504140	35.332.880/0001-88
4975/2025	Jailson Estevão Lopes 012.890.861-09	40.154.230/0001-20
4916/2025	Jair Mello de Liz Santos	947.372.741-00
4867/2025	Jenyffer Yasmin Vianna 07309460103	38.822.519/0001-28
4758/2025	20.305.134 Josecler de Carvalho Pedro	20.305.134/0001-28
4930/2025	Jozimar Arrodigos Mendes 953.940.791-53	15.237.735/0001-00
4866/2025	Katia Miranda de Souza 02943003174	36.488.394/0001-16
4823/2025	Leonel Correa Cavalheiro ME	23.761.113/0001-05
4897/2025	Luana de Quadros Correa 04611216110	28.547.929/0001-54
4761/2025	Lube Express Com Varejista de Peças Lubrificantes Pneus e Serv. Ltda	18.919.964/0002-84

4898/2025	Lucas Fernandes Portela Santos	30.601.985/0001-71
4856/2025	Luciano Anhani Martins	20.891.956/0001-38
4932/2025	Lucimara Stefany Rodrigues da Silva 046.663.971-67	29.461.791/0001-39
4851/2025	Maiki Campos de Anunciação 01442469102	29.461.791/0001-39
4881/2025	Marcelo Alves da Silva 74678485104	33.492.511/0001-27
4961/2025	Marco Antônio Battu do Carmo 639.309.601-25	13672521000137
4872/2025	Maria Rosa Mendes Ojeda Santos 397.461.308-03	29.964.249/0001-07
4929/2025	Marileia Torres Munhos 048.139.941-05	33.531.638/0001-08
4767/2025	Michael Oliveira Ivo & Cia Ltda - EPP	21.995.364/0001-29
4978/2025	Moises Pinto dos Santos 101.804.816-22	39.915.337/0001-64
4847/2025	Nadir Nascimento da Silva 17850709837	35.144.568/0001-60
4960/2025	Nilson Correia dos Santos 957.229.631-00	30.366.529/0001-94
4969/2025	Paulinho da Silva Alves	971.273.701-25
4894/2025	Rafael Alves Zamboni - 036.528.341-00	21.986.599/0001-54
4843/2025	Rafael Luiz Lopes	037.165.901-93
4917/2025	Roberto Carrera 056.647.404-26	25.348.543/0001-25
4773/2025	Roberto Junior Bedin da Silva	41.314.273/0001-98
4776/2025	Robson Luiz Martinelli	022.094.231-55
4882/2025	Rodney da Silva Figueiredo 04785844159	38.370.890/0001-04
4964/2025	Ronilson Estevão Lopes 101.768.541-00	40.860.460000104
4893/2025	Thailayne da Silva Lopes 034.038.981-80	36.018.311/0001-25
4980/2025	Valesca Caroline da Silva Nascimento 048.773.031-38	43.575.325/0001-05
4913/2025	Vitoria Bezerra da Silva Santana Lima 05984656183	35.441.467/0001-51
4931/2025	Wander Cesar de Oliveira Nantes 51908832134	35.510.614/0001-06
4923/2025	Williamar Teixeira de Souza 555.354.022-49	20.138.815/0001-33
4954/2025	Zenildo Marcelino de Oliveira 474.995.671-68	40.100.107/0001-26

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO		
Elisângela D. Montagna Santiago	Agente de Fiscalização	Matrícula: 1268

São Gabriel do Oeste, 23 de setembro de 2025.

Matéria enviada por ELISANGELA DARLETE MONTAGNA SANTIAGO

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006.2025

Termo Aditivo nº 006/2025**Contrato nº. 005/2020****Processo Administrativo nº. 7183/2020****Processo Licitatório nº. 112/2020****Inexigibilidade nº. 005/2020****Contratante:** Instituto de previdência Social dos servidores municipais de São Gabriel do Oeste - MS**Contratada:** ACONPREV- CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA LTDA EPP**Fundamentação legal:** art. 57, inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Quarta do contrato ora aditivado.**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a "**Contratação de empresa especializada em consultoria administrativa e previdenciária especializada em Regime Próprio de Previdência Social- RPS**", a contar da data de seu encerramento.**Do Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 005/2020 pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu encerramento.**Assinantes:** José Luis Ribeiro de Leon/ Ademir de Oliveira**Data da assinatura:** 30 de julho de 2025.

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

PREFEITURA
extrato de nota de empenho
Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1941**Processo administrativo nº 10849/25****Pregão Eletrônico nº 52/2025****Processo Licitatório nº 111/2025****Ata de Registro de Preços nº 18/2025****Protocolo 17496/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS**Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 018/25, pregão eletrônico nº 052/25, processo licitatório nº 111/25, processo administrativo nº 10849/25.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm – Secretário Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 20.09.2025

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1942

Processo administrativo nº 10849/25

Pregão Eletrônico nº 52/2025

Processo Licitatório nº 111/2025

Ata de Registro de Preços nº 18/2025

Protocolo 17496/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 018/25, pregão eletrônico nº 052/25, processo licitatório nº 111/25, processo administrativo nº 10849/25.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 2916,00 (dois mil, novecentos e dezesseis reais)

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm – Secretário Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 20.09.2025

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1943

Processo administrativo nº 10849/25

Pregão Eletrônico nº 52/2025

Processo Licitatório nº 111/2025

Ata de Registro de Preços nº 18/2025

Protocolo 17496/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: MEDICINALI PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 018/25, pregão eletrônico nº 052/25, processo licitatório nº 111/25, processo administrativo nº 10849/25.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 1737,00 (um mil, setecentos e trinta e sete reais)

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm – Secretário Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 20.09.2025

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1944

Processo administrativo nº 10849/25**Pregão Eletrônico nº 52/2025****Processo Licitatório nº 111/2025****Ata de Registro de Preços nº 18/2025****Protocolo 17496/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: CM HOSPITALAR SA****Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 018/25, pregão eletrônico nº 052/25, processo licitatório nº 111/25, processo administrativo nº 10849/25.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 121.928,70 (Cento e vinte e um mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos)**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm – Secretário Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 20.09.2025**Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 1945****Processo administrativo nº 10849/25****Pregão Eletrônico nº 52/2025****Processo Licitatório nº 111/2025****Ata de Registro de Preços nº 18/2025****Protocolo 17496/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: SULMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA****Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 018/25, pregão eletrônico nº 052/25, processo licitatório nº 111/25, processo administrativo nº 10849/25.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 1008,00 (Um mil e oito reais)**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm – Secretário Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 20.09.2025**Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 1946****Processo administrativo nº 10849/25****Pregão Eletrônico nº 52/2025****Processo Licitatório nº 111/2025****Ata de Registro de Preços nº 18/2025****Protocolo 17496/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 018/25, pregão eletrônico nº 052/25, processo licitatório nº 111/25, processo administrativo nº 10849/25.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 2526,00 (Dois mil, quinhentos e vinte e seis reais)

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm – Secretário Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 20.09.2025

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1947

Processo administrativo nº 10849/25

Pregão Eletrônico nº 52/2025

Processo Licitatório nº 111/2025

Ata de Registro de Preços nº 18/2025

Protocolo 17496/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: COMPANY HOSPITALAR

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 018/25, pregão eletrônico nº 052/25, processo licitatório nº 111/25, processo administrativo nº 10849/25.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 10094,50 (dez mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm – Secretário Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 20.09.2025

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1948

Processo administrativo nº 10849/25

Pregão Eletrônico nº 52/2025

Processo Licitatório nº 111/2025

Ata de Registro de Preços nº 18/2025

Protocolo 17496/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 018/25, pregão eletrônico nº 052/25, processo licitatório nº 111/25, processo administrativo nº 10849/25.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 22355,40 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm – Secretário Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 20.09.2025

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1949

Processo administrativo nº 10849/25

Pregão Eletrônico nº 52/2025**Processo Licitatório nº 111/2025****Ata de Registro de Preços nº 18/2025****Protocolo 17496/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA****Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 018/25, pregão eletrônico nº 052/25, processo licitatório nº 111/25, processo administrativo nº 10849/25.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 8895,50 (oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm – Secretário Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 20.09.2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA**extrato de nota de empenho nº 1956****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 1956****Processo Administrativo nº 182/25****Pregão Eletrônico nº 008/25****Processo Licitatório nº 013/25****Ata de Registro de Preços nº 008/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: FALCÃO PATOLOGIA LTDA.****Objeto:** Serviços de Exame de Anatomopatológicos, conforme Ata nº 008/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025, Processo Licitatório nº 013/2025 e Processo Administrativo nº 182/2025.**Fundamentação legal:** Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0011	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 8.466,00(oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).**Ordenador das despesas:** Jose Edacyr Simm -Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 20/09/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Procuradoria Juridica**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 006/2025 AO CONTRATO 093/2022****TERMO ADITIVO Nº 006/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****INTERVENIENTE: FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL****CONTRATADA: TERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e cláusula quinta do contrato ora aditivado.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do contrato em epígrafe, referente a *"contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conservação, limpeza e jardinagem, incluindo mão de obra e materiais de primeira linha, nas Dependências das unidades escolares sendo inclusos as seguintes unidades CMEIS Jardim Gramado, Mundo da Criança, Pequeno Cidadão, Criança Feliz e Escolas Municipais sendo, Nilma Glória Gerace Gazineu, Pingo de Gente, Ênio Carlos Bortolini, Armelindo Tonon, Senador Filinto Muller, incluindo limpeza de todos os espaços físicos internos e externos que compõem as unidades, incluindo, calçadas externas até o meio fio, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel do Oeste MS"*, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho, anexa ao processo.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Fica reequilibrado o valor do contrato nº 093/2022, passando o valor mensal para R\$ 318.540,49 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, conforme autorização anexa, parte integrante deste instrumento.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, inicialmente celebradas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Alceu Eibel / Wenceslau de Paula Deus

Data da Assinatura: 23 de julho de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Funsaúde
PORTARIA Nº 052/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANE ZACARIAS MARTINS FLORES, Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste -MS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam as servidoras Miriam de Souza Paião e Vanessa Martins Gomes designadas para exercerem a função de fiscais do **Contrato nº 042/2025 e Pregão Eletrônico nº 060/2025, Processo Licitatório nº 127/2025 e Processo Administrativo nº 7037/2025**, que objetiva a Contratação de empresa especializada em assessoria de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração dos documentos técnicos: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); PCMSO (Programa de Controle

Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho); Avaliação Clínica Ocupacional com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional-ASO, emitido pelo profissional médico (Admissional; Periódico; Retorno ao Trabalho; Mudança de Riscos Ocupacionais ou Demissional), para atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, com as seguintes obrigações:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Compras, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Compras deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de setembro de 2025.

LUCIANE ZACARIAS MARTINS FLORES
Presidente da FUNSAÚDE
DECRETO Nº 3.400/2025

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

RESOLUÇÃO Nº011/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica os servidores **André Mauro Dropa De Bortoli** no cargo efetivo de técnico em serviço público, matrícula 1272, e **José de Souza Pereira**, no cargo comissionado de coordenador - matrícula nº 3919, designados para exercer a função de Fiscal de Contrato do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13380/2025**, O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma balança rodoviária com estrutura modular em aço e concreto, plataforma nas dimensões mínimas de 3 metros de largura por 21 metros de comprimento e capacidade mínima de 80 toneladas de pesagem, incluindo equipamentos e softwares de gerenciamento, construção de cabine de pesagem em alvenaria com garantia de funcionamento e entrega em condições plenas de operação, no Município de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 23 de setembro de 2025.

Adão Unirio Rolim

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Decreto "P" nº 001/2025

Matéria enviada por Priscila de Oliveira Gomes

SGOPREV

RESOLUÇÃO N. 027/2025 Em, 18 de setembro de 2025.

Regulamenta Gratificação por Desempenho de Função Referente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste- SGO-PREV.

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS (SGO-PREV), em conformidade com o disposto no art. 4º do Regimento Interno do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste - MS - SGO-PREV, de 24 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o estabelecimento e normatização de diretrizes gerais, bem como a organização das estruturas do SGO-PREV são de competência exclusiva do Conselho Curador nos termos do art. 33 da Lei 1.162/2019;

CONSIDERANDO o quadro de pessoal que trata o art. 44, §2º, inciso I, para o desempenho de tarefas e atividades

inerentes ao SGO-PREV;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de gratificação que trata o art. 44, §3º da Lei Municipal n. 1.162/2019, acrescida pela Lei Municipal n. 1.312/2024;

RESOLVE ,

Art. 1º Fixar gratificações previstas no §3º do art. 44 da Lei Municipal n. 1.162/2019, acrescida pela Lei Municipal n. 1.312/2024, conforme segue:

Gratificação de Responsável Técnico – Contador: 25%

Gratificação de Cargo de Assistente Administrativo: 15 %

Gratificação de Cargo de Agente Administrativo: 7%

Art. 2º Fará jus a gratificação servidores do Município, cedidos ou designados ao SGO-PREV, durante o período em que durar a cedência e ou designação para atender o Instituto de Previdência devidamente aprovados pelo Conselho Curador, desde que atenda o quadro de pessoal referido no art. 44, §2º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.162/2019, de 21 de outubro de 2019.

Art. 3º Não será permitida a percepção cumulativa de mais de uma gratificação, seja de forma concorrente ou concomitante, por qualquer servidor, ainda que designado para exercer mais de uma função.

Art. 4º Os percentuais de gratificação estabelecidos na presente resolução, poderão ser revistos, baseado na disponibilidade financeira e nos limites com despesas de pessoal.

Art. 5º A concessão será analisada através de relatório de atividades a serem desenvolvidas e quando não for de caráter continuado deverá ser apresentado um cronograma das atividades e prazo de execução.

Art. 6º O pagamento será condicionado à apresentação de relatório mensal encaminhado à Diretoria administrativa e de benefícios, devidamente assinado pelo Diretor Presidente do SGO-PREV.

Art. 7º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Aprovado pelo Conselho Curador na reunião ordinária do dia 18 de setembro de 2025 através da Ata n. 09/2025.

Vândia Maria Marcon

Presidente

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nr. Processo:** 18/2025
b) **Nr. Licitação:** 8/2025 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 23/09/2025
e) **Objeto da Licitação:** "AQUISIÇÃO DE 08 INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO NOS DIAS, 16,17, 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE- MS, NO AUDITÓRIO DO HOTEL METROPOLITAN".

Participante: KCM ASSESSORIA, CAPACITACOES, TREINAMENTOS, CURSOS, EVENTOS E PESQUISAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE 08 INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO NOS DIAS, 16,17, 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE- MS, NO AUDITÓRIO DO HOTEL METROPOLITAN.	8,000	UNI	700,00	5.600,00
Total do Participante:					5.600,00
Total Geral: 5.600,00					
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO

01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00
R\$ 5.600,00

Taquarussu,

23/09/2025

GILSO FRANCISCO FILHO

Assinatura do Responsável

VEREADOR PRESIDENTE

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO 201/2022.****TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO 201/ 2022 .**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: ROSENBAUM & CIA LTDA – DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025- OBJETO: Aditivo ao contrato de Medicina e Segurança do Trabalho para realizar os Serviços Médicos de Saúde Ocupacional e Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade, PPP, LTCAT, PGR e PCMSO. Aditivo de acréscimo de valor do contrato em contrato em 5,13%, sendo o valor do contrato de 124.966,10 (cento e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), passando o valor para R\$ 131.376,86 (cento e trinta e um mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) por mais 12 meses. Desta forma o valor do contrato e seu aditivo passa para R\$ 490.826,02 (quatrocentos e noventa mil oitocentos e vinte e seis reais e dois centavos). Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por igual período, compreendendo o período de 01 de outubro de 2025 até 30 de setembro de 2026.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Marcio Douglas de Castro.

Taquarussu - MS , 22 de setembro de 2025.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 040/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 866/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 040/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Até o dia e horário do julgamento.

O Julgamento será no dia 30/09/2025 às 08:00 horas (horário de MS).

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO : Contratação de uma Empresa Especializada para o fornecimento de "Confecção de livros" para atender o Projeto Super Autor da Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli do Município de Taquarussu-MS, para o ano de 2025. Com recursos do SÁLARIO EDUCAÇÃO. Para atender a Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli do município de Taquarussu para o ano de 2025, Conforme descrição contida neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de Confecção de livros" para atender o Projeto Super Autor da Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli do Município de Taquarussu-MS, para o ano de 2025. Com recurso do SÁLARIO EDUCAÇÃO.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	59,000	UN	CONFECÇÃO DE LIVROS: Capa dura: Formato fechado 21 x 21 cm; Formato aberto 43 x 21 cm; Lombada: pode variar entre 0,7 a 1 cm; Papel alta alvura Offset 150 g/m² +Paraná 2 mm. Impressão digital 4/0; Laminação brilho frente (externo); Corte reto; Dados variáveis: Guarda Formato 40 x 20 cm (2 lâminas); Papel altura alvura Offset 150 g/m²; Impressão offset 4/0; Laminação fosca frente; Miolo Formato 20 x 20 cm; 16 páginas; Encadernação; 1 costurada e colada (ou); 2 grampo lateral e colada; Papel 1 -	82,1900	4.849,21

VALOR ESTIMADO : O valor estimado total é de R\$ 4.849,21 (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).

PRAZO DE ENTREGA: No máximo 30 após a assinatura do contrato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

DA HABILITAÇÃO

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

Contrato Social consolidado ou com todas as alterações ou Consolidado;

Documento com foto;

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA :

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Municipal e Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

DECLARAÇÕES:

- Modelo anexo disponível

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

ANEXOS :

Modelo de proposta

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo nº 866/2025, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$	MARCA
01	xxxxxxx	Xxxx			
VALOR TOTAL:				R\$:	

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Validade da Proposta

Dados de Conta para Depósito:

Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do banco _____ nº _____, de titularidade da licitante.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Qualificação (cargo ou função): _____ **Endereço Completo:** _____

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

ANEXO DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada para o fornecimento de “Confecção de livros” para atender o Projeto Super Autor da Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli do Município de Taquarussu-MS, para o ano de 2025. Com recursos do SALÁRIO EDUCAÇÃO. Para atender a Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli do município de Taquarussu para o ano de 2025, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a)
do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº[XXXXXXXXXXXXXXXXX],
DECLARA para fins de participação na Dispensa Presencial Nº [XX]/[XXXX], que atendem aos requisitos de habilitação,
respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto na
Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Local e data.

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º ____/____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local/data

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018, (LGPD)

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

1. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., ... de de

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Taquarussu- MS, 23 de setembro de 2025.

Marilda Carvalho
Agente de contratação

Anexo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Necessitam-se da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de “**Confecção de livros**” para atender o **Projeto Super Autor** da Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli do Município de Taquarussu-MS, para o ano de 2025. **Com recursos do SALÁRIO EDUCAÇÃO**. Para atender a Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli do município de Taquarussu para o ano de 2025. Conforme descrição contida neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

2.1. As especificações técnicas dos itens deverão respeitar a descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
	Confecção dos itens abaixo conforme descrição: Capa dura: Formato fechado 21 x 21 cm; Formato aberto 43 x 21 cm; Lombada: pode variar entre 0,7 a 1 cm; Papel alta alvura Offset 150 g/m² +Paraná 2 mm. Impressão digital 4/0; Laminação brilho frente (externo); Corte reto; Dados variáveis: Guarda Formato 40 x 20 cm (2 lâminas); Papel altura alvura Offset 150 g/m²; Impressão offset 4/0; Laminação fosca frente; Miolo Formato 20 x 20 cm; 16 páginas; Encadernação; 1 costurada e colada (ou); 2 grampo lateral e colada; Papel 1 papel offset 150 g/m² (presencial); 2 papel couché 150g/m²; Impressão digital 4/4; Acabamento refilado;	Unid.	59

3.1. “Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de Confecção de livros” para atender o **Projeto Super Autor** da Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli do Município de Taquarussu-MS, para o ano de 2025. **Com recurso do SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

4.1. Manutenção das funções de atendimento aos serviços públicos essenciais do município de Taquarussu/MS.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, Lei n. 14.133, Lei Complementar 123/2006, e Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas suas alterações, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. Para o fornecimento da aquisição em relação à confecção de livros segue um cronograma especificando as datas: O prazo final para a aquisição será até 16/10/2025, com a entrega para terceira semana de novembro/2025, evento esse que ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2025 com a realização do projeto super autor.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura desta Prefeitura Municipal de Taquarussu, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega na Prefeitura Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, transferência bancária, DOC ou TED emitido e creditado em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.4. Atestação pela Prefeitura Municipal, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

8.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos a esta Prefeitura Municipal.

8.6. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Efetuar a entrega dos Produtos, de acordo com as especificações constantes no presente Termo;

9.2. Não será aceito produtos que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.3. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

9.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 14.133 e alterações posteriores;

9.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Prefeitura Municipal;

9.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº14.133) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal;

9.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

9.10. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

9.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

9.12. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo 12(doze) meses para as unidades internas e externas.

9.13. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento provisório;

9.14. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, fornecer a confecção de livros citados acima.

10. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS

10.1. Receber os produtos e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência nas condições proposta por esta Prefeitura;

- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 10.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos;
- 10.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;
- 10.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;
- 10.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;
- 10.7. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 10.8 Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025.

Taquarussu – MS, 21 agosto de 2025.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 041/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 862/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 041/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Até o dia e horário do julgamento.

O Julgamento será no dia 30/09/2025 às 09:00 horas (horário de MS).

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO : Contratação de uma Empresa Especializada para Aquisição de Materiais a serem utilizados para Conclusão do Projeto – PROERD, Programa de Resistência às Drogas e a Violência, para atender a demanda apresentada pela Secretaria de Educação do Município, Conforme descrição contida neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos itens mencionados acima torna-se indispensável para a finalização do projeto(Proerd)onde todos os alunos são contemplados com os itens acima e seis alunos premiados por melhor desenvolvimento e comprometimento no projeto realizado na Escola Municipal Irene Linda Ziolli Crivelli.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	60,000	UN	Camisetas em malha fria com a logo do Proed nas cores branco e vermelha. Segue abaixo os tamanhos. Tam 10: 03 Tam 12: 13 Tam 14: 14 Tam 16: 12 Tam P: 06 Tam M: 04 Tam G: 06 Tam GG: 02 -	60,0700	3.604,20
2	60,000	UN	Garrafa plástica Squeeze de 500ml personalizada. A arte será enviada assim que autorizado. Altura: 19cm Diâmetro: 7cm Peso: 40g Volume: 500ml -	21,2100	1.272,60
3	1,000	UN	Painel (ARTE Proerd) em lona personalizada 2m X 2,5m. A arte será enviada assim que autorizado. -	459,6400	459,64
4	3,000	UN	Troféu acrílico personalizado de 12cm, sendo todos de 1º lugar. A arte será enviada assim que autorizado. -	44,9500	134,85

VALOR ESTIMADO : O valor estimado total é de R\$ 5.471,29 (cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).

PRAZO DE ENTREGA: No máximo 30 após a assinatura do contrato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

DA HABILITAÇÃO

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

Contrato Social consolidado ou com todas as alterações **ou** Consolidado;

Documento com foto;

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA :

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Municipal e Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

DECLARAÇÕES:

- Modelo anexo disponível

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

ANEXOS :

Modelo de proposta

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo nº 862/2025, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$	MARCA
01	xxxxxxx	Xxxx			
VALOR TOTAL:				R\$:	

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Validade da Proposta _____

Dados de Conta para Depósito:

Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do banco _____ nº _____, de titularidade da licitante.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Qualificação (cargo ou função): _____ **Endereço Completo:** _____

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

ANEXO DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada para Aquisição de Materiais a serem utilizados para Conclusão do Projeto – PROERD, Programa de Resistência às Drogas e a Violência, para atender a demanda apresentada pela Secretaria de Educação do Município. Conforme descrição contida neste Termo de Referência.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a)
do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº[XXXXXXXXXXXXXXXX],
DECLARA para fins de participação na Dispensa Presencial Nº [XX]/[XXXX], que atendem aos requisitos de habilitação,
respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto na
Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Local e data.

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º ____/____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local/data

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018, (LGPD)

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

1. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., ... de de

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Taquarussu- MS, 23 de setembro de 2025.

Marilda Carvalho
Agente de contratação

Anexo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Materiais como garrafas personalizadas, camisetas, painel personalizado, troféis e outros itens, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

2.1. As especificações técnicas dos itens a abaixo deverão respeitar a descrição abaixo:

Item	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	Unid.	75	Camisetas em malha fria com o logo do Proerd nas cores branco e vermelha. Segue abaixo os tamanhos. Tam 06: 01 Tam 10: 03 Tam 12: 13 Tam 14: 14 Tam 16: 12 Tam P: 06 Tam M: 04 Tam G: 06 Tam GG: 02
02	Unid.	01	Painel Proerd em lona Personalizado 2m X 2,5m. A arte será enviada assim que autorizado.
03	Unid.	60	Garrafa plástica Squeeze de 500 ml personalizada. A arte será enviada assim que autorizado. Altura: 19 cm Diâmetro: 7 cm Peso: 40g Volume: 500 ml
04	Unid.	03	Troféu acrílico personalizado de 15 cm, sendo todos do 1º lugar. A arte será enviada assim que autorizado.

3. JUSTIFICATIVA(S) TÉCNICA:

3.1. A aquisição dos itens mencionados acima torna-se indispensável para a finalização do projeto (Proerd) onde todos os alunos são contemplados com os itens acima e seis alunos premiados por melhor desenvolvimento e comprometimento no projeto realizado na Escola Municipal Irene Linda Ziolfi Crivelli.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

4.1. Manutenção das funções de atendimento aos serviços públicos essenciais do município de Taquarussu/MS.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, Lei n. 14.133, Lei Complementar 123/2006, e Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas suas alterações, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. Para fornecimento dos Produtos acima segue um cronograma:

A formatura do Proerd (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) está marcada para dia 05 de novembro de 2025 na sede da Escola Municipal Irene Linda Ziolfi Crivelli no município de Taquarussu-MS às 18:00hs.

Após a assinatura do contrato o contratante deverá efetuar a entrega no máximo 15 dias antes da data prevista para a realização da formatura.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura desta Prefeitura Municipal de Taquarussu, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega na Prefeitura Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, transferência bancária, DOC ou TED emitido e creditado em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.4. Atestação pela Prefeitura Municipal, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

8.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos a esta Prefeitura Municipal.

8.6. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Efetuar a entrega dos Produtos, de acordo com as especificações constantes no presente Termo;

9.2. Não será aceito produtos que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.3. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

9.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 14.133 e alterações posteriores;

9.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Prefeitura Municipal;

9.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 14.133) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal;

9.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

9.10. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

9.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

9.12. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo 12(doze) meses para as unidades internas e externas.

9.13. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento provisório;

9.14. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, fornecer os itens acima contendo as descrições exatas.

10. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS

10.1. Receber os produtos e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência nas condições proposta por esta Prefeitura;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

10.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos;

10.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

10.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

10.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;

10.7. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

10.8 Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025.

Taquarussu – MS, 15 de julho de 2025.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 5
Data: 22/09/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.504.000,00	61.504.000,00	9.718.456,21	15,80	39.439.808,96	64,13	22.064.191,04
RECEITAS CORRENTES	60.204.000,00	60.204.000,00	9.369.398,21	15,56	37.886.912,50	62,93	22.317.087,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.803.900,00	2.803.900,00	365.915,09	13,05	2.008.754,18	71,64	795.145,82
Impostos	2.575.900,00	2.575.900,00	325.933,30	12,65	1.855.534,47	72,03	720.365,53
Taxas	228.000,00	228.000,00	39.981,79	17,54	153.219,71	67,20	74.780,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	53.901,74	13,48	279.113,00	69,78	120.887,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	53.901,74	13,48	279.113,00	69,78	120.887,00
RECEITA PATRIMONIAL	926.100,00	926.100,00	323.674,49	34,95	1.269.583,86	137,09	-343.483,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	926.100,00	926.100,00	323.674,49	34,95	1.269.583,86	137,09	-343.483,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	1.300,00	11,82	1.300,00	11,82	9.700,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	1.300,00	13,00	1.300,00	13,00	8.700,00

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2 / 5
Data: 22/09/2025
Exercício de 2025

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.050.000,00	56.050.000,00	8.569.939,96	15,29	33.663.805,59	60,06	22.386.194,41
Transferências da União e de suas Entidades	19.838.000,00	19.838.000,00	3.286.081,40	16,56	12.281.769,99	61,91	7.556.230,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.037.000,00	32.037.000,00	4.709.320,77	14,70	18.869.705,98	58,90	13.167.294,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.175.000,00	4.175.000,00	574.537,79	13,76	2.512.329,62	60,18	1.662.670,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00	54.666,93	420,51	664.355,87	5.110,43	-651.355,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	79,78	0,00	235,78	0,00	-235,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	2.645,99	26,46	568.039,80	5.680,40	-558.039,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	51.941,16	1.731,37	96.080,29	3.202,68	-93.080,29
RECEITAS DE CAPITAL	1.300.000,00	1.300.000,00	349.058,00	26,85	1.552.896,46	119,45	-252.896,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.300.000,00	1.300.000,00	349.058,00	26,85	1.552.896,46	119,45	-252.896,46
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	349.058,00	0,00	349.058,00	0,00	-349.058,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.203.838,46	92,60	96.161,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 3 / 5
Data: 22/09/2025
Exercício de 2025

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.504.000,00	61.504.000,00	9.718.456,21	15,80	39.439.808,96	64,13	22.064.191,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.504.000,00	61.504.000,00	9.718.456,21	15,80	39.439.808,96	64,13	22.064.191,04
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.504.000,00	61.504.000,00	9.718.456,21	15,80	39.439.808,96	64,13	22.064.191,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.000.434,38	----	----	5.000.434,38	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	5.000.434,38	----	----	5.000.434,38	----	----

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 4 / 5
Data: 22/09/2025
Exercício de 2025

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.504.000,00	66.863.272,14	11.149.281,84	49.095.825,76	17.767.446,38	11.070.185,33	37.174.114,10	29.689.158,04	37.171.684,59
DESPESAS CORRENTES	56.397.600,00	59.636.847,61	8.384.995,84	44.540.723,88	15.096.123,73	10.408.384,33	36.369.454,22	23.267.393,39	36.367.024,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.057.000,00	28.539.260,91	4.681.632,41	19.511.588,96	9.027.671,95	5.602.167,33	19.026.912,41	9.512.348,50	19.026.087,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.339.600,00	31.096.586,70	3.703.363,43	25.029.134,92	6.067.451,78	4.806.217,00	17.342.541,81	13.754.044,89	17.340.937,14
DESPESAS DE CAPITAL	4.906.400,00	7.026.424,53	2.764.286,00	4.555.101,88	2.471.322,65	661.801,00	804.659,88	6.221.764,65	804.659,88
INVESTIMENTOS	4.886.400,00	7.006.424,53	2.761.734,40	4.545.026,29	2.461.398,24	659.249,40	794.584,29	6.211.840,24	794.584,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	2.551,60	10.075,59	9.924,41	2.551,60	10.075,59	9.924,41	10.075,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	----	----	200.000,00	----	----	200.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	61.504.000,00	66.863.272,14	11.149.281,84	49.095.825,76	17.767.446,38	11.070.185,33	37.174.114,10	29.689.158,04	37.171.684,59
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.504.000,00	66.863.272,14	11.149.281,84	49.095.825,76	17.767.446,38	11.070.185,33	37.174.114,10	29.689.158,04	37.171.684,59
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	2.265.694,86	----	2.268.124,37
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.504.000,00	66.863.272,14	11.149.281,84	49.095.825,76	----	11.070.185,33	39.439.808,96	----	39.439.808,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU. Emissão: 22/09/2025, às 13:35:39.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 3

Data de emissão: 22/09/2025

Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
				(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	61.504.000,00	66.863.272,14	11.149.281,84	49.095.825,76	100,00	17.767.446,38	11.070.185,33	37.174.114,10	100,00	29.689.158,04
LEGISLATIVA	3.500.000,00	3.500.000,00	362.713,03	1.633.827,73	3,33	1.866.172,27	379.932,44	1.593.885,57	4,29	1.906.114,43
AÇÃO LEGISLATIVA	3.500.000,00	3.500.000,00	362.713,03	1.633.827,73	3,33	1.866.172,27	379.932,44	1.593.885,57	4,29	1.906.114,43
JUDICIÁRIA	625.000,00	774.000,00	90.602,09	658.873,56	1,34	115.126,44	166.148,05	464.038,43	1,25	309.961,57
AÇÃO JUDICIÁRIA	625.000,00	774.000,00	90.602,09	658.873,56	1,34	115.126,44	166.148,05	464.038,43	1,25	309.961,57
ADMINISTRAÇÃO	11.880.000,00	11.819.627,70	1.284.853,42	8.224.307,54	16,75	3.595.320,16	1.478.771,77	6.874.539,19	18,49	4.945.088,51
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.485.000,00	3.363.670,00	377.802,41	1.709.766,07	3,48	1.653.903,93	337.974,02	1.478.819,22	3,98	1.884.850,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.395.000,00	8.455.957,70	907.051,01	6.514.541,47	13,27	1.941.416,23	1.140.797,75	5.395.719,97	14,51	3.060.237,73
DEFESA NACIONAL	5.000,00	5.930,00	300,00	2.525,70	0,01	3.404,30	300,00	600,00	0,00	5.330,00
DEFESA TERRESTRE	5.000,00	5.930,00	300,00	2.525,70	0,01	3.404,30	300,00	600,00	0,00	5.330,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.167.500,00	3.463.820,00	499.325,21	2.565.292,87	5,23	898.527,13	641.221,06	1.912.986,92	5,15	1.550.833,08
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	288.000,00	292.400,00	33.594,66	208.196,96	0,42	84.203,04	53.195,19	182.082,36	0,49	110.317,64
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	153.500,00	161.500,00	0,00	161.459,44	0,33	40,56	32.000,00	78.000,00	0,21	83.500,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.725.000,00	3.009.020,00	465.730,55	2.195.636,47	4,47	813.383,53	556.025,87	1.652.904,56	4,45	1.356.115,44
SAÚDE	14.001.000,00	15.853.037,50	2.905.940,67	13.289.849,70	27,07	2.563.187,80	2.879.580,44	10.551.131,26	28,38	5.301.906,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	288.500,00	1.222.550,00	12.347,55	1.158.824,91	2,36	63.725,09	257.050,72	820.698,40	2,21	401.851,60
ATENÇÃO BÁSICA	13.131.500,00	14.166.287,50	2.891.666,67	11.865.704,44	24,17	2.300.583,06	2.611.828,16	9.472.379,55	25,48	4.693.907,95
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	417.000,00	366.600,00	580,00	242.860,82	0,49	123.739,18	6.345,35	240.965,28	0,65	125.634,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	141.000,00	74.600,00	1.005,86	14.163,91	0,03	60.436,09	3.011,37	12.915,10	0,03	61.684,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23.000,00	23.000,00	340,59	8.295,62	0,02	14.704,38	1.344,84	4.172,93	0,01	18.827,07
EDUCAÇÃO	13.344.500,00	14.572.283,94	2.787.639,56	10.174.453,65	20,72	4.397.830,29	2.478.872,92	7.883.051,49	21,21	6.689.232,45
DEMAIS SUBFUNÇÕES	350.000,00	350.000,00	21.057,48	276.880,08	0,56	73.119,92	54.309,07	156.243,32	0,42	193.756,68
EDUCAÇÃO ESPECIAL	162.000,00	242.035,00	4.373,45	241.013,76	0,49	1.021,24	42.546,28	107.449,10	0,29	134.585,90
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.695.000,00	4.629.700,91	1.056.638,08	2.934.164,64	5,98	1.695.536,27	458.306,57	2.043.473,40	5,50	2.586.227,51
ENSINO FUNDAMENTAL	9.137.500,00	9.350.548,03	1.705.570,55	6.722.395,17	13,69	2.628.152,86	1.923.711,00	5.575.885,67	15,00	3.774.662,36
CULTURA	60.000,00	107.350,00	3.750,00	39.168,79	0,08	68.181,21	750,00	36.168,79	0,10	71.181,21
DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	107.350,00	3.750,00	39.168,79	0,08	68.181,21	750,00	36.168,79	0,10	71.181,21

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 2 / 3
Data de emissão: 22/09/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
				(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	6.592.000,00	6.876.105,00	1.480.253,73	5.071.801,86	10,33	1.804.303,14	1.243.312,86	2.693.177,19	7,24	4.182.927,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.742.000,00	4.451.330,00	1.405.963,53	3.072.568,27	6,26	1.378.761,73	575.588,62	1.874.859,57	5,04	2.576.470,43
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.530.000,00	2.057.325,00	116.099,00	1.776.217,96	3,62	281.107,04	621.982,00	653.503,96	1,76	1.403.821,04
SERVIÇOS URBANOS	1.320.000,00	367.450,00	-41.808,80	223.015,63	0,45	144.434,37	45.742,24	164.813,66	0,44	202.636,34
GESTÃO AMBIENTAL	2.632.000,00	2.632.000,00	533.888,69	1.827.382,24	3,72	804.617,76	474.998,16	1.371.772,36	3,69	1.260.227,64
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.632.000,00	2.632.000,00	533.888,69	1.827.382,24	3,72	804.617,76	474.998,16	1.371.772,36	3,69	1.260.227,64
AGRICULTURA	1.472.000,00	1.898.310,00	575.775,95	1.623.880,28	3,31	274.429,72	476.264,65	1.156.428,39	3,11	741.881,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.449.000,00	1.875.710,00	575.775,95	1.623.880,28	3,31	251.829,72	476.264,65	1.156.428,39	3,11	719.281,61
EXTENSÃO RURAL	23.000,00	22.600,00	0,00	0,00	0,00	22.600,00	0,00	0,00	0,00	22.600,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	144.000,00	144.000,00	17.869,24	79.793,03	0,16	64.206,97	21.822,61	78.765,15	0,21	65.234,85
TURISMO	144.000,00	144.000,00	17.869,24	79.793,03	0,16	64.206,97	21.822,61	78.765,15	0,21	65.234,85
COMUNICAÇÕES	300.000,00	300.000,00	0,00	141.666,67	0,29	158.333,33	34.939,80	137.157,27	0,37	162.842,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	300.000,00	0,00	141.666,67	0,29	158.333,33	34.939,80	137.157,27	0,37	162.842,73
ENERGIA	408.000,00	408.000,00	21.708,85	155.630,76	0,32	252.369,24	44.318,51	155.630,76	0,42	252.369,24
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	408.000,00	408.000,00	21.708,85	155.630,76	0,32	252.369,24	44.318,51	155.630,76	0,42	252.369,24
TRANSPORTE	2.900.000,00	4.025.358,00	550.629,54	3.400.722,22	6,93	624.635,78	697.921,88	2.125.449,48	5,72	1.899.908,52
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.900.000,00	4.025.358,00	550.629,54	3.400.722,22	6,93	624.635,78	697.921,88	2.125.449,48	5,72	1.899.908,52
DESPORTO E LAZER	252.000,00	262.450,00	31.480,26	196.573,57	0,40	65.876,43	48.478,58	129.256,26	0,35	133.193,74
DESPORTO COMUNITÁRIO	252.000,00	262.450,00	31.480,26	196.573,57	0,40	65.876,43	48.478,58	129.256,26	0,35	133.193,74
ENCARGOS ESPECIAIS	21.000,00	21.000,00	2.551,60	10.075,59	0,02	10.924,41	2.551,60	10.075,59	0,03	10.924,41
DEMAIS SUBFUNÇÕES	21.000,00	21.000,00	2.551,60	10.075,59	0,02	10.924,41	2.551,60	10.075,59	0,03	10.924,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (III) = (I + II)	61.504.000,00	66.863.272,14	11.149.281,84	49.095.825,76	100,00	17.767.446,38	11.070.185,33	37.174.114,10	100,00	29.689.158,04

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU. Emissão: 22/09/2025, às 13:39:05.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.575.900,00	2.575.900,00	1.855.534,47	72,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	222.900,00	222.900,00	242.343,64	108,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	561.383,65	374,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	603.000,00	603.000,00	426.125,69	70,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.600.000,00	1.600.000,00	625.681,49	39,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.100.000,00	54.100.000,00	32.032.021,89	59,21
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	12.127.400,97	67,37
Cota-Parte ITR	1.300.000,00	1.300.000,00	132.992,89	10,23
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	489.899,15	89,07
Cota-Parte ICMS	34.000.000,00	34.000.000,00	19.063.163,04	56,07
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	218.565,84	87,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.675.900,00	56.675.900,00	33.887.556,36	59,79

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 2 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.506.000,00	12.208.670,00	10.521.787,68	86,18	8.249.889,73	67,57	8.248.285,06	67,56
Despesas Correntes	11.105.000,00	11.282.350,00	9.596.469,78	85,06	8.223.889,83	72,89	8.222.285,16	72,88
Despesas de Capital	401.000,00	926.320,00	925.317,90	99,89	25.999,90	2,81	25.999,90	2,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	250.000,00	250.000,00	242.860,82	97,14	240.965,28	96,39	240.965,28	96,39
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	242.860,82	97,14	240.965,28	96,39	240.965,28	96,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	3.198,80	31,99	1.939,60	19,40	1.939,60	19,40
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	3.198,80	31,99	1.939,60	19,40	1.939,60	19,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.766.000,00	12.468.670,00	10.767.847,30	86,36	8.492.794,61	68,11	8.491.189,94	68,10

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 3 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.767.847,30	8.492.794,61	8.491.189,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.767.847,30	8.492.794,61	8.491.189,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.083.133,45
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			3.409.661,16
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,78	25,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 4 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	5.083.133,45	8.492.794,61	3.409.661,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.409.661,16
Empenhos do exercício anterior 2024	7.893.431,56	12.570.847,97	4.677.416,41	308.102,97	0,00	0,00	0,00	308.102,97	0,00	4.677.416,41
Empenhos de 2023	5.941.644,99	10.822.225,79	4.880.580,80	221.843,70	0,00	0,00	183.115,77	0,00	38.727,93	4.841.852,87
Empenhos de 2022	5.569.373,61	8.474.023,01	2.904.649,40	281.636,64	221.198,14	0,00	258.216,68	0,00	23.419,96	3.102.427,58
Empenhos de 2021 e anteriores	4.952.227,68	6.629.902,34	1.677.674,66	95.823,42	56.443,87	0,00	95.823,42	0,00	0,00	1.734.118,53
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 5 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.235.000,00	2.235.000,00	1.597.752,67	71,49
Proveniente da União	1.668.000,00	1.668.000,00	1.007.207,15	60,38
Proveniente dos Estados	567.000,00	567.000,00	590.545,52	104,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.235.000,00	2.235.000,00	1.597.752,67	71,49

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 6 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.625.500,00	1.957.617,50	1.343.916,76	68,65	1.222.489,82	62,45	1.221.664,98	62,41
Despesas Correntes	1.588.500,00	1.899.700,00	1.313.999,26	69,17	1.192.572,32	62,78	1.191.747,48	62,73
Despesas de Capital	37.000,00	57.917,50	29.917,50	51,66	29.917,50	51,66	29.917,50	51,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	288.500,00	1.222.550,00	1.158.824,91	94,79	820.698,40	67,13	820.698,40	67,13
Despesas Correntes	288.500,00	1.222.550,00	1.158.824,91	94,79	820.698,40	67,13	820.698,40	67,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	167.000,00	116.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	167.000,00	116.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.000,00	13.000,00	5.096,82	39,21	2.233,33	17,18	2.233,33	17,18
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	5.096,82	39,21	2.233,33	17,18	2.233,33	17,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	141.000,00	74.600,00	14.163,91	18,99	12.915,10	17,31	12.915,10	17,31
Despesas Correntes	141.000,00	74.600,00	14.163,91	18,99	12.915,10	17,31	12.915,10	17,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.235.000,00	3.384.367,50	2.522.002,40	74,52	2.058.336,65	60,82	2.057.511,81	60,79

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 7 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.131.500,00	14.166.287,50	11.865.704,44	83,76	9.472.379,55	66,87	9.469.950,04	66,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	288.500,00	1.222.550,00	1.158.824,91	94,79	820.698,40	67,13	820.698,40	67,13
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	417.000,00	366.600,00	242.860,82	66,25	240.965,28	65,73	240.965,28	65,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	23.000,00	23.000,00	8.295,62	36,07	4.172,93	18,14	4.172,93	18,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	141.000,00	74.600,00	14.163,91	18,99	12.915,10	17,31	12.915,10	17,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.001.000,00	15.853.037,50	13.289.849,70	83,83	10.551.131,26	66,56	10.548.701,75	66,54

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU. Emissão: 22/09/2025, às 13:45:27.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

TAQUARUSSU, 22/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Interino, **Sr. ARLINDO LANDOLFI FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº RG n.º 8XXXX8 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº CPF n.º 000.XXX.XXX-92, residente e domiciliado na Chácara Santa Luzia, S/N – Q 10, L5, Zona Rural, Terenos/MS, por intermédio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, e em especial aos Detentores da Ata de Registro de Preços nº 07/2025 que versa sobre o Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Terenos - MS , os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório e convoca os demais colocados, para que manifestem no prazo de **dois dias úteis**, sobre o interesse em assumir o compromisso do fornecimento residual, nos termos do art. 25, I do Decreto Municipal 6993/2024, dos itens e preços a seguir anunciados:

ITEM	PRODUTOS	UN.	QTDE REMAN.	VALOR REGIST.	VALOR TOTAL
58/82	LEITE EM PÓ - INTEGRAL, CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE LACTOSE, GORDURA, PROTEÍNA E SAIS MINERAIS,É UM PRODUTO RICO EM VITAMINAS A,B E C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDO COM 25 UNIDADES DE 400G MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC, ITAMBÉ, PIRACANJUBA OU DE MELHOR QUALIDADE	fardo	105	R\$ 73,00	R\$ 26.637,70
TOTAL					R\$ 26.637,70

Ficam convocadas as empresas **classificadas no Pregão Presencial nº 02/2025 e Ata de Registro de Preços nº 07/2025**, para que, independentemente da ordem de classificação, manifeste o interesse em fornecer os produtos acima anunciado no preço registrado.

Havendo o interesse, serão respeitadas a ordem de classificação para o fornecimento, nos termos do art. 25 do Decreto nº6993/2024.

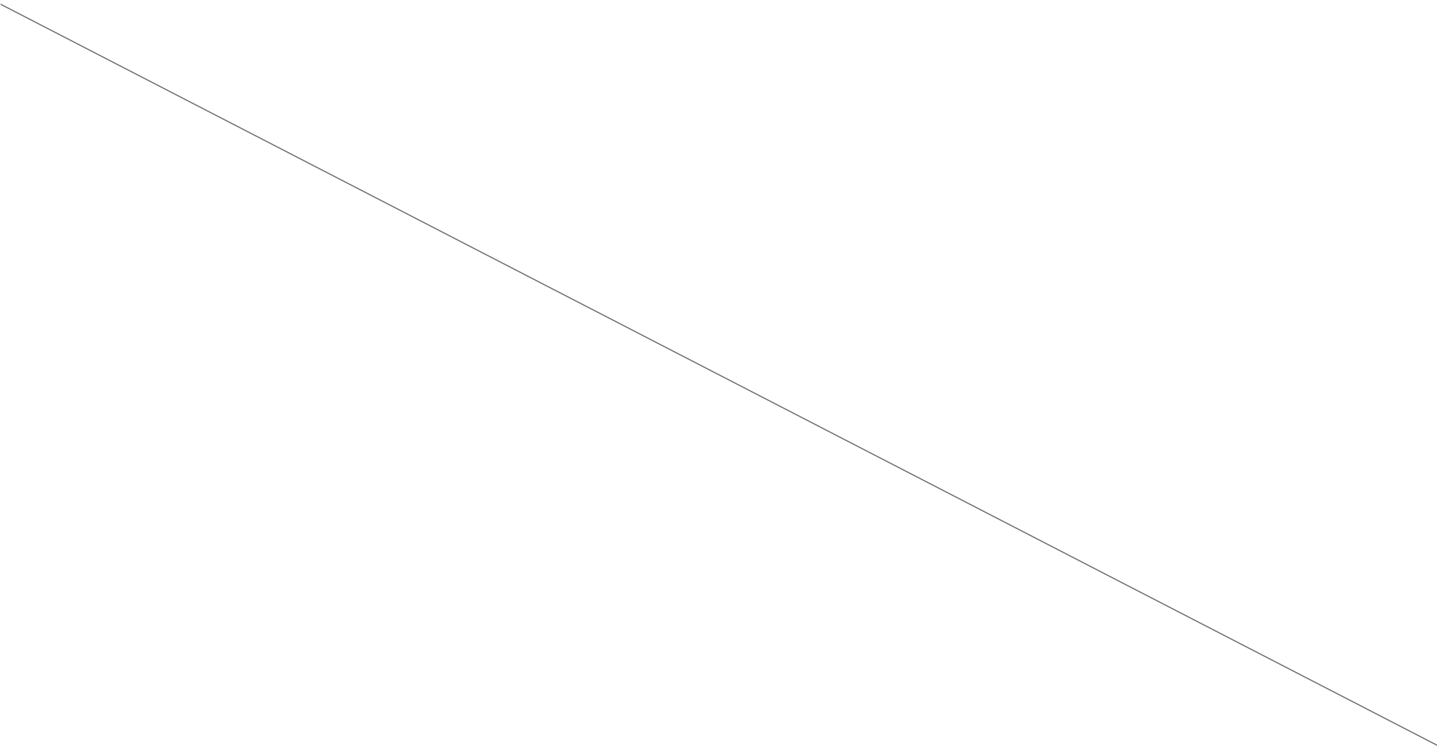
Demais informações pelo telefone – 67 3246-8200 – Departamento de Licitações, ou e-mail licitacao@terenos.ms.gov.br , mediante petição escrita.

Terenos/MS, 23 de Setembro de 2025.

Márcia Ferreira da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos****TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Município de Três Lagoas/MS, nos termos da Legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no Ato Administrativo competente, **RESOLVE:**

REVOGAR, de acordo com o Parecer nº 719/AJ/2025, o Processo Licitatório nº 137/2025, Pregão Eletrônico 050/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em Shows Pirotécnicos, com fornecimento de equipamentos e os explosivos para a Inauguração da Decoração Natalina 2025 e Réveillon 2025/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CASSIANO ROJAS MAIA

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação e Cultura

(assinado digitalmente)

ANGELA MARIA DE BRITO

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 50770/2025**

Local de Ocorrência: Avenida Dr. Clodoaldo Garcia, nº 2500, L. 531, Q. 000, Loteamento Suburbano, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 46888

Data: 04/09/2025

Hora: 09:36H

Qualificação do Autuado: Nome. E. de C. N. Z. **CPF:** 008.878.541-68

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 23 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 50772/2025**

Local de Ocorrência: Rua Joaquim Nabuco, nº, L. 14, Q. 07, Loteamento Jardim Itamaraty, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31354

Data: 04/09/2025

Hora: 15:15H

Qualificação do Autuado: Nome. B. da F. D. **CPF:** 453.526.668-91

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 23 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 50777/2025

Local de Ocorrência: Avenida Jary Mercante, nº 82, L. 14, Q. 03, Loteamento Jardim Nossa Senhora das Graças, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 45303

Data: 08/09/2025

Hora: 11:48H

Qualificação do Autuado: Nome. M. H. R. dos S. **CPF:** 305.574.021-15

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 23 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 50778/2025

Local de Ocorrência: Avenida Jary Mercante, nº, L. 12, Q. 13, Loteamento Jardim Novo Ipanema, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 45689

Data: 08/09/2025

Hora: 12:35H

Qualificação do Autuado: Nome. W. R. dos S. **CPF:** 802.451.708-63

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 23 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 50764/2025

Local de Ocorrência: Rua Antonio de Carvalho, nº, L. 04, Q. 82, Loteamento Bairro Santa Terezinha, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 28856

Data: 29/08/2025

Hora: 09:04H

Qualificação do Autuado: Nome. E. de N. P. C. **CPF:** 002.568.621-68

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 23 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 50774/2025

Local de Ocorrência: Rua Antonio de Carvalho, nº, L. 05, Q. 82, Loteamento Bairro Santa Terezinha, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 28857

Data: 05/09/2025

Hora: 07:35H

Qualificação do Autuado: Nome. E. de N. P. C. **CPF:** 002.568.621-68

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 23 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 50759/2025

Local de Ocorrência: Rua Rogaciano Garcia Moreira, nº, L. 23, Q. 02, Loteamento Jardim Rodrigues, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 33621

Data: 28/08/2025

Hora: 10:48H

Qualificação do Autuado: Nome. E. do N. **CPF:** 335.235.178-34

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 23 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 50760/2025

Local de Ocorrência: Rua Rogaciano Garcia Moreira, nº, L. 22, Q. 02, Loteamento Jardim Rodrigues, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 33620

Data: 28/08/2025

Hora: 15:03H

Qualificação do Autuado: Nome. E. do N. **CPF:** 335.235.178-34

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 23 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 50771/2025

Local de Ocorrência: Rua Daysi Garcia Rosa Queiroz, nº, L. 02, Q. 04, Loteamento Jardim Eunice, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31767

Data: 04/09/2025

Hora: 11:00H

Qualificação do Autuado: Nome. N. S. de S. G. M. **CPF:** 272.937.261-04

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 23 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 50773/2025

Local de Ocorrência: Rua Pedro Barbosa Silva, nº, L. 23, Q. 422, Loteamento Jardim Samambaia, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 30462

Data: 04/09/2025

Hora: 15:24H

Qualificação do Autuado: Nome. S. dos A. Q. B. **CPF:** 600.914.871-53

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 23 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Compras e Licitações
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 066/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2025
Código TCE Nº 59C34174140E5A7FD11EBCA878ECF3C74821B123

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E LECTO PROJETOS ESPECIAIS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “Aquisição de equipamentos operacionais para todos Agentes de Fiscalização de Trânsito, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia de R \$ 20.017,50 (Vinte Mil e Dezesete Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 10.01.15.452.0002-2016.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.23 – MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Fonte de recurso: 1.752.0000

Ficha: 491

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

LAIS SILVA LECTO DOS SANTOS

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2025****PREGAO ELETRONICO Nº 066/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2025****Código TCE Nº 59C34174140E5A7FD11EBCA878ECF3C74821B123**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMBRACOL TEXTIL CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de equipamentos operacionais para todos Agentes de Fiscalização de Trânsito, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia de R\$ 42.250,00 (Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 10.01.15.452.0002-2016.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.23 – MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Fonte de recurso: 1.752.0000

Ficha: 491

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

RAFAELA LARA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

LEI Nº 4.341 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4327 DE 05 DE AGOSTO 2025: QUE, "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO ATUALIZADA DA LISTA DE ESPERA PARA CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.327, de 05 de agosto de 2025, passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes.

Art. 2º Revoga o inciso II e acrescenta o Parágrafo único no art. 3º, com a seguinte redação:

Art. 3º ...

I - ...

Parágrafo único . A divulgação das listas respeitará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º Altera o inciso I e revoga os incisos III e IV do art. 4º, com a seguinte redação:

Art. 4º ...

I - A especialidade médica ou tipo de exame/procedimento solicitado e o "status" em que se encontra;

II -

Art. 4º Altera o art. 5º, com a seguinte redação:

Art. 5º A atualização das listas deverá ocorrer automaticamente pelo sistema municipal de regulação.

Art. 5º Altera o art. 6º, com a seguinte redação:

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, adotando medidas progressivas para a completa implementação da transparência ativa.

Art. 6º Revoga-se o art. 7º :

Art. 7º Altera o art. 8º, que passa a ter a seguinte redação

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 19 de setembro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Autores Vereadores: Ademir Silva dos Santos, Adriano Cezar Rodrigues, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, Daniel Francisco de Brito, Evalda dos Reis Ferreira, Fernando Lucas de Souza Jurado, Marcus Vinícius Bazé de Lima, Mário Luiz de Almeida Grespan, Pedro Machado Gonçalves Júnior, Robson Fegruglia da Costa, Sirlene dos Santos Pereira e Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 256/2025

CÓDIGO E-SFINGE: 8A83E2F403E6406EC85EF0400DEA852E07A69D06

RESOLVE:
EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA **ATIVA CASA E CONSTRUÇÕES LTDA** - CONTRATO **363/2025**.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor(o) FERNANDO NASCIMENTO, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, matrícula: 104 e CPF n. 018.XXX.XXX-44, como **FISCAL ADMINISTRATIVO**, tendo como o servidor FERNANDO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS, cargo: MOTORISTA, matrícula: 615 e CPF n. 052.XXX.XXX-01, como **FISCAL TÉCNICO TITULAR** e pelo servidor WILLIAN DOUGLAS DE OLIVEIRA, cargo: AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, matrícula: 136 e CPF n. 874.XXX.XXX-78 como **FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO** , devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 363/2025 – Dispensa Eletrônica 17/2025** – Firmado junto à Empresa **ATIVA CASA E CONSTRUÇÕES LTDA** , cujo objeto refere-se à contratação de empresa para aquisição de pneus para os carros da frota da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, e execução de serviço de troca, alinhamento e balanceamento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo III .

Art. 2º- DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 94/2025 de 26 de Fevereiro de 2025.

Art. 3 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 23 de setembro de 2025 .

Antônio Luiz Teixeira Empke Junior
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DECORRENTE DO PROCESSO Nº 48/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025

Processo Administrativo: N.º 48/2025

Dispensa eletrônica: Nº 18/2025

Fundamento da Contratação: art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços contínuos de Higienização (limpeza externa e interna) de bebedouros, para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS , conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo III.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

Empresa	Item	Descrição do produto	Unidade	Qtd.	Valor por item	Valor Total
SANAGUA - SANEAMENTO E TRATAMENTO DE AGUA LTDA - CNPJ 36.785.392/0001-99	01	Serviço de higienização de bebedouros a ser realizado 01 (uma) vez a cada 12 meses.	UN	23	R\$ 99,99	R\$ 2.299,77
		Serão ao todo, 23 bebedouros sendo 22 aparelhos do modelo 01 e 01 aparelho do modelo 02.				
		Modelo 01: Modelo: Bebedouro de Coluna IBBL GFN 2000 127V Cor Inox para galão de 20 litros.				
		Modelo 02 Bebedouro Compacto IBBL para galão de 20 litros.				
		A higienização precisará ser feita, limpeza interna e externa dos aparelhos.				

VALOR TOTAL: R\$ 2.299,77 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

Três Lagoas – MS – 22 de setembro de 2025.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR
PRESIDENTE

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 363/2025
DISPENSA Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2025
CÓDIGO E-SFINGE: 8A83E2F403E6406EC85EF0400DEA852E07A69D06

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
ATIVA CASA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de pneus para os carros da frota da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, e execução de serviço de troca, alinhamento e balanceamento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo III.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$15.956,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 22/09/2026, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA

Itens 01 e 02: 3.3.90.30 – Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA:

Itens 01 e 02: 39 – Material para Manutenção de Veículos

ASSINAM: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR E

FULGENCIO FRANCO JUNIOR

Três Lagoas/MS, 23 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 42/2025

Pregão Eletrônico: Nº 08/2025

CÓDIGO E-SFINGE TCE/MS - 74302BA34049A376CF405C0E9435E2575D6672C5

Objeto: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de gerenciamento e operacionalização de ferramenta para a realização de sessões virtuais na Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo II do Edital.

Tendo em vista o que consta nos autos do processo acima epigrafado, e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio, HOMOLOGO o presente certame para todos os efeitos em lei, conforme abaixo:

Vencedor:

Nº	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
01	Serviço de gerenciamento e operacionalização de ferramenta para realização de sessões legislativas virtuais da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.	SILVIO GUEDES – ME CNPJ 37.570.215/0001-58	R\$ 35.100,00

VALOR TOTAL: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

Três Lagoas/MS, 22/09/2025

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR
VEREADOR PRESIDENTE

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 42/2025

Pregão Eletrônico: Nº 08/2025

CÓDIGO E-SFINGE TCE/MS - 74302BA34049A376CF405C0E9435E2575D6672C5

O presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, no uso das atribuições, e observando às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto a Contratação de uma empresa para prestação de serviços de gerenciamento e operacionalização de ferramenta para a realização de sessões virtuais na Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo II do Edital, ora licitado em favor da seguinte empresa:

Vencedor:

Nº	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
01	Serviço de gerenciamento e operacionalização de ferramenta para realização de sessões legislativas virtuais da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.	SILVIO GUEDES – ME CNPJ 37.570.215/0001-58	R\$ 35.100,00

VALOR TOTAL: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

Três Lagoas/MS, 22/09/2025

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

PORTARIA Nº 679/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

- Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. JULIANA GOMES VIANA, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Escola Parque Sao Carlos, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 17 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 678/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

- Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALVARENGA SOUZA, no cargo de Professor, atualmente lotada no Escola P. Elson Lot Rigo, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 17 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 677/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

- Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o Servidor Público Municipal Sr. JOAO EDUARDO TORRECILLAS SARTORI, no cargo de Medico da Familia, atualmente lotado na unidade Cpd Central de Regulacao, na Secretária Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 17 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 666/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

- Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Lais Anahi de Paula Souza, no cargo de Biomedico, atualmente lotada no Laboratorio Joaquim C Filho, na Secretária Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 08 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 681/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

- Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Izabel Marques da Silva Carmo, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 17 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 684/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

- Art. 1º - Readaptar pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Rita de Cassia Vieira, no cargo de Professor, atualmente lotada no CEI Dona Diva Garcia, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 17 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 685/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

- Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Caroline Bertalli Esposito, no cargo de Atendente Educacao Infantil, atualmente lotada no CEI Mais Parque, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 17 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 686/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

- Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Joselinda de Souza Caires Lima, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS,

17 de setembro de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 687/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

- Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Leidiane dos Santos Felix, no cargo de Atendente Educação Infantil, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 17 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 680/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

- Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. ROSA FERREIRA DOS SANTOS, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 17 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1791 – SEMAD/PMTL/2025

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2120, de 18 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Três Lagoas/MS). Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Administração.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o teor dos Art. 27 e 28 da Lei 2120 de 18 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório de setembro de 2025, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

Art. 2º - Os servidores que não constam na relação em anexo devem procurar a secretaria onde encontra-se lotado para providenciarem com urgência o relatório de avaliação do estágio probatório, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de serem considerados reprovados na avaliação, sendo passível de abertura processo administrativo para apurar a situação, podendo acarretar sanções administrativas, nos termos do §1º do art. 27 da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Três Lagoas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 22 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos cíveis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	Função	Homologação
Rodolfo Rocha Pereira	Técnico em Segurança do Trabalho	Setembro/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 1407, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

“ DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores municipais ocupantes de cargo em comissão, conforme relação constante no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 19 de setembro de 2025.

Cassiano Maia
Prefeito Municipal

Anexo I do Decreto 1407, de 19 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
32582	LUCILENE LOURENÇO DOS REIS ALVES	833.XXX.XXX-20	ASSESSOR B DE ATIVIDAD CULTU 1	02/09/2025
31043	MAURA LUIZA ALVES PINHEIRO	134.XXX.XXX-80	AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO	08/09/2025
32578	TATIANE DA SILVA	012.XXX.XXX-06	AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO	17/09/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
31417	MADALENA LEONEL FARIAS	323.XXX.XXX-41	ENCARREGADO SERVIÇO POLITICA EDUCACIONAL	18/09/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1808, SEMAD/PMTL/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado por iniciativa do servidor a Sra. **SILVANA THOMAS**, divisão - 120000, matrícula - 23957-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de PSICOLOGO, símbolo AL1-XV e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 16/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 16 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 138/2025/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): DIEGO NOGUEIRA DE MATOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CIRURGIÃO DENTISTA.

DA VIGÊNCIA: 27 de setembro de 2025 a 26 de março de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0004-2107 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE.

REMUNERAÇÃO: R\$4.716,26 (quatro mil setecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 689/DSESMT/SEMAD/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença ao Servidor Público Municipal, o Sr. **Paulo Henrique Lins**, matrícula **27124**, durante o período de 14/09/2025 até o dia 13/10/2025, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 19 de setembro de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 690/DSESMT/SEMAD/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença aos Servidores Públicos Municipais descrito no ANEXO I, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da data descrita no anexo supracitado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 19 de setembro de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Efeito Inicial	Fim do prazo
17040	Gabriela Rodrigues Potumati Franceschi	03/09/2025	01/11/2025
260441	Hercules Batista Aguiar	04/09/2025	23/09/2025

18484	Jessica Mariane da Silva Costa	02/09/2025	10/11/2025
1495-1	Katia Aparecida Tencarte	04/09/2025	02/11/2025
30345	Katia Silvestre da Silva	06/09/2025	26/10/2025
16033	Maria Aparecida de Alvarenga Souza	08/09/2025	22/09/2025
17866	Maria Letícia Beltrao	15/09/2025	29/09/2025
16793	Marta Antunes de Oliveira	15/09/2025	14/10/2025
14483	Nirei Sudaria de Lima	15/09/2025	12/01/2025
121-2	Sandra Pereira Sipiao	11/09/2025	30/09/2025
22039	Sandra Regina Noia Mina	10/09/2025	09/10/2025
1452	Sandra Samara dos Santos	19/08/2025	16/10/2025
25879	Sidmar Silveira Garcia	31/07/2025	19/09/2025
26087	Suzana Ribeiro da Silva Falco	12/09/2025	12/10/2025
16783	Tania Machado da Silva Rocha	12/09/2025	09/01/2026
26122	Terezinha de Jesus Silva Santos	08/09/2025	07/10/2025
1371	Vivian Martins Arantes	04/09/2025	02/12/2025
19368	Wagner Barbosa dos Santos	14/09/2025	15/10/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 691/DSESMT/SEMAD/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença aos Servidores Públicos Municipais descrito no ANEXO I, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da data descrita no anexo supracitado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 19 de setembro de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Efeito Inicial	Fim do prazo
4227	Israel Pinto da Costa	11/09/2025	09/12/2025
2660	Olésio Daniel	10/09/2025	09/10/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 692/DSESMT/SEMAD/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença aos Servidores Públicos Municipais descrito no ANEXO I, lotados na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da data descrita no anexo supracitado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 19 de setembro de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Efeito Inicial	Fim do prazo
11960	Mireilly de Souza Queiroz	29/08/2025	15/09/2025
16888	Mireilly de Souza Queiroz	29/08/2025	15/09/2025
17824	Pollyana Albino Maia Vieira de Lima	10/09/2025	03/10/2025
464	Sirlene Rodrigues Lino	04/09/2025	03/10/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 693/DSESMT/SEMAD/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício auxílio doença** ao Servidor Público Municipal, o Sr. **Roberto de Oliveira Barros Junior, matrícula 26887**, durante o período de 15/08/2025 até o dia 29/08/2025, e no período de 01/09/2025 até o dia 12/09/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 19 de setembro de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 694/DSESMT/SEMAD/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** aos Servidores Públicos Municipais descrito no ANEXO I, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da data descrita no anexo supracitado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 19 de setembro de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Matric.	Nome	Efeito Inicial I	Fim do prazo I	Efeito II	Fim do prazo II
28929	Karla Inácia Ramalho	26/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	15/09/2025
17875	Marcia Aparecida Lopes da Silva Mercandante	18/08/2025	22/08/2025	25/08/2025	29/08/2025
2001	Marlene Mara Alves Martins	25/08/2025	07/09/2025	09/09/2025	19/09/2025
191	Marlene Mara Alves Martins	25/08/2025	07/09/2025	09/09/2025	19/09/2025
17081	Viviane Camargo da Fonseca	28/08/2025	28/08/2025	10/09/2025	09/10/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito**PORTARIA Nº127/SEINTRA/2025****Código TCE Nº 2C01088AEE53706723FD768C5C7CC6388EE8620E**

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 310/2025:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 009/2025, Concorrência Pública nº 002/2025, Contrato administrativo nº 310/2025, firmado com a empresa FSG CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – LOCAL/REGIÃO: JARDIM DAS PRIMAVERAS, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, inscrita no RG sob nº 1220943 SSP/MS, cargo de Diretora de Departamento, como Gestora, e a servidora Carine Jesus Christovam, portadora da cédula de identidade

RG: 1604392 SSP/MS, cargo de Coordenador Gestão de Política Pública, como Fiscal Titular e o servidor Leonardo Fattori Vieira, portador da cédula de identidade RG nº 1867436 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 19 de Setembro de 2025.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Carine Jesus Christovam, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Leonardo Fattori Vieira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

PORTARIA Nº 1809/SEMAD/DRH/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1029/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **19/09/2025 a 18/09/2026** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Scheling Silva Marques**, matrícula 30337-1, do cargo de Professor, lotada na Escola Irmã Sheila.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de setembro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 19 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 36/SMAS/2025

Código TCE Nº 0FCE1E38FC54C8A7DBF724FECA71C78B76A36F38

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato n.º 340/2025.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO, Secretário Municipal Interino de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Processo n.º 6793/2025 – Liminar

Processo Digital n.º: 8429/2025**Contrato n.º 340/2025** - Firmado junto a empresa LF INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS E SAÚDE LTDA.**OBJETO:** "Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva à Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, em favor de M. L. F. S. em sede de tutela provisória de urgência proferida nos autos do processo n.º 0801772-30.2025.8.12.0114 do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul."**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF n.º 109.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, como Gestor; a servidora Laura Daniela Figueiredo Garcia, portadora do CPF n.º 933.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, como Fiscal Titular, e o servidor Pedro Laurindo Nunes Dias, portadora do CPF n.º 046.XXX.XXX-07, ocupante do cargo de Orientador Social, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 19 de setembro de 2025.

André Luís Bacalá Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Luiz Otavio Cabianca, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Laura Daniela Figueiredo Garcia, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Pedro Laurindo Nunes Dias, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 688/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Aparecida Roque, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 17 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 1409 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Suplementação (+)

906.794,48

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$906.794,48 distribuídos as seguintes dotações:

Anulação

	02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
258	10.303.0004.2106.0000			BEM-ESTAR	427.350,73	
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 1002
	500			Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
378	08.244.0004.2070.0000			BEM-ESTAR	26.630,65	
	3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	500 0000
	500			Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO		
493	15.452.0002.2016.0000			INFRAESTRUTURA PARA TODOS	91.235,00	
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
	500			Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1409 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.4255**Anulação**

	02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
735	15.452.0002.2017.0000			INFRAESTRUTURA PARA TODOS	92.000,00
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 751 0000
	751			Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	11	01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO	
765	26.781.0002.2126.0000			INFRAESTRUTURA PARA TODOS	186.692,68
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 501 0000
	501			Outros Recursos não Vinculados	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
560	12.361.0004.2021.0000			BEM-ESTAR	30.000,00
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
585	12.365.0004.1019.0000			BEM-ESTAR	52.885,42
	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 1001
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
241	10.302.0004.2104.0000		BEM-ESTAR	-51.237,28
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1409 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

254	10.303.0004.2105.0000	BEM-ESTAR	-376.113,45
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

363	08.244.0004.2069.0000	BEM-ESTAR	-26.630,65
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

494	15.452.0002.2016.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-91.235,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

508	26.781.0002.2101.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-186.692,68
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

782	15.452.0002.2115.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-92.000,00
	3.3.67.83.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICA	F.R. Grupo: 1 751 0000
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

554	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR	-82.885,42
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-)**-906.794,48**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1409 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES